GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 199 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo			70
Poder Executivo	1	53	
Governadoria		54	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	36	54	70
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão		55	70
Secretaria de Estado de Fazenda	36	55	71
Secretaria de Estado de Saúde	45	56	76
Secretaria de Estado de Mobilidade		57	79
Secretaria de Estado de Educação	45	58	85
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia		59	86
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	48	59	87
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural		61	87
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social		61	87
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	49	64	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	49	65	88
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação		65	90
Secretaria de Estado Das Cidades	49	65	90
Secretaria Estado do Meio Ambiente	51	67	91
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	51	67	
Secretaria de Estado de Cultura		67	91
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer		67	91
Defensoria Pública do Distrito Federal	51	69	
Procuradoria Geral do Distrito Federal			92
Controladoria Geral do Distrito Federal	52	69	
Tribunal de Contas do Distrito Federal			92
Ineditoriais			92

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.385, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R$ 36.718.414,00 (trinta e seis milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quatorze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 094-000.118.24/2018-12 e 090-000.014.82/2018-27, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU e à Secretaria de Estado de Mobilidade, crédito suplementar no valor de R$ 36.718.414,00 (trinta e seis milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quatorze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						7.904.718
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 000135 6963 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-DISTRITO FEDERAL-DF ENTORNO						
	95	33.90.47	0	100	7.904.718	
						7.904.718
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						2.811.120
15.122.6001.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 010253 5182 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	548.721	
						548.721
15.452.6210.1732 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE TRANSBORDO						
Ref. 010346 6205 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE TRANSBORDO--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	100.000	
	99	44.90.51	0	100	9.000	
						109.000
15.452.6210.2582 MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR						
Ref. 010558 0001 MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	387.000	
	99	33.90.93	0	100	113.000	
						500.000
15.452.6210.3001 FECHAMENTO DO ATERRO DO JÓQUEI E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL						
Ref. 010565 0003 FECHAMENTO DO ATERRO DO JÓQUEI E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO						
	25	33.90.39	0	100	30.000	
	25	44.90.51	0	100	891	
						30.891
15.452.6210.3002 CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV's						
Ref. 010574 0005 CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV's--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	100.000	
	99	44.90.51	0	100	856.978	
	99	44.90.51	0	220	170.454	
						1.127.432
15.452.6210.4094 PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS						
Ref. 010748 2256 PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800001

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
AÇÕES SUSTENTÁVEIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	18.000	
	99	33.90.39	0	100	42.000	
	99	44.90.52	0	100	999	
						60.999
15.452.6211.2583 INCLUSÃO PRODUTIVA DOS CATADORES						
Ref. 010561 0001 INCLUSÃO PRODUTIVA DOS CATADORES--SAMAMBAIA						
	12	44.90.52	0	100	434.077	
						434.077
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						8.676.984
06.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010520 0006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SSP-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	1.045.000	
						1.045.000
14.421.6211.2727 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF						
Ref. 014128 0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-SSP-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	7.631.984	
						7.631.984
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						874.937
26.122.6216.3128 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO						
Ref. 002668 0001 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO--DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.30	0	136	573.000	
	99	44.90.35	0	136	301.937	
						874.937
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						900.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 002655 0010 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP-DFTRANS- PLANO PILOTO .						
	1	33.90.47	0	100	900.000	
						900.000
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						15.141.920
04.122.6003.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 011627 3875 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL						
IMÓVEL MANTIDO (UNIDADE) 0						

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.37	0	102	1.774.193	
	99	33.90.39	0	100	10.811.120	
	99	33.90.39	0	101	265.892	
						12.851.205
04.122.6003.3943 REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI						
Ref. 011636 0003 REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI-REVITALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO- PLANO PILOTO .						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0						
	1	33.90.39	0	101	2.290.715	
						2.290.715
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE						408.735
14.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011129 9694 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	408.735	
						408.735
2018AC00367					TOTAL	36.718.414

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						35.843.477
15.452.6210.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 010340 6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	31.342.223	
	99	33.90.39	0	101	2.556.607	
	99	33.90.39	0	102	1.774.193	
	99	33.90.39	0	220	170.454	
						35.843.477
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						874.937
26.782.6216.1347 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA						
Ref. 011017 9487 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA-CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NAS RODOVIAS DF 095 E DF 003-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	136	452.603	
						452.603
26.782.6216.3361 CONSTRUÇÃO DE PONTES						
Ref. 011022 4362 CONSTRUÇÃO DE PONTES-NA VIA ESTRADA PARQUE TAGUATINGUA GUARÁ-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	136	422.334	
						422.334
2018AC00367					TOTAL	36.718.414

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800002

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO Nº 39.386, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII. X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam subordinadas à Secretaria-Adjunta de Planejamento e Orçamento - SPLAN a Subsecretaria de Planejamento - SUPLAN, Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, a Subsecretaria de Captação de Recursos - SUCAP e a Unidade de Apoio à Governança - UAG.

Art. 3º Ficam subordinadas à Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa - SAGA a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos - SUCORP, Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC, Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos - SUPPE, Unidade de Parceria Público-Privada - UPPP.

Art. 4º A Unidade do Fundo Pró-Gestão - UFPG passa a subordinar-se à Escola de Governo do Distrito Federal.

Art. 5º A Unidade de Gestão de Estatais - UGE passa a denominar-se Unidade de Coordenação das Empresas Estatais - UCEST, subordinando-se ao Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 6º O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão será substituído em seus impedimentos legais pelo Secretário-Adjunto de Gestão Administrativa.

Parágrafo único. Nos casos de impedimento do Secretário-Adjunto de Gestão Administrativa, a substituição recairá sobre o Secretário-Adjunto de Planejamento e Orçamento e, no impedimento de ambos, a substituição recairá sobre o Chefe de Gabinete.

Art. 7º O Secretário-Adjunto de Gestão Administrativa será substituído em seus impedimentos legais pelo Subsecretário de Gestão de Pessoas e, nos casos de impedimento deste, pelo Subsecretário de Compras Governamentais.

Art. 8º O Secretário-Adjunto de Planejamento e Orçamento será substituído em seus impedimentos legais pelo Subsecretário de Orçamento Público.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de outubro de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO UNICO
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEPLAG

TÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA
CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, órgão de direção superior diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, tem sua organização e competências regida por este Decreto e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 2º À Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, órgão de direção superior diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, compete:

I - formular, definir e coordenar políticas e diretrizes relacionadas ao planejamento estratégico da gestão dos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal;

II - formular, definir e coordenar políticas e diretrizes, programas, projetos e ações relacionadas gestão de pessoas, capacitação de servidores, saúde e previdência do servidor público para os órgãos da Administração Pública do Governo do Distrito Federal;

III - formular, definir e coordenar políticas e diretrizes, programas, projetos e ações relacionadas à tecnologia da informação e comunicação para os órgãos da Administração Pública do Governo do Distrito Federal;

IV - formular, definir e coordenar políticas e diretrizes, programas, projetos e ações relacionadas a compras governamentais e gestão e logística de suprimentos e contratos administrativos para os órgãos da Administração Pública do Governo do Distrito Federal;

V - formular, definir, coordenar e articular políticas e diretrizes, programas, projetos e ações relacionadas à prestação de atividades públicas não exclusivas do Estado;

VI - formular, definir e coordenar políticas e diretrizes, programas, projetos e ações relacionadas à modernização e desburocratização para os órgãos da Administração Pública do Governo do Distrito Federal;

VII - formular, orientar e coordenar o processo de elaboração e acompanhamento do planejamento anual, plurianual, diretrizes orçamentárias e da execução do orçamento do Governo do Distrito Federal;

VIII - formular, orientar e implantar a gestão estratégica governamental e gestão por resultados, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal;

IX - definir políticas, diretrizes e ações relacionadas à atração de investimentos e captação de recursos financeiros e técnicos, públicos e privados, para execução de políticas públicas do Governo do Distrito Federal;

X - definir e propor parcerias e estimular o relacionamento institucional com organismos internacionais para o desenvolvimento de programas e projetos de gestão pública;

XI - formular e coordenar ações de monitoramento e avaliação de políticas públicas para fins de planejamento estratégico, orçamentário e financeiro dos órgãos do Governo do Distrito Federal.

XII - exercer outras atribuições que lhe forem definidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades específicas, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão possui a seguinte estrutura orgânica e hierárquica, nos termos do Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e das alterações promovidas pelo Decreto nº 37.280, de 22 de abril de 2016, Decreto nº 37.484, de 14 de julho de 2016, Decreto nº 37.627, de 15 de setembro de 2016, Decreto nº 37.799, de 28 de novembro de 2016, Decreto nº 38.064, de 16 de março de 2017, Decreto nº 38.144, de 20 de abril de 2017, Decreto nº 38.267, de 09 de junho de 2017, pelo Decreto nº 38.312, de 04 de julho de 2017, Decreto nº 38.623, de 16 de novembro de 2017, Decreto nº 38.697, de 11 de dezembro de 2017, Decreto nº 38.771, de 28 de dezembro de 2017, Decreto nº 38.929, de 13 de março de 2018, Decreto nº 38.967, de 02 de abril de 2018, Decreto nº 39.004, de 24 de abril de 2018, e Decreto n° 39.187, de 03 de julho de 2018:

1. Gabinete - GAB
1.1. Assessoria Especial - ASSESP
1.2. Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL
1.2.1. Unidade de Orçamento e Gestão - UNOG
1.2.2. Unidade de Pessoal - UNP
1.3. Assessoria de Comunicação - ASCOM
1.4. Ouvidoria - OUVIDORIA
1.5. Unidade de Controle Interno - UCI
1.6. Unidade de Relacionamento com o Terceiro Setor - URTS
1.7. Unidade de Coordenação das Empresas Estatais - UCEST
1.8. Unidade de Cooperação Técnica Internacional - UCTI
1.9. Escola de Governo - EGOV
1.9.1. Coordenação de Administração e Tecnologia - COATEC
1.9.1.1. Gerência de Administração e Logística - GEALOG
1.9.1.2. Gerência de Documentação - GEDOC
1.9.1.3. Gerência de Mídias Digitais - GEMID
1.9.2. Coordenação de Desenvolvimento e Formação - CODEF
1.9.2.1. Gerência de Desenvolvimento de Ambientes Virtuais - GEDAC
1.9.2.2. Gerência de Planejamento e Execução de Programas de Formação - GETROF
1.9.3. Coordenação de Projetos Especiais e Cooperação Institucional - COPEC
1.9.4. Unidade do Fundo Pró-Gestão - UFPG
2. Secretaria-Adjunta de Planejamento e Orçamento - SPLAN
2.1. Unidade de Apoio à Governança - UAG
2.1.1. Coordenação de Registro e Acompanhamento - CORA
2.2. Subsecretaria de Planejamento - SUPLAN
2.2.1. Coordenação de Gestão Pública e Social - COGEPS
2.2.1.1. Gerência de Gestão Pública, Segurança e Educação - GEPSE
2.2.1.2. Gerência de Cultura, Saúde e Assistência Social - GECSAS
2.2.2. Coordenação de Infraestrutura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico - COIMDE
2.2.2.1. Gerência de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - GEIMARH
2.2.2.2. Gerência de Desenvolvimento Econômico - GEDE
2.3. Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP
2.3.1. Assessoria Especial - ASSESP
2.3.2. Coordenação de Programação Orçamentária - CPOR
2.3.2.1. Diretoria de Programação Orçamentária - Área de Infraestrutura e Governança - DIPOG
2.3.2.1.1. Gerência de Planejamento Metropolitano, Rural, Meio Ambiente e Mobilidade - GMOB
2.3.2.1.2. Gerência de Infraestrutura, Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável - GISUS
2.3.2.1.3. Gerência de Gestão e Governança - GEGOV
2.3.2.2. Diretoria de Programação Orçamentária - Área Social e Territórios - DIPROT
2.3.2.2.1. Gerência de Saúde, Educação e Segurança - GESEG
2.3.2.2.2. Gerência de Segmentos Sociais, Esporte, Lazer e Assistência Social - GESOC
2.3.2.2.3. Gerência de Gestão Territorial e Habitação - GEHAB
2.3.2.3. Diretoria de Consolidação de Créditos Orçamentários - DICOR
2.3.3. Coordenação Geral do Processo Orçamentário - COGER
2.3.3.1 Diretoria de Modernização e Integração do Processo Orçamentário - DIMOR
2.3.3.2 Diretoria de Sistematização do Processo Orçamentário - DIPRO
2.3.4. Coordenação de Monitoramento e Análise Estratégica de Dados Orçamentários - COMAE
2.3.4.1 Diretoria de Monitoramento de Dados Orçamentários - DIMON
2.3.4.2 Diretoria de Análise Estratégica de Dados Orçamentários - DIAE
2.3.4.3 Diretoria de Acompanhamento de Índices e Limites Legais - DIAL
2.4. Subsecretaria de Captação de Recursos - SUCAP
2.4.1. Coordenação de Financiamentos - COF
2.4.2. Coordenação de Desempenho da Carteira de Financiamentos - COCAF
2.4.3. Coordenação de Captação de Recursos e Transferências Voluntárias - COREV
2.4.4. Coordenação de Acompanhamento de Regularidade dos Órgãos Governamentais - COARG
3. Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa - SAGA
3.1. Unidade de Parceria Público-Privada - UPPP
3.2. Unidade de Implantação de Projetos e Inovação - UIPI
3.2.1. Gerência de Inovação - GEIN
3.2.2. Gerência de Sistemas - GESIST
3.3. Coordenação de Implantação de Projetos - CPROJ
3.3.1. Gerência de Processos Eletrônicos - GEPEL
3.3.2. Gerência de Atendimento e Monitoramento - GEMON
3.3.2.1. Núcleo de Monitoramento - NUMON
3.3.2.2. Núcleo de Atendimento - NUAT
3.3. Unidade de Gestão da Estratégia e Informação - UGEI
3.3.1. Coordenação de Acompanhamento de Indicadores - CINDI
3.3.2. Coordenação do Escritório de Projetos - CEPRO
3.4. Unidade de Gestão e Logística - UGL
3.5. Unidade de Patrimônio Imobiliário - UPI
3.5.1. Coordenação de Cadastro de Regularização - CCR
3.5.1.1. Diretoria de Cadastro - DICAD
3.5.1.2. Diretoria de Aquisição e Destinação - DIAD
3.5.2. Coordenação de Conservação - CCON
3.5.2.1. Diretoria de Conservação - DICON
3.5.2.2. Diretoria de Manutenção - DIMAN
3.6. Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP
3.6.1. Assessoria Especial - ASSESP
3.6.2. Coordenação de Administração de Pessoal - COAP
3.6.2.1. Diretoria de Gestão da Folha de Pagamento - DIGEP
3.6.2.1.1. Gerência de Produção - GEPROD
3.6.2.1.2. Gerência de Processamento - GEPROC
3.6.2.1.2.1. Núcleo de Processamento - NUPROC
3.6.2.1.2.2. Núcleo de Atendimento aos Setoriais - NUASE
3.6.2.2. Diretoria de Conformidade da Folha de Pagamento - DICOP
3.6.2.3. Diretoria de Gestão do Cadastro - DIGEC
3.6.2.3.1. Gerência de Atendimento aos Setoriais - GEAS
3.6.2.3.2. Gerência de Parametrização do Sistema - GEPAS
3.6.3. Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras - COGEC
3.6.3.1. Diretoria de Movimentação - DIMOV
3.6.3.2. Diretoria de Concursos Públicos - DICON
3.6.3.3. Diretoria de Carreiras e Remuneração - DICAR
3.6.3.3.1. Gerência de Pessoal Estatutário - GEPES
3.6.3.3. 2. Gerência de Pessoal Celetista - GEPEC

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800003

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.6.3.4. Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DIDEP
3.6.3.4.1. Gerência de Gestão de Competências - GECOM
3.6.3.4.2. Gerência de Qualidade de Vida no Trabalho - GEQVT
3.6.4. Coordenação de Estrutura Organizacional - COESO
3.6.5. Coordenação de Normas e Padronização - CONOP
3.6.6. Coordenação de Gestão de Benefícios - COGEB
3.6.6.1. Diretoria de Gestão de Serviços Assistenciais - DIGESA
3.6.6.1. Diretoria de Credenciamento, Consignações e Benefícios - DICRED
3.7. Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAUDE
3.7.1. Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor - DISPSS
3.7.1.1. Gerência de Promoção à Saúde do Servidor - GPSS
3.7.1.2. Gerência de Segurança do Trabalho - GST
3.7.1.3. Gerência de Saúde Mental e Preventiva - GESM
3.7.2. Diretoria de Perícias Médicas - DIPEM
3.7.2.1. Gerência de Medicina Forense - GEMED
3.7.2.2. Gerência de Processos - GEPROC
3.7.2.2.1. Núcleo de Readaptação Funcional - NURF
3.7.3. Diretoria de Epidemiologia em Saúde do Servidor - DIEPI
3.7.3.1. Gerência de Produção e Informação em Saúde - GEPIS
3.8. Subsecretaria de Administração Geral - SUAG
3.8.1. Assessoria Especial de Procedimento Disciplinar e Tomada de Contas Especial - ASESPROD-TCE
3.8.2. Coordenação de Orçamento e Finanças - COFIN
3.8.2.1. Diretoria de Planejamento e Orçamento - DIPLAN
3.8.2.1.1. Gerência de Orçamento - GEORC
3.8.2.1.1.1. Núcleo de Programação Orçamentária - NUPRO
3.8.2.1.1.2. Núcleo de Execução Orçamentária - NUORC
3.8.2.1.2. Gerência de Planejamento - GEPLAN
3.8.2.1.2.1. Núcleo de Planejamento Orçamentário - NUPLAN
3.8.2.2. Diretoria Financeira - DIFIN
3.8.2.2.1. Gerência de Liquidação - GELID
3.8.2.2.1.1. Núcleo de Execução Financeira - NUFIN
3.8.2.2.1.2. Núcleo de Monitoramento Financeiro - NUMOF
3.8.2.2.1.3. Núcleo de Conciliação Contábil - NUCON
3.8.2.2.2. Gerência de Programação e Pagamento - GPPAG
3.8.2.2.2.1. Núcleo de Programação - NUPOG
3.8.2.2.2.2. Núcleo de Pagamento - NUPAG
3.8.2.2.3. Gerência de Execução da Conta Vinculada e Despesa de Pessoal - GECOV
3.8.2.2.3.1. Núcleo de Execução de Contratos de Limpeza - NULIM
3.8.2.2.3.2. Núcleo de Execução de Contratos de Vigilância e Brigadistas - NUVIB
3.8.2.2.3.3. Núcleo de Execução de Despesa de Pessoal - NUDEP
3.8.3. Coordenação de Gestão Interna - CGI
3.8.3.1. Diretoria de Administração e Contratos - DIRAD
3.8.3.1.1. Gerência de Materiais - GEMAT
3.8.3.1.2. Gerência de Planejamento de Compras e Contratações - GEPLAC
3.8.3.1.3. Gerência de Protocolo - GEPROT
3.8.3.1.3.1. Núcleo de Expediente - NUEXP
3.8.3.1.3.2. Núcleo de Arquivo - NUARQ
3.8.3.1.4. Gerência de Telefonia - GETEL
3.8.3.2. Diretoria de Patrimônio Mobiliário - DIPAT
3.8.3.2.1. Gerência de Patrimônio - GEPAT
3.8.3.2.2.1. Núcleo de Leilões - NULEI
3.8.3.2.2.2. Núcleo de Gestão Bens Inservíveis - NUBEN
3.8.4. Coordenação de Gestão de Próprios - COGEPRO
3.8.4.1. Diretoria de Arquitetura e Manutenção Predial - DIARQ
3.8.4.1.1. Gerência de Inspeção e Risco Operacional - GEINSP
3.8.4.1.2. Gerência de Manutenção - GEMAN
3.8.4.1.3. Gerência de Planejamento - GEPLAN
3.8.4.1.3.1. Núcleo de Projetos - NUPROJ
3.8.4.2. Diretoria de Administração Predial - DIAPRE
3.8.4.2.1. Gerencia de Administração e Serviços Gerais - GEASG
3.8.4.2.1.1. Núcleo de Apoio - NUAP
3.8.4.3. Diretoria de Patrimônio Imobiliário - DIPIM
3.8.4.3.1. Gerência de Patrimônio Imobiliário - GEPIM
3.8.4.3.2. Gerência de Documentação e Controle - GECON
3.8.4.3.3. Gerência de Vistoria e Avaliação - GVA
3.8.4.3.4. Gerência de Modernização Patrimonial - GMOP
3.8.5. Coordenação de Documentação, Informação e Conhecimento - CDOC
3.8.5.1. Gerência de Gestão de Documentos - GEDOC
3.8.5.1.1. Núcleo de Gestão de Documentos e Acervos - NUGED
3.8.5.1.2. Núcleo de Expedição de Malote - NUEXP
3.8.5.1.3. Núcleo de Gestão e Disseminação de Informações Bibliográficas - NUBIB
3.8.5.1.4. Núcleo de Suporte ao Usuário - NUSUP
3.8.6. Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP
3.8.6.1. Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas - DITEGEP
3.8.6.1.1. Gerência de Pessoal Ativo - GEPES
3.8.6.1.2. Gerência de Pessoal Empregado - GEPE
3.8.6.1.2.1. Núcleo de Pagamento de Pessoal Empregado - NUPPE
3.8.6.1.3. Gerência de Registros Financeiros de Ativos - GERFIN
3.8.6.1.4. Gerência de Procedimentos Preliminares de Aposentadorias e de Pensões Indenizatórias - GPAP
3.8.6.2. Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas - DIEGEP
3.8.6.2.1. Gerência de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoas - GEDAP
3.8.6.2.2. Gerência de Programas Estratégicos de Gestão de Pessoas - GEEGP
3.9. Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG
3.9.1. Assessoria de Gestão de Risco Operacional - AGERO
3.9.2. Assessoria de Gestão Administrativa - AGEAD
3.9.2.1. Núcleo de Expediente - NUEXP
3.9.3. Coordenação de Planejamento e Modernização - COPLAM
3.9.3.1. Diretoria de Planejamento - DIPLAN
3.9.3.1.1. Gerência de Metodologia - GEMET
3.9.3.1.1.1. Núcleo de Modelagem - NUDEM
3.9.3.2. Diretoria de Projetos - DIPROJ
3.9.3.2.1. Gerência de Estudos de Viabilidade - GEAV
3.9.3.3. Diretoria de Estratégia de Compras - DIREC
3.9.3.3.1. Gerência de Inteligência de Compras - GEINC
3.9.3.3.1.1. Núcleo de Estudos e Análise - NEAN
3.9.4. Coordenação de Licitações - COLIC
3.9.4.1. Diretoria de Projeto Básico- DIPROB
3.9.4.1.1. Gerência de Compras Centralizadas - GECEN
3.9.4.1.1.1. Núcleo de Aquisições de Materiais - NUAM
3.9.4.1.1.2. Núcleo de Contratações de Serviços - NUSER
3.9.4.1.2. Gerência de Compras Descentralizadas - GEDES
3.9.4.1.2.1. Núcleo de Análise de Contratações - NUAC
3.9.4.2. Diretoria de Pesquisa de Mercado - DIPEM
3.9.4.2.1. Gerência de Preços Corporativos - GECOR
3.9.4.2.1.1. Núcleo de Consolidação de Preços - NUCOP
3.9.4.2.1.2. Núcleo de Pesquisa Mercadológica - NUPEM
3.9.4.2.1.3. Núcleo de Análise de Preços - NUAP
3.9.4.2.2. Gerência de Preços para Contratações Setoriais - GESET
3.9.4.2.2.1. Núcleo de Preços de Materiais - NUPREM
3.9.4.2.2.2. Núcleo de Preços de Serviços - NUPRES
3.9.4.3. Diretoria de Compras - DICOM
3.9.4.3.1. Núcleo de Apoio Técnico - NUAT
3.9.4.3.2. Núcleo de Análise - NUAN
3.9.4.3.3. Núcleo de Diligências - NUDI
3.9.5. Coordenação de Gestão de Suprimentos - COSUP
3.9.5.1. Diretoria de Gestão de Almoxarifado - DIGESA
3.9.5.1.1. Gerência de Administração de Sistemas - GEADS
3.9.5.1.1.1. Núcleo de Padronização e Catalogação - NUPAC
3.9.5.1.2. Gerência de Levantamento de Demandas - GELED
3.9.5.1.2.1. Núcleo de Consolidação de Demandas - NUCOD
3.9.5.1.3. Gerência de Administração de Materiais - GEADM
3.9.5.1.3.1. Núcleo de Monitoramento de Almoxarifado - NUMOA
3.9.5.1.3.2. Núcleo de Suporte ao Usuário - NUSUA
3.9.5.2. Diretoria de Registro de Preços - DIREP
3.9.5.2.1. Gerência de Programação de Serviço e Material Permanente - GEPROSP
3.9.5.2.1.1. Núcleo de Registro de Serviço e Material Permanente - NURESP
3.9.5.2.2. Gerência de Programação de Material de Consumo - GEPROM
3.9.5.2.2.1. Núcleo de Registro de Material de Consumo - NUREM
3.9.5.2.3. Gerência de Gestão de Atas - GEATA
3.9.5.2.3.1. Núcleo de Controle e Adesão - NUCAD
3.9.6. Coordenação de Administração de Contratos e Convênios - CACC
3.9.6.1. Diretoria de Administração de Contratos e Convênios - DACC
3.9.6.1.1. Gerência de Formalização de Contratos e Convênios - GFCC
3.9.6.1.1.1. Núcleo de Instrução - NUIN
3.9.6.1.1.2. Núcleo de Convênios - NUCONV
3.9.6.1.2. Gerência de Reajuste e Repactuação - GERR
3.9.6.1.2.1. Núcleo de Cálculo - NUCAL
3.9.6.1.2.2. Núcleo de Análise - NUAN
3.9.6.1.3. Gerência de Acompanhamento e Controle Contratual - GEAC
3.9.6.1.3.1. Núcleo de Diligências - NUDIL
3.9.6.1.3.2. Núcleo de Controle - NUCON
3.9.6.1.4. Gerência de Contratos de Gestão Interna - GECGI
3.10. Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos - SUCORP
3.10.1. Assessoria Especial - ASSESP
3.10.2. Assessoria Especial da Central 156 - AEC
3.10.3. Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos - COACC
3.10.3.1. Diretoria de Execução de Contratos de Segurança Patrimonial - DIESP
3.10.3.1.1. Gerência de Execução e Controle de Segurança Patrimonial - GESEP
3.10.3.1.1.1. Núcleo de Controle de Segurança Patrimonial - NUCOP
3.10.3.1.1.2. Núcleo de Acompanhamento de Executores de Segurança Patrimonial - NAESP
3.10.3.1.1.3. Núcleo de Execução e Controle de Brigada - NUCEB
3.10.3.2. Diretoria de Execução de Contratos de Serviços Gerais - DIESG
3.10.3.2.1. Gerência de Controle e Acompanhamento - GECON
3.10.3.2.1.1. Núcleo de Controle de Serviços Gerais - NUCS
3.10.3.3. Diretoria de Fiscalização da Conta Vinculada - DICOV
3.10.3.3.1. Gerência de Fiscalização e Controle de Conta Vinculada - GEFIV
3.10.3.3.1.1. Núcleo de Fiscalização de Conta Vinculada - NUFIS
3.10.4. Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados - COACE
3.10.4.1. Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações e Dados Móveis - DITEL
3.10.4.1.1. Núcleo de Controle de Contratos de Telecomunicações e Dados - NUTEL
3.10.4.1.2. Núcleo de Logística de Telecomunicações e Dados - NULOT
3.10.4.3. Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem - DIEST
3.10.4.3.1. Núcleo de Procedimentos de Estágio - NUEST
3.10.4.3.2. Núcleo de Procedimentos de Aprendizagem - NAPRE
3.10.4.3.1. Núcleo de Estágios Não Remunerados - NUEN
3.10.5. Coordenação de Gestão de Frota - COGEF
3.10.5.1. Diretoria de Controle e Administração da Frota - DICAF
3.10.5.1.1. Gerência de Controle de Infrações - GECI
3.10.5.1.2. Gerência de Abastecimento - GECAB
3.10.5.1.3. Gerência de Monitoramento - GEMON
3.10.5.1.4. Gerência de Manutenção - GEMAN
3.11. Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC
3.11.1. Coordenação Técnica de Dados e Informação - CODIN
3.11.2. Coordenação Técnica do Escritório de Projetos de TIC - CEPTIC
3.11.2.1. Diretoria de Acompanhamento de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIACTIC
3.11.3. Coordenação de Planejamento e Governança Corporativa de TIC - COPLAG
3.11.3.1. Gerência de Ativos Corporativos de TIC - GEATIC
3.11.4. Coordenação Técnica de Sistemas - COSIS
3.11.4.1. Diretoria de Requisitos e Teste de Software - DIRTS
3.11.4.1.1. Gerência de Requisito de Software - GERES
3.11.4.1.1. Gerência de Teste de Software - GETS
3.11.4.2. Diretoria de Construção de Software - DICS
3.11.4.2.1. Gerência de Qualidade do Design de Software - GEQDES
3.11.4.2.2. Gerência de Desenvolvimento de Software - GEDES
3.11.4.3. Diretoria de Manutenção de Software - DIMAS
3.11.4.3.1. Gerência de Manutenção de Software Corporativo - GEMASC
3.11.4.4. Diretoria de Configuração de Software - DICOSOF
3.11.4.4.1. Gerência de Liberação e Entrega de Software - GELES
3.11.5. Coordenação Técnica do Centro de Dados - COCED
3.11.5.1. Diretoria de Serviços Colaborativos - DISERC
3.11.5.1.1. Gerência de Mensagens - GEM
3.11.5.2. Diretoria de Ambiente Produtivo - DIAMP
3.11.5.2.1. Gerência de Armazenamento e Backup - GEARB
3.11.5.3. Diretoria de Sustentação - DISUS
3.11.5.3.1. Gerência de Disponibilidade de Ambiente - GEDA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800004

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.11.5.3.2. Gerência de Ambiente Virtualizado - GEVIR
3.11.6. Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa - COSER
3.11.6.1. Diretoria de Segurança da Informação - DISEGI
3.11.6.1.1. Gerência de Segurança Corporativa de Rede - GESRCOR
3.11.6.1.2. Gerência de Resposta a Incidentes - GERI
3.11.6.2. Diretoria de Rede Corporativa - DIRC
3.11.6.2.1. Gerência da Rede Corporativa de Rádio - GERRAD
3.11.6.2.2. Gerência da Rede Corporativa Ótica - GEROT
3.11.6.2.3. Gerência de Operação da Rede Corporativa - GEORC
3.11.7. Coordenação de Técnica de Modernização de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - COMSER
3.11.7.1. Diretoria de Modernização de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIMOSER
3.11.7.1.1. Gerência de Modernização de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - GEMOSER
3.11.8. Coordenação Técnica de Suporte, Atendimento e Monitoramento - COSAM
3.11.8.1. Diretoria de Monitoramento - DIMON
3.11.8.1.1. Gerência de Monitoramento da Operação Corporativa - GMOC
3.11.8.1.1. Gerência de Catálogo de Serviços - GECATS
3.11.8.2. Diretoria de Computação Departamental - DICOM
3.11.8.2.1. Gerência de Computação Departamental - GECOM
3.12. Subsecretaria de Gestão Programas e Projetos Estratégicos - SUPPE
3.12.1. Assessoria Especial - ASSESP
3.12.2. Unidade de Vistoria - UV
3.12.3. Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Saúde, Educação, Esporte e Desenvolvimento Econômico - COSED
3.12.3.1. Diretoria de Monitoramento do Desenvolvimento Econômico - DIMEC
3.12.3.2. Diretoria de Monitoramento da Saúde, da Educação e do Esporte - DIMES
3.12.4. Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente - COMITH
3.12.4.1. Diretoria de Monitoramento da Infraestrutura e do Saneamento - DIMIS
3.12.4.2. Diretoria de Monitoramento da Mobilidade - DIMOB
3.12.4.3. Diretoria de Monitoramento do Território e do Meio Ambiente - DITEMA
3.12.5. Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Políticas Sociais - COMPS
3.12.6. Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Segurança Pública e Gestão - COSEG.

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS
CAPÍTULO I
DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO SECRETÁRIO
SEÇÃO I
DO GABINETE

Art. 4º Ao Gabinete - GAB, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, compete:
I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário de Estado;
II - assistir o Secretário de Estado em sua representação política e social, ocupando-se do preparo e do despacho do seu expediente pessoal;
III - promover a publicação de atos oficiais da Secretaria;
IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 5º À Assessoria Especial - ASSESP, unidade orgânica de Assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete, compete:
I - assessorar técnica e administrativamente as atividades do Gabinete;
II - desenvolver estudos e projetos de interesse do Gabinete;
III - acompanhar o andamento dos processos e documentos de interesse do Gabinete;
IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

Art. 6º À Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e integrante do Sistema Jurídico do Distrito Federal, nos termos do parágrafo único do art. 2° da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, compete:
I - assessorar juridicamente o Secretário de Estado, Secretários-Adjuntos, demais unidades e conselhos vinculados à Secretaria;
II - promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros assemelhados inerentes às atividades da Secretaria, sem prejuízo da necessária manifestação conclusiva da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, tendo em vista sua competência privativa para o exercício da Consultoria Jurídica no âmbito do Distrito Federal;
III - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse da Secretaria que forem submetidos à sua apreciação;
IV - manter arquivo e relatórios atualizados com o controle das decisões jurídicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Secretaria e demais processos nos quais tenha participação;
V - organizar a jurisprudência e legislação específica e correlata;
VI - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados à legislação da Secretaria;
VII - prestar informações e fornecer subsídios para o cumprimento das decisões e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Controladoria-Geral do Distrito Federal, Procuradoria-Geral e outros órgãos com competência decisória ou de controle;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, na respectiva área de atuação, observada a competência privativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
Art. 7º À Unidade de Orçamento e Gestão - UNOG, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Assessoria Jurídico-Legislativa, compete:
I - assessorar juridicamente o Secretário de Estado, Secretários-Adjuntos, demais unidades e conselhos vinculados à Secretaria, quanto à aplicação da legislação orçamentária no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
II - analisar a regularidade jurídica dos atos normativos elaborados pela Secretaria, apontando a constitucionalidade, a legalidade e as normas que serão afetadas e/ou revogadas;
III - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos orçamentários de interesse da Secretaria que forem submetidos à sua apreciação;
IV - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados à legislação orçamentária;
V - subsidiar e prestar informações à Procuradoria Geral do Distrito Federal na defesa da Secretaria em feitos judiciais;
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 8º À Unidade de Pessoal - UNP, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Assessoria Jurídico-Legislativa, compete:
I - promover a orientação normativa sobre aplicação de legislação de pessoal no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
II - organizar, consolidar e manter atualizada a legislação de pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
III - pronunciar-se sobre os aspectos jurídicos da matéria decidida pelos órgãos setoriais de gestão de pessoas, relativa a direitos e deveres dos servidores ativos, aposentados e beneficiários de pensão;
IV - analisar e instruir processos administrativos sobre direitos e vantagens dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
V - instruir e elaborar informações em mandados de segurança contra atos praticados por autoridades desta Secretaria, relativos a pessoal;
VI - subsidiar a Procuradoria Geral do Distrito Federal na defesa em feitos judiciais relativos a pessoal;
VII - analisar, instruir e acompanhar o cumprimento de decisões relativas a pessoal, proferidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;
VIII - supervisionar e acompanhar a instauração de procedimentos disciplinares no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO III
DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 9º À Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, compete:
I - zelar pelo relacionamento profissional com a imprensa e viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda de informações jornalísticas dos veículos de comunicação;
II - efetuar a correção nos casos em que for constatado erro factual nas informações divulgadas;
III - coordenar a execução das ações de imprensa, jornalismo e comunicação digital da Seplag;
IV - colher, apurar, produzir, editar e divulgar material jornalístico sobre as atividades da Seplag;
V - atender às demandas de imprensa;
VI - monitorar, acompanhar e analisar as notícias de interesse da SEPLAG na imprensa;
VII - orientar subsecretários, coordenadores e demais servidores quanto às melhores práticas no relacionamento com a imprensa;
VIII - editar material jornalístico produzido pela SEPLAG, em conformidade com as convenções de redação e estilo;
IX - produzir material jornalístico para o sítio da SEPLAG;
X - coordenar a execução das ações de comunicação digital da SEPLAG;
XI - gerenciar a comunicação na internet, nos hotsites e nas mídias sociais da Seplag;
XII - assessorar subsecretários, coordenadores e demais servidores da Seplag em assuntos relacionados à comunicação digital e à publicação de conteúdos nas plataformas digitais;
XIII - criar, monitorar e gerenciar os perfis da Seplag nas mídias sociais, e produzir e publicar materiais e conteúdos relativos à comunicação digital;
XIV - coordenar e orientar as demais unidades da Seplag acerca da publicação dos seus conteúdos nos sítios, portais, hotsites e páginas relacionadas à Seplag;
XV - analisar e monitorar a presença da Seplag nas mídias impressas, eletrônicas e sociais;
XVI - alimentar e manter banco de imagens institucionais;
XVII - coordenar a execução das ações de comunicação interna da Seplag;
XVIII - colher, apurar, produzir, editar e divulgar material jornalístico sobre as atividades da Seplag de interesse do público interno;
XIX - criar, desenvolver, administrar e manter atualizados os canais e veículos de comunicação interna;
XX - organizar e difundir internamente informações administrativas e outras de interesse da instituição;
XXI - contribuir para o estabelecimento de boas práticas organizacionais, buscando a humanização dos conteúdos e a aproximação com seu público-alvo;
XXII - assessorar subsecretários, coordenadores e demais servidores nas suas atividades de comunicação com o público interno;
XXIII - propor a criação de canais de comunicação e a realização de campanhas de divulgação internas;
XIV - gerenciar a comunicação na intranet;
XV - desenvolver atividades de apoio a eventos;
XVI - assegurar a adequação das mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público, utilizando sempre uma linguagem acessível e simplificada;
XVII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO IV
DA OUVIDORIA

Art. 10. À Ouvidoria, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, compete:
I - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;
II - atender com cortesia e respeito à questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou prejulgamento;
III - registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior do SIGO/DF;
IV - responder às manifestações recebidas;
V - encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra, acompanhando a sua apreciação;
VI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
VII - prestar apoio à unidade central na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;
VIII - manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades;
IX - encaminhar à unidade central dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas.
X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO V
DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 11. À Unidade de Controle Interno - UCI, unidade orgânica de assessoramento, controle e fiscalização, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, e sob a supervisão técnica e normativa da Controladoria Geral, compete:
I - oferecer orientação preventiva aos gestores da Secretaria de Estado, contribuindo para identificação antecipada de riscos e para a adoção de medidas e estratégias da gestão voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público;
II - apoiar o aperfeiçoamento das práticas administrativas da respectiva Secretaria;
III - monitorar a execução do ciclo orçamentário e a utilização dos recursos públicos, dando ciência de eventuais anormalidades à Controladoria-Geral e ao respectivo Secretário de Estado;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800005

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IV - orientar gestores quanto à utilização e prestação de contas de recursos transferidos a entidades públicas e privadas, por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;
V - acompanhar as recomendações da Controladoria-Geral e as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal concernentes às atividades do órgão, assessorando os gestores responsáveis e o respectivo Secretário de Estado a fim de dar cumprimento nos prazos devidos;
VI - assessorar e orientar os gestores quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e referentes a aposentadorias e pensões;
VII - dar ciência à Controladoria-Geral dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis, com vistas à adoção das medidas necessárias à resolução do problema apontado;
VIII - informar ao Secretário de Estado ao qual está vinculado administrativamente, sem prejuízo do estabelecido no inciso VII, sobre o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas na Unidade de Controle Interno, bem como de possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;
IX - atender as demandas da Controladoria-Geral inerentes às atividades de sua competência;
X - apresentar, trimestralmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, relatório gerencial das atividades desenvolvidas no período e, ao término do exercício, relatório anual consolidado das atividades;
XI - participar, quando convocada, dos programas de capacitação e das reuniões promovidos pela Controladoria-Geral;
XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
§ 1º As atividades previstas neste artigo não abrangem a orientação jurídico-normativa para a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, a cargo dos órgãos de assessoramento jurídico competentes.
§ 2º O acompanhamento do cumprimento das recomendações consignadas nos Relatórios de Auditoria de Tomada de Contas Anuais, e de outras demandas oriundas da Controladoria-Geral, deverá ser realizado por meio da utilização do Sistema de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB/DF ou qualquer outro sistema indicado pela Controladoria-Geral.

SEÇÃO VI
DA UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM O TERCEIRO SETOR

Art. 12. À Unidade de Relacionamento com o Terceiro Setor - URTS, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, compete:
I - orientar os órgãos e entidades do GDF sobre a execução das políticas e diretrizes relacionadas à prestação de atividades públicas não exclusivas de Estado;
II - instruir e analisar os processos de requerimento de habilitação à qualificação e sua renovação, como Organizações Sociais ou como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, bem como prestar atendimento às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;
III - fornecer suporte técnico e institucional para os órgãos e entidades do GDF no que tange aos assuntos relacionados ao processo de qualificação de Organizações Sociais e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
IV - dar suporte operacional e administrativo ao Conselho de Gestão de Organizações Sociais, órgão consultivo e deliberativo responsável por analisar e propor a qualificação e desqualificação de entidades civis sem fins lucrativos como organizações sociais, submetendo às instâncias superiores;
V - submeter os processos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público para apreciação das instâncias superiores e emitir o certificado
VI - enviar para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as razões do ato de indeferimento da qualificação das entidades sem fins lucrativos como organização social e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
VII - alertar ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais sobre possíveis irregularidades no cumprimento do contrato de gestão;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO VII
DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS

Art. 13. Unidade de Coordenação das Empresas Estatais - UCEST, unidade orgânica de comando e super-visão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, compete:
I - auxiliar a atuação do Governo do Distrito Federal, como participante acionário, na interlocução com as suas Empresas Estatais no cumprimento de suas competências e no exercício de suas atividades, tanto na condição de sócio controlador, quanto na condição de acionista minoritário;
II - auxiliar na articulação para que a atuação das Empresas Estatais esteja alinhada com, e contribua para, a consecução das políticas públicas do GDF;
III - elaborar relatórios para a participação do representante do Governo do Distrito Federal nas Assembleias de Acionistas das Empresas Estatais;
IV - assessorar a Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento da Seplag no cumprimento de suas competências e exercício de suas atividades relacionadas ao acompanhamento da gestão das Empresas Estatais;
V - opinar sobre propostas de práticas de governança corporativa a serem adotadas pelas Empresas Estatais;
VI - Monitorar o cumprimento de obrigações de gestão risco das Empresas Estatais;
VII - acompanhar e auxiliar no processo de internalização, pelas Empresas Estatais, dos princípios e práticas prescritos pela Lei das Estatais (Lei federal 13.303/2016);
VIII - auxiliar na promoção de ações conjuntas, entre as Empresas Estatais, de treinamento relacionado ao desenvolvimento da governança corporativa;
IX - fornecer ao Gabinete da Seplag informações e elementos técnicos necessários para as tomadas de decisões em relação às Empresas Estatais;
X - elaborar e manter atualizados diagnóstico e avaliação de desempenho da situação econômico-financeira das Empresas Estatais;
XI - promover a compilação de dados e a elaboração de demonstrativos que subsidiem a definição dos mecanismos de gestão das Empresas Estatais;
XII - opinar em todos os processos relacionados a Empresas Estatais que tramitem na Seplag;
XIII - auxiliar as Empresas Estatais, dependentes e não-dependentes, nos processos de elaboração das suas peças orçamentárias, buscando seu alinhamento com a consecução das metas orçamentárias e financeiras do GDF;
XIV - acompanhar a execução orçamentária das Empresas Estatais;
XV - auxiliar o Gabinete da Seplag na edição de atos que estabeleçam regras de governança e de regime de compras destinadas às Empresas Estatais;
XVI - propor, auxiliar ou opinar sobre a elaboração de normas e informativos relacionados às Empresas Estatais;
XVII - disponibilizar rol atualizado da legislação aplicável às Empresas Estatais;
XVIII - exercer as funções atribuídas à Unidade pela Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativo do Distrito Federal (Governança-DF), em especial em relação ao Comitê de Governança das Empresas Estatais (CEEst);
XIX - exercer a coordenação de Conselhos, Comitês e/ou Grupos de Trabalho ligados ao acompanhamento das Empresas Estatais, que lhe for formalmente designada;
XX - articular ações com as diversas áreas da Seplag e com áreas de outros órgãos de Governo, quando necessárias ao cumprimento de suas atribuições regimentais, ou as da Seplag;
XXI - desenvolver outras atividades que lhe forem formalmente atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO VIII
DA UNIDADE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL

Art. 14. À Unidade de Cooperação Técnica Internacional - UCTI, unidade de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, compete:
I - prospectar oportunidades de cooperação técnica internacional aos órgãos do Governo do Distrito Federal;
II - formalizar, junto à Agência Brasileira de Cooperação - ABC, o interesse manifestado por órgão ou entidade da Administração Pública Distrital de receber cooperação técnica internacional, bem como submeter ao órgão federal os documentos que lhe forem encaminhados para consecução desse fim;
III - coordenar e acompanhar a elaboração das minutas dos Projetos de Cooperação Técnica Internacional sob a perspectiva técnica, científica, tecnológica e financeira, em articulação com o órgão ou entidade distrital interessado, os órgãos competentes do Governo Federal e os organismos internacionais cooperantes;
IV - assessorar os Órgãos do Governo do Distrito Federal em assuntos de natureza técnico-administrativa, relativos a projetos de cooperação técnica internacional;
V - manter articulação com os organismos internacionais, a Agência Brasileira de Cooperação - ABC e os agentes da Administração Pública Distrital, que sejam parte de um acordo de cooperação técnica internacional, em suas fases de negociação ou execução;
VI - acompanhar e monitorar as atividades relacionadas à execução físico-financeira dos projetos de cooperação técnica internacional, quais sejam:
a) participar das reuniões tripartites entre o órgão da administração distrital, o Organismo Internacional e a Agência Brasileira de Cooperação - ABC;
b) monitorar as atualizações da execução do projeto pelo Sistema de Informações Gerenciais de Acompanhamento de Projetos - SIGAP;
VII - enviar à Assessoria Internacional da Governadoria relatório trimestral dos projetos de cooperação técnica internacional que estejam em prospecção, negociação e execução, bem como as cópias dos registros das minutas dos projetos encaminhados à ABC e dos projetos de cooperação vigentes;
VIII - prestar informações sobre a execução e gestão dos projetos de cooperação técnica, sempre que solicitado por qualquer órgão da administração distrital;
IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO IX
DA ESCOLA DE GOVERNO

Art. 15. À Escola de Governo - EGOV, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa, compete:
I - formular, desenvolver e difundir diretrizes, políticas, programas, projetos e ações da Política de Formação e Capacitação dos Servidores da Administração Direta e Indireta;
II - implantar ações de formação voltadas à capacitação continuada de servidores nas modalidades de educação presencial, semipresencial e à distância;
III - propor normas para a formação e capacitação continuada dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta;
IV - desenvolver estudos, pesquisas e debates na área de administração pública para formação e capacitação continuada dos servidores públicos e melhoria da prestação de serviços;
V - propor o intercâmbio, a cooperação técnica e a captação de recursos junto a entidades e organismos nacionais e internacionais para o desenvolvimento das ações formação e capacitação continuada de servidores;
VI - demandar as licitações, contratações, prorrogações e alterações contratuais, quando o objeto for atinente às suas competências regimentais;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Parágrafo único. A Unidade do Fundo Pró-Gestão - UFPG passa a subordinar-se à Escola de Governo do Distrito Federal.
Art. 16. À Coordenação de Administração e Tecnologia - COATEC, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Escola de Governo, compete:
I - planejar, coordenar e controlar a execução das atividades de serviços gerais, organização e modernização administrativa, de administração de recursos humanos, de tecnologia de informação, de planejamento, orçamento e eventos de suporte às atividades fins da EGOV;
II - planejar, supervisionar, operacionalizar e controlar as atividades inerentes à manutenção e conservação das instalações da EGOV;
III - planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas à administração, patrimônio e capacitação e desenvolvimento de recursos humanos da EGOV;
IV - coordenar, controlar a execução as atividades de serviços auxiliares, compras e contratos, suprimentos e patrimônio, recursos humanos, organização de eventos da EGOV;
V - coordenar e controlar as atividades inerentes à realização de eventos da EGOV;
VI - coordenar e controlar a execução das ações relativas à utilização dos recursos de tecnologia da informação no âmbito da EGOV;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 17. À Gerência de Administração e Logística - GEALOG, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Administração e Tecnologia, compete:
I - gerenciar, controlar e manter atualizado o cadastro, a frequência e os afastamentos legais dos servidores, estagiários, prestadores de serviços e conveniados lotados na EGOV;
II - gerenciar o serviço de transporte, a utilização das salas e dos demais espaços físicos da EGOV e supervisionar seu uso;
III - gerenciar os serviços de vigilância patrimonial, manutenção predial e patrimonial, limpeza e conservação e os contratos de fornecimento de energia, telefonia e água;
IV - gerenciar a lotação, a disposição, a movimentação e o uso dos bens patrimoniais;
V - gerenciar os pedidos de materiais de consumo necessários ao funcionamento da EGOV;
VI - operacionalizar a execução das atividades relacionadas às instruções processuais para aquisições e contratações, de serviços auxiliares, de suprimentos e patrimônio, organização de eventos da EGOV;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800006

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 18. À Gerência de Documentação - GEDOC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Administração e Tecnologia, compete:
I - gerenciar e distribuir o recebimento de documentos e processos encaminhados à EGOV;
II - gerenciar e acompanhar as publicações dos atos oficiais da EGOV;
III - gerenciar e armazenar os dossiês dos cursos e eventos realizados pela EGOV;
IV - gerenciar e controlar a emissão de certificados e declarações;
V - gerenciar, organizar e promover a transferência, o recolhimento ou a eliminação dos documentos para guarda temporária ou permanente, conforme tabela de temporalidade;
VI - orientar todas as atividades relacionadas à seleção, de guarda e conservação de todo o acervo bibliográfico e acervo documental da EGOV;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 19. À Gerência de Mídias Digitais - GEMID, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Administração e Tecnologia, compete:
I - gerenciar execução dos serviços de arte, editoração e o serviço de programação visual dos materiais impressos e digitais destinados às mídias, relativos a cursos, eventos, papelaria e divulgação institucional;
II - gerenciar e executar as de atividades inerentes à editoração dos documentos relativos aos cursos, eventos e divulgação institucional;
III - gerenciar executar as atividades da rede local e externa de comunicação de dados, equipamentos e softwares utilizados pela EGOV;
IV - gerenciar e promover a publicação em redes sociais e a atualização do site da EGOV;
V - executar as atividades de suporte aos usuários de softwares da EGOV;
VI - controlar a distribuição de recursos tecnológicos e elaborar levantamento de necessidades de equipamentos e softwares na área da tecnologia da informação;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 20. À Coordenação de Desenvolvimento e Formação - CODEF, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Escola de Governo, compete:
I - planejar e coordenar ações de formação e capacitação continuada de servidores nas modalidades de educação presencial, semipresencial e a distância;
II - coordenar levantamento de necessidades e elaboração do plano de formação e capacitação continuada de servidores;
III - coordenar estudos e pesquisas voltados ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
IV - supervisionar o desenvolvimento e a atualização de conteúdos de formação;
V - coordenar e supervisionar o desenvolvimento do projeto gráfico de materiais pedagógicos e de outras mídias utilizadas nos cursos e eventos;
VI - coordenar a gestão do banco de instrutores e de tutores;
VII - coordenar o processo de avaliação dos cursos e eventos;
VIII - coordenar o processo de seleção dos participantes dos cursos e eventos de formação e capacitação;
IX - coordenar as relações inter e intrainstitucionais;
X - coordenar e analisar os processos de contratação relativos às ações de formação e capacitação;
XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 21. À Gerência de Desenvolvimento de Ambientes Virtuais - GEDAC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Desenvolvimento e Formação, compete:
I - gerenciar os cursos e eventos e executar ações de formação e capacitação continuada na modalidade de educação a distância;
II - elaborar projetos dos cursos e eventos de formação e capacitação continuada na modalidade de educação a distância;
III - gerenciar o processo de seleção dos participantes dos cursos e eventos de formação e capacitação na modalidade de educação a distância;
IV - gerenciar o desenvolvimento, a atualização e a manutenção do ambiente virtual de aprendizagem;
V - desenvolver design instrucional nos conteúdos de cursos na modalidade de educação a distância;
VI - pesquisar, propor e acompanhar a implementação de novas tecnologias de educação a distância;
VII - acompanhar o desenvolvimento do trabalho pedagógico da tutoria e da coordenação do curso;
VIII - gerenciar o banco de tutores;
IX - instruir os processos de contratação e de pagamento;
X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 22. À Gerência de Planejamento e Execução de Programas de Formação - GETROF, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Desenvolvimento e Formação, compete:
I - executar ações de formação e capacitação continuada de servidores nas modalidades de educação presencial e semipresencial;
II - elaborar projetos dos cursos e eventos de formação e capacitação continuada nas modalidades de educação presencial e semipresencial;
III - gerenciar cursos e eventos de formação e capacitação continuada nas modalidades de educação presencial e semipresencial;
IV - gerenciar o processo de seleção dos participantes dos cursos e eventos de formação e capacitação na modalidade de educação presencial e semipresencial;
V - gerenciar a elaboração, a atualização e a cessão do material didático utilizado nos cursos e eventos;
VI - gerenciar o banco de instrutores;
VII - instruir os processos de contratação e de pagamento;
VIII orientar e gerenciar as atividades dos interlocutores de formação;
IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 23. À Coordenação de Projetos Especiais e Cooperação Institucional - COPEC, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Escola de Governo, compete:
I - propor, acompanhar e coordenar a gestão de projetos especiais, parcerias e convênios da EGOV;
II - estabelecer e supervisionar as atividades relacionadas às mídias digitais da EGOV;
III - coordenar as publicações em redes sociais e as atualizações do site da EGOV;
IV - coordenar às atividades de comunicação da EGOV com outros órgãos do Governo, a imprensa e a sociedade civil;
V - divulgar as ações da EGOV em todos os meios de comunicação disponibilizados;
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 24. À Unidade do Fundo Pró-Gestão - UFPG, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Escola de Governo, compete:
I - elaborar a proposta orçamentária do Fundo PRÓ-GESTÃO, com base nos programas e projetos fixados pelo Conselho de Melhoria da Gestão Pública;
II - registrar e controlar as dotações orçamentárias e créditos adicionais;
III - propor alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa;
IV - instruir processos referentes à execução de despesas de custeio e investimentos, com a realização dos respectivos estágios e registros contábeis;
V - conciliar as contas contábeis do Fundo PRÓ-GESTÃO;
VI - acompanhar e aplicar as receitas do Fundo PRÓ-GESTÃO;
VII - apurar superávit na conta do Fundo PRÓ-GESTÃO;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA-ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 25. A Secretaria-Adjunta de Planejamento e Orçamento - SPLAN, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, compete:
I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário;
II - assistir ao Secretário em sua representação política e social;
III - coordenar a elaboração de estudos, programas e projetos de interesse da Secretaria junto aos poderes Executivo e Legislativo e coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico Distrital;
IV - desenvolver estudos econômico-fiscais;
V - analisar e instruir despachos em relação a documentos e processos encaminhados para avaliação e decisão do Secretário;
VI - coordenar e supervisionar o processo de elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário distrital, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social;
VII - elaborar a proposta orçamentária anual do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Pró-Gestão, com base nos programas e projetos fixados pelo Conselho de Administração;
VIII - coordenar a elaboração, atualização, acompanhamento e avaliação do cenário fiscal;
IX - participar de audiências públicas de discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
X - desenvolver as atividades de programação, orientação, coordenação, execução, avaliação e elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento para o Distrito Federal;
XI - coordenar e supervisionar a instrução dos instrumentos de planejamento orçamentário;
XII - propor e coordenar técnicas e métodos de aperfeiçoamento para elaboração e execução dos instrumentos de planejamento orçamentário;
XIII - propor e coordenar a operacionalização de sistemas de informações sobre o acompanhamento da realização das receitas e despesas orçamentárias;
XIV - observar na elaboração e execução da LOA a garantia mínima e máxima dos dispêndios por setores, definidos em legislação pertinente;
XV - propor e coordenar regras gerais e setoriais, no tocante a alterações nos instrumentos de planejamento e orçamento;
XVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO I

DA UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

Art. 26. À Unidade de Apoio à Governança - UAG, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, compete:
I - auxiliar a Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal (GOVERNANÇA-DF) no cumprimento de suas competências e no exercício de suas atividades, com medidas complementares para convocação das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, para deliberação sob o aspecto orçamentário e financeiro;
II - auxiliar a elaboração de normas e informativos, acompanhar as deliberações do colegiado e submeter bimestralmente relatórios de atividades;
III - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 27. À Coordenação de Registro e Acompanhamento - CORA, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Unidade de Apoio à Governança, compete:
I - receber e acompanhar os processos de demandas dos órgãos e entidades integrantes da administração do Distrito Federal a serem submetidas à GOVERNANÇA/DF;
II - orientar o cumprimento das exigências em tramitação, bem como a instrução dos pleitos à Governança-DF;
III - elaborar as pautas, assessorar as reuniões da Governança-DF e redigir as Atas das matérias apreciadas;
IV - dar encaminhamento dos processos e informações às Unidades, decorrentes das deliberações da Governança-DF;
V - promover os registros estatísticos e elaborar relatórios das atividades;
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II

DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Art. 28. À Subsecretaria de Planejamento - SUPLAN, unidade orgânica de comando e super-visão, diretamente subordinada à Secretaria-Adjunta de Planejamento e Orçamento, compete:
I - coordenar o sistema de planejamento do Governo do Distrito Federal, na qualidade de órgão central, estabelecendo diretrizes, normas e procedimentos relacionados ao planejamento governamental;
II - promover o aperfeiçoamento técnico e operacional, compartilhamento de informações e integração dos órgãos e entidades do GDF na formulação, implantação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, para fins de cumprimento do disposto no inciso III deste artigo;
III - coordenar o processo de elaboração, consolidação e revisão do Plano Plurianual - PPA e de relatórios de avaliação de desempenho de planos e programas de governo, incluindo os que integram a Prestação de Contas Anual do Governador;
IV - coordenar o processo de acompanhamento e avaliação de desempenho de planos, programas e ações de governo;
V - promover a articulação com os órgãos e entidades do GDF, de outros estados, da União e dos Órgãos de Controles Interno e Externo nos assuntos relacionados à elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos e programas de governo;
VI - coordenar a organização de audiências públicas e dar publicidade aos instrumentos de planejamento;
VII - demandar as licitações, contratações, prorrogações e alterações contratuais, quando o objeto for atinente às suas competências regimentais;
VIII - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 29. À Coordenação de Gestão Pública e Social - COGEPS, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Planejamento, compete:
I - propor diretrizes, elaborar e assegurar o cumprimento de normas, procedimentos, pesquisas e estudos relativos à elaboração, ao acompanhamento e à avaliação dos planos e programas governamentais das unidades sob a sua coordenação;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800007

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - coordenar as ações de planejamento, desenvolvimento, implementação, operacionalização, manutenção e aperfeiçoamento de sistemas e aplicações voltadas para a elaboração, acompanhamento e avaliação de planos e programas governamentais das unidades sob a sua coordenação;
III - definir critérios para padronização de entendimento e compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação dos planos e programas governamentais das unidades sob a sua coordenação;
IV - coordenar a elaboração, análise e consolidação das propostas setoriais dos instrumentos de planejamento, suas revisões, e relatórios de avaliação de desempenho de planos e programas governamentais das unidades sob a sua coordenação;
V - acompanhar e elaborar respostas às determinações e questionamentos, relativos às unidades sob a sua coordenação, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 30. À Gerência de Gestão Pública, Segurança e Educação - GEPSE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão Pública e Social, compete:
I - orientar as unidades setoriais e agentes de planejamento da sua supervisão, quanto à elaboração, acompanhamento e avaliação da proposta e revisões do Plano Plurianual - PPA, de planos, programas e ações de governo;
II - analisar e consolidar os relatórios setoriais das unidades de sua supervisão, para compor a Prestação de Contas Anual do Governador;
III - verificar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação de planos, programas e ações governamentais das unidades de sua supervisão;
IV - organizar, manter e disponibilizar informações relativas aos instrumentos de planejamento, elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos e programas governamentais das unidades de sua supervisão;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 31. À Gerência de Cultura, Saúde e Assistência Social - GECSAS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão Pública e Social, compete:
I - orientar as unidades setoriais e agentes de planejamento da sua supervisão, quanto à elaboração, acompanhamento e avaliação da proposta e revisões do Plano Plurianual - PPA, de planos, programas e ações de governo;
II - analisar e consolidar os relatórios setoriais das unidades de sua supervisão, para compor a Prestação de Contas Anual do Governador;
III - verificar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação de planos, programas e ações governamentais das unidades de sua supervisão;
IV - organizar, manter e disponibilizar informações relativas aos instrumentos de planejamento, elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos e programas governamentais das unidades de sua supervisão;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 32. À Coordenação de Infraestrutura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvi-mento Econômico - COIMDE, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Planejamento, compete:
I - propor diretrizes, elaborar e assegurar o cumprimento de normas, procedimentos, pesquisas e estudos relativos à elaboração, ao acompanhamento e à avaliação dos planos e programas governamentais das unidades sob a sua coordenação;
II - coordenar as ações de planejamento, desenvolvimento, implementação, operacionalização, manutenção e aperfeiçoamento de sistemas e aplicações voltadas para a elaboração, acompanhamento e avaliação de planos e programas governamentais das unidades sob a sua coordenação;
III - definir critérios para padronização de entendimento e compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação dos planos e programas governamentais das unidades sob a sua coordenação;
IV - coordenar a elaboração, análise e consolidação das propostas setoriais dos instrumentos de planejamento, suas revisões, e relatórios de avaliação de desempenho de planos e programas governamentais das unidades sob a sua coordenação;
V - acompanhar e elaborar respostas às determinações e questionamentos, relativos às unidades sob a sua coordenação, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 33. À Gerência de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - GEIMARH, unidade orgânica de execução, subordinada à Coordenação de Infraestrutura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico, compete:
I - orientar as unidades setoriais e agentes de planejamento da sua supervisão, quanto à elaboração, acompanhamento e avaliação da proposta e revisões do Plano Plurianual - PPA, de planos, programas e ações de governo;
II - analisar e consolidar os relatórios setoriais das unidades de sua supervisão, para compor a Prestação de Contas Anual do Governador;
III - verificar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação de planos, programas e ações governamentais das unidades de sua supervisão;
IV - organizar, manter e disponibilizar informações relativas aos instrumentos de planejamento, elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos e programas governamentais das unidades de sua supervisão;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 34. À Gerência de Desenvolvimento Econômico - GEDE, unidade orgânica de execução, diretamente subordi-nada à Coordenação de Infraestrutura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico, compete:
I - orientar as unidades setoriais e agentes de planejamento da sua supervisão, quanto à elaboração, acompanhamento e avaliação da proposta e revisões do Plano Plurianual - PPA, de planos, programas e ações de governo;
II - analisar e consolidar os relatórios setoriais das unidades de sua supervisão, para compor a Prestação de Contas Anual do Governador;
III - verificar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação de planos, programas e ações governamentais das unidades de sua supervisão;
IV - organizar, manter e disponibilizar informações relativas aos instrumentos de planejamento, elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos e programas governamentais das unidades de sua supervisão;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO III
DA SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Art. 35. À Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria-Adjunta de Planejamento e Orçamento, compete:
I - coordenar o sistema de orçamento do Governo do Distrito Federal, orientando e acompanhando a realização de suas atividades;
II - coordenar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO e do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA;
III - estabelecer normas necessárias à elaboração e execução dos orçamentos públicos; IV - coordenar o processo de execução orçamentária;
V - orientar e supervisionar, tecnicamente, na sua área de competência, os órgãos setoriais de orçamento;
VI - acompanhar os dados gerenciais, mediante a elaboração de relatórios de acompanhamento e projeções de receita e de despesa orçamentárias;
VII - propor contingenciamento de despesa, quando o comportamento da receita tender ao não cumprimento das metas de resultado primário ou nominal;
VIII - estabelecer as classificações orçamentárias institucionais, bem como da receita e da despesa;
IX - articular, junto aos órgãos federais e estaduais de orçamento, ações que contribuam para o aperfeiçoamento técnico e operacional do sistema de orçamento;
X - articular, junto a Subsecretaria de Planejamento Governamental - SUPLAN, as ações relativas à elaboração e integração dos planos e orçamentos;
XI - subsidiar, quanto aos aspectos orçamentários, os órgãos responsáveis pela Prestação de Contas do Governo, pela Fiscalização da Gestão Fiscal e pela elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal;
XII - auxiliar à Seplag nas questões que impactem o Orçamento do Distrito Federal, especialmente no que dizem respeito ao comportamento de receitas e despesas públicas, bem como a origem de recursos para seu financiamento;
XIII - atuar, junto aos órgãos deliberativos, em questões que impactem as finanças do Distrito Federal;
XIV - promover ações que aprimorem o acesso da população às leis orçamentárias e aos processos de elaboração e de execução orçamentárias, com vistas à transparência da gestão fiscal;
XV - atender às demandas advindas da Ouvidoria da Seplag, relativamente a sua área de atuação;
XVI - acompanhar a execução orçamentária;
XVII - movimentar as dotações orçamentárias atribuídas às unidades orçamentárias;
XVIII - realizar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário distrital;
IX - demandar as licitações, contratações, prorrogações e alterações contratuais, quando o objeto for atinente às suas competências regimentais;
X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas, na sua área de atuação.
Art. 36. À Assessoria Especial - ASSESP, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada a Subsecretaria de Orçamento Público, compete:
I - assessorar o Subsecretário nas questões relativas à organização, processos, normas, planejamento, controle, orçamento, acompanhamento e outras afins;
II - coordenar os sistemas informatizados de apoio à gestão orçamentária, SIGGO, SICOP e SEI;
III - analisar e redistribuir os processos recebidos no âmbito da SUOP;
IV - elaborar o Relatório de Atividades, com as informações relativas às realizações da SUOP durante exercício em referência, com vistas a subsidiar a Prestação de Contas Anual do Governador;
V - propor medidas para a sistematização e automatização de processos da SUOP;
VI - proceder à atualização do Regimento Interno da SUOP;
VII - verificar a divulgação das informações contidas no portal da Seplag, relativamente às atribuições e ao interesse da SUOP;
VIII - auxiliar no processo de atualização do Manual de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - MPO;
IX - promover o controle das manifestações técnicas sobre aumento da despesa de pessoal e outras de caráter constitucional e legal elaboradas pelas coordenações da SUOP;
X - atender as demandas provenientes da Ouvidoria, do Gabinete da Seplag, dos Órgãos de Controle e de outras unidades temáticas em relação aos aspectos afetos a área de atuação da SUOP;
XI - auxiliar, na publicação dos atos oficiais da SUOP, a área técnica responsável por sua elaboração;
XII - Consolidar e acompanhar às demandas formuladas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como por outros órgãos, em relação aos aspectos afetos a área de atuação da SUOP;
XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 37. À Coordenação de Programação Orçamentária - CPOR, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Orçamento Público, compete:
I - propor normas e cronogramas para o fluxo de propostas de alteração orçamentária, analisar, validar e coordenar as alterações orçamentárias;
II - coordenar os processos de alterações orçamentárias;
III - coordenar os processos de contingenciamento e descontingenciamento de dotações orçamentárias, elaborando regras e efetivando-as no sistema informatizado;
IV - analisar, ajustar e compatibilizar as propostas de alterações orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com outras normas pertinentes;
V - coordenar o processo de análise e emissão de manifestações técnicas no tocante a procedimentos de alterações orçamentárias e de contenção da despesa;
VI - coordenar o processo de análise e admissão de emendas aos projetos de lei de créditos adicionais;
VII - interagir junto às instâncias decisórias, favorecendo a correta alocação dos recursos públicos;
VIII - acompanhar o cumprimento das normas correlatas a sua área de atuação;
IX - acompanhar a execução da LOA;
X - subsidiar à SUOP com análises e informações relativas à matéria orçamentária afetas às unidades sob sua supervisão
XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 38. À Diretoria de Programação Orçamentária - Área de Infraestrutura e Governança - DIPOG, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Programação Orçamentária, compete:
I - supervisionar a análise e manifestação técnica sobre execução orçamentária na sua área de atuação;
II - subsidiar a identificação de fontes de financiamento para a abertura de créditos adicionais das unidades sob sua coordenação;
III - codificar e classificar os tipos de créditos adicionais para contabilização, afetos a sua área de atuação;
IV - acompanhar, atualizar e controlar o limite para abertura de créditos adicionais, por decreto, das unidades sob sua coordenação;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800008

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V - analisar e processar as alterações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares;
VI - subsidiar o atendimento às demandas formuladas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, Câmara Legislativa do Distrito Federal, e outros órgãos, em relação aos aspectos afetos a sua área de atuação;
VII - acompanhar e gerir o contingenciamento e o descontingenciamento orçamentário das unidades sob sua coordenação;
VIII - subsidiar a COMAE, com as manifestações técnicas sobre o aumento da despesa de pessoal e outras de caráter constitucional e legal, fornecendo informações específicas das unidades orçamentárias sob sua supervisão;
IX - promover ajustes em eventos e em contas contábeis;
X - analisar o comportamento da receita, com vistas à elaboração de créditos adicionais;
XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 39. À Gerência de Planejamento Metropolitano, Rural, Meio Ambiente e Mobilidade - GMOB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Programação Orçamentária - Área Infraestrutura e Governança, compete:
I - acompanhar a execução orçamentária e orientar as unidades sob a sua supervisão;
II - analisar, classificar e conduzir as alterações orçamentárias das unidades orçamentárias sob a sua supervisão;
III - orientar as unidades no tocante à matéria orçamentária;
IV - operacionalizar o contingenciamento e descontingenciamento orçamentário;
V - analisar e processar as emendas parlamentares de créditos adicionais das unidades sob a sua supervisão;
VI - subsidiar os demais setores da SUOP com análises e informações relativas à matéria orçamentária afetas às unidades sob sua supervisão;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 40. À Gerência de Infraestrutura, Ciência, Tecnologia e Inovação e Desenvolvimento Sustentável - GISUS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Programação Orçamentária - Área de Infraestrutura e Governança, compete:
I - acompanhar a execução orçamentária e orientar as unidades sob a sua supervisão;
II - analisar, classificar e conduzir as alterações orçamentárias das unidades orçamentárias sob a sua supervisão;
III - orientar as unidades no tocante à matéria orçamentária;
IV - operacionalizar o contingenciamento e descontingenciamento orçamentário;
V - analisar e processar as emendas parlamentares de créditos adicionais das unidades sob a sua supervisão;
VI - subsidiar os demais setores da SUOP com análises e informações relativas à matéria orçamentária afetas às unidades sob sua supervisão;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 41. À Gerência de Gestão e Governança - GEGOV, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Programação Orçamentária - Área de Infraestrutura e Governança, compete:
I - acompanhar a execução orçamentária e orientar as unidades sob a sua supervisão;
II - analisar, classificar e conduzir as alterações orçamentárias das unidades orçamentárias sob a sua supervisão;
III - orientar as unidades no tocante à matéria orçamentária;
IV - operacionalizar o contingenciamento e descontingenciamento orçamentário;
V - analisar e processar as emendas parlamentares de créditos adicionais das unidades sob a sua supervisão;
VI - subsidiar os demais setores da SUOP com análises e informações relativas à matéria orçamentária afetas às unidades sob sua supervisão;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 42. À Diretoria de Programação Orçamentária - Área Social e Territórios - DIPROT, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Programação Orçamentária, compete:
I - supervisionar a análise e manifestação técnica sobre execução orçamentária na sua área de atuação;
II - subsidiar a identificação de fontes de financiamento para a abertura de créditos adicionais das unidades sob sua coordenação;
III - codificar e classificar os tipos de créditos adicionais para contabilização, afetos a sua área de atuação;
IV - acompanhar, atualizar e controlar o limite para abertura de créditos adicionais, por decreto, das unidades sob sua coordenação;
V - analisar e processar as alterações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares;
VI - subsidiar o atendimento às demandas formuladas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, Câmara Legislativa do Distrito Federal, e outros órgãos, em relação aos aspectos afetos a sua área de atuação;
VII - acompanhar e gerir o contingenciamento e o descontingenciamento orçamentário, visando à execução da ação governamental;
VIII - subsidiar a COMAE, com as manifestações técnicas sobre o aumento da despesa de pessoal e outras de caráter constitucional e legal, fornecendo informações específicas das unidades orçamentárias sob sua supervisão;
IX - promover ajustes em eventos e em contas contábeis;
X - analisar o comportamento da receita, com vistas à elaboração de créditos adicionais;
XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 43. À Gerência de Saúde, Educação e Segurança - GESEG, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Programação Orçamentária - Área Social e Territórios, compete:
I - acompanhar a execução orçamentária e orientar as unidades sob a sua supervisão;
II - analisar, classificar e conduzir os créditos adicionais demandados pelas unidades orçamentárias sob a sua supervisão;
III - acompanhar a execução orçamentária das unidades sob a sua supervisão;
IV - orientar as unidades no tocante à matéria orçamentária;
V - operacionalizar o contingenciamento e descontingenciamento orçamentário, visando à execução da ação governamental;
VI - analisar e processar as emendas parlamentares de créditos adicionais das unidades sob a sua supervisão;
VII - subsidiar os demais setores da SUOP com análises e informações relativas à matéria orçamentária afetas às unidades sob sua supervisão;
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas, na sua área de atuação.
Art. 44. À Gerência de Segmentos Sociais, Esporte e Lazer e Assistência Social - GESOC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Programação Orçamentária - Área Social e Territórios, compete:
I - acompanhar a execução orçamentária e orientar as unidades sob a sua supervisão;
II - analisar, classificar e conduzir os créditos adicionais demandados pelas unidades orçamentárias sob a sua supervisão;
III - acompanhar a execução orçamentária das unidades sob a sua supervisão;
IV - orientar as unidades no tocante à matéria orçamentária;
V - operacionalizar o contingenciamento e descontingenciamento orçamentário, visando à execução da ação governamental;
VI - analisar e processar as emendas parlamentares de créditos adicionais das unidades sob a sua supervisão;
VII - subsidiar os demais setores da SUOP com análises e informações relativas à matéria orçamentária afetas às unidades sob sua supervisão;
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas, na sua área de atuação.
Art. 45. À Gerência de Gestão Territorial e Habitação - GEHAB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Programação Orçamentária - Área Social e Territórios, compete:
I - acompanhar a execução orçamentária e orientar as unidades sob a sua supervisão;
II - analisar, classificar e conduzir os créditos adicionais demandados pelas unidades orçamentárias sob a sua supervisão;
III - acompanhar a execução orçamentária das unidades sob a sua supervisão;
IV - orientar as unidades no tocante à matéria orçamentária;
V - operacionalizar o contingenciamento e descontingenciamento orçamentário, visando à execução da ação governamental;
VI - analisar e processar as emendas parlamentares de créditos adicionais das unidades sob a sua supervisão;
VII - subsidiar os demais setores da SUOP com análises e informações relativas à matéria orçamentária afetas às unidades sob sua supervisão;
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas, na sua área de atuação.
Art. 46. À Diretoria de Consolidação de Créditos Orçamentários - DICOR, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Programação Orçamentária, compete:
I - analisar as fontes de financiamento das propostas para abertura de créditos adicionais, acompanhar o processo de aprovação e publicação de atos de alteração orçamentária;
II - elaborar minutas de decretos, portarias, projetos de lei de alteração da lei orçamentária, e mensagens de vetos aos projetos de créditos adicionais;
III - analisar e processar as emendas parlamentares de créditos adicionais, acompanhar seu trâmite e prestar esclarecimentos;
IV - contabilizar os créditos de alteração orçamentária e acompanhar os saldos dos créditos especiais aprovados;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas, na sua área de atuação.
Art. 47. À Coordenação Geral do Processo Orçamentário - COGER, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Orçamento Público, compete:
I - planejar, coordenar e orientar o processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Manual de Planejamento e Orçamento e do Projeto da Lei Orçamentária Anual;
II - promover estudos com vistas ao aperfeiçoamento das peças orçamentárias e de seus processos de elaboração;
III - realizar encontros técnicos para a difusão de novos métodos, ferramentas e procedimentos;
IV - promover ações que contribuam para o aperfeiçoamento técnico-operacional do sistema de orçamento distrital e para a articulação com órgãos estaduais, federais e internacionais;
V - propor e adotar medidas, normas e rotinas de trabalho voltadas para elaboração do orçamento;
VI - acompanhar a tramitação dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, de Lei Orçamentária Anual - PLOA e elaborar as proposições de vetos do Poder Executivo, quando for o caso;
VII - coordenar e assistir às unidades setoriais quanto à formulação de suas propostas para o orçamento anual;
VIII - verificar o cumprimento dos limites constitucionais e legais de aplicação de recursos orçamentários, quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA;
IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas, na sua área de atuação.
Art. 48. À Diretoria de Modernização e Integração do Processo Orçamentário - DIMOR, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Coordenação Geral do Processo Orçamentário, compete:
I - elaborar normas, instruções e cronograma para a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - consolidar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO;
III - coordenar o processo de elaboração dos demonstrativos integrantes dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO;
IV - revisar periodicamente os anexos que compõem a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
V - verificar periodicamente a integridade dos relatórios gerados via sistema informatizado, relativos à Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;
VI - acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO;
VII - coordenar os processos de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
VIII - conceder autorização às unidades orçamentárias para acesso ao módulo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, no sistema informatizado;
IX - promover a divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Manual de Planejamento e Orçamento e da Lei Orçamentária Anual, no portal da Seplag;
X - identificar ferramentas que promovam melhorias e correções no processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO;
XI - coordenar a limitação inicial de empenhos, quando do carregamento da LOA no sistema informatizado;
XII - auxiliar o processo de elaboração da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso;
XIII - subsidiar as demais áreas da COGER, em especial, na elaboração do Manual de Planejamento e Orçamento - MPO e do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA;
XIV - coordenar o processo de criação de novas unidades orçamentárias e fontes de recursos, no sistema informatizado;
XV - classificar as naturezas da receita, seguindo o plano de contas nacional, com as adequações autorizadas ao Distrito Federal;
XVI - atender às demandas formuladas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como por outros órgãos, em relação aos aspectos afetos a sua área de atuação;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800009

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XVII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas, na sua área de atuação.
Art. 49. À Diretoria de Sistematização do Processo Orçamentário - DIPRO, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Coordenação Geral do Processo Orçamentário, compete:
I - elaborar normas, instruções e cronograma para atualização do MPO e do processo de elaboração da Proposta Orçamentária Anual - PLOA;
II - consolidar o PLOA;
III - elaborar projeções de despesas para subsidiar a definição dos tetos orçamentários;
IV - verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais de aplicação de recursos orçamentários, quando da elaboração do PLOA;
V - analisar, ajustar e compatibilizar as propostas orçamentárias com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com outras normas pertinentes;
VI - coordenar e assistir as unidades setoriais quanto à formulação de suas propostas para o orçamento anual;
VII - coordenar o processo de elaboração dos demonstrativos integrantes do PLOA;
VIII - revisar periodicamente os anexos que compõem a Lei Orçamentária Anual - LOA;
IX - verificar periodicamente a integridade dos relatórios que integram a LOA, gerados via sistema informatizado;
X - acompanhar a tramitação de Projetos de Lei Orçamentária Anual - PLOA e elaborar as proposições de vetos do Poder Executivo, quando for o caso;
XI - coordenar os processos de alteração do PLOA e da LOA, quando envolver o conteúdo original do normativo;
XII - identificar ferramentas que promovam melhorias e correções nos processos de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA;
XIII - consolidar as atualizações do MPO;
XIV - auxiliar as demais áreas da COGER, em especial, na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias- PLDO;
XV - atender às demandas formuladas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como por outros órgãos, em relação aos aspectos afetos a sua área de atuação;
XVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas, na sua área de atuação.
Art. 50. À Coordenação de Monitoramento e Análise Estratégica de Dados Orçamentários - COMAE, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Orçamento Público, compete:
I - auxiliar o processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO e do Projeto da Lei Orçamentária Anual - PLOA;
II - auxiliar no processo de atualização do MPO;
III - promover ações que contribuam para o aperfeiçoamento técnico-operacional do sistema de orçamento distrital e para a articulação com órgãos estaduais, federais e internacionais;
IV - coordenar o acompanhamento e análise da despesa orçamentária, de forma gerencial, com destaque para as despesas obrigatórias de caráter continuado;
V - acompanhar as projeções da receita e da despesa orçamentária;
VI - acompanhar e analisar o comportamento da receita orçamentária;
VII - acompanhar e analisar o comportamento da receita e da despesa orçamentárias, com vistas a auxiliar o processo de elaboração dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, de Lei Orçamentária Anual - PLOA e a realimentação do ciclo de Planejamento e Orçamento;
VIII - coordenar a projeção das receitas, excetuando as de origem tributária;
IX - elaborar o relatório de avaliação bimestral da receita e da despesa, com vistas à verificação da necessidade de limitação de empenho;
X - subsidiar o processo de contingenciamento de dotações orçamentárias;
XI - propor medidas, normas e rotinas de trabalho voltadas para a melhoria da elaboração e do acompanhamento do orçamento;
XII - verificar o cumprimento dos limites constitucionais e legais de aplicação de recursos orçamentários;
XIII - elaborar, em conjunto com as diretorias temáticas, manifestações técnicas sobre aumento da despesa de pessoal e outras de caráter constitucional e legal;
XIV - atender às demandas formuladas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como por outros órgãos, em relação aos aspectos afetos a sua área de atuação;
XV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas, na sua área de atuação.
Art. 51. À Diretoria de Monitoramento de Dados Orçamentários - DIMON, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Coordenação de Monitoramento e Análise Estratégica de Dados Orçamentários, compete:
I - auxiliar o processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO e do Projeto da Lei Orçamentária Anual - PLOA;
II - auxiliar na elaboração do Manual de Planejamento e Orçamento - MPO;
III - promover ações que contribuam para o aperfeiçoamento técnico-operacional do sistema de orçamento distrital e para a articulação com órgãos estaduais, federais e internacionais;
IV - coordenar o acompanhamento e analise da Despesa Orçamentária macro, com destaque para as despesas obrigatórias de caráter continuado;
V - acompanhar as projeções da receita e da despesa orçamentária;
VI - acompanhar e analisar o comportamento da Receita Orçamentária macro;
VII - acompanhar e analisar o comportamento da receita e da despesa, com vistas a auxiliar o processo de elaboração dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, de Lei Orçamentária Anual - PLOA e a realimentação do ciclo de Planejamento e Orçamento;
VIII - coordenar a projeção das receitas, excetuando as de origem tributária;
IX - elaborar o relatório de avaliação bimestral da receita e da despesa, com vistas à verificação da necessidade de limitação de empenho;
X - elaborar subsídios para o contingenciamento de dotações;
XI - propor medidas, normas e rotinas de trabalho voltadas para a melhoria da elaboração e do acompanhamento do orçamento;
XII - verificar o cumprimento dos limites constitucionais e legais de aplicação de recursos orçamentários;
XIII - elaborar, em conjunto com as diretorias de execução, manifestações técnicas sobre aumento da despesa de pessoal e outras de caráter constitucional e legal;
XIV - atender às demandas formuladas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como por outros órgãos, em relação aos aspectos afetos a sua área de atuação;
XV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas, na sua área de atuação.
Art. 52. À Diretoria de Análise Estratégica de Dados Orçamentários - DIAE, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Coordenação de Monitoramento e Análise Estratégica de Dados Orçamentários, compete:
I - auxiliar o processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO e do Projeto da Lei Orçamentária Anual - PLOA;
II - auxiliar no processo de elaboração do MPO;
III - promover ações que contribuam para o aperfeiçoamento técnico-operacional do sistema de orçamento distrital e para a articulação com órgãos estaduais, federais e internacionais;
IV - acompanhar e analisar o comportamento e a classificação da receita orçamentária, de forma analítica;
V - elaborar a projeção das receitas do Distrito Federal, excetuando as de origem tributária;
VI -propor relatórios de execução da despesa, para divulgação no portal da Seplag;
VII - contribuir para a elaboração do relatório de avaliação bimestral da receita e da despesa;
VIII - propor medidas, normas e rotinas de trabalho voltadas para a melhoria da elaboração e acompanhamento do orçamento;
IX - atender às demandas formuladas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como por outros órgãos, em relação aos aspectos afetos a sua área de atuação;
X - acompanhar e analisar o comportamento e a classificação da despesa orçamentária, de forma analítica, com vistas à produção de relatórios gerenciais ou regularização de incorreções;
XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas, na sua área de atuação.
Art. 53. À Diretoria de Acompanhamento de Índices e Limites Legais - DIAL, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Coordenação de Monitoramento e Análise Estratégica de Dados Orçamentários, compete:
I - auxiliar o processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO e do Projeto da Lei Orçamentária Anual - PLOA;
II - auxiliar na elaboração do Manual de Planejamento e Orçamento - MPO;
III - promover ações que contribuam para o aperfeiçoamento técnico-operacional do sistema de orçamento distrital e para a articulação com órgãos estaduais, federais e internacionais;
IV - produzir relatórios de execução da despesa, para divulgação no portal desta Secretaria;
V - subsidiar a elaboração do relatório de avaliação bimestral da receita e da despesa, com vistas à verificação da necessidade de limitação de empenho;
VI subsidiar o contingenciamento de dotações, quando julgar pertinente;
VII - subsidiar as diretorias de execução orçamentária quanto à verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais de aplicação de recursos orçamentários;
VIII - propor medidas, normas e rotinas de trabalho voltadas para a melhoria da elaboração e acompanhamento do orçamento;
IX - atender às demandas formuladas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como por outros órgãos, em relação aos aspectos afetos a sua área de atuação;
X - atender as demandas provenientes da Ouvidoria e dos Órgãos de Controle, em relação aos aspectos afetos a sua área de atuação;
XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas, na sua área de atuação.

SEÇÃO IV

DA SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 54. À Subsecretaria de Captação de Recursos - SUCAP, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria-Adjunta de Planejamento e Orçamento, compete:
I - formular, propor políticas, monitorar e orientar os órgãos e entidades do GDF para a captação de recursos financeiros e técnicos, atuando como órgão central, para o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal e da sua área de influência;
II - promover a interlocução e a representatividade do Governo do Distrito Federal junto ao Governo Federal, organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, com vistas à captação de recursos de interesse do Distrito Federal;
III - propor e avaliar as alterações e inclusões de projetos relacionados à captação de recursos no Programa de Ajuste Fiscal - PAF;
IV - submeter às instâncias superiores as propostas para celebração de instrumentos de natureza financeira que envolva a captação de recursos para o Distrito Federal, com ou sem necessidade de contrapartida;
V - demandar as licitações, contratações, prorrogações e alterações contratuais, quando o objeto for atinente às suas competências regimentais;
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 55. À Coordenação de Financiamentos - COF, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Captação de Recursos, compete:
I - realizar levantamento das demandas de captação de recursos financeiros para apoio a programa ou projeto, junto aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal;
II - identificar oportunidades e viabilizar operações de crédito, transferências, repasses e cooperações técnicas e efetivação de projetos de interesse do Governo do Distrito Federal, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, potenciais investidores privados, Governo Federal, organizações bilaterais, organizações não governamentais e fundos de cooperação;
III - propor, coordenar e acompanhar acordos provenientes de captação de recursos;
IV - apoiar os órgãos e entidades do GDF na elaboração de cartas-consulta e acompanhar os processos de aprovação das autorizações necessárias à obtenção dos recursos financeiros e técnicos;
V - propor a criação, coordenar e gerenciar as Unidades de Preparação dos Programas - UPP's que envolvam captação de recursos;
VI - elaborar e encaminhar solicitação para autorizações junto à Câmara Legislativa do Distrito Federal e ao Ministério da Fazenda para a contratação dos recursos internacionais pelo Governo do Distrito Federal, com ou sem aval da União;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 56. À Coordenação de Desempenho da Carteira de Financiamentos - COCAF, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Captação de Recursos, compete:
I - coordenar a liberação de recursos oriundos de financiamentos, destinados às atividades e projetos de interesse do Distrito Federal;
II - supervisionar junto aos órgãos distritais a execução das medidas necessárias à liberação de recursos de financiamentos;
III - identificar pontos críticos na execução dos empreendimentos custeados com recursos oriundos de financiamento, seja por meio de relatórios de situação emitidos por outros órgãos e unidades, seja pela verificação in loco;
IV - promover ações que visem à regularidade de liberação de recursos de financiamento, inclusive com a realização de eventos de capacitação;
V - auxiliar no processamento da prestação de contas dos órgãos junto a instituições financeiras, quando necessário;
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 57. À Coordenação de Captação de Recursos de Transferências Voluntárias - COREV, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Captação de Recursos, compete:
I - articular, orientar e coordenar a captação de recursos de transferências voluntárias, provenientes do Orçamento Geral da União, em parceria com os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, para implementação e execução de programas e projetos de interesse do GDF;
II - acompanhar a efetivação de acordos que envolvam recursos voluntários da União, incluindo as fases de captação, execução e prestação de contas, junto aos órgãos e entidades federais;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800010

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III - solicitar aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal a elaboração de plano de trabalho para a apresentação aos órgãos federais, com vistas à captação de recursos voluntários;
IV - acompanhar a gestão dos acordos que envolvam os recursos de transferências voluntárias recebidos pelo Distrito Federal, por meio do Sistema de Controle de Captação de Recursos (SISCAP), bem como elaborar relatórios de sua execução;
V - analisar e propor medidas para assegurar que os recursos federais captados das transferências voluntárias sejam efetivamente executados pelas unidades orçamentárias do Distrito Federal;
VI - orientar operacionalmente os usuários dos Sistemas SICONV e SISCAP;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 58. À Coordenação de Acompanhamento de Regularidade dos Órgãos Governamentais - COARG, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Captação de Recursos, compete:
I - estabelecer critérios, no âmbito do Governo do Distrito Federal, para que os órgãos mantenham as provas de regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, visando ao atendimento das exigências previstas no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC/SIAFI;
II - promover a articulação entre os órgãos federais e distritais, notificando quanto à existência de registro de inadimplências consignadas no CAUC/SIAFI e no Relatório de Situação Fiscal e Complementar da Receita Federal do Brasil, bem como monitorar sua regularização.
III - indicar medidas preventivas, junto aos órgãos e entidades do Distrito Federal, com o fito de coibir as inscrições no CAUC/SIAFI;
IV - elaborar os relatórios gerenciais com as ações e os resultados alcançados;
V - conferir publicidade aos resultados alcançados;
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA-ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 59. A Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa - SAGA, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, compete:
I - auxiliar o Secretário em tomadas de decisão envolvendo ações de gestão nas áreas de tecnologia da informação, gestão de pessoas, logística, frota de veículos, compras governamentais, contratação de serviços, comunicação administrativa, gastos públicos, desenvolvimento organizacional e governança pública;
II - subsidiar o Secretário por meio da coordenação de ações voltadas à formulação e gestão de políticas públicas em suas respectivas áreas de atribuição, referidas no inciso I deste artigo;
III - coordenar ações integrantes de programas e projetos do governo previstos nos planos plurianuais ou projetos estratégicos da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão em suas respectivas áreas de atribuição;
IV - assistir ao Secretário em sua representação política quando envolver assuntos de suas áreas de atribuição;
V - analisar e instruir processos encaminhados para avaliação e decisão do Secretário relacionados a suas áreas de atribuição;
VI - propor e coordenar a implementação de planos, programas, projetos e ações estratégicos de inovação, modernização e aperfeiçoamento da gestão pública distrital;
VII - verificar o cumprimento das metas pactuadas, relativas a ações e projetos de suas áreas de atribuição;
VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO I
DA UNIDADE DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

Art. 60. À Unidade de Parceria Público Privada - UPPP, unidade orgânica de comando e super-visão, diretamente subordinada à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, compete:
I - gerir o Contrato de Concessão Administrativa para construção, manutenção e operação do Centro Administrativo do Distrito Federal - CADF, e seus aditivos;
II - assistir e assessorar ao Secretário de Estado, Secretários Adjuntos e demais Unidades da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão em assuntos relacionados ao CADF, inclusive na fixação e execução de políticas e diretrizes;
III - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos atinentes ao Contrato de Concessão Administrativa para construção, manutenção e operação do Centro Administrativo do Distrito Federal - CADF, e seus aditivos;
IV- coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da Unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;
V- realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;
VI- subsidiar as reuniões do Conselho Deliberativo do CADF;
VII - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas na sua área de atuação.

SEÇÃO II
DA UNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E INOVAÇÃO

Art. 61. À Unidade de Implantação de Projetos e Inovação - UIPI, unidade orgânica de comando e super-visão, diretamente subordinada à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, compete:
I - propor, planejar e coordenar a realização de estudos, pesquisas, análises e levantamentos para formulação de projetos voltados à modernização e inovação vinculados à Secretaria;
II - coordenar o desenvolvimento e planejamento de projetos de inovação de relevância econômica, social e estratégica para o Distrito Federal;
III - propor políticas e normas relacionadas à implantação de projetos e inovação;
IV - propor e articular a implementação de projetos que subsidiem a formulação de políticas de estímulo a programas de desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo, capacitação tecnológica, atração de investimentos produtivos e consolidação de ambientes inovadores;
V - interagir com órgãos e entidades, públicos e privados, estratégicos para o desenvolvimento de políticas públicas, programas, projetos e ações, no âmbito da unidade;
VI - divulgar políticas e normas relacionadas à gestão e operacionalização dos projetos sob sua competência;
VII - promover e fomentar a uniformização de procedimentos e alinhamentos em relação aos projetos sob sua competência;
VIII - avaliar, revisar e redirecionar ações de projetos em implantação, sob sua responsabilidade de acordo com as necessidades da Secretaria;
IX - acompanhar e participar de ações junto a comunidades colaborativas às quais se vinculem os projetos desenvolvidos pela Secretaria;
X - representar a Seplag em foros de inovação nacionais e internacionais, em sua áreas de atuação, com vistas a fornecer subsídios técnicos em áreas de interesse da Secretaria;
XI - apoiar o aperfeiçoamento de boas práticas administrativas de gestão da Secretaria;
XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 62. À Gerência de Inovação - GEIN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Unidade de Implantação de Projetos e Inovação compete:
I - realizar estudos, pesquisas, análises e levantamentos para formulação de projetos voltados à modernização e inovação vinculados à Secretaria;
II - gerenciar projetos de inovação de relevância econômica, social e estratégica para o Distrito Federal;
III - propor, em articulação com a UIPI, metodologias de acompanhamento e avaliação da execução de projetos e atividades da gerência;
IV - sistematizar e divulgar informações sobre a implantação, desenvolvimento e acompanhamento de projetos sob sua competência;
V - monitorar e divulgar os indicadores de projetos sob sua responsabilidade;
VI - realizar análise qualitativa de dados dos projetos e das ações realizadas para subsidiar a tomadas de decisão governamentais;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 63. À Gerência de Sistemas - GESIST, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Unidade de Implantação de Projetos e Inovação compete:
I - propor e implantar a melhoria contínua do suporte aos usuários dos sistemas geridos pela UIPI, incluindo sua modernização e uso de novas ferramentas de trabalho;
II - propor a execução de ações de melhoria e novas metodologias para os sistemas geridos pela UIPI;
III - implementar a configuração, cadastro e atualização dos dados no Sistema Eletrônico de Informações;
IV - atender as Unidades Técnicas de TI nas demandas de gestão relacionadas aos sistemas geridos pela gerência;
V - monitorar as ações de usuários e analisar inconformidades para possíveis correções nos sistemas que gerencia;
VI - elaborar projetos de tecnologia da informação específicos demandados pela UIPI;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 64. À Coordenação de Implantação de Projetos - CPROJ, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Unidade de Implantação de Projetos e Inovação, compete:
I - coordenar a implantação de projetos e gestão da documentação e informação eletrônica;
II - sistematizar informações sobre a implantação, desenvolvimento e acompanhamento de projetos de gestão da documentação e informação eletrônica;
III - analisar e estruturar dados para relatórios de acompanhamento, avaliação, revisão e redirecionamento de ações de projetos de gestão da documentação e informação eletrônica;
IV - propor diretrizes, normas e procedimentos referente a implantação de projetos nos órgãos e entidades do Distrito Federal;
V - divulgar políticas, normas e manuais relacionados à gestão e operacionalização de sistemas implantados pela UIPI;
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 65. À Gerência de Processos Eletrônicos - GEPEL, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Implantação de Projetos, compete:
I - definir, gerenciar e sistematizar as tabelas auxiliares do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
II - analisar as solicitações de inclusão nas tabelas auxiliares de processos e documentos eletrônicos;
III - analisar e reportar a aderência dos dados cadastrados a legislação vigente de documentação e informação;
IV - orientar as áreas de documentação dos órgãos em relação à definição de tabelas auxiliares de processos e documentos eletrônicos;
V - integrar comitês ou grupos de trabalho relacionados a processos e documentos eletrônicos;
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 66. À Gerência de Atendimento e Monitoramento - GEMON, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Implantação de Projetos, compete:
I - gerenciar as ações de monitoramento dos gestores e usuários relacionadas ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
II - definir e orientar os órgãos quanto aos padrões de parametrização dos dados nos sistemas que atende;
III - gerenciar o atendimento aos chamados das Unidades Setoriais de Gestão do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 67. Ao Núcleo de Monitoramento - NUMON unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Atendimento e Monitoramento, compete:
I - monitorar as ações de gestores e usuários realizadas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
II - monitorar e avaliar inconformidades no funcionamento e utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
III - elaborar relatórios periódicos de ocorrências e incidentes dentro do sistema, reportando-as à chefia;
IV - propor ações de melhoria para o sistema de monitoramento;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 68. Ao Núcleo de Atendimento - NUAT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Atendimento e Monitoramento, compete:
I - atender demandas de configuração, cadastramento e concessão de permissões solicitadas pelas Unidades Setoriais de Gestão do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
II - orientar as Unidades Setoriais de Gestão do SEI na operacionalização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
III - realizar reuniões técnicas para orientação e alinhamento de ações de atendimento ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
IV - efetuar visitas técnicas para verificações e ajustes locais relacionados ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800011

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO III
DA UNIDADE DE GESTÃO DA ESTRATÉGICA E INFORMAÇÃO

Art. 69. À Unidade de Gestão da Estratégia e Informação - UGEI, unidade orgânica de comando e super-visão, diretamente subordinada à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, compete:
I - atuar na inteligência estratégica;
II - aferir os resultados de indicadores estratégicos e conduzir análises de desempenho dos objetivos do mapa estratégico;
III - elaborar Relatórios de Desempenho da Estratégia;
IV - preparar e conduzir as RAEs (Reuniões de Avaliação da Estratégia);
V - estruturar ideias de novos projetos (business case ou ficha inicial) para avaliação acerca da inclusão ou não na carteira do Governo;
VI - realizar estudos de benchmark de casos que tenham relação com a carteira de programas e projetos estratégicos do Governo do Distrito Federal e apresentar o resultado dos estudos aos respectivos gerentes de projetos;
VII - avaliar variáveis políticas, sociais, econômicas, ambientais, legais, tecnológicas e os respectivos impactos em relação às principais estratégias do Governo;
VIII - identificar riscos e oportunidades para implementação e execução das ações estratégicas;
IX - colaborar para o aperfeiçoamento dos indicadores das principais estratégicas do Governo;
X - manter intercâmbio com outras organizações sobre assuntos relacionados à gestão estratégica.
XI - disponibilizar informações estratégicas de forma estruturada e sistematizada para o apoio à tomada de decisão do Governo;
XII - manter o sistema de informações estratégicas de maneira que atenda às expectativas organizacionais e da alta administração para o alcance dos objetivos, identificando problemas e análises críticas no Governo;
XIII- articular a integração de ferramentas de gestão informacional visando o aumento da produtividade e da comunicação estratégica;
XIV- organizar, coordenar, manter, documentar e gerir o sistema de informações estratégicas, disponibilizando informações de forma estruturada e sistematizada para o apoio à tomada de decisão do Governo;
XVI - avaliar e prever avanços tecnológicos para gestão informacional, bem como a coleta, armazenamento e disseminação dessas informações no âmbito da Secretaria;
XVII- gerir e apresentar sugestões de melhoria para o sistema de informações estratégicas do Governo;
XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem designadas
Art. 70. À Coordenação de Acompanhamento de Indicadores - CINDI, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa, compete:
I - coordenar o processo de monitoramento e análise dos indicadores governamentais definidos pela estratégia de Governo do Distrito Federal;
II - promover e estimular a aferição dos resultados dos indicadores, bem como propor o registro de reportes e análises referentes ao impacto dos mesmos nos objetivos do mapa estratégico de Governo do Distrito Federal;
III - acompanhar e avaliar a execução e cumprimento das metas propostas pelas Secretarias e Governo do Distrito Federal;
IV - consolidar informações disponibilizadas pela Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, alinhando-as com os resultados obtidos pelos indicadores de forma a subsidiar as tomadas de decisão em todos os níveis de governo;
V - promover o alinhamento dos projetos e ações das unidades de gestão estratégica setoriais de cada Secretaria de Estado às metas e indicadores de Governo;
VI - subsidiar a Seplag com informações para a divulgação de metas e resultados referentes ao alcance da estratégia de Governo;
VII - auxiliar as áreas internas da Seplag na construção, monitoramento e avaliação de indicadores próprios, com vistas à execução e acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria.
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 71. À Coordenação do Escritório de Projetos - CEPRO, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa, compete:
I - coordenar ações de disseminação e aplicação da metodologia de gerenciamento de projetos aos projetos estratégicos;
II - propor melhorias nas ferramentas de gerenciamento de projetos;
III - identificar, sistematizar e disseminar boas práticas de implantação e gestão de projetos;
IV - instrumentalizar, acompanhar e avaliar as implantações dos projetos junto aos órgãos e entidades do Distrito Federal;
V - planejar e implementa ações de aprimoramento e de melhoria da qualidade da implantação e gestão de projetos;
VI - promover a cooperação e a articulação entre os órgãos e entidades do Distrito Federal para simplificação de rotinas, compartilhamento de tecnologias e melhoria de processos de implantação de projetos;
VII - propor e avaliar o alinhamento da metodologia de implantação definida para cada órgão ou entidade do Distrito Federal;
VIII - estabelecer alinhamentos entre Secretarias e Órgãos com o Planejamento Estratégico do Governo;
IX - assessorar na elaboração, monitoramento, atualização periódica e gestão da estratégia do Governo e da Secretaria;
X - desenvolver estratégias de capacitação e suporte aos gerentes dos projetos e aos Assessorias de Gestão da Estratégia e Projetos (AGEP's), na execução das suas atividades e entregas;
XI - fomentar boas práticas em gerenciamento, para o desenvolvimento de cultura de gestão de projetos no âmbito da Seplag;
XII - buscar alinhamento e padronização de procedimentos e práticas de gerenciamento de projetos;
XIII - manter a base histórica, o banco de projetos e os ativos organizacionais dos projetos do planejamento estratégico;
XIV - acompanhar a produção e registro das informações sobre os projetos e indicadores selecionados na ferramenta de gerenciamento, em conformidade com a sistemática adotada na gestão estratégica do Governo;
XV - propor ajustes no ciclo de vida do projeto e na medição dos indicadores;
XVI - apoiar a alta gestão com relatórios e informações sobre os projetos da Seplag;
XVII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO IV
DA UNIDADE DE GESTÃO E LOGÍSTICA

Art. 72. À Unidade de Gestão e Logística - UGL, unidade orgânica de comando e super-visão, diretamente subordinada à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, compete:
I - assistir o Secretário-Adjunto, quando por ele demandada, em assuntos prioritários de sua competência, subsidiando o processo de tomada de decisão com base em gestão de riscos;
II - Prestar assessoramento técnico ao Secretário-Adjunto nas fases de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação de programas, políticas e projetos estruturantes e estratégicos, de acordo com as diretrizes de planejamento do Distrito Federal;
III - identificar, propor e avaliar a racionalização e o aperfeiçoamento dos processos de gestão em matérias de competência do Secretário-Adjunto;
IV - auxiliar o Secretário-Adjunto a identificar, gerir e avaliar riscos inerentes às atividades de sua competência, contribuindo para a identificação antecipada de riscos e para a adoção de medidas e estratégias da gestão voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público;
V - assistir o Secretário-Adjunto na formulação, definição, coordenação e exame de políticas e diretrizes, programas, projetos e ações relacionadas à melhoria da gestão administrativa das áreas afetas à Secretaria-Adjunta;
VI - articular com os órgãos centrais, setoriais e seccionais dos Sistemas e Subsistemas afetos às atividades de competência da Secretaria-Adjunta;
VII - requisitar informações e elaborar, quando demandada, relatórios para subsidiar o Secretário-Adjunto a verificar o cumprimento das metas pactuadas, relativas a ações e projetos de suas áreas de atribuição, propondo alternativas de encaminhamento e processos corretivos para a melhoria da gestão das áreas afetas à Secretaria-Adjunta.

SEÇÃO V
DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Art. 73. À Unidade de Patrimônio Imobiliário - UPI, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, compete:
I - atuar como órgão central de gestão do patrimônio imobiliário do Distrito Federal;
II - supervisionar, planejar, orientar e fiscalizar as atividades de gestão, conservação e manutenção do patrimônio imobiliário do Distrito Federal;
III - supervisionar e fiscalizar as atividades relativas à ocupação e utilização, outorgas, redistribuição, incorporações, alienações de imóveis do Distrito Federal, bem como locações de imóveis privados;
IV - propor ações para reintegração de posse de imóveis de propriedade do Distrito Federal;
V - propor normas e diretrizes, programas e ações para a gestão do patrimônio imobiliário do Distrito Federal;
VI - promover a modernização da gestão do patrimônio imobiliário do Distrito Federal;
VII - promover a interação com os demais órgãos da Administração do Distrito Federal envolvidos com o patrimônio imobiliário do Distrito Federal;
VIII - promover operações imobiliárias no interesse da Administração Pública das quais: alienações, cessões e concessões e permissões públicas;
IX - desenvolver outras atividades que lhe forem delegadas ou atribuídas na sua área de atuação.
Art. 74. À Coordenação de Cadastro e Regularização - CCR, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Unidade de Patrimônio Imobiliário, compete:
I - promover a atualização do registro de uso, ocupação e outorgas dos imóveis do Distrito Federal, bem como das locações de imóveis de terceiros ocupados por entes da Administração Pública do DF;
II - coordenar as ações de modernização da gestão do patrimônio imobiliário do Distrito Federal, articulando as atividades com outros órgãos públicos atuantes na gestão do Patrimônio Imobiliário;
III - coordenar as proposições de imóveis passíveis de alienações, cessões, permissões e concessões públicas e a consolidação dessas informações;
IV - acompanhar as atividades relativas à administração e controle da ocupação dos imóveis do Distrito Federal;
V - elaborar normas e propor diretrizes, programas e ações para aperfeiçoar a gestão do patrimônio imobiliário do Distrito Federal;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 75. À Diretoria de Cadastro - DICAD, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Coordenação de Cadastro e Regularização, compete:
I - manter atualizado o registro de uso, ocupação e outorgas dos imóveis do Distrito Federal;
II - elaborar e implementar estudos visando à modernização da gestão do patrimônio imobiliário do Distrito Federal, articulando as atividades com outros órgãos públicos atuantes na gestão do Patrimônio Imobiliário;
III - Orientar as unidades administrativas do Distrito Federal nas atividades de gestão do patrimônio imobiliário, com base nas normas patrimoniais e diretrizes implantadas;
IV - controlar a ocupação dos imóveis próprios do Distrito Federal mediante cessões, autorizações, concessões e permissões de uso e a consolidação dessas informações;
V - controlar a ocupação de imóveis por unidades administrativas do Distrito Federal;
VI - elaborar normas e propor diretrizes, programas e ações para aperfeiçoar a gestão do patrimônio imobiliário do Distrito Federal;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 76. À Diretoria de Aquisições e Destinações - DIAD, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Coordenação de Cadastro e Regularização, compete:
I - promover o registro e a gestão dos imóveis edificados disponíveis para redistribuição;
II - acompanhar os processos de registro, regularização, incorporação e alienações de imóveis do Distrito Federal;
III - elaborar e implementar estudos de adequação de destinação e uso dos imóveis do DF;
IV - orientar as unidades administrativas do Distrito Federal nas atividades de gestão do patrimônio imobiliário do Distrito Federal, com base nas normas patrimoniais e diretrizes implantadas;
V - dar suporte técnico para proposição de imóveis passíveis de alienações, cessões permissões e concessões públicas e a consolidação dessas informações;
VI - elaborar normas e propor diretrizes, programas e ações para otimizar a utilização dos próprios do Distrito Federal;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 77. À Coordenação de Conservação - CCON, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Unidade de Patrimônio Imobiliário, compete:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800012

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - coordenar e orientar as atividades de conservação e manutenção do patrimônio imobiliário do Distrito Federal;
II - acompanhar as atividades relativas à manutenção dos imóveis do Distrito Federal;
III - coordenar as ações de modernização da manutenção e conservação do patrimônio imobiliário do Distrito Federal, articulando as atividades com outros órgãos públicos atuantes na gestão do Patrimônio Imobiliário;
IV - efetuar ações para a promulgação do Plano de Implementação de Ações de Manutenção do Patrimônio do Distrito Federal e zelar para a efetivação das ações previstas;
V - coordenar a implementação e a administração do sistema integrado e automatizado de gestão da manutenção e conservação do patrimônio público do Distrito Federal cuidando pela sua divulgação e implementação proporcionando quando o necessário suporte técnico;
VI - elaborar normas e propor diretrizes, programas e ações para aperfeiçoar a manutenção do patrimônio imobiliário do Distrito Federal;
VII - apoiar e acompanhar, tecnicamente, o Comitê Gestor de Manutenção do Patrimônio;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 78. À Diretoria de Conservação - DICON, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Coordenação de Conservação, compete:
I - registrar e analisar as atividades de conservação e manutenção do patrimônio imobiliário do Distrito Federal;
II - revisar o Plano de Implementação das Ações de Manutenção do Patrimônio do Distrito Federal;
III - subsidiar as reuniões e atividades técnicas do Comitê Gestor de Manutenção do Patrimônio do Distrito Federal;
IV - coletar e controlar a atualização dos dados relativos ao uso, consumo e conservação dos imóveis do Distrito Federal, oriundos de sistema informatizado;
V - propor diretrizes, programas e ações para aperfeiçoar a manutenção do patrimônio imobiliário do Distrito Federal;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 79. À Diretoria de Manutenção - DIMAN, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Coordenação de Conservação, compete:
I - acompanhar, orientar e fiscalizar as atividades de conservação e manutenção do patrimônio imobiliário do Distrito Federal;
II - realizar o cadastro de usuários no sistema informatizado de manutenção e conservação dos bens públicos objeto de conservação, seus dados fundiários, sua utilização e seu estado de conservação, a ser efetivado pelos responsáveis patrimoniais dos órgãos detentores da guarda patrimonial;
III - extrair e consolidar os dados de sistema informatizado, relativos ao planejamento orçamentário e financeiro das intervenções de manutenção e conservação do patrimônio público do Distrito Federal;
IV - propor diretrizes, programas e ações para aperfeiçoar a manutenção do patrimônio imobiliário do Distrito Federal;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO VI
DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 80. À Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, unidade orgânica de comando e super-visão, diretamente subordinada à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, compete:
I - atuar como órgão central do Sistema de Gestão de Pessoas do Distrito Federal, incluindo servidores civis ativos, aposentados e pensionistas, exercendo a competência diretiva, normativa, de acompanhamento e de avaliação de programas, projetos e ações nas áreas de administração de pessoal e desenvolvimento de pessoas, tais como: carreiras públicas, cadastro de pessoal, folha de pagamento, sistema corporativo de gestão de pessoas, cargos e funções comissionadas, gestão estratégica de pessoas e gestão de desempenho;
II - formular orientações e instruções normativas e uniformizar o entendimento sobre matéria relativa à gestão de pessoas, privilegiando a gestão estratégica dos recursos humanos;
III - coordenar o suporte técnico aos órgãos setoriais de gestão de pessoas e fomentar processos participativos para solução de questões relacionadas à gestão de pessoas;
IV - subsidiar a elaboração do plano plurianual, da proposta de lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual em relação às prioridades, metas e cálculo das despesas em gestão de pessoas;
V - supervisionar e acompanhar o cumprimento, por parte dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Capacitação e de Desenvolvimento e da Política de Valorização de Servidores;
VI - demandar as licitações, contratações, prorrogações e alterações contratuais, quando o objeto for atinente às suas competências regimentais;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 81. À Assessoria Especial - ASSESP, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada a Subsecretaria de Gestão de Pessoas, compete:
I - assistir ao Subsecretário e subsidiar a tomada de decisão nos assuntos relacionados à Gestão de Pessoas;
II - articular e participar do planejamento, da preparação e da execução dos eventos de responsabilidade da Subsecretaria;
III - gerenciar projetos estruturantes e estratégicos relativos à gestão de pessoas;
IV - elaborar estudos técnicos, termos de referência e minutas de atos normativos relativos à gestão de pessoas;
V - identificar e propor a racionalização e o aperfeiçoamento dos processos de gestão de pessoas;
VI - identificar, gerir e avaliar riscos inerentes às atividades da Subsecretaria;
VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 82. À Coordenação de Administração de Pessoal - COAP, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Gestão de Pessoas, compete:
I - coordenar e avaliar as rotinas e procedimentos relativos à folha de pagamento;
II - autorizar a abertura de folhas complementares e suplementares;
III - definir regras de negócio e requisitos relacionados a pagamento, no sistema corporativo de gestão de pessoas;
IV - propor alterações nas normas que regem a produção da folha de pagamento e melhorias no sistema de processamento da folha;
V - autorizar a permissão de acesso ao sistema de gestão de pessoas;
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 83. À Diretoria de Gestão da Folha de Pagamento - DIGEP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Administração de Pessoal, compete:
I - autorizar a abertura e o fechamento da folha de pagamento;
II - disponibilizar a prévia da folha de pagamento dos órgãos da administração pública distrital;
III - acompanhar o cálculo das versões de pagamento inseridas no sistema corporativo de gestão de pessoas;
IV - definir as versões e a homologação da folha de pagamento;
V - definir rotinas de lançamento de informações para geração da folha de pagamento;
VI - estabelecer as regras de encaminhamento do Resumo de Despesa da folha de pagamento para o órgão financeiro competente;
VII - controlar o envio de arquivos de retorno para as consignatárias;
VIII - propor atualizações e manutenção do sistema corporativo de gestão de pessoas;
IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 84. À Gerência de Produção - GEPROD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão da Folha de Pagamento, compete:
I - proceder a abertura das versões de pagamento dos órgãos do GDF;
II - gerar e encaminhar o arquivo de retorno das consignatárias;
III - processar os arquivos de consignação recebidos e efetivar a devolução com as devidas críticas;
IV - efetivar o cálculo e recálculo das versões de pagamento;
V - gerar os relatórios das folhas de pagamento e reemissão;
VI - gerar os relatórios de créditos de pagamento das consignatárias e enviar para a instituição financeira responsável;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 85. À Gerência de Processamento - GEPROC, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão da Folha de Pagamento, compete:
I - solicitar a abertura das versões de pagamento;
II - publicar o cronograma da folha de pagamento e orientações gerais no sistema corporativo de gestão de pessoas;
III - conferir o cálculo das versões de pagamento;
IV - implementar regras no cálculo das versões de acordo com as orientações da Diretoria de Gestão da Folha de Pagamento;
V - conferir os grupos e valores constantes do resumo de despesa e posterior encaminhamento à Subsecretaria do Tesouro - SEF;
VI - averiguar os arquivos de créditos das consignatárias;
VII - verificar os arquivos de créditos de pagamentos dos servidores enviados à instituição financeira responsável;
VIII - atualizar regras no sistema corporativo de gestão de pessoas de acordo com a verificação das necessidades identificadas, ou determinadas pela Diretoria de Gestão da Folha de Pagamento;
IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 86. Ao Núcleo de Processamento - NUPROC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Processamento, compete
I - executar o atendimento aos usuários do SIGRH quanto ao processamento;
II - elaborar versões suplementares e complementares;
III - controlar o envio do arquivo da DIRF pelos órgãos de gestão de pessoas;
IV - disponibilizar a geração da prévia da folha de pagamento da Secretaria de Educação;
V - solicitar o cálculo das versões (01, 03, 04, 05, 06, 08, 31, 54, 55, 56, 62, 65, 67 e 69) de pagamento;
VI - verificar os valores líquidos negativos nas versões de pagamento;
VII - solicitar a execução da rotina do Teto e IRRF Unificados;
VIII - disponibilizar relatórios das folhas de pagamento;
IX - solicitar o encaminhamento dos arquivos de crédito para o BRB;
X - promover a abertura das versões;
XI - solicitar o encaminhamento do arquivo de retorno das consignatárias
XII - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas;
Art. 87. Ao Núcleo de Atendimento aos Setoriais - NUASE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Processamento, compete
I - orientar a emissão de Fichas Financeiras;
II - atendimento aos usuários do SIGRH quanto ao lançamento e cálculo;
III - explicação dos parâmetros de cálculo da Folha de Pagamento aos Órgãos de Gestão de Pessoas;
IV - divulgar informações de orientações aos setoriais;
V - efetuar ajustes nas expressões de cálculo, quando solicitadas pelo setorial e ratificado pela COAP;
VI - propor rotinas de atualização do SIGRH;
VII - promover a conferência das versões de pagamento e envio do resumo de despesa para Secretaria de Fazenda;
VIII - promover a conferência dos arquivos de crédito encaminhados ao BRB;
IX - disponibilizar a homologação da folha de pagamento;
X - promover o fechamento das versões (01, 03, 04, 05, 06, 08, 31, 54, 55, 56, 62, 65, 67 e 69) de pagamento;
XI - promover orientação para conferência da DIRF.
XII - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas;
Art. 88. À Diretoria de Conformidade da Folha de Pagamento - DICOP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Administração de Pessoal, compete:
I - indicar necessidade de ajuste da folha de pagamento aos setoriais de gestão de pessoas, visando o cumprimento das normas aplicáveis ao pagamento de direitos e vantagens aos servidores;
II - implementar, atualizar e acompanhar as tabelas diretamente relacionadas à parametrização do pagamento, aos módulos, submódulos e funções do sistema corporativo de gestão de pessoas, que estejam sob sua responsabilidade;
III - implantar rotinas no sistema corporativo de gestão de pessoas, com o objetivo de evitar o processamento de pagamentos sem o devido amparo legal;
IV - identificar e acompanhar eventuais inconformidades na folha de pagamento, propondo a devida correção aos setoriais de gestão de pessoas;
V - receber informações de pessoal de órgãos das esferas estadual e federal, de modo a verificar incompatibilidades no recebimento de benefícios junto ao sistema corporativo de gestão de pessoas;
VI - analisar e verificar a conformidade com a legislação de todas as rubricas de pagamento e códigos de afastamentos ou licenças no Sistema Corporativo de Gestão de Pessoas;
VII - propor atualização do Sistema Corporativo de Gestão de Pessoas para limitar a inserção de rubricas de pagamentos em desconformidade com a legislação;
VIII - proceder a análise e propor ajustes por parte dos órgãos setoriais, nas informações cadastrais de todos os servidores e pensionistas cadastrados no Sistema Corporativo de Gestão de Pessoas;
IX - manter atualizados os códigos e rubricas inseridos no sistema corporativo de gestão de pessoas;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800013

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

X - extrair dados e elaborar os demonstrativos, em sua área de competência, para compor os relatórios de conformidade e análise da Folha de Pagamento;
XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 89. À Diretoria de Gestão do Cadastro - DIGEC, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Administração de Pessoal, compete:
I - viabilizar soluções que permitam aperfeiçoar e desenvolver os módulos, submódulos e funções do sistema corporativo de gestão de pessoas, que estejam sob sua responsabilidade;
II - supervisionar ações que visem a parametrização e manutenção dos dados cadastrais no sistema corporativo de gestão de pessoas do Distrito Federal;
III - analisar processos com solicitações relacionadas ao cadastro de servidores ativos, aposentados e/ou pensionistas visando implantar ações via sistema que permitam atendimento da demanda.
IV - estabelecer e implementar novas rotinas de cadastro;
V - identificar inconsistências e possíveis irregularidades cadastrais e solicitar os devidos ajustes pelos órgãos setoriais;
VI - elaborar relatórios estatísticos mensais das atividades realizadas;
VII - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.
Art. 90. À Gerência de Atendimento aos Setoriais - GEAS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão do Cadastro, compete:
I - orientar, avaliar e acompanhar os setoriais de gestão de pessoas relativamente as atividades de manutenção e atualização de dados cadastrais no âmbito do sistema corporativo de gestão de pessoas do Distrito Federal;
II - avaliar os cadastros dos servidores e empregados e propor atualizações e soluções para falhas ou inconsistências detectadas;
III - planejar e implementar as atividades de capacitação e reciclagem dos usuários relativamente aos módulos de cadastro do sistema corporativo de gestão de pessoas do Distrito Federal;
IV - realizar a migração dos dados cadastrais no sistema corporativo de gestão de pessoas referentes à redistribuição de servidores dos órgãos do Distrito Federal;
V - implementar e controlar a concessão de permissão de acesso ao sistema de gestão de pessoas;
VI - elaborar relatórios das atividades realizadas;
VII executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 91. À Gerência de Parametrização do Sistema - GEPAS, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão do Cadastro, compete:
I - orientar e acompanhar a equipe de desenvolvimento quantos as regras de negócio a serem aplicadas nos módulos de cadastro do Sistema Corporativo de Gestão de Pessoas;
II - implementar, atualizar e acompanhar as tabelas de cargos e empregos efetivos, diretamente relacionadas à parametrização do cadastro, que estejam sob sua responsabilidade;
III - elaborar manuais com os procedimentos de utilização do sistema, nos módulos de cadastro, para orientação aos setoriais de gestão de pessoas;
IV - elaborar relatórios das atividades realizadas;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 92. À Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras - COGEC, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, compete:
I - coordenar, acompanhar e avaliar as proposições e diretrizes dos planos de cargos e carreiras, do provimento de cargos efetivos; dos planos de capacitação e desenvolvimento do servidor; bem como das atividades relativas à movimentação de servidores;
II - avaliar o cumprimento das diretrizes normativas relativas à gestão de desempenho;
III - propor atos normativos, diretrizes e rotinas relacionadas à execução de atividades relativas à terceirização, estágio probatório, progressão, promoção funcional, afastamento para estudo, licença para desempenho de mandato classista, tabelas de remuneração, gratificação, benefícios e adicionais, bem como, ao provimento de cargos efetivos;
IV - acompanhar estudos e discussões, planejar e propor metodologias para a execução das atividades relacionadas ao aprimoramento e inovação dos processos de trabalho;
V - acompanhar andamento e alterações oriundas de acordos coletivos das empresas públicas do Distrito Federal; Planos de cargos e salários; bem como de eventuais planos de desligamento voluntários;
VI - assessorar a Subsecretaria de Gestão de Pessoas nos assuntos referentes ao plano de cargos e carreiras, gestão das carreiras transversais, provimento de cargos efetivos, impactos financeiros e demais temas na área de sua competência;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 93. À Diretoria de Movimentação - DIMOV, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras, compete:
I - analisar e emitir manifestações técnicas, elaborar e controlar atos relativos à requisição, cessão e disposição de servidores no âmbito da administração pública do Distrito Federal;
II - elaborar os atos de cessão de servidores do quadro do Distrito Federal para outros órgãos e entidades fora da esfera administrativa do complexo Distrital, e acompanhar a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
III - analisar solicitações de liberação e/ou renovação da licença para desempenho de mandato classista, bem como elaborar ato para publicação;
IV - propor atos normativos inerentes à sua área de competência;
V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 94. À Diretoria de Concursos Públicos - DICON, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras, compete:
I - orientar os setoriais dos órgãos quanto à elaboração de projetos básicos para contratação de instituição organizadora de concurso e processo seletivo simplificado;
II - acompanhar e avaliar atos e procedimentos relacionados a processos seletivos e provimento de cargos efetivos da administração direta, autárquica e fundacional, bem como de empregados de empresas públicas custeadas pelo Tesouro do Distrito Federal;
III - elaborar impactos financeiros relativos a nomeações de candidatos de provimento efetivo;
IV - elaborar atos de nomeação, "sem efeito", retificação, reserva de vagas e outros em cumprimento às determinações judiciais;
V - manter cadastro atualizado de candidatos aprovados em concurso público, atos de nomeação, nomeações tornadas sem efeito, nomeações em condição sub judice e de pessoa com deficiência;
VI - analisar e responder à demanda relacionada a concursos públicos, nomeações, mandado de segurança e decisões judiciais;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 95. À Diretoria de Carreiras e Remuneração - DICAR, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras, compete:
I - desenvolver estudos com vistas à criação e alteração de planos de cargos e salário/remuneração;
II - desenvolver estudos para implementação de novas técnicas e rotinas visando a simplificação e racionalização dos processos de trabalho;
III - elaborar impactos financeiros decorrentes de ações governamentais relacionadas às carreiras públicas do Governo do Distrito Federal;
IV - elaborar e propor atos normativos alusivos a cargos e carreiras públicas do Distrito Federal;
V - coletar e sistematizar dados e informações relativas ao quadro e a lotação de pessoal, com vistas à distribuição adequada da força de trabalho;
VI - executar atividades relacionadas à classificação e descrição de atribuições de cargos e carreiras;
VII - manter atualizadas informações e registros pertinentes à legislação sobre cargos, carreiras, tabelas de remuneração, progressão e promoção funcional, gratificações, adicionais e benefícios concedidos a servidores;
VIII - acompanhar, prestar assistência e orientar os setoriais de gestão de pessoas dos órgãos quanto ao processo de estágio probatório, avaliação de desempenho, progressão e promoção funcional, aferição de mérito, reenquadramento, estrutura das tabelas remuneratórias, incluindo gratificações, adicionais, benefícios e indenizações instituídos em lei;
IX - analisar recursos em procedimentos de concessão de gratificação por habilitação dos servidores;
X - manter atualizadas informações e registros pertinentes à legislação sobre planos de empregos públicos, cargos, salários e acordos coletivos das empresas custeadas com recursos do Tesouro do Distrito Federal, emitindo manifestações técnicas sobre o assunto quando solicitado;
XI - organizar e manter o acervo referente à legislação relativa aos planos de cargos e salários dos empregos públicos das empresas custeadas com recursos do Tesouro, com a finalidade de emitir parecer dos planos de cargos e salários quando solicitado;
XII - acompanhar e manter atualizados os arquivos com dados dos acordos coletivos das empresas públicas do Distrito Federal;
XIII - acompanhar o registro e homologação dos acordos coletivos das empresas públicas do Distrito Federal junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;
XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 96. À Gerência de Pessoal Estatutário - GEPES, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Carreiras e Remuneração, compete:
I - executar atividades relacionadas à classificação e descrição de atribuições de cargos e carreiras;
II - manter atualizadas informações e registros pertinentes à legislação sobre cargos, carreiras, tabelas de remuneração, progressão e promoção funcional, gratificações, adicionais e benefícios concedidos a servidores;
III - acompanhar, prestar assistência e orientar os setoriais de gestão de pessoas dos órgãos quanto ao processo de estágio probatório, avaliação de desempenho, progressão e promoção funcional, aferição de mérito, reenquadramento, estrutura das tabelas remuneratórias, incluindo gratificações, adicionais, benefícios e indenizações instituídos em lei;
IV - analisar recursos em procedimentos de concessão de gratificação por habilitação dos servidores;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 97. À Gerência de Pessoal Celetista - GEPEC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Carreiras e Remuneração, compete:
I - manter atualizadas informações e registros pertinentes à legislação sobre planos de empregos públicos, cargos, salários e acordos coletivos das empresas custeadas com recursos do Tesouro do Distrito Federal, emitindo manifestações técnicas sobre o assunto quando solicitado;
II - organizar e manter o acervo referente à legislação relativa aos planos de cargos e salários dos empregos públicos das empresas custeadas com recursos do Tesouro, com a finalidade de emitir parecer dos planos de cargos e salários quando solicitado;
III - acompanhar e manter atualizados os arquivos com dados dos acordos coletivos das empresas públicas do Distrito Federal;
IV - acompanhar o registro e homologação dos acordos coletivos das empresas públicas do Distrito Federal junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 98. À Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DIDEP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras, compete:
I - propor normas e diretrizes para a gestão estratégica de pessoas relativas a valorização de servidores, análise profissiográfica, desempenho institucional, educação corporativa, avaliação de desempenho de estágio probatório, avaliação periódica de desempenho, dimensionamento da força de trabalho, capacitação e desenvolvimento, responsabilidade social e ambiental;
II - atuar como consultoria interna, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, orientando e acompanhando as estratégias de gestão de pessoas a serem implementadas nos setoriais, com foco na gestão por resultados;
III - estabelecer diretrizes para implementação da Política de Gestão de pessoas por competências nos diversos órgãos integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;
IV - subsidiar a Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho nas proposições relativas à implantação de planos, programas e projetos relativos às ações de melhoria da qualidade de vida no trabalho nos diversos órgãos integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;
V - estabelecer diretrizes, identificar necessidades e propor programas, projetos e planos voltados para capacitação, desenvolvimento de pessoas e gestão de desempenho;
VI - sugerir programas de inovação, comprometimento organizacional, formação e retenção de banco de talentos, educação corporativa, gestão e transferência do conhecimento e melhoria contínua dos processos de trabalho;
VII - manifestar-se, acompanhar e orientar os setoriais de gestão de pessoas dos órgãos nos processos de afastamento para estudo;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 99. À Gerência de Gestão de Competências - GECOM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, compete:
I - definir metodologia de descrição de atribuições das carreiras por meio de análise profissiográfica visando subsidiar a gestão de carreiras/pessoas por competências;
II - definir, em parceria institucional com os demais órgãos, as competências dos cargos que compõem as carreiras do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, favorecendo mudanças, inovação e aprendizagem orientada para o futuro;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800014

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III - orientar, como ferramenta de gestão, o mapeamento das competências a serem desenvolvidas pelos servidores nos diversos órgãos integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e a adequação das competências requeridas dos servidores aos objetivos institucionais;
IV - acompanhar o cumprimento das normas e diretrizes relativas à gestão de desempenho, programas de inovação, comprometimento organizacional, formação e retenção de banco de talentos, educação corporativa, gestão e transferência do conhecimento, valorização de servidores, dimensionamento da força de trabalho, capacitação e desenvolvimento, responsabilidade social e ambiental;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 100. À Gerência de Qualidade de Vida no Trabalho - GEQVT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, compete:
I - propor normas e diretrizes, em parceria institucional com outros órgãos, para elaboração e execução de programas e projetos relativos à gestão do clima organizacional, qualidade de vida no trabalho e de iniciativas que promovam a socialização, responsabilidade social e ambiental, voluntariado, comprometimento e a integração de servidores;
II - fomentar discussão com vista à troca de experiências aplicadas nas diversas áreas de gestão de pessoas visando propiciar melhoria contínua da qualidade de vida no trabalho;
III - promover fóruns/encontros para debate de melhores práticas visando subsidiar ampliação do conhecimento e aplicação nos diversos órgãos integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;
IV - incentivar e apoiar a formação de parcerias entre os setoriais de gestão de pessoas nos diversos órgãos integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 101. Coordenação de Estruturas Organizacionais - COESO, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, compete:
I - orientar a elaboração de propostas de organização e reorganização administrativa;
II - desenvolver estudos técnicos e minutas de atos normativos pertinentes à organização e reorganização administrativa;
III - acompanhar a evolução das estruturas organizacionais;
IV - desenvolver estudos de padronização organizacional;
V - controlar e manter atualizadas as informações relativas às estruturas administrativas dos órgãos do Poder Executivo Distrital no sistema informatizado de gestão de pessoas do Distrito Federal;
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 102. Coordenação de Normas e Padronização - CONOP, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, compete:
I - propor normas e procedimentos relativos a pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
II - harmonizar a aplicação normas e procedimentos relativos a pessoal junto aos setoriais;
IIII - padronização das rotinas operacionais inerentes à gestão de pessoas;
IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 103. À Coordenação de Gestão de Benefícios - COGEB, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, compete:
I - coordenar e controlar as ações decorrentes da política de concessão de benefícios assistenciais à saúde do servidor;
II - coordenar e desenvolver ações relacionadas ao credenciamento, por convênio, da rede privada de saúde para prestação assistência à saúde do servidor;
III - coordenar as atividades relativas ao credenciamento de consignatários do programa de assistência à saúde complementar do servidor e demais consignatários facultativos;
IV - coordenar a análise de indicadores que permitam avaliar as ações de assistência à saúde do servidor;
V - propor normas, rotinas e procedimentos operacionais, bem como a fixação de critérios para o credenciamento de instituições de prestação de serviços de assistência à saúde;
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.
Art. 104. À Diretoria de Gestão de Serviços Assistenciais - DIGESA, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Benefícios, compete:
I - dirigir a gestão das ações decorrentes da saúde suplementar;
II - monitorar as atividades das instituições credenciadas na prestação dos serviços de assistência à saúde;
III - propor parâmetros, protocolos e indicadores de qualidade e de cobertura em assistência à saúde para os serviços oferecidos pelas instituições credenciadas na prestação dos serviços de assistência à saúde;
IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 105 À Diretoria de Credenciamento, Consignações e Benefícios - DICRED, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Benefícios, compete:
I - recepcionar e instruir os processos de adesão e execução do credenciamento da rede privada de saúde para prestação assistência à saúde do servidor;
II - orientar e monitorar o processo de concessão de benefícios, no cumprimento da respectiva legislação;
III - gerenciar o processo de consignação facultativa em folha de pagamento de servidores ativos e inativos do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto 28.195, de 16 de agosto de 2007;
IV - orientar e monitorar o processo de habilitação, credenciamento e recredenciamento das consignatárias;
V - gerenciar o cadastro e a manutenção das consignatárias no sistema corporativo de gestão de pessoas;
VI - definir, controlar e monitorar os códigos de credenciamento de consignatárias facultativas;
VII - gerenciar, orientar e fiscalizar as consignatárias no cumprimento da legislação relativa às consignações facultativas em folha de pagamento;
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO VII
DA SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Art. 106. À Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - Subsaúde, unidade central de saúde ocupacional dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, diretamente subordinada à Secretaria Adjunta de Estado de Gestão Administrativa, compete:
I - formular, implementar, desenvolver políticas, diretrizes e normas de coordenação e execução da Política Integrada de Atenção à Saúde do Servidor do Governo do Distrito Federal;
II - normatizar, controlar e auditar as ações de promoção e prevenção à saúde do servidor, de segurança e saúde do trabalho, de perícia médica oficial e de epidemiologia em saúde do servidor nos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações do Governo do Distrito Federal;
III - normatizar, planejar, controlar e auditar as ações de segurança e saúde do trabalho nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundações do Governo do Distrito Federal;
IV - normatizar, planejar, controlar e auditar os procedimentos em perícia médica oficial nos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações do Governo do Distrito Federal;
V - estabelecer, implementar e executar programa de pesquisa em vigilância epidemiológica à saúde do servidor;
VI - normatizar, planejar, controlar e auditar os procedimentos em perícia médica, saúde e segurança no trabalho aos servidores com restrição laborativa, readaptação funcional e servidores portadores de deficiência, bem como aos candidatos a cargo público, nomeados em DODF que devam se submeter ao exame médico-admissional;
VII - desenvolver competências dos gestores para a elaboração e implementação de programas e ações voltadas à prevenção, eliminação ou neutralização dos riscos identificados em mapeamentos/pesquisas;
VIII - designar membros componentes da Junta Médica Oficial de Recurso - JMOR;
IX - subsidiar o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH ou equivalente no que tange a saúde do servidor, bem como aos registros de assentamentos e ao lançamento de afastamentos ao trabalho;
X - articular, com apoio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, a integração com os setoriais de gestão de pessoas dos órgãos e desenvolver a comunicação e a padronização dos procedimentos relacionados à perícia médica oficial, segurança e saúde no trabalho e, de epidemiologia em saúde do servidor;
XI - promover a articulação entre os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional com vistas à celebração de parcerias e convênios com a sociedade civil para desenvolver ações em saúde dos servidores;
XII - emitir Notificação de Auditoria sempre que identificado o não cumprimento das normas instituídas, as possíveis não conformidades, irregularidades na área de perícia médica oficial, epidemiologia, segurança e saúde no trabalho, sempre que verificado em suas inspeções, inclusive nos ambientes de trabalho;
XIII - demandar as licitações, contratações, prorrogações e alterações contratuais, quando o objeto for atinente às suas competências regimentais;
XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 107. À Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor - DISPSS, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, compete:
I - elaborar e propor projetos, programas, políticas e diretrizes relativas: à promoção e prevenção à saúde do servidor, à promoção da saúde nos ambientes e processos de trabalho a partir de dados oriundos da pesquisa em vigilância epidemiológica e do mapeamento de riscos;
II - editar e atualizar o Manual de Segurança e Saúde no Trabalho do Governo do Distrito Federal;
III - elaborar a proposição de diretrizes dos exames médico-ocupacionais e da avaliação da aptidão física e mental do candidato, nomeado em DODF, a cargo público.
IV - elaborar e propor normas e protocolo de investigação do acidente em serviço para estabelecimento de nexo causal por junta médica oficial;
V - elaborar e propor diretrizes, projetos e normas em segurança do trabalho;
VI - elaborar e propor diretrizes, programas e normas em saúde mental preventiva primária e secundária;
VII - supervisionar, coordenar e controlar o funcionamento integrado de seus setoriais nos órgãos atendidos pela Subsaude;
VIII - designar realização de nova inspeção médica-pericial ou em segurança no trabalho sempre que julgar necessário, ou pela conveniência da administração pública resguardando o melhor interesse público;
IX - designar avaliação multidisciplinar com Psicólogo, Engenheiro do Trabalho e/ou Assistente Social para subsidiar relatórios e pareceres em Segurança e Saúde no Trabalho;
X - estabelecer estratégias de redução de absenteísmo em consonância com a Política Integrada de Atenção à Saúde dos Servidores no âmbito do Governo do Distrito Federal;
XI - promover o registro de dados e o acesso aos registros pertinentes à segurança e saúde no trabalho para fins de estudos epidemiológicos;
XII - planejar, coordenar e supervisionar as ações de modernização das atuações em segurança e saúde no trabalho;
XIII - designar assistência técnica especializada, em sua área de atuação, sempre que solicitado à defesa judicial do Distrito Federal;
XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 108. À Gerência de Promoção à Saúde do Servidor - GPSS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor, compete:
I - elaborar e implantar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
II - executar ações de prevenção e promoção à saúde do servidor;
III - executar ações de promoção da saúde nos ambientes e processos de trabalho;
IV - realizar exames médico-ocupacionais nos servidores para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
V - analisar os processos de acidentes em serviço, estabelecendo se há incidência do nexo de causalidade e demais procedimentos atinente ao registro no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH ou equivalente;
VI - avaliar periodicamente o servidor readaptado ou com restrição laborativa no retorno ao trabalho;
VII - avaliar periodicamente o servidor portador de deficiência e emitir parecer sobre aptidão física e mental para o cargo público;
VIII - encaminhar o servidor à avaliação do Núcleo de Readaptação sempre que as restrições laborativas ultrapassarem o período de 12 meses;
IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 109. À Gerência de Segurança do Trabalho - GST, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Direção de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor, compete:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800015

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - elaborar e inspecionar, juntamente com o órgão vistoriado, a execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
II - executar auditoria conforme cronograma das ações do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
III - elaborar manuais e protocolos em segurança do trabalho;
IV - elaborar e aplicar o relatório de não-conformidade com as normas de segurança;
V - elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT;
VI - executar a auditoria e controle do cumprimento das normas e programas em segurança do trabalho, formalmente designado;
VII - executar as normas e protocolos de investigação do acidente em serviço;
VIII - realizar, com base nos indicadores de segurança e saúde no trabalho, o Dia de Prevenção de Acidente em Serviço - DPAS;
IX - ministrar Curso Básico de Segurança no Trabalho para as Comissões de Segurança do Trabalho;
X - realizar registro de dados relacionados aos programas e às ações em segurança do trabalho;
XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 110. À Gerência de Saúde Mental e Preventiva - GESM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor, compete:
I - executar ações de saúde mental preventiva primária e secundária;
II - executar ações de promoção à saúde mental;
III - proceder à investigação do processo de adoecimento mental do servidor;
IV - executar o Programa de Atenção ao Dependente Químico;
V - executar o Programa de Preparação para o Período Pós-Carreira;
VI - executar o Programa de Prevenção à Violência no Trabalho;
VII - executar o Programa de Prevenção de Riscos Psicossociais;
VIII - proceder à avaliação psicológica quanto ao estado psíquico do servidor para subsidiar a conclusão da Perícia Médica Oficial ou da Medicina do Trabalho, sempre que solicitado;
IX - proceder ao monitoramento do servidor afastado por transtorno mental, mediante comunicação prévia do setor responsável pelo afastamento do servidor;
X - realizar visita técnica com equipe multiprofissional com vistas à subsidiar a Perícia Médica Oficial ou a Medicina do Trabalho quanto à homologação de licença para tratamento de saúde;
XI - realizar a psicoterapia individual ou de grupo sempre que julgar necessário;
XII - realizar registro de dados relacionados aos programas e às ações em saúde mental e preventiva;
XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 111. À Diretoria de Perícias Médicas - DIPEM, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, compete:
I - elaborar e propor normas, diretrizes e protocolos para a operacionalização das ações em perícia médica oficial em consonância com a Política Integrada de Atenção à Saúde dos Servidores no âmbito do Governo do Distrito Federal;
II - editar e atualizar o Manual de Perícia Oficial do Governo do Distrito Federal;
III - planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades em perícia médica oficial, de acordo com os padrões éticos e legais;
IV - realizar auditorias periódicas e sistemáticas dos procedimentos médicos-periciais para fim de análise da conformidade com as normas vigentes;
V - solicitar avaliação à Gerência de Saúde Mental e Preventiva quanto ao estado psíquico do servidor, para subsidiar a conclusão da Perícia Médica;
VI - solicitar ao Serviço Social avaliação de condições socioeconômicas do servidor para subsidiar a conclusão da Perícia Médica;
VII - destituir ou designar composição dos membros da Junta Médica Oficial - JMOR;
VIII - designar nova Junta Médica Oficial;
IX - elaborar e propor as normas de readaptação, reabilitação e reinserção no trabalho, bem como as proposições relacionadas às restrições laborativas em conjunto com a Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor;
X - promover o registro de dados e os parâmetros de acesso aos registros pertinentes à perícia médica oficial para fins de estudos epidemiológicos;
XI - designar assistência técnica especializada, em sua área de atuação, sempre que solicitado à defesa judicial do Distrito Federal;
XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 112. À Gerência de Medicina Forense - GEMED, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Direção de Perícias Médicas, compete:
I - proceder ao atendimento pericial humanizado, com urbanidade e ética;
II - executar as normas e protocolos de Perícia Médica Oficial instituídos;
III - executar os exames médico-periciais para a concessão de benefícios e licenças;
IV - encaminhar o servidor para avaliação do Núcleo de Readaptação Funcional antes de concluir pela incapacidade permanente para o serviço público;
V - executar, em sua área de atuação, auditoria e o controle interno em Perícia Médica Oficial;
VI - realizar registro de dados relacionados às perícias médicas realizadas;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 113. À Gerência de Processos - GEPROC, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Direção de Perícias Médicas, compete:
I - analisar os processos administrativos recebidos e dar encaminhamento, seja por manifestação administrativa ou, sem sendo o caso, ao encaminhamento da demanda à avaliação médico-pericial; podendo ainda dispor de parâmetros multiprofissionais de outras áreas profissionais de que dispõe;
II - executar, em sua área de atuação, auditoria e o controle interno em Perícia Médica Oficial;
III - proceder à marcação ou remarcação da junta de perícia médica;
IV - proceder à convocação do servidor ou do interessado a ser periciado, advertindo-o das possíveis consequências no caso de comparecimento ou escusa à convocação;
V - encaminhar o servidor para avaliação do Núcleo de Readaptação Funcional, nos casos em que couber, antes de concluir pela incapacidade permanente para o serviço público. Podendo ainda esquivar-se de fazê-lo quando julgar o periciando inelegível ao Programa de Readaptação Funcional;
VI - realizar registro de dados relacionados aos processos recebidos e às juntas médicas realizadas.
VII - aplicar o Índice de Funcionalidade Brasileira - IFBra nos pedidos de avaliações para reconhecimento ao direito à aposentadoria especial de servidor pessoa com deficiência com vistas à caracterizar e quantificar a deficiência;
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 114. Ao Núcleo de Readaptação Funcional - NURF, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Processos, compete:
I - realizar o instituto da Readaptação Funcional dos servidores que se encontram com sua capacidade laborativa prejudicada para exercer, plenamente, as atividades do seu cargo;
II - realizar readequação funcional dos servidores com redução do rol de atividades inerentes ao cargo, em decorrência de restrições temporárias de saúde, a partir de 12 meses de restrições temporárias aplicadas;
III - realizar, no prazo de 5 anos, a contar da publicação, a reversão de readaptação funcional nos casos em que o Núcleo de Readaptação Funcional julgar insubsistentes os motivos que levaram à readaptação do servidor;
IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 115. À Diretoria de Epidemiologia em Saúde do Servidor - DIEPI, unidade orgânica de direção, subordinada à Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, compete:
I - elaborar e propor diretrizes, protocolos e projetos associados à produção de informações epidemiológicas relacionadas à gestão da saúde do servidor;
II - monitorar e avaliar dados, informações e ações em saúde do servidor para fins de vigilância epidemiológica, incluindo os lançamentos no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH ou equivalente;
III - contribuir para o desenvolvimento e acompanhar a implementação de ferramentas de tecnologia da informação relativas ao registro e à análise de dados, à difusão e à melhoria da qualidade da informação em saúde do servidor;
IV - proceder à auditoria dos registros dos dados relativos à saúde do servidor;
V - elaborar, fomentar a produção e monitorar os indicadores da Política Integrada de Atenção à Saúde do Servidor;
VI - fornecer informações à Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como ao Gabinete da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, para fins de tomada de decisões em saúde do servidor;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 116. À Gerência de Produção e Informação em Saúde - GEPIS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Direção de Epidemiologia em Saúde do Servidor, compete:
I - executar levantamento de dados e estudos epidemiológicos, bem como traçar perfis sociodemográficos e funcionais baseados nos afastamentos por motivo de saúde e nos processos relacionados à saúde ocupacional;
II - identificar e correlacionar potenciais fatores associados ao processo de adoecimento do servidor;
III - produzir os dados subsidiários à elaboração de indicadores da Política Integrada de Atenção à Saúde do Servidor;
IV - analisar bancos de dados contendo informações em saúde do servidor para identificação de não conformidades;
V - elaborar relatórios de não conformidades entre a legislação e os dados encontrados em auditorias;
VI - executar pesquisa de dados referentes às doenças relacionados ao trabalho, suas tendências e sazonalidades, aos motivos relacionados à readaptação funcional, restrições laborativas e as doenças relacionadas às aposentadorias por invalidez;
VII - fornecer suporte técnico às demais gerências na elaboração de ferramentas de registro dos dados concernentes aos programas e ações desenvolvidos;
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO VIII
DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 117. À Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa, compete:
I - dirigir, coordenar, supervisionar e controlar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, planejamento, orçamento e finanças, contratos, serviços gerais e de gestão, conservação e manutenção de próprios da Secretaria;
II - dirigir e supervisionar as atividades de elaboração da Proposta Orçamentária e a revisão e avaliação do Plano Plurianual da Secretaria;
III - coordenar a elaboração e a consolidação do relatório anual de atividades da Secretaria;
IV - coordenar a apuração de indícios de irregularidades funcionais e de Tomada de Contas Especial no âmbito da Secretaria;
V - aplicar as sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, pelo não cumprimento das normas estabelecidas nos contratos firmados com a Secretaria, se o descumprimento ocorrer na fase de execução contratual;
VI - dirigir, supervisionar e controlar a implementação da gestão documental e da distribuição de documentos oficiais tramitados entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal;
VII - dirigir, supervisionar e controlar a proposição de diretrizes para a manutenção, desenvolvimento, integração e acesso às fontes de informação institucional;
VIII - demandar as licitações, contratações, prorrogações e alterações contratuais, quando o objeto for atinente às suas competências regimentais;
IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 118. À Assessoria Especial de Procedimentos Disciplinares e Tomada de Contas Especial - ASESPROD-TCE, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada a Subsecretaria de Administração Geral, compete:
I - analisar as representações e denúncias contra servidores e agentes públicos que lhe forem encaminhadas, apontando o procedimento cabível;
II - coordenar, controlar e avaliar a execução das atividades inerentes à apuração de infrações disciplinares e sugerir os encaminhamentos necessários em face de irregularidades praticadas no âmbito da Secretaria e imputadas a servidores ou a agentes públicos, por meio de:
a) Procedimento Investigatório Preliminar - PIP;
b) Sindicâncias;
c) Processo Administrativo Disciplinar - PAD.
III - propor a constituição de comissões de processos correcionais, que devem exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração e o caráter reservado de suas audiências e reuniões;
IV - acompanhar as atividades desenvolvidas pelas comissões de disciplina e zelar pelo cumprimento efetivo de normas e prazos processuais;
V - remeter os autos do processo disciplinar, com o respectivo relatório, à autoridade instauradora para julgamento.
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800016

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VII - examinar a necessidade de instauração de tomada de contas especial dos processos enviados à Seplag com essa finalidade;
VIII - promover ações que visem à recuperação do dano causado ao erário do Distrito Federal, objetivando evitar a instauração de tomada de contas especial, ou daquele resultante da apuração do procedimento tomador;
IX - executar a apuração de tomadas de contas especial instaurada no âmbito da Seplag, inerente à sua área de competência;
X - elaborar demonstrativos de tomada de contas especial em andamento, cuja apuração esteja sendo realizada no âmbito da sua área de competência;
XI - cumprir as diligências e outras medidas determinadas pelo Controle Interno do Poder Executivo e pelo TCDF;
XII - acompanhar o ressarcimento dos valores devidos ao erário do Distrito Federal, atinentes aos procedimentos de tomadas de contas especial executadas no âmbito da Seplag, realizando as ações necessárias à regularização do débito;
XIII - solicitar os registros contábeis de responsabilidades, inerentes às tomadas de contas especiais e aos acordos administrativos que delas decorram, ou relativos às negociações sem a necessidade de instauração de tomadas de contas especial realizados na Seplag, bem como a solicitação de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública do Distrito Federal dos haveres apurados em tomadas de contas especiais ou acordos administrativos que delas decorram;
XIV - elaborar demonstrativos de TCE, nos casos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, inerentes à sua área de competência.
XV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 119. À Coordenação de Orçamento e Finanças - COFIN, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Administração Geral, compete:
I - dirigir, coordenar, controlar e avaliar a execução das atividades de orçamento, finanças, programação orçamentária e financeira, controle da despesa de pessoal, encargos sociais, contratos administrativos e corporativos, convênios, suprimentos de fundos e retenção de tributos estaduais e federais;
II - coordenar as atividades de elaboração da Proposta Orçamentária da Seplag, no âmbito da Subsecretaria de Administração Geral;
III - elaborar e submeter à apreciação do titular da Subsecretaria de Administração Geral, os planos e projetos pertinentes à sua área de atuação de acordo com as diretrizes preestabelecidas pela Secretaria;
IV - sugerir alterações organizacionais, modificações de métodos e processos, a adoção de novas tecnologias e modelos de gestão para a redução de custos e/ou elevação da qualidade dos serviços;
V - atender as unidades da Secretaria no que diz respeito à sua área de atuação;
VI - instruir documentos e processos relativos à prestação de contas do Ordenador de Despesas;
VII - elaborar relatórios de acompanhamento e de resultados das atividades da Coordenação;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 120. À Diretoria de Planejamento e Orçamento - DIPLAN, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Orçamento e Finanças, compete:
I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades de planejamento, orçamento e finanças da Secretaria;
II - dirigir, coordenar e controlar a celebração e acompanhamento de contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres, no âmbito da Secretaria;
III - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual;
IV- monitorar, acompanhar e organizar as revisões e avaliações do Plano Plurianual no âmbito da Secretaria;
V - elaborar e planos e projetos pertinentes à sua área de atuação de acordo com as diretrizes preestabelecidas;
VI - instruir documentos e processos relativos às solicitações de auditorias inerentes à sua área de competência;
VII - sugerir alterações organizacionais, modificações de métodos e processos, a adoção de novas tecnologias e modelos de gestão para a redução de custos e de elevação da qualidade dos serviços;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas na sua área de atuação.
Art. 121. À Gerência de Orçamento - GEORC, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento e Orçamento, compete:
I - registrar, acompanhar e controlar as dotações orçamentárias e créditos adicionais;
II - monitorar e acompanhar a execução orçamentária da Secretaria;
III - elaborar demonstrativos, visando subsidiar da Proposta Orçamentária;
IV - propor alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 122. Ao Núcleo de Programação Orçamentária - NUPRO, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Orçamento, compete:
I - efetuar a adequação orçamentária das despesas e registro no controle de reservas orçamentárias;
II - emitir e controlar a declaração de disponibilidade orçamentária;
III - efetuar o remanejamento orçamentário;
IV - atualizar planilhas e demonstrativos de programação orçamentária;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 123. Ao Núcleo de Execução Orçamentária - NUORC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Orçamento, compete:
I - elaborar autorizações de empenho;
II - emitir nota de empenho;
III - efetuar a adequação orçamentária e registro no controle de reservas de despesas;
IV - controlar e emitir a declaração de disponibilidade orçamentária;
V - proceder ao remanejamento orçamentário;
VI - elaborar e manter atualizados os demonstrativos de execução orçamentária;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 124. À Gerência de Planejamento - GEPLAN, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento Orçamentário, compete:
I - acompanhar, em sua área de atuação, a execução orçamentária da Secretaria;
II - avaliar necessidade de solicitações formais de dotações orçamentárias e de créditos adicionais, mediante autorização do titular da Unidade de Administração Geral e propor alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa;
III - instruir documentos e processos relativos às solicitações de auditorias, inerentes à área de atuação;
IV - monitorar, acompanhar e organizar as revisões e avaliações do Plano Plurianual no âmbito da Secretaria;
V - Monitorar, acompanhar e organizar a elaboração da proposta orçamentária anual, em conjunto com as demais Unidades da Secretaria;
VI - elaborar os relatórios que comporão a prestação de contas anual do Governador, no âmbito da Secretaria;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 125. Ao Núcleo de Planejamento Orçamentário - NUPLAN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Planejamento, compete:
I - cadastrar no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG as etapas de execução física das ações orçamentárias da Secretaria;
II - registrar as atualizações periódicas das informações referentes à implementação de cada etapa;
III - realizar as solicitações formais de dotações orçamentárias e de créditos adicionais, mediante autorização do titular da Unidade de Administração Geral;
IV - coletar dados necessários à revisão e avaliação do Plano Plurianual no âmbito da Secretaria;
V - coletar dados junto às demais unidades da Secretaria pra subsidiar a elaboração da proposta orçamentária anual;
VI - registrar a atualização dos índices alcançados pelos Indicadores de Desempenho por Programa de Governo;
VII - instruir documentos e processos relativos à Tomada de Contas do Ordenador de Despesas da Secretaria;
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 126. À Diretoria Financeira - DIFIN, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Orçamento e Finanças, compete:
I - supervisionar controlar as disponibilidades financeiras dos recursos disponíveis,
II - supervisionar e controlar os pagamentos de acordo com as normas da legislação vigente;
III - coordenar a programação financeira, bem como a liquidação, pagamento e controle financeiro das despesas desta Secretaria;
IV - controlar a movimentação de recursos financeiros e respectivos saldos
V - promover alterações e ajustes financeiros junto aos órgãos competentes;
VI - coordenar, orientar e acompanhar os procedimentos concernentes à prestação de contas do Ordenador de Despesas;
VII - orientar, supervisionar e controlar os registros financeiros das operações realizadas por esta Secretaria;
VIII - elaborar relatórios de acompanhamento e de resultados das atividades da Diretoria;
IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas na sua área de atuação.
Art. 127. À Gerência de Liquidação - GELID, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria Financeira, compete:
I - gerenciar, orientar e controlar a execução da liquidação das despesas, dos encargos sociais e das retenções de tributos, na forma da legislação vigente;
II - registrar e proceder à baixa de saldo contábil dos contratos administrativos e corporativos;
III- instruir processos e documentos relativos à prestação de contas do Ordenador de Despesas;
IV - acompanhar e controlar a movimentação financeira;
V - executar, acompanhar e providenciar informações aos órgãos judiciais relativos a mandados de bloqueios e sequestros de valores de fornecedores;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 128. Ao Núcleo de Execução Financeira - NUFIN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Liquidação, compete:
I - analisar a documentação fiscal e relatórios circunstanciados elaborados por executores dos contratos firmados pela Secretaria,
II - proceder à liquidação da despesa e efetuar a retenção dos encargos sociais e tributos, na forma da legislação vigente;
III - promover a conciliação das disponibilidades financeiras;
IV - solicitar e conferir as liberações parciais dos limites financeiros disponibilizados;
V - proceder ao registro contábil dos contratos administrativos e corporativos;
VI - acompanhar os limites financeiros programados para a Secretaria;
VII - proceder aos registros, baixas e penalidades aplicadas a fornecedores;
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 129. Ao Núcleo de Monitoramento Financeiro - NUMOF, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Liquidação e Pagamento, compete:
I - acompanhar os limites financeiros programados para a Secretaria;
II - controlar a movimentação financeira;
III - executar o controle financeiro dos contratos administrativos e corporativos da secretaria;
IV - elaborar demonstrativos de execução financeira dos contratos administrativos e corporativos encargos sociais, convênios, suprimentos de fundos, e retenção de tributos;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 130. Ao Núcleo de Conciliação Contábil - NUCON, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Procedimentos Contábeis, compete:
I - analisar e proceder à conciliação das contas contábeis de natureza financeira;
II - contabilizar atos e fatos administrativos de natureza patrimonial relativo a bens móveis e imóveis;
III - proceder à conciliação contábil de almoxarifado;
IV - acompanhar e proceder à conciliação financeira dos contratos celebrados por esta Secretaria, promovendo os ajustes quando necessários;
V - elaborar demonstrativos da situação das contas de responsabilidades;
VI - elaborar declarações das retenções de encargos sociais e tributos retidos de fornecedores;
VII- proceder à elaboração de informações para Declaração de Imposto Retido na Fonte - DIRF, de fornecedores,
VIII- acompanhar a situação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria;
IX - acompanhar a situação da regularidade fiscal da Secretaria;
X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 131. À Gerência de Programação e Pagamento - GPPAG, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria Financeira, compete:
I - gerenciar, orientar e avaliar o pagamento da despesa, na forma da legislação vigente;
II - elaborar demonstrativos da execução dos pagamentos da Secretaria;
III - acompanhar a movimentação de pagamento da despesa;
IV - acompanhar a conferência da regularidade fiscal de fornecedores, na forma da legislação vigente;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800017

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V - monitorar o cumprimento de prazos dos pagamentos com datas vincendas;
VI - informar aos credores a situação dos pagamentos emitidos pela Secretaria;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 132. Ao Núcleo de Programação - NUPOG, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada Gerência de Programação e Pagamento, compete:
I - programar a execução das despesas da Secretaria;
II - conferir e certificar a regularidade fiscal de fornecedores;
III - instruir e programar o pagamento de despesas com servidores requisitados;
IV - emitir documento necessário à colheita de autorização de pagamento pelo ordenador de Despesas;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 133. Ao Núcleo de Pagamento - NUPAG, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Programação, compete:
I - emitir Previsão de Pagamento;
II - confirmar a autenticidade das Certidões Negativas de Débitos necessárias à efetivação do pagamento;
III - solicitar alterações no Cadastro de Fornecedores;
IV - executar as devoluções de garantias contratuais de contratos finalizados
V - elaborar demonstrativos de pagamento;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 134. À Gerência de Execução da Conta Vinculada e Despesas de Pessoal - GECOV, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria Financeira, compete:
I - gerenciar as atividades inerentes à execução financeira da conta vinculada dos contratos de terceirização de mão de obra e das despesas de pessoal;
II - acompanhar a execução financeira da conta vinculada dos contratos de terceirização de mão de obra;
III - promover a retenção e recolhimento, junto à conta vinculada, das provisões de obrigações trabalhistas a serem pagos às empresas prestadoras de serviços contínuos, na forma da legislação vigente;
IV - gerenciar a execução financeira da folha de pagamento, acertos rescisórios, ressarcimento de servidor requisitado e outras relativas à despesa de pessoal da Secretaria;
V - acompanhar a programação financeira e controlar as disponibilidades financeiras relacionadas às despesas de pessoal;
VI - elaborar relatórios gerenciais de acompanhamento e de resultados das atividades relacionados à sua área de competência;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 135. Ao Núcleo de Execução de Contratos de Limpeza - NULIM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Execução da Conta Vinculada e Despesa de Pessoal, compete:
I - realizar as atividades inerentes à execução financeira da conta vinculada dos contratos de terceirização de mão de obra de limpeza;
II - analisar a documentação e relatórios de retenção e movimentação de valores da conta vinculada dos contratos de terceirização de mão de obra de limpeza;
III - realizar a retenção e recolhimento, junto à conta vinculada, das provisões de obrigações trabalhistas a serem pagos as empresas prestadoras de serviços contínuos de limpeza, na forma da legislação vigente;
IV - acompanhar a movimentação de valores da conta vincula dos contratos de terceirização de mão de obra de limpeza;
V - elaborar minuta de liberação de valores da conta vinculada relacionada aos contratos de terceirização de mão de obra de limpeza;
VI - providenciar junto à instituição bancaria a comprovação da movimentação de valores da conta vinculada dos contratos de terceirização de mão de obra de limpeza;
VII - informar aos credores a situação dos pagamentos realizados junto a conta vinculada dos contratos de terceirização de mão de obra de limpeza;
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 136. Ao Núcleo de Execução de Contratos de Vigilância e Brigadistas - NUVIB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Execução da Conta Vinculada e Despesa de Pessoal, compete:
I - realizar as atividades inerentes à execução financeira da conta vinculada dos contratos de terceirização de mão de obra de vigilância e brigadista;
II - analisar a documentação e relatórios de retenção e movimentação de valores da conta vinculada dos contratos de terceirização de mão de obra de vigilância e brigadista;
III - realizar a retenção e recolhimento, junto à conta vinculada, das provisões de obrigações trabalhistas a serem pagos as empresas prestadoras de serviços contínuos de limpeza, na forma da legislação vigente;
IV - acompanhar a movimentação de valores da conta vincula dos contratos de terceirização de mão de obra de vigilância e brigadista;
V - elaborar minuta de liberação de valores da conta vinculada relacionada aos contratos de terceirização de mão de obra de vigilância e brigadista;
VI - providenciar junto à instituição bancaria a comprovação da movimentação de valores da conta vinculada dos contratos de terceirização de mão de obra de vigilância e brigadista;
VII - informar aos credores a situação dos pagamentos realizados junto à conta vinculada dos contratos de terceirização de mão de obra de vigilância e brigadista;
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 137. Ao Núcleo de Execução de Despesa de Pessoal - NUDEP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Execução da Conta Vinculada e Despesa de Pessoal, compete:
I - realizar a execução financeira das despesas relacionadas à folha de pagamento, acerto rescisório, ressarcimento de servidor requisitado e outras relativas à despesa de pessoal da Secretaria;
II - acompanhar e controlar as contas contábeis relacionadas à despesa de pessoal e promover a regularização quando necessário;
III - instruir os processos de execução das despesas de pessoal;
IV - analisar os relatórios e demonstrativos de folha de pagamento, acertos rescisórios e ressarcimentos de servidor requisitado;
V - providenciar as liberações de recurso financeiro para a realização de despesa de pessoal e encargos;
VI - atualizar os demonstrativos de execução financeira de despesas de pessoal;
VII - prestar informações ao setorial de gestão de pessoas e órgãos requisitante sobre a situação da execução financeira das despesas de pessoal;
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 138. À Coordenação de Gestão Interna - CGI, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Administração Geral, compete:
I - coordenar a gestão interna, no âmbito da Secretaria, especialmente as atividades relacionadas a compras e contratações, gestão de suprimentos, contratos de gestão interna, serviços de protocolo, telecomunicações e gestão patrimonial;
II - promover a elaboração e submeter à apreciação do superior hierárquico, planos, projetos globais e setoriais pertinentes à sua área de atuação, de acordo com as diretrizes estabelecidas;
III - sugerir modificações de métodos e processos, adoção de novas tecnologias e modelos de gestão, para redução de custos e elevação da qualidade dos serviços no âmbito da gestão interna;
IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 139. À Diretoria de Administração e Contratos - DIRAD, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Coordenação de Gestão Interna, compete:
I - planejar e dirigir as atividades relacionadas a compras de bens e serviços, a gestão de suprimentos, contratos, protocolo, arquivo corrente e telefonia, cuja execução está vinculada as atividades internas da Secretaria;
II - assistir as suas gerências subordinadas no que diz respeito às atividades de instrução processual preparatória das contratações, aditamentos, rescisões e outros instrumentos congêneres, pertinentes à sua área de atuação;
III - elaborar relatórios de acompanhamento e de resultados das atividades da Diretoria;
IV - desenvolver outras atividades que lhe forem delegadas ou atribuídas na sua área de atuação.
Art. 140. À Gerência de Materiais - GEMAT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Administração e Contratos, compete:
I - executar as atividades relacionadas ao recebimento, conferência, controle de entrada e saída, guarda e distribuição de materiais;
II - atestar o recebimento dos materiais de consumo nas notas fiscais, averiguar a regularidade fiscal e encaminhá-la para pagamento;
III - encaminhar aos fornecedores as notas de empenho oriundas dos processos de compras para reposição de estoque;
IV - notificar os fornecedores das entregas não efetuadas ou em atraso, em observância aos prazos estabelecidos nas cláusulas contratuais;
V - elaborar relatórios de acompanhamento e de resultados das atividades da Gerência;
VI - solicitar a catalogação de materiais no sistema de gestão;
VII - zelar pelo armazenamento, organização, segurança e preservação do estoque de material;
VIII - acompanhar e subsidiar a elaboração do inventário anual de material da Secretaria;
IX - propor o quantitativo de material e elaborar relação de material de consumo para compra e reposição de estoque e projeções de consumo;
X - prestar informação aos requisitantes sobre funcionamento e andamento do sistema de gestão de materiais utilizados no âmbito da Secretaria;
XI - realizar inventários periódicos do material de consumo em estoque de acordo com a legislação vigente;
XII - atualizar o cadastro de usuários e senhas no sistema de materiais de consumo vigente, para atendimento das demandas internas;
XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 141. À Gerência de Planejamento de Compras e Contratações - GEPLAC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Administração e Contratos, compete:
I - gerenciar as atividades inerentes aos processos e procedimentos de contratação de bens e serviços vinculados às atividades internas da Secretaria;
II - orientar as áreas requisitantes da Secretaria sobre normas e trâmites das contratações e decisões e orientações normativas emanadas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
III - prestar suporte aos requisitantes no que diz respeito ao desenvolvimento dos projetos básicos/termos de referência;
IV - propiciar o inter-relacionamento entre as unidades envolvidas na elaboração dos projetos básicos/termos de referência;
V - elaborar relatórios de acompanhamento e de resultados das atividades da Gerência;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 142. À Gerência de Protocolo - GEPROT, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Administração e Contratos, compete:
I - gerenciar as atividades de protocolo, no que diz respeito à recepção, conferência, cadastro, distribuição e tramitação de documentos e processos no âmbito da Secretaria;
II - gerenciar os procedimentos e operações técnicas referentes à produção, recebimento, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente dos documentos da Secretaria;
III - orientar os servidores quanto às normas referentes à gestão de documentos;
IV - orientar as unidades da Secretaria quanto aos procedimentos para tramitação de documentos;
V - atuar como Unidade Setorial de Gestão no Sistema Integrado de Controle de Processos (SICOP) e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), na aplicação e disseminação de diretrizes, normas e procedimentos;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 143. Ao Núcleo de Expediente - NUEXP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Protocolo, compete:
I - receber, registrar e controlar a movimentação de processos, documentos e correspondências oficiais;
II - realizar triagem, registro em sistema informatizado e protocolar os documentos e processos dirigidos a Secretaria, encaminhando-os às unidades organizacionais competentes;
III - acompanhar e controlar a entrega de correspondências por meio do serviço postal;
IV - zelar pelo sigilo da documentação de natureza reservada ou confidencial;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 144. Ao Núcleo de Arquivo - NUARQ, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Protocolo, compete:
I - atuar como unidade centralizadora das atividades de arquivo corrente no âmbito da Secretaria no que diz respeito à recepção, avaliação, triagem, classificação e ou transferência de documentos e processos produzidos/acumulados pelas unidades da Secretaria para o arquivo intermediário;
II - atender à requisição de processos e documentos arquivados, nos termos da legislação de acesso vigente;
III - zelar pela guarda e conservação do acervo;
IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 145. À Gerência de Telefonia - GETEL, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Administração e Contratos, compete:
I - gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contratos do sistema de telecomunicações;
II - administrar a utilização dos serviços telefônicos de acordo com as normas internas vigentes;
III - exercer o controle sobre as despesas com telefonia fixa e celular das unidades da Secretaria;
IV - elaborar relatórios técnicos periódicos para uso da Diretoria de Administração e Contratos;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800018

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V - executar outras atividades que lhe forem formalmente atribuídas na sua área de atuação.
Art. 146. À Diretoria de Patrimônio Mobiliário - DIPAT, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Coordenação de Gestão Interna, compete:
I - atuar como unidade centralizadora da gestão de bens inservíveis e ociosos da administração direta do Governo do Distrito Federal;
II - solicitar, acompanhar e controlar a incorporação, movimentação e uso dos bens patrimoniais da Secretaria;
III - identificar demandas de bens móveis dentro da Secretaria;
IV - propor medidas de otimização do uso dos mobiliários;
V - opinar sobre tipo, qualidade e especificação dos mobiliários a serem adquiridos;
VI - gerar e encaminhar relatórios de entradas e saídas com vista a regularização contábil;
VII - executar outras atividades que lhe forem delegadas ou atribuídas na sua área de atuação.
Art. 147. À Gerência de Patrimônio - GEPAT, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada Diretoria de Patrimônio Mobiliário, compete:
I - emitir termo de guarda e responsabilidade, de transferência e movimentação de bens patrimoniais e manter atualizados os registros dos bens da Secretaria;
II - receber bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos, para fins de alienação, recuperação e redistribuição no âmbito da Secretaria;
III - propor a distribuição, cessão, transferência e o remanejamento de bens patrimoniais da Secretaria;
IV - instruir processos relativos ao desaparecimento de bens móveis;
V - elaborar o inventário anual de bens móveis da Secretaria;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 148. Ao Núcleo de Leilões - NULEI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada Gerência de Patrimônio, compete:
I - iniciar e instruir processo de aliena de bens móveis inservíveis e acompanhar procedimentos licitatórios;
II - montar lotes com vista ao processo de leilão;
III - acompanhar os trabalhos das comissões de avaliação e alienação;
IV - fiscalizar e entrega dos lotes arrematados;
V - acompanhar a baixa patrimonial dos bens alienados junto à Secretaria de Estado de Fazenda;
VI - encaminhar publicações ao Diário Oficial pertinentes ao leilão;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 149. Ao Núcleo de Gestão de Bens Inservíveis - NUBEN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada Gerência de Patrimônio, compete:
I - agendar, conferir e recolher de bens patrimoniais móveis considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos da administração direta do Governo do Distrito Federal para alienação;
II - separar, reparar e selecionar bens em condições de uso com vista à redistribuição para outros órgãos do Governo do Distrito Federal;
III - agrupar por tipo os bens recolhidos para alienação;
IV - acompanhar a retirada dos lotes de bens leiloados;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 150. À Coordenação de Gestão de Próprios - COGEPRO, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Administração Geral, compete:
I - coordenar a gestão do patrimônio imobiliário da Secretaria;
II - coordenar as atividades de segurança, conservação, fiscalização, manutenção e controle dos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;
III - coordenar as atividades relacionadas ao planejamento da ocupação dos imóveis sob responsabilidade da Secretaria;
IV - coordenar o cumprimento das normas de operação e padronização dos próprios da Secretaria;
V - propor medidas e procedimentos que contribuam para a modernização do funcionamento e a redução da despesa com água e energia elétrica dos imóveis sob responsabilidade da Secretaria; e
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 151. À Diretoria de Arquitetura e Manutenção Predial - DIARQ, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Próprios, compete:
I - administrar as atividades de obra, reforma e manutenção dos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;
II - propor normas e manuais relativos às atividades de obra, reforma e manutenção predial dos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;
III - articular-se com órgãos da Administração Direta e Indireta para desenvolver atividades de obra, reforma, manutenção predial e conservação patrimonial;
IV - supervisionar a elaboração e execução dos projetos de arquitetura e engenharia, obras e reformas, alterações de layout dos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;
V - prestar apoio técnico e especificações em procedimentos licitatórios para execução de obras, reformas, serviços, bem como aquisições de materiais na área da arquitetura e engenharia;
VI - prestar apoio técnico para acompanhamento da execução de obras, reformas e serviços de arquitetura e engenharia dos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;
VII - administrar a distribuição dos espaços físicos dos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;
VIII - supervisionar o cumprimento das normas de padronização dos próprios da Secretaria; e
IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 152. À Gerência de Inspeção e Risco Operacional - GEISNP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Arquitetura e Manutenção Predial, compete:
I - acompanhar, supervisionar, vistoriar e avaliar a execução de obras e reformas, com base em procedimentos relativos à arquitetura e engenharia dos próprios da Secretaria;
II - realizar vistorias técnicas de avaliação física de imóveis de interesse da Secretaria;
III - identificar risco operacional das edificações e propor medidas corretivas;
IV - prestar apoio técnico à área de manutenção predial dos imóveis administrados pela Secretaria;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 153. À Gerência de Manutenção - GEMAN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Arquitetura e Manutenção Predial, compete:
I - executar e acompanhar os serviços de manutenção predial, relativos aos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;
II - executar as mudanças de layout nos imóveis da Secretaria;
III - identificar necessidades de materiais, ferramentas e equipamentos, e propor melhorias para a manutenção predial dos imóveis da Secretaria;
IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 154. À Gerência de Planejamento - GEPLAN, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Arquitetura e Manutenção Predial, compete:
I - gerenciar as atividades de projetos de obras, reformas, alterações de layout, laudos de vistorias, levantamentos arquitetônicos, e a distribuição dos espaços físicos dos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;
II - gerenciar a elaboração de normas e manuais de padronização relativos a projetos de obras, reformas, manutenção e alterações de layout dos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;
III - gerenciar a implementação dos planos de manutenção preventiva e corretiva para os próprios da Secretaria;
IV - acompanhar os serviços de arquitetura e engenharia contratados relativos à manutenção, obras e reformas no âmbito da Secretaria; e
V - supervisionar a elaboração dos orçamentos de obra, reformas e manutenção predial no âmbito da Secretaria;
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 155. Ao Núcleo de Projetos - NUPROJ, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Planejamento, compete:
I - elaborar, compatibilizar e adequar projetos de arquitetura, de engenharia e complementares dos próprios da Secretaria;
II - elaborar orçamentos de obra e reformas para os próprios da Secretaria;
III - especificar padrões de revestimentos, acabamentos, mobiliários e comunicação visual dos próprios da Secretaria;
IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 156. À Diretoria de Administração Predial - DIAPRE, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Próprios, compete:
I - planejar as atividades de administração dos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;
II - dirigir as atividades de segurança, conservação, limpeza e de controle do acesso dos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;
III - atualizar e dar publicidade às normas, manuais e procedimentos pertinentes à administração dos próprios da Secretaria;
IV - monitorar e adotar medidas para sanar as situações de risco da segurança dos usuários dos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;
V - autorizar a comunicação visual nas áreas comuns dos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;
VI - administrar, em conjunto com a unidade responsável, a utilização temporária de espaços comuns nos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 157. À Gerência de Administração e Serviços Gerais - GEASG, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Administração Predial, compete:
I - gerenciar as atividades de segurança, conservação, limpeza e controle do acesso dos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;
II - analisar e sugerir medidas imediatas para sanar situações de risco que comprometam a segurança dos usuários dos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;
III - acompanhar e controlar o consumo de energia elétrica e o fornecimento de água encanada nos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;
IV - propor e desenvolver ações para a modernização da administração predial;
V - gerenciar a disseminação das normas, procedimentos e da execução da coleta seletiva no âmbito da Secretaria;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 158. Ao Núcleo de Apoio - NUAP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Administração e Serviços Gerais, compete:
I - acompanhar a execução das atividades de segurança, conservação, limpeza e de controle do acesso dos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;
II - acompanhar o uso e a manutenção dos elevadores;
III - verificar as situações de risco que comprometam a segurança dos usuários dos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;
IV - reportar de imediato à instância superior as eventuais necessidades de manutenções preventivas ou corretivas nas áreas comuns dos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;
V - identificar materiais e providenciar a retirada de bens móveis deixados nas áreas comuns, de acessos restritos ou nas imediações dos próprios sob a responsabilidade da Secretaria;
VI - auxiliar na disseminação das normas, procedimentos e da execução da coleta seletiva no âmbito da Secretaria;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 159. À Diretoria de Patrimônio Imobiliário - DIPIM, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Próprios, compete:
I - administrar as atividades de gestão do patrimônio imobiliário da Secretaria;
II - supervisionar a atualização e manutenção do cadastro dos próprios da Secretaria;
III - planejar, orientar e dirigir as atividades relativas à Concessão, Permissão e Autorizações de uso dos próprios da Secretaria;
IV - planejar e controlar as vistorias dos próprios da Secretaria;
V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 160. À Gerência de Patrimônio Imobiliário - GEPIM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Patrimônio Imobiliário, compete:
I - executar as atividades de gestão do patrimônio imobiliário da Secretaria;
II - executar as atividades relativas à administração e controle da ocupação dos imóveis residenciais funcionais próprios da Secretaria;
III - executar as atividades de cobrança ou pagamento relativos à conservação dos próprios da Secretaria;
IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 161. À Gerência de Documentação e Controle - GECON, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Patrimônio Imobiliário, compete:
I - manter atualizado o cadastro dos imóveis da Secretaria ;
II - elaborar termos de Concessões, Permissões e Autorizações de uso de imóveis da Secretaria;
III - executar atividades cartoriais e extrajudiciais dos próprios da Secretaria;
IV - cumprir normas e propor ações para o aperfeiçoamento do cadastro do patrimônio imobiliário da Secretaria;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800019

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 162. À Gerência de Vistoria e Avaliação - GVA, diretamente subordinada à Diretoria de Patrimônio Imobiliário, compete:
I - zelar pela conservação e comunicar a necessidade de manutenção preventiva e corretiva do patrimônio imobiliário da Secretaria;
II - realizar as vistorias de controle dos próprios da Secretaria;
III - emitir Relatórios de Vistoria com registro fotográfico e cartográfico dos próprios da Secretaria;
IV - acompanhar a execução das intervenções de manutenção predial nos próprios da Secretaria;
V - acionar as áreas responsáveis pela limpeza dos próprios da Secretaria, para a execução periódica da limpeza das edificações;
VI - acionar, quando necessário, as áreas responsáveis pela vigilância dos próprios da Secretaria;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 163. Gerência de Modernização Patrimonial - GEMOP, diretamente subordinada à Diretoria de Patrimônio Imobiliário, compete:
I - implementar ações visando à modernização da gestão do patrimônio imobiliário da Secretaria.
II - propor projetos e ações que viabilize a modernização do patrimônio imobiliário da Secretaria;
III - realizar estudos e propor novas tecnologias de racionalização do uso dos próprios da Secretaria;
IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 164. À Coordenação de Documentação, Informação e Conhecimento - CDOC, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Administração Geral, compete:
I - planejar, coordenar e acompanhar a aplicação da metodologia de gestão de documentos arquivísticos nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal;
II - coordenar, promover e fomentar ações que visem à integração das Unidades Protocolizadoras;
III - propor normas, instrumentos, diretrizes e procedimentos relativos à gestão de documentos arquivísticos em consonância com a legislação vigente;
IV - propor diretrizes e promover programas, projetos e atividades para a manutenção, o desenvolvimento, a integração e o acesso às fontes de informação institucional;
V - propor normas, instrumentos e procedimentos relativos ao Sistema Integrado de Malote;
VI - desenvolver ações e atividades para implementação de sistemas informatizados de gestão de documentos arquivísticos e de atos oficiais do Distrito Federal;
VII - coordenar a capacitação de servidores nas normas, nos procedimentos e na operacionalização dos sistemas informatizados relacionados à gestão de documentos arquivísticos e de atos oficiais do Distrito Federal;
VIII - representar a Secretaria no Comitê Gestor do Sistema Integrado de Normas Jurídicas (SINJ-DF);
IX - garantir a segurança, o acesso e a preservação do acervo documental de fase intermediária, sob sua responsabilidade;
X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 165. À Gerência de Gestão de Documentos - GEDOC, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Documentação, Informação e Conhecimento, compete:
I - realizar estudos e levantamentos para atualização de diretrizes, normas, procedimentos e dos sistemas informatizados de gestão de documentos arquivísticos;
II - estabelecer mecanismos de cooperação e intercâmbio entre as Unidades Protocolizadoras;
III - planejar e gerir a distribuição de documentos oficiais tramitados entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal;
IV - gerir e atualizar a base de dados do SINJ-DF referentes aos atos normativos do Poder Executivo do Distrito Federal.
V - promover a gestão e propor melhorias no funcionamento dos sistemas informatizados de gestão de documentos arquivísticos;
VI - gerenciar, acompanhar e difundir ações relacionadas à gestão de acervos arquivísticos sob sua competência;
VII - monitorar a aplicação e promover a atualização de normas, instrumentos e procedimentos relativos à metodologia de gestão de documentos, ao Sistema Integrado de Malote e ao SINJ-DF.
VIII - avaliar e propor diretrizes para capacitação de servidores em normas e procedimentos de sua competência;
IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 166. Ao Núcleo de Gestão de Documentos e Acervos - NUGED, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Gestão de Documentos, compete:
I - receber, por transferência, documentação de fase intermediária oriunda de unidades da Secretaria;
II - executar procedimentos de classificação, ordenação, acondicionamento, armazenamento, arquivamento, seleção, eliminação e recolhimento, ao Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF, dos documentos sob sua guarda;
III - preservar, divulgar e facultar acesso à documentação de guarda intermediária, sob sua custódia;
IV - propor e elaborar projetos de mudança de suporte de documentos, em consonância com a legislação vigente;
V - elaborar e manter atualizado inventário dos acervos documentais sob sua custódia;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 167. Ao Núcleo de Expedição e Malote - NUEXP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Gestão de Documentos, compete:
I - executar ações para orientação dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal quanto às rotinas, operações técnicas e procedimentos para a expedição da documentação oficial via malote;
II - efetuar acompanhamento das Unidades Protocolizadoras quanto à utilização do Sistema Integrado de Malote e zelar pelo seu funcionamento;
III - executar, por meio do Sistema Integrado de Malote, a coleta e a distribuição da documentação oficial tramitada entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal;
IV - proporcionar controle, celeridade e segurança no envio e recebimento da documentação;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 168. Ao Núcleo de Gestão e Disseminação de Informações Bibliográficas - NUBIB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Gestão de Documentos, compete:
I - manter atualizada a base de dados do SINJ-DF e disseminar os atos normativos do Poder Executivo do Distrito Federal;
II - representar a Secretaria nos Subcomitês do Comitê Gestor do Sistema Integrado de Normas Jurídicas (SINJ-DF);
III - propor ao Comitê Gestor do SINJ-DF implementações e aprimoramentos no Sistema;
IV - atender aos usuários do SINJ-DF;
V - preservar o acervo de Diários Oficiais do Distrito Federal, sob sua guarda;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 169. Ao Núcleo de Suporte ao Usuário - NUSUP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Gestão de Documentos, compete:
I - atender, monitorar, prestar suporte e capacitar as Unidades Setoriais de Gestão dos sistemas informatizados de gestão de documentos arquivísticos;
II - cadastrar, efetuar acompanhamento e manter atualizados os registros de usuários das Unidades Setoriais de Gestão dos sistemas informatizados de gestão de documentos arquivísticos definindo perfis e permissões de acesso;
III - cadastrar e manter atualizadas as tabelas auxiliares, ou delegar essas atividades às Unidades Setoriais de Gestão, conforme a especificidade dos sistemas informatizados de gestão de documentos arquivísticos;
IV - propor atualizações e melhorias nos sistemas informatizados de gestão de documentos arquivísticos;
V - efetuar acompanhamento das atividades realizadas pelas Unidades Setoriais de Gestão nos sistemas informatizados de gestão de documentos arquivísticos;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 170. À Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:
I - coordenar, monitorar e avaliar planos, programas e ações de gestão, desenvolvimento e capacitação de pessoas, vinculados à missão e objetivos do planejamento estratégico da Secretaria;
II - acompanhar e controlar a execução das atividades relativas a pagamento, cadastro, classificação, registro funcional, lotação, movimentação de pessoas, atualização e correção de dados lançados no sistema informatizado de gestão de pessoas referentes ao quadro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e empregados públicos da Secretaria oriundos da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB;
III - acompanhar as atividades relativas aos processos de avaliação de desempenho, progressão e promoção dos servidores e as concessões de benefícios relativos à capacitação;
IV - implementar mecanismos que busquem a democratização das relações de trabalho, a valorização do servidor e a eficiência do serviço público;
V - articular com outras entidades públicas ou privadas projetos e ações relativos à gestão de pessoas e melhoria da gestão pública;
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 171. À Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas - DITEGEP, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas, compete:
I - dirigir e supervisionar, no âmbito da Secretaria, as atividades inerentes à gestão de pessoas em relação aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e aos empregados da Secretaria oriundos da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB;
II - orientar os servidores e empregados quanto aos seus direitos, deveres e quanto à concessão de benefícios;
III - supervisionar a criação e atualização da base de dados cadastrais referentes aos assentamentos funcionais com as informações sobre a vida funcional-financeira do servidor;
IV - supervisionar a elaboração da folha de pagamento da Secretaria;
V - monitorar os lançamentos de Registro de Admissões e Concessões junto ao tribunal de contas do Distrito Federal, referentes ao pessoal da Secretaria;
VI - supervisionar a elaboração dos relatórios anuais de informações sociais; à declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, e à Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP, referentes aos servidores e aos empregados da Secretaria;
VII - supervisionar os procedimentos referentes à remoção, redistribuição, cessão e disposição dos servidores da Secretaria;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 172. À Gerência de Pessoal Ativo - GEPES, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, compete:
I - criar, organizar, controlar e manter atualizadas as pastas de assentamentos funcionais dos servidores ativos;
II - executar as atividades de cadastro, registro e atualização de lançamentos de dados funcionais dos servidores ativos nos sistemas informatizados;
III - manter a Gerência de Registros Financeiros de Ativos informada a respeito de todas as alterações e lançamentos funcionais que impactem no pagamento do servidor;
IV - elaborar certidão, classificação e declaração relacionadas à situação funcional dos servidores ativos;
V - adotar as providências administrativas necessárias ao provimento de cargos públicos decorrentes de nomeação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução;
VI - manter o controle da requisição, cessão, disposição, remoção dos servidores da Secretaria;
VII - efetuar registro de dependentes de servidores ativos para fins de imposto de renda e de reconhecimento de direitos e concessão de benefícios;
VIII - receber, conferir e zelar pela guarda das declarações de bens e de renda apresentadas pelos servidores ativos;
IX - instruir, registrar e controlar férias, abonos, licenças e concessões de direitos e vantagens;
X - controlar a frequência dos servidores ativos;
XI - adotar os procedimentos legais e administrativos para averbação de tempo de serviço;
XII - adotar as providências necessárias à vacância de cargos efetivos nos casos previstos na legislação;
XIII - instruir processo e efetuar o lançamento relativo ao abono de permanência;
XIV - elaborar e enviar a declaração Anual de Informações Sociais;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800020

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XV - manter atualizada mensalmente a relação dos ordenadores de despesas da Secretaria e cadastrar essas informações no Módulo Rol de Responsáveis - ROLRESP do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO;
XVI - analisar cargos ou funções em comissão para efeito de controle da incorporação de quintos ou décimos, na forma da lei;
XVII - controlar as informações relativas ao cumprimento das obrigações eleitorais de servidores ativos efetivos e comissionados da Secretaria;
XVIII - confeccionar identidade funcional dos servidores ativos;
XIX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 173. À Gerência de Pessoal Empregado - GEPE, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, compete:
I - executar as atividades inerentes à gestão dos empregados da Secretaria oriundos da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB;
II - criar, organizar, controlar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos empregados;
III - executar as atividades de cadastro, registro e atualização de lançamentos de dados funcionais dos empregados no sistema informatizado;
IV - orientar os empregados vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, em licenças homologadas pela perícia médica, e adotar as medidas administrativas para encaminhar à Agência do INSS, para os procedimentos complementares;
V - confeccionar identidade funcional dos empregados;
VI - controlar a frequência dos empregados;
VII - executar e controlar as atividades relacionadas à cessão e à movimentação interna e externa dos empregados;
VIII - efetuar o registro de dependentes dos empregados para fins de imposto de renda, reconhecimento de direitos e concessão de benefícios;
IX - receber, conferir e zelar pela guarda das declarações de bens e de renda apresentadas pelos empregados;
X - efetuar os lançamentos, instruir, registrar e controlar a concessão e exclusão de benefícios, férias e de remarcação, de abono anual e concessões de direitos ou vantagens;
XI - elaborar certidão e declaração de tempo de serviço de empregados;
XII - controlar as informações relativas ao cumprimento das obrigações eleitorais dos empregados;
XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 174. Ao Núcleo de Pagamento de Pessoal Empregado - NUPPE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Pessoal Empregado, compete:
I - elaborar e manter atualizada a folha de pagamento dos empregados;
II - consolidar os dados relativos aos empregados para fins de inclusão na Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP e enviar ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
III - consolidar os dados referentes aos empregados para fins de inserção na Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF e enviar à Receita Federal do Brasil;
IV - preencher e enviar a declaração da Relação Anual de Informações Sociais dos empregados;
V - atualizar os registros financeiros relativos a pagamentos de empregados e pensionistas judiciais, procedendo aos descontos autorizados;
VI - elaborar e encaminhar resumo da folha de pagamento de empregados à Gerência de Pessoal Empregado;
VII - acompanhar o registro de dependentes dos empregados para fins de imposto de renda;
VIII - emitir declarações e comprovantes de rendimentos e de reajuste remuneratórios solicitados pelos empregados;
IX - elaborar impacto financeiro para pagamento de folha suplementar, diferenças salariais oriundas de acréscimo de carga horária, decisões judiciais, pareceres, tomadas de contas especiais, processos administrativos e outros mecanismos geradores de despesas;
X - Informar aos empregados a respeito de descontos em sua folha de pagamento;
XI - registrar e controlar os parcelamentos de débitos oriundos de adiantamento de férias, reposição ao erário, multas e pagamentos indevidos;
XII - confeccionar Certidão de Tempo de Contribuição dos empregados;
XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 175. À Gerência de Registros Financeiros de Ativos - GERFIN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, compete:
I - elaborar, conferir e manter atualizada a folha de pagamento dos servidores ativos;
II - atualizar os registros financeiros relativos a pagamentos de servidores ativos e pensionistas judiciais alimentícias, procedendo aos descontos autorizados;
III - fornecer declaração anual de rendimentos pagos a servidores ativos e pensionistas judiciais alimentícias para fins de imposto de renda;
IV - elaborar e encaminhar resumo da folha de pagamento de servidores ativos à Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas;
V - acompanhar o registro de dependentes de servidores ativos para fins de imposto de renda, reconhecimento de direitos e concessão de benefícios;
VI - emitir declarações e comprovantes de rendimentos e de reajustes remuneratórios solicitados por servidores ativos;
VII - calcular o impacto financeiro para pagamento de folha suplementar, diferenças salariais oriundas de acréscimo de carga horária, decisões judiciais, pareceres, tomadas de contas especiais, processos administrativos e outros mecanismos geradores de despesas;
VIII - registrar as substituições, designações e as dispensas de servidores com cargo em comissão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal;
IX - informar aos servidores ativos sobre os descontos em sua folha de pagamento;
X - registrar e controlar as opções de carga horária, as ocorrências de falta; bem como efetuar os lançamentos referentes à concessão e a exclusão de benefícios dos servidores;
XI - registrar e controlar os ressarcimentos decorrentes de cessão e requisição de servidores;
XII - registrar no sistema de gestão de pessoas a concessão de diárias referentes aos servidores da Secretaria;
XIII - registrar e controlar os parcelamentos de débitos oriundos de adiantamento de férias, reposições ao erário, multas e pagamentos indevidos;
XIV - elaborar e encaminhar a Guia de Informações à Previdência Social - GFIP referente aos servidores da Secretaria;
XV - preencher e enviar a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF;
XVI - realizar os acertos de conta;
XVII - confeccionar Certidão de Tempo de Contribuição;
XVIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 176. À Gerência de Procedimentos Preliminares de Aposentadorias e de Pensões Indenizatórias - GEPAP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, compete
I - zelar pela aplicação das normas relativas aos procedimentos preliminares de requisição de aposentadorias;
II - zelar pela aplicação das normas relativas às complementações de aposentadorias e das pensões amparadas pela Lei nº 701, de 22 de abril de 1994;
III - zelar pela aplicação das normas relativas às pensões indenizatórias;
IV - executar as atividades referentes à instrução preliminar dos pedidos de aposentadorias;
V - executar as atividades referentes à instrução, registro, controle, atualização, pagamento das aposentadorias e das pensões amparadas pela Lei nº 701, de 22 de abril de 1994;
VI - executar as atividades referentes à instrução, registro, controle, atualização, pagamento das pensões indenizatórias;
VII - adotar os procedimentos legais e administrativos para averbação de tempo de serviço;
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 177. À Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas - DIEGEP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas, compete:
I - Elaborar e acompanhar os projetos estratégicos da área de Gestão de Pessoas que visem a valorização do servidor, a inovação da gestão e a melhoria dos processos;
II - supervisionar os projetos e programas de desenvolvimento e capacitação de pessoas, vinculados à missão e objetivos do planejamento estratégico da Secretaria;
III - dirigir o mapeamento de competências e perfis profissiográficos dos servidores da Secretaria,
IV - supervisionar a aplicação da pesquisa de clima organizacional e apresentar plano de ação que vise atender às oportunidades de melhoria;
V - acompanhar as ações do interlocutor da Secretaria e à Escola de Governo, na execução dos programas e projetos de capacitação e desenvolvimento.
VI - supervisionar e acompanhar as atividades de concessão de benefícios e gratificações relacionados à capacitação, de afastamento para cursos, de progressão e promoção funcional dos servidores, de avaliação de desempenho e estágio probatório;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 178. À Gerência de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoas - GEDAP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas, compete:
I - realizar o levantamento de necessidades de capacitação e desenvolvimento dos servidores e subsidiar a elaboração de planos e projetos de capacitação e desenvolvimento;
II - promover ações de capacitação, desenvolvimento e qualidade de vida dos servidores da Secretaria;
III - instruir e acompanhar os processos de afastamento de servidores para participação em cursos e eventos de capacitação, especialização, mestrado, doutorado e para estudo ou similares;
IV - gerenciar os processos de avaliação de desempenho funcional, de aferição de mérito, de progressão e promoção funcional dos servidores;
V - gerenciar os processos de avaliação do estágio probatório dos servidores;
VI - instruir e acompanhar as concessões de benefícios e gratificações relativas à capacitação e desenvolvimentos dos servidores;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 179. À Gerência de Programas Estratégicos de Gestão de Pessoas - GEEGP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas, compete:
I - executar e acompanhar os projetos estratégicos da área de Gestão de Pessoas que visem a valorização do servidor, a inovação da gestão e a melhoria dos processos
II - elaborar e executar projetos e programas de desenvolvimento e capacitação de pessoas, vinculados à missão e objetivos do planejamento estratégico da Secretaria;
III - gerenciar os programas de capacitação e desenvolvimento dos servidores e auxiliar as ações do interlocutor da Secretaria perante a Escola de Governo;
IV - executar o mapeamento das competências e dos perfis profissiográficos dos servidores da Secretaria;
V - gerenciar a pesquisa de clima organizacional, tabular seus resultados, gerar relatórios, divulgar os resultados e auxiliar na elaboração e execução do plano de ação que vise atender às oportunidades de melhoria;
VI - propor planos de capacitação de acordo com o diagnosticado no mapeamento das competências;
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO IX
DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Art. 180. À Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, compete:
I - planejar, organizar, executar e controlar os processos de trabalhos ligados ao planejamento e a modernização do ciclo de compras públicas;
II - planejar, organizar, executar e controlar os processos de trabalhos ligados às licitações públicas no âmbito do ciclo de compras públicas;
III - planejar, organizar, executar e controlar os processos de trabalhos ligados à gestão contratual no âmbito do ciclo de compras públicas;
IV - planejar, organizar, executar e controlar os processos de trabalhos ligados à gestão de suprimentos no âmbito do ciclo de compras públicas;
V - planejar, organizar, executar e controlar os processos de trabalhos ligados à gestão de riscos no âmbito do ciclo de compras públicas.
VI - planejar, organizar, executar e controlar os processos de trabalhos ligados à gestão administrativa-jurídica no âmbito do ciclo de compras públicas.
VII - demandar as licitações, contratações, prorrogações e alterações contratuais, quando o objeto for atinente às suas competências regimentais;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 181. A Assessoria de Gestão de Risco Operacional - AGERO, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Subsecretário de Compras Governamentais, compete:
I - assessorar o Subsecretario de Compras Governamentais na identificação, análise, avaliação de riscos corporativos e controles internos e propor ações, definindo diretrizes, métodos e estratégias para a gestão de riscos;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800021

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - assessorar na organização das demandas e promover o relacionamento da Subsecretaria com os órgãos de controle, bem como realizar a gestão dos atos decorrentes;
III - promover o cumprimento das normas relativas a licitações e contratos;
IV - opinar sobre matérias que lhe sejam submetidas, bem como sobre aquelas que considerar relevantes;
V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 182. A Assessoria de Gestão Administrativa - AGEAD, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Subsecretário de Compras Governamentais, compete:
I - assessorar diretamente o Subsecretário em assuntos, programas e projetos de interesse da Subsecretaria;
II - assistir o Subsecretário e submeter à sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
III - receber representantes de órgãos e entidades, encaminhando-os, quando for o caso, ao Subsecretário;
IV - articular e acompanhar ações da Subsecretaria junto aos demais órgãos e entidades do Distrito Federal;
V - garantir o suporte técnico e administrativo ao Subsecretário;
VI - assessorar a organização de ações que envolvam a Subsecretaria;
VII - supervisionar e revisar as minutas de atos e correspondências oficiais a serem submetidas ao Subsecretário;
VIII - encaminhar providências solicitadas pelo Subsecretário, acompanhar sua execução e atendimento.
IX - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe nas áreas de sua competência;
X - supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades da Assessoria de Gestão Administrativa, Assessoria de Gestão de Risco Operacional e das respectivas Coordenações que integram a Subsecretaria;
XII - estimular a qualidade, produtividade, racionalização e modernização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área de atuação; e
XIII - propor diretrizes específicas relacionadas à sua área de competência.
XIV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas na sua área de atuação.
XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 183. O Núcleo de Expediente - NUEXP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Compras Governamentais, compete:
I - receber e expedir documentos e processos, no âmbito da Subsecretaria;
II - receber, analisar, classificar e distribuir documentos e processos no âmbito da Subsecretaria;
III - promover o arquivamento e guarda de documentos e processos de responsabilidade da Subsecretaria;
IV. executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 184. À Coordenação de Planejamento e Modernização - COPLAM, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Compras Governamentais, compete:
I - coordenar a elaboração, a comunicação, a implementação e a atualização periódica dos elementos constituintes do Planejamento Estratégico da Subsecretaria, considerando a evolução da legislação relativa às compras públicas e as demandas dos órgãos e entidades do GDF;
II - coordenar o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação do Plano de Ação da SCG e a elaboração do Plano Anual de Melhoria;
III - coordenar a elaboração e o monitoramento do Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Resultados, a medição periódica dos indicadores e metas do Ciclo de Compras da SCG, mantendo atualizadas as informações;
IV - coordenar a elaboração, de forma colaborativa com as demais coordenações da SCG, do Plano de Desenvolvimento de Fornecedor e acompanhar a sua execução;
V - coordenar o monitoramento de mercados fornecedores do GDF como fator-chave de sucesso na gestão da cadeia de suprimentos, através da identificação de riscos e oportunidades;
VI - coordenar a identificação de demandas e a formulação dos projetos e estudos de aperfeiçoamento do Modelo de Compras Governamentais do GDF, em atendimento às orientações aprovadas no âmbito do Plano Anual de Melhoria das Ações da SCG;
VII - coordenar o monitoramento e a atualização das informações sobre o andamento do Projeto GESTÃODF e demais informações referentes ao Acordo de Resultados assinado pela SCG com a SEPLAG/SAGE;
VIII - supervisionar o desenvolvimento dos projetos de Inteligência de Compras, assegurando o atingimento dos resultados e metas;
IX - coordenar as ações de desenvolvimento de competências e gestão do conhecimento da SCG;
X - coordenar a elaboração e a implementação do Modelo de Governança do Programa ComprasDF;
XI - supervisionar a elaboração e dar publicidade aos Relatórios Gerenciais da SCG;
XII - coordenar a identificação de oportunidades e a formalização de acordos de cooperação técnica com outros órgãos e instituições do GDF, em âmbito nacional e internacional, nos temas de interesse para a consolidação do Modelo de Compras Governamentais do GDF;
XIII - realizar outras ações por demanda da Subsecretaria de Compras Governamentais, relacionadas ao planejamento e modernização do Modelo de Compras Governamentais do GDF;
XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 185. À Diretoria de Planejamento - DIPLAN, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento e Modernização, compete:
I - coordenar, de forma colaborativa com as demais coordenações, o processo de planejamento estratégico e o Plano de Ação da SCG, e sua revisão, anual, ou a qualquer tempo, em razão de alterações na estrutura organizacional ou programática;
II - coordenar a execução do Plano de Ação da SCG;
III - coordenar a elaboração e monitorar a implementação do Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Resultados da SCG, realizando as medições periódicas e organizando os resultados;
IV - coordenar a implementação de procedimentos de análise de risco e outras metodologias de análise de mercado;
V - coordenar o desenvolvimento de metodologias e a seleção e aplicação de boas práticas;
VI - coordenar a elaboração dos Relatórios de Atividades;
VII - coordenar a identificação de oportunidades e a formalização de acordos de cooperação técnica com outros órgãos e instituições do GDF, em âmbito nacional e internacional, de interesse da consolidação do Modelo de Compras Governamentais do GDF;
VIII - promover outras ações por demanda da Coordenação de Planejamento e Modernização, relacionadas à melhoria do Modelo de Compras Governamentais do GDF;
IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 186. À Gerência de Metodologia - GEMET, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento, compete:
I - gerenciar o monitoramento do mercado e os estudos e pesquisas com vistas ao desenvolvimento e a aplicação de novas metodologias e práticas de agregação de valor e qualidade ao Modelo de Compras Governamentais do GDF e ao Portal ComprasDF;
II - orientar a atualização, de forma colaborativa com as demais Diretorias da COPLAM, do Plano de Ação da SCG e o respectivo Plano Anual de Melhoria;
III - gerenciar as medições periódicas dos indicadores e metas do Ciclo de Compras da SCG e a alimentação do Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Resultados da SCG;
IV - consolidar os Relatórios de Atividades da SCG;
V - gerenciar a elaboração das propostas de acordos de cooperação técnica com outros órgãos e instituições do GDF, em âmbito nacional e internacional, nos temas de interesse para a consolidação do modelo de compras governamentais do GDF;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 187. Ao Núcleo de Modelagem - NUDEM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Metodologia, compete:
I - realizar o monitoramento do mercado, estudos e pesquisas com vistas ao desenvolvimento e a aplicação de boas práticas e sistemas de gestão de compras em ambientes informatizados, em apoio ao Modelo de Compras Governamentais do GDF e ao Portal ComprasDF;
II - executar a implementação do Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Resultados;
III - executar as medições periódicas dos indicadores e metas do Ciclo de Compras da SCG e a alimentação do Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Resultados da SCG;
IV - executar o monitoramento periódico do Portal do ComprasDF identificando oportunidades de melhoria e de atualização;
V - preparar, com informações e dados, os Relatórios Gerenciais e do Plano de Melhoria dos Projetos e Ações da SCG;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 188. À Diretoria de Projetos - DIPROJ, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento e Modernização, compete:
I - coordenar o monitoramento do mercado com vistas à identificação de novas tecnologias e práticas de gestão de compras;
II - supervisionar as metodologias e escopos e coordenar a elaboração dos Projetos e Estudos, assegurando o atingimento dos resultados e metas em benefício da melhoria do Ciclo de Compras Governamentais do GDF.
III - contribuir com as demandas da Diretoria para a elaboração do Plano de Ação da COPLAM e acompanhar a execução com vistas à sua melhoria contínua;
IV - coordenar a realização das medições periódicas e organizar os resultados oriundos dos projetos da Diretoria;
V - coordenar a atualização das informações oriundas dos projetos desenvolvidos na Diretoria, com vistas à elaboração dos Relatórios Gerenciais;
VI - promover, a formulação das ações de desenvolvimento de competências e gestão do conhecimento da SCG;
VII - promover outras ações por demanda da Subsecretaria de Compras Governamentais, relacionadas ao planejamento e modernização do Modelo de Compras Governamentais do GDF;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 189. À Gerência de Estudos de Viabilidade - GEAV, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Projetos, compete:
I - gerenciar a elaboração dos Projetos e Estudos, assegurando o atingimento dos resultados e metas em benefício da melhoria do Ciclo de Compras Governamentais do GDF;
II - elaborar proposições ao Plano de Ação da COPLAM, oriundas das demandas dos Projetos desenvolvidos na Diretoria;
III - acompanhar a atualização das informações oriundas dos projetos desenvolvidos na Diretoria, consolidar as informações relativas aos Relatórios de Atividades;
IV - gerenciar a execução de outras ações por demanda da Subsecretaria de Compras Governamentais, relacionadas ao planejamento e modernização do Modelo de Compras Governamentais do GDF;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 190. À Diretoria de Estratégias de Compras - DIREC, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento e Modernização, compete:
I - coordenar o monitoramento das mudanças no ambiente institucional e corporativo e no mercado;
II - formular as metodologias e escopos e monitorar a realização dos Estudos Estratégicos;
III - formular as demandas da Diretoria, em apoio à elaboração do Plano de Ação da COPLAM e acompanhar a execução;
IV - coordenar as medições periódicas e organizar os resultados oriundos dos projetos da Diretoria;
V - formular as demandas da Diretoria, em apoio à formulação das ações de desenvolvimento de competências e gestão do conhecimento da SCG;
VI - coordenar a realização de outras ações por demanda da Subsecretaria de Compras Governamentais, relacionadas ao planejamento e modernização do Modelo de Compras Governamentais do GDF.
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 191. À Gerência de Inteligência de Compras - GEINC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Estratégia de Compras, compete:
I - gerenciar a realização dos Estudos Estratégicos;
II - acompanhar a elaboração de proposições ao Plano de Ação da COPLAM e respectivo Plano de Melhoria Anual, oriundas dos estudos estratégicos;
III - elaborar outras ações por demanda da Diretoria de Estratégias de Compras, relacionadas ao planejamento e modernização do Modelo de Compras Governamentais do GDF;
IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 192. Ao Núcleo de Estudos e Análises - NEAN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Projetos, compete:
I - executar os estudos estratégicos e de análises;
II - preparar proposições ao Plano de Ação da COPLAM e respectivo Plano de Melhoria Anual, oriundas dos estudos estratégicos realizados pelo Núcleo;
III - executar outras ações por demanda da Diretoria de Estratégias de Compras, relacionadas ao planejamento e modernização do Modelo de Compras Governamentais do GDF;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800022

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 193. À Coordenação de Licitações - COLIC, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Compras Governamentais, compete:

I - supervisionar a formulação, implementação e avaliação das atividades relacionadas a procedimentos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços, bem como realizar a conferência do correto enquadramento das licitações;

II - supervisionar e orientar a Comissão de Licitação e o pregoeiro em suas atividades;

III - coordenar a elaboração das normas de serviço dentro de sua área de competência;

IV - coordenar a submissão dos processos e atos administrativos à apreciação das áreas competentes, quando for o caso;

V - supervisionar a definição de objeto, itens e lotes de materiais e serviços integrantes do Registro de Preços e demais informações necessárias à elaboração de novos Termos de Referência, Projeto Básico e Edital;

VI - supervisionar a aplicação de normas relativas à execução das atividades de conformidade de preços;

VII - coordenar a elaboração e atualização do catálogo de itens de materiais a serem registrados;

VIII - supervisionar a elaboração da programação dos itens e serviços a serem adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços;

IX - coordenar o andamento processual das atividades relacionadas ao procedimento licitatório;

X - coordenar o desenvolvimento de outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 194. À Diretoria de Projeto Básico - DIPROB, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Licitações, compete:

I - supervisionar a análise dos processos administrativos que tramitam na subsecretaria de compras governamentais, autuados para deflagração de certames;

II - supervisionar, orientar e fazer cumprir as normas relativas à execução das atividades da unidade;

III - coordenar a elaboração de proposição de modelos padronizados de projetos básicos e termos de referência para aquisições e contratações;

IV - acompanhar a elaboração das minutas de projetos básicos e termos de referência que regerão a elaboração dos editais;

V - coordenar a análise dos processos de compras instruídos pelos órgãos requisitantes e as solicitações de correções, adequações e melhorias identificadas;

VI - coordenar o registro, organização e atualização da situação dos processos em andamento na unidade;

VII - coordenar a realização de procedimentos, a elaboração de documentos e a instrução de processos referentes às atribuições da unidade;

VIII - acompanhar a atualização dos Catálogos de Especificações de Materiais e Serviços do Sistema de Compras do GDF;

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 195. À Gerência de Compras Centralizadas - GECEN, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Projeto Básico, compete:

I - acompanhar a organização e consolidação das informações sobre as demandas de contratações corporativas para elaboração dos Projetos Básicos/Termos de Referência, destinados à aquisição de materiais e contratação de serviços;

II - gerenciar a elaboração de Projetos Básicos/Termos de Referência para as aquisições corporativas de materiais e contratação de serviços;

III - orientar a instrução de processos para aquisições e contratações corporativas;

IV - acompanhar o saneamento da instrução de processos de licitações atinentes às atribuições da gerência;

V - avaliar a realização de procedimentos, elaboração de documentos e instrução de processos referentes às atribuições do núcleo;

VI - elaborar demonstrativos e relatórios dos processos de aquisições e serviços em andamento na unidade;

VII - acompanhar o registro e organização da situação de processos em andamento na unidade;

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 196. Ao Núcleo de Aquisições de Materiais - NUAM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à da Gerência de Compras Centralizadas, compete:

I - executar a organização e consolidação das informações sobre as demandas de contratações corporativas para elaboração dos Projetos Básicos/Termos de Referência, destinados à aquisição de materiais;

II - elaborar Projetos Básicos/Termos de Referência para as aquisições corporativas de materiais permanentes e de consumo;

III - preparar processos para aquisições corporativas;

IV - executar ajuste na instrução de processos de licitações atinentes às atribuições do Núcleo;

V - preparar proposta de procedimentos, elaboração de documentos e instrução de processos referentes às atribuições do Núcleo;

VI - preparar atualização da situação dos processos em andamento na unidade;

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 197. Ao Núcleo de Contratações de Serviços - NUSER, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Gerência de Compras Centralizadas, compete:

I - preparar e consolidar as informações sobre as demandas de contratações corporativas para elaboração dos Projetos Básicos/Termos de Referência, destinados à contratação de serviços;

II - preparar Projetos Básicos/Termos de Referência para as contratações de serviços corporativos;

III - preparar instrução de processos para contratações corporativas;

IV - efetuar ajuste na instrução de processos de licitações atinentes às atribuições do Núcleo;

V - executar procedimentos, preparar documentos e instrução de processos referentes às atribuições do Núcleo;

VI - organizar e atualizar a situação dos processos em andamento na unidade;

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 198. À Gerência de Compras Descentralizadas - GEDES, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Projeto Básico, compete:

I - orientar a análise da conformidade dos processos licitatórios de aquisição de materiais e contratação de serviços instruídos pelos órgãos requisitantes;

II - gerenciar as sugestões de correções, adequações ou melhorias nos processos de aquisição de materiais e contratação de serviços propostos aos órgãos requisitantes;

III - acompanhar o saneamento da instrução de processos de licitações atinentes às atribuições da gerência;

IV - avaliar a realização de procedimentos, elaboração de documentos e instrução de processos referentes às atribuições do núcleo;

V - elaborar demonstrativos e relatórios dos processos de aquisições e serviços em andamento na unidade;

VI - acompanhar o registro e organização da situação de processos em andamento na unidade;

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 199. Ao Núcleo de Análise de Contratações - NUAC, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Gerência de Compras Descentralizadas, compete:

I - efetuar a análise de conformidade dos processos licitatórios de aquisição de materiais e contratação de serviços instruídos pelos órgãos requisitantes;

II - preparar proposição aos órgãos requisitantes, correções, adequações ou melhorias nos processos de aquisição de materiais e contratação de serviços;

III - organizar e atualizar a situação dos processos em andamento na unidade;

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 200. À Diretoria de Pesquisa Mercadológica - DIPEM, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Licitações, compete:

I - coordenar a proposição de ajustes nas pesquisas de preços, elaboradas pela área demandante, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da legislação vigente;

II - coordenar a proposição de modelos padronizados de Pesquisa de Preços e composição de custos para aquisições e contratações;

III - supervisionar o registro, organização e atualização da situação dos processos em andamento na Unidade;

IV - promover a atualização dos Catálogos de Especificações de Materiais e Serviços do Sistema de Compras do GDF;

V - supervisionar, orientar e avaliar o cumprimento das normas relativas à execução das atividades de conformidade de preços;

VI - analisar o resultado dos certames licitatórios no que se refere aos itens homologados, fracassados e desertos relativamente ao preço estimado;

VII - promover as atividades pertinentes a pesquisa de mercado;

VIII - promover atualizações às normas relativas à execução das atividades de pesquisa de preços;

IX - coordenar a realização de procedimentos, a elaboração de documentos e a instrução de processos referentes às atribuições da Unidade;

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 201. Gerência de Preços Corporativos - GECOR, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Pesquisa Mercadológica, compete:

I - gerenciar o recebimento de demandas de serviços e materiais para Registro de Preço;

II - controlar o cumprimento do cronograma anual de registro de preço de serviços e materiais;

III - acompanhar a atualização dos Catálogos de Especificações de Materiais e Serviços do Sistema de Compras do GDF;

IV - acompanhar a realização da pesquisa de preços;

V - orientar e acompanhar a elaboração da planilha de estimativa de custo;

VI - gerenciar a formulação de melhorias e ajustes relativos à metodologia de cálculo dos valores estimados;

VII - acompanhar o saneamento da instrução de processos de licitações atinentes às atribuições da Gerência;

VIII - elaborar demonstrativos e relatórios dos processos de aquisições e serviços para registro de preço em andamento na unidade;

IX - gerenciar a aplicação de normas relativas à execução das atividades de pesquisa de preços;

X - acompanhar os relatórios de resultados dos certames realizados pela Subsecretaria de Compras Governamentais para Registro de Preços;

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 202. Núcleo de Consolidação de Preços - NUCOP, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Gerência de Preços Corporativos, compete:

I - elaborar planilha estimativa de custos dos serviços e materiais para Registro de Preço a partir da pesquisa mercadológica;

II - executar a atualização do cadastro da situação de processos em andamento na unidade;

III - efetuar análise de necessidade de ajustes na pesquisa mercadológica;

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 203. Núcleo de Pesquisa Mercadológica - NUPEM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Preços Corporativos, compete:

I - executar a pesquisa de mercado dos serviços para Registro de Preço;

II - executar a análise de necessidade de atualizações e adequações aos Catálogos de Especificações de Materiais e Serviços do Sistema de Compras do GDF;

III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 204. Núcleo de Análise de Preços - NUAP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Preços Corporativos, compete:

I - analisar a conformidade da planilha estimativa de custos dos serviços e materiais para Registro de Preço;

II - efetuar ajustes na pesquisa mercadológica;

III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 205. Gerência de Preços para Contratações Setoriais - GESET, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Pesquisa Mercadológica, compete:

I - gerenciar o recebimento de demandas de serviços e materiais dos órgãos requisitantes;

II - gerenciar a atualização dos Catálogos de Especificações de Materiais e Serviços do Sistema de Compras do GDF;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800023

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III - elaborar proposta de ajustes na pesquisa de preço realizada pelos órgãos;
IV - elaborar proposta de ajustes na planilha de custo realizada pelos órgãos;
V - acompanhar a realização da pesquisa de preços;
VI - acompanhar a elaboração da planilha de estimativa de custo;
VII - elaborar propostas de melhorias e ajustes relativos a metodologia de cálculo dos valores estimados;
VIII - acompanhar o saneamento da instrução de processos de licitações atinentes às atribuições da Gerência;
IX - elaborar demonstrativos e relatórios dos processos de aquisições e serviços em andamento na unidade.
X - gerenciar a aplicação de normas relativas à execução das atividades de pesquisa de preços;
XI - gerenciar os relatórios de resultados dos certames realizados pela Subsecretaria de Compras Governamentais para os órgãos centralizados;
XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 206. Núcleo de Preços de Materiais - NUPREM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Preços para Contratações Setoriais, compete:
I - executar a verificação de conformidade da pesquisa de preço realizada pelos órgãos;
II - executar a verificação de conformidade da planilha de custo realizada pelos órgãos;
III - preparar juntamente com o órgão requisitante, a pesquisa de preços de materiais solicitados pelos órgãos;
IV - executar juntamente com o órgão requisitante, a planilha estimativa de custos dos materiais a partir da pesquisa realizada;
V - executar a atualização do cadastro da situação de processos em andamento na unidade;
VI - executar a verificação da necessidade de atualizações e adequações aos Catálogos de Especificações de Materiais e Serviços do Sistema de Compras do GDF;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 207. Núcleo de Preços de Serviços - NUPRES, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Gerência de Preços para Contratações Setoriais, compete:
I - executar a verificação da conformidade da pesquisa de preço realizada pelos órgãos;
II - executar a verificação a conformidade da planilha de custo realizada pelos órgãos;
III. executar juntamente com o órgão requisitante, a pesquisa de preços de serviços solicitados pelos órgãos;
IV - executar, quando necessário, e juntamente com o órgão requisitante, a planilha estimativa de custos dos serviços a partir da pesquisa realizada;
V - executar a atualização do cadastro da situação de processos em andamento na unidade;
VI - executar a verificação da necessidade de atualizações e adequações aos Catálogos de Especificações de Materiais e Serviços do Sistema de Compras do GDF;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 208. À Diretoria de Compras - DICOM, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Licitações, compete:
I - supervisionar a elaboração dos editais e a execução dos procedimentos licitatórios;
II - coordenar a designação do pregoeiro responsável pelo procedimento licitatório;
III - coordenar o encaminhamento e controlar as publicações oficiais dos atos licitatórios;
IV - acompanhar os processos em andamento na unidade por meio de relatórios gerenciais;
V - promover o aperfeiçoamento, modernização, padronização dos documentos utilizados, bem como a racionalização das rotinas e métodos de trabalho;
VI - coordenar a revisão das minutas de editais, convites e seus anexos, elaboradas pelos pregoeiros ou comissões especiais de licitação;
VII - coordenar a análise dos recursos interpostos contra decisões relativas ao certame licitatório, observando os prazos legais;
VIII - supervisionar, orientar e acompanhar o cumprimento das normas relativas à execução das atividades da unidade;
IX - acompanhar a atualização dos Catálogos de Especificações de Materiais e Serviços do Sistema de Compras do GDF;
X - coordenar a elaboração do relatório dos resultados dos certames licitatórios de registro de preços no que se refere aos itens homologados, fracassados e desertos relativamente ao preço estimado;
XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 209. Ao Núcleo de Apoio Técnico - NUAT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Compras, compete:
I - efetuar auxílio aos pregoeiros em todas as fases do procedimento licitatório;
II - executar controle da entrada e saída de documentos da diretoria de compras;
III - executar instrução dos processos com a documentação recebida durante o procedimento licitatório;
IV - executar formatação dos arquivos relativos aos atos de publicação para a imprensa oficial;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 210. Ao Núcleo de Análise - NUAN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Compras - DICOM, compete:
I - apoiar aos pregoeiros nas atividades relacionadas à realização dos procedimentos licitatórios;
II - auxiliar na verificação quanto à instrução dos processos a serem submetidos à Diretoria de Compras;
III - executar a conferência dos documentos apresentados aos termos editalícios;
IV - digitalizar os documentos referentes aos procedimentos licitatórios;
V - analisar os documentos apresentados pelos licitantes
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 211. Ao Núcleo de Diligências - NUDI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Compras - DICOM, compete:
I - realizar atividades de suporte aos pregoeiros nas atividades complementares à realização dos procedimentos licitatórios;
II - efetuar e acompanhar diligências solicitadas junto às empresas participantes dos procedimentos licitatórios;
III - efetuar a gestão documental necessária à correta instrução processual;
IV - digitalizar os documentos complementares aos processos;
V - solicitar, acompanhar e controlar as solicitações de documentos às empresas participantes dos procedimento licitatórios;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 212. À Coordenação de Gestão de Suprimentos - COSUP, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Compras Governamentais, compete:
I - coordenar a execução das atividades de gestão de material nos órgãos da Administração Direta e Indireta do GDF;
II - coordenar a análise e expedição de atos normativos relacionados às atividades desenvolvidas por essa coordenação;
III - coordenar o planejamento, normatização e controle dos procedimentos de aquisição de materiais e serviços no âmbito do Poder Executivo Distrital;
IV - coordenar a gestão e a administração dos sistemas corporativos relacionados à aquisição de materiais e serviços no âmbito do Poder Executivo Distrital;
V - orientar e supervisionar as atividades para manutenção de catálogo destinado a subsidiar os processos de contratação de serviços;
VI - supervisionar as atividades para manutenção de catálogo destinado a subsidiar a aquisição de materiais consumíveis e permanentes;
VII - coordenar as atividades de gestão do Sistema de Registro de Preços no âmbito dos órgãos do complexo administrativo do DF;
VIII - supervisionar as atividades de manutenção de banco de preços para subsidiar aquisições;
IX - coordenação, orientação e supervisão das atividades de recebimento, inspeção, identificação, guarda e movimentação de materiais;
X - supervisionar as ações pertinentes ao desenvolvimento dos sistemas informatizados relacionados à gestão de materiais, bem como orientação e supervisão da integração destes com outros sistemas corporativos, bem como a proposição de atos normativos relacionados a todas as atividades elencadas neste inciso;
XI - coordenar a gestão do catálogo centralizado de materiais e serviços que serve de base para os processos de compra no âmbito do Poder Executivo Distrital;
XII - coordenar a normatização, orientar e supervisionar contratos no âmbito do Poder Executivo do DF;
XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 213. À Diretoria de Gestão de Almoxarifado - DIGESA, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Suprimentos, compete:
I - supervisionar os órgãos quanto à movimentação e escrituração de material;
II - coordenar a realização da estimativa dos quantitativos dos itens a serem registrados;
III - coordenar a formulação de normas de padronização do recebimento, armazenagem, distribuição e controle de materiais de consumo;
IV - coordenar a formulação de normas para o cadastramento, bloqueio, atribuição de senhas e perfis a usuários no sistema de controle e gestão de material;
V - supervisionar e notificar os órgãos integrantes do sistema de gestão de material para ajuste de lançamento, em conformidade com as normas aplicadas;
VI - supervisionar e orientar os órgãos quanto à especificação, classificação e codificação dos materiais no Sistema de Compras e de Almoxarifado do GDF, de acordo com a legislação vigente;
VII - supervisionar os dispositivos legais referentes à gestão de material, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;
VIII - coordenar a elaboração calendário para fechamento mensal e anual da conta almoxarifado dos órgãos integrantes do sistema de controle de material;
IX - coordenar a realização de inventário trimestral da conta almoxarifado dos órgãos integrantes do sistema de controle de material visando à consolidação do relatório anual de almoxarifado;
X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 214. À Gerência de Administração de Sistemas - GEADS, unidade orgânica de gestão diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Almoxarifado, compete:
I - acompanhar a orientação dos usuários quanto à especificação, classificação e codificação dos materiais e serviços que não tratem de Ata de Registro de Preços no Sistema de Compras do GDF;
II - atribuir códigos para Materiais e Serviços, que não tratem de Ata de Registro de Preços, nos Sistemas de Compras e de Almoxarifado;
III - gerenciar a atualização do Catálogo de Materiais, que não tratem de Ata de Registro de Preços e Serviços, dos Sistemas de Compras e de Almoxarifado;
IV - gerenciar e realizar estudos buscando novas metodologias de codificação e catalogação para os sistemas de Compras e de Almoxarifado;
V - comunicar à Diretoria de Gestão de Almoxarifado as inconsistências detectadas;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 215. Ao Núcleo de Padronização e Catalogação - NUPAC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Almoxarifado, compete:
I - emitir orientação aos usuários quanto à especificação, classificação e codificação dos materiais no Sistema de Compras do GDF;
II - atribuir código para Materiais e Serviços, que não tratem de Ata de Registro de preços nos Sistemas de Compras e de Almoxarifado;
III - atualizar Catálogo de Materiais, que não tratem de Ata de Registro de preços e Serviços dos Sistemas de Compras e de Almoxarifado;
IV - comunicar à Gerência de Gestão de Suprimentos as inconsistências detectadas;
V - comunicar à Gerência de Levantamento de Demandas as inconsistências detectadas;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 216. À Gerência de Levantamento de Demandas - GELED, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Almoxarifado, compete:
I - gerenciar a compatibilização das demandas dos órgãos com o histórico de aquisições, de materiais de consumo e permanente;
II - gerenciar a extração de relatórios de consumo de materiais no sistema Business Intelligence para composição do histórico das demandas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do GDF;
III - gerenciar a prestação de informação aos órgãos quanto à especificação, classificação e codificação dos materiais de Atas de Registro de Preços no Sistema de Compras do GDF;
IV - gerenciar o cadastramento, bloqueio e codificação dos itens de Atas de Registro de Preços nos Sistemas de Almoxarifado e de Compras do GDF;
V - controlar planilha de códigos e especificações dos materiais constantes em Atas de Registro de Preços confeccionando catálogo dos itens a serem licitados;
VI - gerenciar a analise da descrição de objeto pretendido por órgão demandante por meio do Sistema de Registro de Preços e promover sua adequação para atender os requisitos de padronização, racionalização, escala e economicidade;
VII - comunicar à Diretoria de Gestão de Almoxarifado as inconsistências detectadas;
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800024

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 217. Ao Núcleo de Consolidação de Demandas - NUCOD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Levantamento de Demandas, compete:
I - orientar os usuários quanto à especificação, classificação e codificação dos materiais de atas de registro de preços nos sistemas de compras e de almoxarifado;
II - atribuir código para materiais e serviços de atas de registro de preços nos sistemas de compras e de almoxarifado;
III - atualizar o Catálogo de Materiais e Serviços constantes em Atas de Registro de Preços dos Sistemas de Compras e de Almoxarifado do GDF;
IV - reunir as demandas dos órgãos participantes com o histórico de aquisições, contratações e consumos anteriores, elaborando relatórios compilados com os respectivos códigos do Sistema de Almoxarifado e Sistema de Compras do GDF para a elaboração do Plano de Suprimentos;
V - comunicar à Gerência de Levantamento as inconsistências detectadas;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 218. À Gerência de Administração de Materiais - GEADM, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Almoxarifado, compete:
I - elaborar melhorias nos métodos e processos no Sistema de Controle e Gestão de Materiais e atividades relacionadas;
II - gerenciar a extração dos relatórios e gerenciar o controle físico, financeiro e estocagem dos materiais no Sistema de Controle e Gestão de Materiais;
III - gerenciar o controle de estoque de material sem movimentação há mais de um ano e de materiais vencidos constantes no Sistema de Controle e Gestão de Materiais;
IV - acompanhar a elaboração dos relatórios de inventário de transferência de responsabilidade, trimestral e anual de material de almoxarifado, dos órgãos integrantes do Sistema de Controle e Gestão de Materiais do Governo;
V - acompanhar o atendimento aos usuários sobre funcionamento e andamento do Sistema de Gestão de Materiais;
VI - acompanhar a atualização da relação de interlocutores de todos os órgãos integrantes do Sistema de Controle e Gestão de Materiais;
VII - gerenciar a suspenção e liberação das atividades de entrada e saída de material, no Sistema de Controle e Gestão de Materiais, dos órgãos que estiverem com pendências ou divergências em relação à legislação vigente;
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 219. Ao Núcleo de Monitoramento de Almoxarifado - NUMOA, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Administração de Materiais, compete:
I - elaborar, periodicamente, relatórios de entrada, saída e de consumo de materiais incorporados no Sistema de Controle e Gestão de Materiais;
II - efetuar a incorporação de materiais no Sistema de Controle e Gestão de Materiais;
III - efetuar auxílio aos usuários sobre funcionamento e andamento do Sistema de Gestão de Materiais, no âmbito do Governo do Distrito Federal;
IV - preparar informe à Gerência de Administração de Materiais todas as inconsistências encontradas durante a execução das atividades;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 220. Ao Núcleo de Suporte ao Usuário - NUSUA, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Administração de Materiais, compete:
I - orientar os usuários quanto à operacionalização dos sistemas de controle de material e de compras;
II - atualizar o cadastro de servidores no sistema de compras;
III - efetuar atualização do cadastro de fornecedor no sistema de compras e a liberação da chave de acesso;
IV - atualizar o cadastro de Unidades Administrativas e dos Chefes de Almoxarifados no sistema de controle de material;
V - orientar os órgãos setoriais quanto à realização do inventário de material no sistema de controle de material;
VI - comunicar à Gerência de Administração de Materiais as inconsistências detectadas;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 221. À Diretoria de Registro de Preços - DIREP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Suprimentos, compete:
I - gerenciar o Sistema de Registro de Preços, programação e adesão de Atas;
II - gerenciar a coleta de informações junto às unidades gestoras para subsidiar a formação do Registro de Preços;
III - gerenciar a elaboração dos processos destinados à licitação para registro de preços, assim como eventuais termos de referência, projetos básicos e outros documentos inerentes aos mesmos;
IV - acompanhar o andamento dos processos licitatórios para registro de preços;
V - coordenar a disponibilização das orientações da área técnica sobre normas de funcionamento do Sistema de Registro de Preços, aos órgãos requisitantes e fornecedores;
VI - supervisionar as demandas de participação nas Intenções de Registro de Preços do Governo Federal por meio do sistema de compras;
VII - coordenar a participação das unidades gestoras devidamente informadas sobre vencimentos e eventuais alterações das atas de registro de preços;
VIII - supervisionar as demandas de consumo dos órgãos participantes para acompanhamento das quantidades registradas em Atas;
IX - controlar os processos de revisão de preços, troca de marcas e cancelamento de itens registrados;
X - coordenar a elaboração de proposição à realização de Sistemas de Registro de Preços, de acordo com o consumo identificado, para manutenção dos itens no Sistema de Registro de Preços;
XI. acompanhar, junto à Diretoria do Pregão, a Intenção de Registro de Preços realizada pelos pregoeiros;
XII - supervisionar a elaboração de comunicado à Coordenação de Gestão de Suprimentos de todas as inconsistências encontradas durante a execução das atividades;
XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 222. À Gerência de Programação de Serviço e Material Permanente - GEPROSP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Registro de Preços, compete:
I - elaborar a consolidação das demandas das diversas unidades do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal para a realização de registro de preços de serviço e material permanente;
II - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório para o registro de preços de serviço e material permanente;
III - gerenciar os saldos das Atas de Registro de Preços de serviço e material permanente;
IV - controlar atualizações nas Atas de Registro de Preços de serviço e material permanente;
V - coordenar o atendimento as unidades demandantes;
VI - coordenar a elaboração de relatório e comunicar à Diretoria de Registro de Preços as inconsistências detectadas;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 223. Ao Núcleo de Registro de Serviços e Material Permanente - NURESP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Registro de Preços, compete:
I - preparar análise dos processos de Solicitação de Compra (SC) de serviço e material permanente e emitir a respectiva Autorização de Compra;
II - efetuar registro dos saldos das Atas de Registro de Preços de serviço e material permanente;
III - efetuar registro das atualizações nas Atas de Registro de Preços de serviço e material permanente;
IV - comunicar à Gerência de Programação de Serviço e Material Permanente inconsistências detectadas;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 224. À Gerência de Programação de Material de Consumo - GEPROM, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Registro de Preços, compete:
I - elaborar consolidação das demandas das diversas unidades do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal para a realização de registro de preços de material de consumo;
II - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório para o registro de preços material de consumo;
III - gerenciar os saldos das Atas de Registro de Preços de material de consumo;
IV - controlar as atualizações nas Atas de Registro de Preços de material de consumo;
V - gerenciar atendimento às unidades demandantes;
VI - comunicar à Diretoria de Registro de Preços as inconsistências detectadas;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 225. Ao Núcleo de Registro de Material Consumo - NUREM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Registro de Preços, compete:
I - emitir análise sobre os processos de Solicitação de Compra (SC) de material de consumo e emitir a respectiva Autorização de Compra;
II - registrar os saldos das Atas de Registro de Preços de material de consumo;
III - registrar eventuais atualizações nas Atas de Registro de Preços de material de consumo;
IV - comunicar à Gerência de Programação de Material de Consumo as inconsistências detectadas;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 226. À Gerência de Gestão de Atas - GEATA, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Registro de Preços, compete:
I - analisar pedido de adesão às atas de registro de preços;
II - elaborar documento de autorização de adesão à ata de registro de preços, quando cabível;
III - analisar e autorizar, quando cabível, pedidos de compras feitos por unidades gestoras participantes do registro de preços;
IV - acompanhar o monitoramento do vencimento das atas e, quando for o caso, adotar providências para a constituição de novo registro de preços;
V - gerenciar o cancelamento do item registrado em ata, nos casos em que o item estiver em discordância com o descritivo do edital, quando o preço registrado estiver acima do praticado no mercado, ou, ainda, por quaisquer outros motivos que justifique a iniciativa da gerência em realizar o cancelamento do item;
VI - acompanhar as demandas de remanejamento de saldo dos Órgãos participantes das Atas de Registro de Preços;
VII - realizar análise técnica prévia de solicitações de reequilíbrio econômico e financeiro;
VIII - gerenciar o atendimento às unidades solicitantes;
IX. comunicar à Diretoria de Registro de Preços as inconsistências detectadas;
X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 227. Ao Núcleo de Controle de Adesões - NUCAD, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Registro de Preços, compete:
I - executar os atos necessários à instrução processual para adesão às Atas de registro de Preços de competência da Seplag;
II - comunicar a Gerência de Gestão de Atas as inconsistências detectadas;
III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 228. À Coordenação de Administração de Contratos e Convênios - CACC, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, compete:
I - coordenar, orientar e avaliar os procedimentos administrativos de formalização e aditamentos dos contratos coorporativos, convênios e instrumentos congêneres;
II - coordenar a formulação e apresentar planos, projetos e relatórios, bem como acompanhar e avaliar os respectivos resultados;
III - supervisionar o fornecimento de informações e assistir à autoridade superior nos assuntos afetos à sua área de competência;
IV - promover estudos, análise e interpretação da legislação pertinente relacionada com a área de sua competência e propor soluções;
V - coordenar a formulação e submeter à autoridade superior, as normas, sistemas operacionais e administrativos, instruções de matérias relacionadas com a sua área de competência;
VI - coordenar a verificação e habilitação jurídico-fiscal dos contratados;
VII - coordenar a análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes de preços ou repactuações;
VIII - coordenar os procedimentos de repactuação, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos coorporativos.
IX - coordenar a confecção e publicação dos extratos dos contratos e instrumentos congêneres e aditamentos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF);
X - coordenar o controle das garantias contratuais;
XI - coordenar a inserção de dados pertinentes aos contratos coorporativos e convênios da Seplag e seus registros nos sistemas informatizados disponibilizados por esta Pasta;
XII - coordenar o acompanhamento da vigência, valores e dados dos instrumentos corporativos firmados por esta Pasta;
XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 229. À Diretoria de Administração de Contratos e Convênios - DACC, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Administração de Contratos e Convênios, compete:
I - dirigir, analisar e propor as atividades de padronização, racionalização de rotinas, definição de processos de trabalho, procedimentos, indicadores de desempenho, objetivos, metas e formulários, bem como recomendar a elaboração de normas relacionadas à formalização de contratos e convênios;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800025

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - dirigir, coordenar e controlar a formalização de contratos e convênios;
III - coordenar a realização sistematicamente, o planejamento e a gestão interna dos contratos, convênios e instrumentos congêneres;
IV - coordenar a verificação da observância da comprovação da legalidade dos atos de formalização dos contratos coorporativos e convênios e instrumentos congêneres da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;
V - coordenar a gestão sobre o controle dos prazos de vigências e a prestação de garantias contratuais;
VI - dirigir as publicações alusivas aos extratos dos contratos coorporativos, instrumentos congêneres e aditamentos no Diário Oficial do Distrito Federal;
VII - analisar informações técnicas para subsidiar a tomada de decisões relativas às alterações quantitativas e qualitativas do objeto contratual.
VIII - dirigir as ações que assegurem a instrução dos autos com habilitação jurídica, financeira trabalhista e fiscal;
IX - supervisionar a administração dos dados pertinentes aos contratos coorporativos e convênios da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e providenciar os registros nos sistemas informatizados disponibilizados por esta Pasta;
X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 230. À Gerência de Formalização de Contratos e Convênios - GFCC, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, compete:
I - gerenciar a formalização de contratos, convênios, termo de cooperação técnica, cessões de uso, permissões de uso e demais ajustes coorporativos celebrados pela Seplag;
II - gerenciar a análise e averiguação da instrução realizada pela área técnica responsável pelos documentos destinados à realização da formalização dos contratos, convênios, instrumentos congêneres, coorporativos, e à celebração de aditivos;
III - gerenciar a aplicação da legislação acerca dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, e dos pareceres normativos da Procuradoria Geral do Distrito Federal e as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal recepcionados, no âmbito da administração pública distrital, e demais normas federais pertinentes à matéria;
IV - gerenciar a solicitação e análise da documentação de habilitação para instrução do processo dos instrumentos coorporativos firmados pela Seplag;
V - gerenciar o atendimento das recomendações ou determinações da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL ou à Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF;
VI - gerenciar os atos finais e formais do termo para assinatura;
VII - gerenciar o controle dos prazos de vigências dos instrumentos coorporativos e elaborar relatórios periódicos informando a situação aos superiores para tomada de decisão;
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 231. Ao Núcleo de Instrução - NUIN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado a Gerência de Formalização de Contratos e Convênios, compete:
I - analisar e averiguar a documentação encaminhada pela área técnica responsável pela licitação ou registro de preço acerca da instrução processual com o objetivo de celebrar contratos corporativos;
II - efetuar acompanhamento dos prazos de que as áreas demandantes (fiscal/executor) dispõem para apresentar relatórios, pesquisa de preços e manifestação da empresa de que tem interesse em aditivar o contrato;
III - preparar solicitação à empresa, entidade ou instituição sobre a documentação de habilitação para instrução do processo de contratação, aditamento e outros instrumentos congêneres;
IV - analisar a documentação de habilitação das empresas, entidades ou instituições e verificar sua adequação e validade;
V - preparar minutas de termo de contratação, de prorrogação, de aditamentos a serem firmados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG;
VI - executar analise de informações captadas e emitir nota técnica relativa ao cumprimento dos requisitos legais das contratações e aditamentos contratuais e demais instrumentos congêneres;
VII - executar o atendimento das recomendações ou determinações da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL ou à Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF;
VIII - preparar a assinatura dos instrumentos pelas partes envolvidas;
IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 232. Ao Núcleo de Convênios - NUCONV, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado a Gerência de Formalização de Contratos e Convênios, compete:
I - efetuar analise dos documentos e instruir os processos para celebração de convênios, acordos de cooperação técnica, termos de cooperação técnica, cessões de uso, permissões de uso e demais ajustes coorporativos, celebrados pela Seplag;
II - preparar minutas de convênios, termos de cessão, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres e seus respectivos termos aditivos;
III - preparar solicitação e analisar a documentação alusiva à regularidade fiscal das Organizações da Sociedade Civil (OSC), instituições e outras, objetivando verificar se atende os dispositivos legais que regem Transferências Voluntárias;
IV - efetuar analise as informações captadas e emitir nota técnica relativa ao cumprimento dos requisitos legais da celebração do convênio e outros instrumentos congêneres;
V - efetuar o atendimento das recomendações ou determinações da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL ou à Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF;
VI - preparar a assinatura dos instrumentos pelas partes envolvidas;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 233. À Gerência de Reajuste e Repactuação - GERR, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, compete:
I - gerenciar a análise das planilhas de custo e formação de preços, alusivas às repactuações, reajustes e reequilíbrios;
II - gerenciar a análise de planilhas de cálculos alusivas a acréscimos e a supressões;
III - gerenciar a confecção do parecer técnico alusivo à repercussão financeira das planilhas de custos e formação de preços;
IV - gerenciar a análise dos pedidos e a emissão de nota técnica referente a instrução alusiva à repactuação, ao reequilíbrio econômico-financeiro, supressões e acréscimos dos contratos coorporativos;
V - gerenciar o atendimento das recomendações da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL ou da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF;
VI - gerenciar as previsões de repactuações contratuais oriundos de convenções e dissídios coletivos das categorias e as decorrentes de legislação específica;
VII - gerenciar os atos finais e formais do termo aditivo para assinatura;
VIII - gerenciar o controle dos prazos de solicitação e concessão de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, supressões e acréscimos dos contratos coorporativos e elaborar relatórios periódicos informando a situação aos superiores para tomada de decisão;
IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 234. Ao Núcleo de Cálculo - NUCAL, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado a Gerência de Reajuste e Repactuação, compete:
I - efetuar analise dos pedidos das empresas contratadas para repactuações, reequilíbrios e reajustes;
II - preparar planilhas de custos e formação de preços;
III. analisar os pedidos das áreas demandantes sobre acréscimos e supressões e realizar os cálculos;
IV - solicitar à contratada documentação complementar necessária para subsidiar a devida elaboração dos cálculos relativos à repactuação, reequilíbrio e reajustes;
V - elaborar planilha de cálculo quanto à repercussão financeira das planilhas de custos e formação de preços, em relação à repactuação e ao reequilíbrio econômico-financeiro, oriundo de convenções e dissídios coletivos das categorias para subsidiar o Núcleo de Análise na confecção do parecer técnico;
VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 235. Ao Núcleo de Análise - NUAN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado a Gerência de Reajuste e Repactuação, compete:
I - preparar instrução dos pedidos de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico e financeiro, supressões e acréscimos contratuais;
II - efetuar analise da documentação de habilitação das empresas, entidades ou instituições e verificar sua adequação e validade;
III - emitir análise técnica mediante parecer quanto à repercussão financeira das planilhas de custos e formação de preços, quanto à repactuação oriunda de convenções e dissídios coletivos das categorias e reequilíbrio econômico e financeiro;
IV - preparar minutas de aditamentos ou apostilamentos contratuais inerentes ao reajuste, reequilíbrio econômico financeiro, repactuação, e outros instrumentos congêneres;
V - executar o atendimento das recomendações ou determinações da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL ou à Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF;
VI - preparar a assinatura dos instrumentos pelas partes envolvidas;
VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 236. À Gerência de Acompanhamento e Controle Contratual - GEAC, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, compete:
I - gerenciar a entrada e saída de documentos oficiais e processos administrativos encaminhados à Coordenação de Administração de Contratos e Convênios - CACC;
II - gerenciar a elaboração dos extratos relativos aos contratos e convênios corporativos firmados por esta Seplag para serem publicizados;
III - gerenciar o lançamento dos dados, alusivos a contratos e convênios coorporativos firmados por esta Seplag, nos sistemas informatizados disponibilizados;
IV - gerenciar as garantias contratuais dos instrumentos corporativos vigentes nos moldes da legislação que rege a matéria;
V - gerenciar a atualização dos dados pertinentes a todos os atos decorrentes da formalização, prorrogação, retificação e rescisões contratuais de ajustes corporativos;
VI - gerenciar a elaboração e propor atividades de padronização, racionalização de rotinas, definição de processos de trabalho, procedimentos e indicadores;
VII - elaborar relatórios técnicos de acompanhamento das atividades das gerências;
VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 237. Ao Núcleo de Diligências - NUDIL, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado a Gerência de Acompanhamento e Controle Contratual, compete:
I - efetuar a atualização dos dados pertinentes aos contratos corporativos e demais instrumentos celebrados;
II - preparar a solicitação das garantias contratuais das empresas, assim como devolve-las após o encerramento do contrato;
III - efetuar a inserção dos arquivos digitalizados pelo Núcleo de Controle nos sistemas informatizados;
IV - executar os procedimentos de encerramento dos processos e arquivamento dos ajustes de competência desta coordenação;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 238. Ao Núcleo de Controle - NUCON, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado a Gerência de Acompanhamento e Controle Contratual, compete:
I - executar procedimento de entrada e saída nos documentos oficiais e processos administrativos encaminhados à Coordenação de Administração de Contratos e Convênios - CACC;
II - efetuar tramitação dos processos no Sistema Informatizado de Tramitação de Processos (SICOP);
III - executar transferência para o meio digital de todos os contratos e convênios formalizados por esta Coordenação;
IV - executar os procedimentos de organização, catalogação e controle sobre os processos e arquivos, inclusive quanto aos registros nos sistemas informatizados;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 239. À Gerência de Contratos de Gestão Interna - GECGI, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, compete:
I - gerenciar a formalização de contratos de gestão interna celebrados pela Seplag;
II - gerenciar a análise e averiguar a instrução processual destinadas à realização da formalização dos contratos de gestão interna e à celebração de aditivos;
III - gerenciar a aplicação das legislações mais recentes acerca dos contratos de gestão interna, além de aplicar os pareceres normativos da Procuradoria Geral do Distrito Federal e as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal recepcionados, no âmbito da administração pública distrital, e demais normas federais pertinentes à matéria;
IV - gerenciar a solicitação e análise da documentação de habilitação para instrução do processo dos instrumentos firmados pela Seplag;
V - gerenciar o atendimento das recomendações ou determinações da Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL) ou à Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF);
VI - gerenciar os atos finais e formais do termo para assinatura;
VII - gerenciar o controle dos prazos de vigências dos instrumentos e elaborar relatórios periódicos informando a situação aos superiores para tomada de decisão;
VIII - gerenciar, planejar, organizar e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da gerência;
IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800026

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO X

DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS

Art. 240. À Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos - SUCORP, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa, compete:

I - participar da formulação do planejamento global e gestão de contratos corporativos administrados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - coordenar e supervisionar o provimento e o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos corporativos da Secretaria;

III - analisar a observância e atestar a comprovação da legalidade dos atos relativos à execução dos contratos corporativos da Secretaria;

IV - propor e disseminar metodologias, tecnologias e fluxos de informações para a gestão, monitoramento, fiscalização e avaliação dos contratos corporativos;

V - implantar sistemas de controle, avaliação e indicadores de desempenho que permitam mensurar a eficiência e a eficácia da gestão econômico-financeira dos contratos corporativos;

VI - propor normas relativas à sua área de atuação;

VII - demandar as licitações, contratações, prorrogações e alterações contratuais, quando o objeto for atinente às suas competências regimentais;

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 241. À Assessoria Especial - ASSESP, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, compete:

I - assessorar o Subsecretário e demais unidades da Subsecretaria nos assuntos relacionados aos contratos corporativos da Secretaria;

II - desenvolver estudos técnicos e subsidiar a tomada de decisão nos assuntos relativos aos contratos corporativos da Secretaria;

III - prestar apoio técnico administrativo às atividades da Subsecretaria;

IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação

Art. 242. A Assessoria Especial da Central 156 - AEC unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Subsecretário de Compras Governamentais, compete:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de suporte à Central 156;

II - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 243. À Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos - COACC, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, compete:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento de contratos corporativos sob a gestão desta Coordenação;

II - compor as comissões executoras responsáveis por contratos corporativos sob a gestão desta Coordenação;

III - implantar, autorizar, remanejar ou retirar os postos de serviços, após a avaliação das demandas pelas Diretorias;

IV - propor padrões de relatórios de acompanhamento de execução de Contratos Corporativos;

V - supervisionar a orientação aos executores locais de contratos corporativos no que se refere às suas obrigações de fiscalização;

VI - coordenar a elaboração de relatórios de acompanhamento de execução das comissões e executores locais de contratos corporativos;

VII - encaminhar o pagamento das faturas das contratadas no que tange à execução de contratos corporativos;

VIII - fiscalizar as provisões trabalhistas decorrentes da conta vincula bloqueada para movimentação;

IX - propor normas relativas à sua área de atuação;

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 244. À Diretoria de Execução de Contratos de Segurança Patrimonial - DIESP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, compete:

I - supervisionar e fiscalizar o cumprimento dos contratos corporativos das suas áreas de atuação;

II - integrar as comissões executoras responsáveis pelos contratos das suas áreas de atuação;

III - avaliar e propor a implantação, o remanejamento ou a retirada de postos de serviço dos contratos corporativos das suas áreas de atuação;

IV - orientar os executores locais de contratos das suas áreas de atuação no que se refere às suas obrigações;

V - fomentar a capacitação dos executores locais de contratos corporativos das suas áreas de atuação;

VI - solicitar fiscalizações presenciais nos postos de trabalho dos contratos corporativos das suas áreas de atuação;

VII - subsidiar, em sua área de atuação, o processo de contratação com informações necessárias à elaboração de projeto básico e termo de referência;

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 245. À Gerência de Execução e Controle de Segurança Patrimonial - GESEP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Execução de Contratos de Segurança Patrimonial, compete:

I - subsidiar a supervisão e fiscalização do cumprimento dos contratos corporativos das suas áreas de atuação;

II - integrar as comissões executoras responsáveis pelos contratos das suas áreas de atuação;

III - organizar as demandas dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, quanto à possibilidade e a necessidade de implantação e/ou remanejamento de postos de serviços dos contratos corporativos das suas áreas de atuação;

IV - orientar os chefes de núcleo das suas áreas de atuação no que se refere às suas obrigações;

V - subsidiar a capacitação dos executores locais de contratos corporativos das suas áreas de atuação;

VI - organizar e sistematizar relatórios de fiscalizações presenciais nos postos de trabalho dos contratos corporativos das suas áreas de atuação;

VII - propor a implantação e/ou remanejamento de postos;

VIII - subsidiar processo de contratação com informações necessárias à elaboração de projeto básico e termo de referência;

IX - solicitar aos executores locais o envio de relatório de acompanhamento de execução;

X - solicitar e manter atualizada as nomeações dos executores;

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 246. Ao Núcleo de Controle de Segurança Patrimonial - NUCOP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Execução e Controle de Segurança Patrimonial, compete:

I - propor a implantação e/ou remanejamento de postos de serviços de segurança patrimonial;

II - integrar a comissão executora responsável pelos contratos corporativos de segurança patrimonial e de agente de portaria;

III - realizar as fiscalizações presenciais e diligências confirmar as informações recebidas quanto aos contratos de segurança patrimonial;

IV - elaborar relatórios das fiscalizações presenciais e diligências;

V - analisar os relatórios circunstanciados dos executores locais;

VI - elaborar relatório analítico mensal de acompanhamento da execução de contratos de segurança patrimonial;

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 247. Ao Núcleo de Acompanhamento de Executores de Segurança Patrimonial - NAESP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Execução e Controle de Segurança Patrimonial, compete:

I - propor a implantação e/ou remanejamento de postos de serviços de segurança patrimonial;

II - integrar a comissão executora responsável pelos contratos corporativos de segurança patrimonial e de agente de portaria;

III - realizar as fiscalizações presenciais e diligências confirmar as informações recebidas quanto aos contratos de segurança patrimonial;

IV - elaborar relatórios das fiscalizações presenciais e diligências;

V - analisar os relatórios circunstanciados dos executores locais;

VI - elaborar relatório analítico mensal de acompanhamento da execução de contratos de segurança patrimonial;

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 248. Ao Núcleo de Execução e Controle de Brigada - NUCEB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Execução e Controle de Segurança Patrimonial, compete:

I - propor a implantação e/ou remanejamento de postos de serviços de brigada;

II - integrar a comissão executora responsável pelos contratos corporativos de brigada;

III - realizar as fiscalizações presenciais e diligências, quando necessário, para confirmar as informações recebidas quanto aos contratos de brigada;

IV - elaborar relatórios das fiscalizações presenciais e diligências;

V - analisar os relatórios circunstanciados dos executores locais;

VI - elaborar relatório analítico mensal de acompanhamento da execução de contratos de brigada;

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 249. À Diretoria de Execução de Contratos de Serviços Gerais - DIESG, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, compete:

I - supervisionar e fiscalizar o cumprimento dos contratos corporativos das suas áreas de atuação;

II - integrar as comissões executoras responsáveis pelos contratos das suas áreas de atuação;

III - avaliar e propor a implantação, o remanejamento ou a retirada de postos de serviço dos contratos corporativos das suas áreas de atuação;

IV - orientar os executores locais de contratos das suas áreas de atuação no que se refere às suas obrigações;

V - fomentar a capacitação dos executores locais de contratos corporativos das suas áreas de atuação;

VI - solicitar fiscalizações presenciais nos postos de trabalho dos contratos corporativos das suas áreas de atuação;

VII - subsidiar, em sua área de atuação, o processo de contratação com informações necessárias à elaboração de projeto básico e termo de referência;

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 250. À Gerência de Controle e Acompanhamento - GECON, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Execução de Contratos de Serviços Gerais, compete:

I - a supervisão e fiscalização do cumprimento dos contratos corporativos das suas áreas de atuação;

II - integrar as comissões executoras responsáveis pelos contratos das suas áreas de atuação;

III - organizar as demandas dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, quanto à possibilidade e a necessidade de implantação e/ou remanejamento de postos de serviços dos contratos corporativos das suas áreas de atuação;

IV - orientar os chefes de núcleo das suas áreas de atuação no que se refere às suas obrigações;

V - subsidiar a capacitação dos executores locais de contratos corporativos das suas áreas de atuação;

VI - organizar e sistematizar relatórios de fiscalizações presenciais nos postos de trabalho dos contratos corporativos das suas áreas de atuação;

VII - propor a implantação e/ou remanejamento de postos;

VIII - subsidiar o processo de contratação com informações necessárias à elaboração de projeto básico e termo de referência;

IX - solicitar aos executores locais o envio de relatório de acompanhamento de execução;

X - solicitar e manter atualizada as nomeações dos executores;

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 251. Ao Núcleo de Controle de Serviços Gerais - NUCS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Controle e Acompanhamento, compete:

I - propor a implantação e/ou remanejamento de postos de serviços de serviços de limpeza e conservação;

II - integrar a comissão executora responsável pelos contratos corporativos de serviços de limpeza e conservação;

III - realizar as fiscalizações presenciais e diligências das informações recebidas quanto aos contratos de serviços de limpeza e conservação;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800027

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IV - elaborar relatórios das fiscalizações presenciais e diligências;
V - analisar os relatórios circunstanciados dos executores locais;
VI - elaborar relatório analítico mensal de acompanhamento da execução de contratos de serviços de limpeza e conservação;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 252. À Diretoria de Fiscalização da Conta Vinculada - DICOV, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, compete:
I - acompanhar a abertura da conta corrente vinculada no banco credenciado;
II - supervisionar as provisões trabalhistas depositadas na conta vinculada bloqueada para movimentação;
III - subsidiar e orientar os responsáveis pela movimentação da referida conta vinculada;
IV - emitir relatório contendo as informações dos repasses da empresa ao banco;
V - determinar fiscalizações presenciais dos postos de trabalho dos contratos corporativos das áreas de atuação da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos;
VI - fomentar a capacitação dos executores locais de contratos corporativos das suas áreas de atuação;
VII - subsidiar, em sua área de atuação, a elaboração de projeto básico e termo de referência;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 253. À Gerência de Fiscalização e Controle da Conta Vinculada - GEFIV, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Fiscalização da Conta Vinculada, compete:
I - propor padrões de relatórios de acompanhamento de execução de conta vinculada para os contratos corporativos;
II - registrar os valores provisionados a serem liberados;
III - informar o valor mensal do contrato das provisões a serem liberadas;
IV - acompanhar a efetiva liberação dos valores provisionados a serem liberados parcialmente, anualmente e ao final do contrato;
V - realizar fiscalizações para confirmar as provisões trabalhistas decorrentes da conta vinculada bloqueada para movimentação;
VI - fiscalizar as provisões trabalhistas decorrentes da conta vincula bloqueada para movimentação;
VII - fomentar, em conjunto com o diretor, a capacitação dos executores locais de contratos corporativos das suas áreas de atuação;
VIII - organizar para análise do diretor, as fiscalizações presenciais nos postos de trabalho dos contratos corporativos das suas áreas de atuação;
IX - subsidiar, em sua área de atuação, o processo de contratação com informações necessárias à elaboração de projeto básico e termo de referência;
X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 254. Ao Núcleo de Fiscalização de Conta Vinculada - NUFIS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada Gerência de Fiscalização e Controle da Conta Vinculada, compete:
I - realizar fiscalizações presenciais dos postos de trabalho dos contratos corporativos das áreas de atuação da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos
II - elaborar relatório mensal de acompanhamento de execução; E
III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 255. À Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados - COACE, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, compete:
I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento de contratos corporativos sob a gestão desta Coordenação;
II - compor as comissões executoras responsáveis por contratos corporativos sob a gestão desta Coordenação;
III - disponibilizar, remanejar ou retirar os serviços contratados, após a avaliação das demandas pelas Diretorias;
IV - propor padrões de relatórios de acompanhamento de execução;
V - supervisionar a orientação dos executores locais de contratos corporativos no que se refere às suas obrigações de fiscalização;
VI - solicitar aos executores locais o envio de relatório de acompanhamento de execução;
VII - coordenar a elaboração de relatórios de acompanhamento de execução das comissões e executores locais de contratos corporativos, propondo ajustes e melhorias quando necessário;
VIII - encaminhar o pagamento às contratadas no que tange à execução de contratos corporativos;
IX - propor normas relativas à sua área de atuação;
X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 256. À Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações e Dados Móveis - DITEL, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, compete:
I - supervisionar e fiscalizar o cumprimento dos contratos corporativos de telefonia móvel pessoal e internet móvel;
II - integrar as comissões executoras responsáveis pelos contratos de telefonia móvel pessoal e internet móvel;
III - avaliar as demandas dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, a possibilidade e a necessidade de disponibilização de serviços dos contratos corporativos de telefonia móvel pessoal e internet móvel;
IV - orientar os executores locais de contratos das suas áreas de atuação no que se refere às suas obrigações;
V - fomentar a capacitação dos executores locais de contratos corporativos das suas áreas de atuação;
VI - subsidiar o processo de contratação com informações necessárias à elaboração de projeto básico e termo de referência;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 257. Ao Núcleo de Controle de Contratos de Telecomunicações e Dados - NUTEL, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações e Dados Móveis, compete:
I - disponibilizar serviços de telefonia móvel pessoal e internet móvel;
II - integrar a comissão executora responsável pelos contratos corporativos de telefonia móvel pessoal e internet móvel;
III - analisar os relatórios circunstanciados dos executores locais;
IV - elaborar relatório analítico mensal de acompanhamento da execução de contratos de telefonia móvel pessoal e internet móvel;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 258. Ao Núcleo de Logística de Telecomunicações e Dados - NULOT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações e Dados Móveis, compete:
I - auxiliar os executores locais no acompanhamento e fiscalização de serviços telefonia móvel pessoal e internet;
II - móvel integrar a comissão executora responsável pelos contratos corporativos de telefonia móvel pessoal e internet móvel;
III - solicitar o envio de relatórios de acompanhamento de execução dos contratos de telefonia móvel pessoal e internet móvel;
IV - analisar os relatórios circunstanciados dos executores locais;
V - elaborar relatório analítico mensal de acompanhamento da execução dos contratos de telefonia móvel pessoal e internet móvel;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 259. À Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem - DIEST, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, compete:
I - supervisionar e fiscalizar o cumprimento dos contratos corporativos de estágio e aprendizagem;
II - integrar as comissões executoras responsáveis pelos contratos das suas áreas de atuação;
III - coordenar a avaliação e propor a ampliação, adequação ou a diminuição dos contratos corporativos das suas áreas de atuação;
IV - orientar os executores locais de contratos das suas áreas de atuação no que se refere às suas obrigações;
V - fomentar a capacitação dos executores locais de contratos corporativos das suas áreas de atuação;
VI - supervisionar fiscalizações presenciais nos órgãos e entidades atendidos pelos contratos corporativos das suas áreas de atuação;
VII - subsidiar, em sua área de atuação, o processo de contratação com informações necessárias à elaboração de projeto básico e termo de referência;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 260. Ao Núcleo de Procedimentos de Estágio - NUEST, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem, compete:
I - propor a implantação e/ou remanejamento de vagas de serviços de estágio;
II - integrar a comissão executora responsável pelos contratos corporativos de estágio;
III - auxiliar os executores locais no acompanhamento e fiscalização dos contratos corporativos de estágio;
IV - realizar fiscalizações presenciais e diligências para confirmar as informações recebidas quanto aos contratos corporativos de estágio;
V - solicitar o envio de relatórios de acompanhamento de execução dos contratos de estágio;
VI - analisar os relatórios circunstanciados dos executores locais;
VII - elaborar relatório analítico mensal de acompanhamento da execução dos contratos de estágio;
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 261. Ao Núcleo de Procedimentos de Aprendizagem - NAPRE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem, compete:
I - propor a implantação e/ou remanejamento de vagas de serviços de aprendizagem;
II - integrar a comissão executora responsável pelos contratos corporativos de aprendizagem;
III - auxiliar os executores locais no acompanhamento e fiscalização dos contratos corporativos de aprendizagem;
IV - realizar as fiscalizações presenciais e diligências para confirmar as informações recebidas quanto aos contratos corporativos de aprendizagem;
V - solicitar o envio de relatórios de acompanhamento de execução dos contratos de aprendizagem;
VI - analisar os relatórios circunstanciados dos executores locais;
VII - elaborar relatório analítico mensal de acompanhamento da execução dos contratos de aprendizagem;
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 262. Ao Núcleo de Estágios Não Remunerados - NUEN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem, compete:
I - credenciar e propor termo com entidades interessadas em programas de estágios não remunerados;
II - auxiliar os executores locais no acompanhamento e fiscalização dos termos de estágios não remunerados;
III - solicitar o envio de relatórios de acompanhamento de execução dos termos de estágio não remunerado;
IV - analisar os relatórios circunstanciados dos executores locais;
V - elaborar relatório analítico mensal de acompanhamento da execução dos termos;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 263. À Coordenação de Gestão da Frota - COGEF, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, compete:
I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento de contratos corporativos sob a gestão desta Coordenação;
II - compor as comissões executoras responsáveis por contratos corporativos sob a gestão desta Coordenação;
III - disponibilizar, remanejar ou retirar os serviços contratados, alocando os veículos nos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal;
IV - propor padrões de relatórios de acompanhamento de execução ao Subsecretário de Gestão de Contratos Corporativos;
V - supervisionar a orientação aos executores locais de contratos corporativos no que se refere às suas obrigações de fiscalização;
VI - solicitar aos executores locais o envio de relatório de acompanhamento de execução;
VII - supervisionar o cadastro de condutores, usuários de sistema de controle e gestão da frota, dos veículos e dos equipamentos motorizados;
VIII - propor a aquisição e a alienação de veículos oficiais da frota da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
IX - coordenar a elaboração de relatórios de acompanhamento de execução das comissões e executores locais de contratos corporativos, propondo ajustes e melhorias quando necessário;
X - encaminhar o pagamento às contratadas no que tange à execução de contratos corporativos;
XI - propor normas relativas à sua área de atuação;
XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 264. À Diretoria de Controle e Administração da Frota - DICAF, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão da Frota, compete:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800028

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - receber, registrar e distribuir os veículos da frota terceirizada contratada pela Seplag;
II - supervisionar e fiscalizar o cumprimento dos contratos corporativos da Seplag;
III - integrar as comissões executoras responsáveis pelos contratos da Seplag;
IV - avaliar, as demandas dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, a possibilidade e a necessidade de disponibilização de serviços de uso, manutenção e abastecimento de veículos nos contratos corporativos vigentes;
V - orientar os executores locais de contratos das suas áreas de atuação no que se refere às suas obrigações;
VI - fomentar a capacitação dos executores locais de contratos corporativos das suas áreas de atuação;
VII - subsidiar, em sua área de atuação, o processo de contratação com informações necessárias à elaboração de projeto básico e termo de referência;
VIII - acompanhar e fiscalizar a caracterização de veículos da frota contratada pela Seplag;
IX - realizar o bloqueio e desbloqueio de veículos da frota terceirizada contratada pela Seplag;
X - instruir os processos de apuração de denúncias de uso indevido dos veículos terceirizados contratados pela Seplag;
XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 265. À Gerência de Controle de Infrações - GECI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Controle e Administração da Frota, compete:
I - receber as notificações e as penalidades de trânsito da frota própria e terceirizada contratada pela Seplag;
II - integrar as comissões executoras responsáveis pelos contratos da Seplag;
III - instruir o processo e controlar os pagamentos das infrações de trânsito da frota própria e terceirizada contratada pela Seplag;
IV - propor o bloqueio e desbloqueio dos veículos com multas vencidas;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 266. À Gerência de Abastecimento - GECAB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Controle e Administração da Frota, compete:
I - controlar a distribuição de combustível aos veículos oficiais da frota própria e terceirizada contratada pela Seplag;
II - integrar as comissões executoras responsáveis pelos contratos da Seplag;
III - prestar suporte aos usuários com relação às normas de abastecimento de veículos;
IV - executar o bloqueio e desbloqueio de abastecimento de veículos em descumprimento das normativas vigentes;
V - prestar informações sobre os veículos e equipamentos da frota própria e locada;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 267. À Gerência de Monitoramento - GEMON, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Controle e Administração da Frota, compete:
I - processar as demandas de utilização da frota pelos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal;
II - monitorar o recolhimento de veículos e equipamentos da frota própria da Seplag e demais procedimentos para alienação;
III - fiscalizar o uso dos veículos oficiais da frota própria e terceirizada contratada pela Seplag;
IV - controlar, registrar, distribuir e regularizar a documentação de veículos e equipamentos da frota própria da Seplag;
V - controlar as atividades de licenciamento, registro e emplacamento de veículos e equipamentos da frota própria da Seplag;
VI - gerenciar a guarda de veículos e equipamentos motorizados da frota própria da Seplag;
VII - promover a caracterização de veículos e fiscalizar a frota própria da Seplag;
VIII - instruir processos de apuração de danos e acidentes relativos a veículos próprios;
IX - propor e acompanhar o remanejamento de veículos e equipamentos da frota própria da Seplag entre os órgãos;
X - integrar as comissões executoras responsáveis pelos contratos da Seplag;
XI - vistoriar os veículos terceirizados contratados pela Seplag para redistribuição ou remanejamento
XII - realizar e controlar o registro de condutores e veículos da frota terceirizada contratada pela Seplag;
XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 268. À Gerência de Manutenção - GEMAN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Controle e Administração da Frota, compete:
I - acompanhar, fiscalizar e controlar os serviços terceirizados contratados pela Seplag, relativos à manutenção dos veículos e equipamentos;
II - avaliar e controlar os custos de manutenção de veículos e equipamentos, propondo, quando necessário, a alienação dos antieconômicos;
III - caracterizar e fiscalizar os veículos da frota própria atendidos pelo contrato de manutenção da Seplag;
IV - integrar as comissões executoras responsáveis pelos contratos da Seplag;
V - promover a conservação e a manutenção dos veículos e equipamentos da frota própria da Seplag;
VI - executar o bloqueio e o desbloqueio de abastecimento e atualização de hodômetro em decorrências das manutenções;
VII - propor e acompanhar o remanejamento de veículos e equipamentos da frota própria entre os órgãos quando da verificação de indícios de subutilização;
VIII - subsidiar a elaboração de especificações e demais questões técnicas referentes ao sistema de manutenção de veículos e equipamentos da frota própria;
IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO XI

DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 269. À Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa, compete:
I - formular, desenvolver e difundir diretrizes, políticas, programas, projetos e ações de tecnologia da informação e comunicação corporativa para os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, em consonância com o Plano Estratégico do Governo do Distrito Federal;
II - promover a gestão e a operação do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do GDF - CeTIC e da Rede Metropolitana Corporativa do GDF - GDFNet;
III - propor, desenvolver e implantar soluções e serviços que modernizem a gestão da informação e facilitem a integração dos sistemas de informação estruturantes sob gestão da Seplag;
IV - estabelecer parcerias para promover a gestão do conhecimento e a cooperação relacionada à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC de forma articulada com órgãos, entidades, Poderes e entes federativos;
V - desenvolver, monitorar e avaliar projetos voltados à melhoria e à funcionalidade dos sistemas corporativos estruturantes do GDF hospedados no CeTIC;
VI - implementar e gerir programas que envolvam planejamento corporativo de TIC, oriundos de acordos, contratos e convênios firmados com o Governo do Distrito Federal, relacionados à sua área de competência;
VII - desenvolver programas de cooperação técnica com entidades de pesquisa e ensino, de forma a buscar a excelência de suas competências, melhoria contínua dos serviços prestados e a evolução tecnológica do Estado;
VIII - apoiar o desenvolvimento de projetos de TIC corporativa voltados às melhores práticas de gestão de tecnologia da informação, inovação institucional, racionalização dos processos de trabalho e automatização de serviços públicos;
IX - demandar as licitações, contratações, prorrogações e alterações contratuais, quando o objeto for atinente às suas competências regimentais;
X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
§ 1º O CeTIC é o Centro de Dados Corporativos do GDF, ambiente com soluções integradas de hardware, software, e provê os serviços de TIC, armazenamento de dados, GDFNet, hospedagem de aplicações e sistemas que são geridos por equipe técnica especializada, devendo operar como órgão central de TIC corporativa do governo distrital.
§ 2º A GDFNet é a rede corporativa do governo distrital que interliga todas as unidades administrativas, permitindo a comunicação e a troca de informações entre si e com o CeTIC, acesso aos sistemas corporativos e à rede mundial de computadores.
Art. 270. À Coordenação Técnica de Dados e Informação - CODIN, unidade orgânica de direção, gestão, assessoramento e execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, compete:
I - elaborar e implantar as políticas de utilização dos bancos de dados Corporativos;
II - coordenar a manutenção e a evolução dos SGBD's (Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados);
III - elaborar e implantar a política de administração dos dados e informações;
IV - coordenar o atendimento aos órgãos do GDF em relação aos serviços de banco de dados;
V - elaborar e implantar políticas de alta disponibilidade e segurança de dados, e informações relativas às bases de dados corporativas;
VI - elaborar e implantar política de compartilhamento de bases de dados;
VII - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VIII - propor políticas e diretrizes específicas e relacionadas à sua área de competência;
IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 271. À Coordenação Técnica do Escritório de Projetos de TIC - CEPTIC, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, compete:
I - coordenar e implantar metodologia de gerenciamento de projetos na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
II - estabelecer, customizar e implantar ferramentas que auxiliem no gerenciamento de projetos da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
III - orientar e monitorar projetos em andamento na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
IV - implantar metodologia de gestão do conhecimento na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
V - estabelecer, customizar e implantar ferramentas que auxiliem a gestão do conhecimento na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VI - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VII - propor políticas e diretrizes específicas e relacionadas a sua área de competência;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 272. À Diretoria de Acompanhamento de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIACTIC, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Técnica do Escritório de Projetos, compete:
I - implantar metodologia de gerenciamento de projetos na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
II - estabelecer, customizar e implantar ferramentas que auxiliem no gerenciamento de projetos da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
III - monitorar projetos em andamento na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
IV - subsidiar a elaboração do planejamento orçamentário, no âmbito da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
V - subsidiar a elaboração e avaliação das ações relativas ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação, no âmbito da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VI - elaborar projetos técnicos de contratação relacionados a sua área de competência;
VII - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VIII - propor políticas e diretrizes específicas e relacionadas a sua área de competência;.
IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 273. À Coordenação de Planejamento e Governança Corporativa de TIC - COPLAG, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, compete:
I - definir as diretrizes de ação da Coordenação baseadas no plano estratégico da Secretaria;
II - coordenar e gerir o orçamento da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
III - coordenar e acompanhar os instrumentos legais de planejamento e orçamento;
IV - Realizar o acompanhamento da gestão dos contratos ativos no âmbito da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, prestando orientação e apoio aos gestores e executores desses contratos, caso necessário;
V - coordenar a administração e a gestão patrimonial da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VI - coordenar o gerenciamento e a execução do Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VII - coordenar a elaboração, execução e avaliação das ações relativas ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação, no âmbito da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VIII - aplicar, gerir e monitorar as diretrizes da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria;
IX - coordenar as demandas oriundas dos órgãos de controle e tribunais, relacionadas à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
X - coordenar e acompanhar a implantação de mecanismos de Governança de TIC no âmbito da Secretaria;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800029

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XI - propor políticas e diretrizes específicas e relacionadas à sua área de competência;
XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 274. À Gerência de Ativos Corporativos de TIC - GEATIC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento e Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação, compete:
I - acompanhar o tombamento, a movimentação e o uso dos bens patrimoniais de TIC desta Subsecretaria, objetivando a identificação dos mesmos e dos responsáveis pela sua guarda e uso;
II - elaborar mecanismos de controle patrimonial de TIC da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
III - elaborar relatórios sobre a situação patrimonial da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
IV - participar da Comissão de Inventário Patrimonial de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria;
V - controlar as demandas de bens patrimoniais de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria;
VI - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VII - prestar suporte e apoio técnico às ações da Subsecretaria;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 275. À Coordenação Técnica de Sistemas - COSIS, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, compete:
I - implementar e normatizar práticas de engenharia de software, de forma a padronizar e garantir a qualidade no processo de desenvolvimento e sustentação de softwares;
II - supervisionar o ciclo de vida dos sistemas desenvolvidos e mantidos pela Secretaria;
III - apoiar ações de desenvolvimento, manutenção, integração e implantação de sistemas que promovam a modernização e a eficiência do GDF;
IV - coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração e a execução dos planos, programas, projetos e contratações de serviços de desenvolvimento software da Secretaria;
V - suprir a Secretaria com sistemas estruturantes inerentes às suas atribuições;
VI - propor o desenvolvimento da política de interoperabilidade dos sistemas e serviços de informações sob responsabilidade da Secretaria;
VII - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VIII - propor políticas e diretrizes específicas e relacionadas a sua área de competência;
IX- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 276. À Diretoria de Requisitos e Teste de Software - DIRTS, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Técnica de Sistemas, compete:
I - estabelecer técnicas para levantamento de requisitos, de acordo com as necessidades dos projetos;
II - supervisionar estudos de viabilidade para a realização dos projetos;
III - realizar a análise e a negociação de requisitos, quando necessário;
IV - supervisionar a especificação e a documentação de requisitos;
V - realizar a validação e a verificação de requisitos;
VI - definir o ciclo de vida de testes;
VII - definir artefatos e ferramentas utilizadas nos testes de softwares;
VIII - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 277. À Gerência de Requisitos de Software - GERES, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Requisitos e Teste de Software, compete:
I - levantar requisitos de acordo com as metodologias estabelecidas;
II - realizar estudo de viabilidade para a realização dos projetos;
III - realizar a análise de requisitos;
IV - especificar e documentar os requisitos conforme metodologia estabelecida;
V - fornecer toda a documentação necessária para a validação e verificação de requisitos;
VI - realizar a gestão de requisitos, gerando toda documentação que garanta a manutenção evolutiva, adaptativa e corretiva dos sistemas produzidos ou mantidos pela Secretaria;
VII - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VIII - prestar suporte e apoio técnico às ações da Subsecretaria;
IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 278. À Gerência de Teste de Software - GETS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Requisitos e Teste de Software, compete:
I - desenvolver e disseminar metodologia de teste de sistemas desenvolvidos e mantidos pela Secretaria;
II - estabelecer os requisitos técnicos para o desenvolvimento de documentos de teste de sistemas desenvolvidos e mantidos pela Secretaria;
III - implementar iniciativas de gestão de teste de sistemas desenvolvidos e mantidos pela Secretaria;
IV - realizar capacitação na gestão de teste de sistemas desenvolvidos e mantidos pela Secretaria;
V - operar ferramentas, formato das informações e metodologias para utilização na integração dos serviços de teste de sistemas desenvolvidos e mantidos pela Secretaria;
VI - realizar o desenvolvimento e a manutenção dos documentos de teste de sistemas desenvolvidos e mantidos pela Secretaria;
VII - acompanhar o desenvolvimento e a manutenção dos documentos de teste de sistemas desenvolvidos por empresas terceirizadas de responsabilidade da Secretaria;
VIII - prestar suporte e apoio técnico às ações da Subsecretaria;
IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 279. À Diretoria de Construção de Software - DICS, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Técnica de Sistemas, compete:
I - estabelecer requisitos técnicos e supervisionar a construção, a arquitetura e a integração de sistemas sob responsabilidade da Secretaria;
II - estabelecer e disseminar padrão de construção de software, com vistas a minimizar a complexidade, antecipar as mudanças e desenvolver os softwares com foco na verificação e integração;
III - planejar a construção de software conforme metodologia estabelecida;
IV - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 280. À Gerência de Qualidade do Design de Software - GEQDES, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Construção de Software, compete:
I - definir os atributos de qualidade de projeto de software baseados nas boas práticas da disciplina de engenharia de software;
II - definir as técnicas de análise da qualidade de projeto de software em desenvolvimento sob responsabilidade da Secretaria;
III - avaliar a qualidade do projeto arquitetural detalhado do software em desenvolvimento sob responsabilidade da Secretaria;
IV - prestar suporte e apoio técnico às ações da Subsecretaria;
V - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 281. À Gerência de Desenvolvimento de Software - GEDES, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Construção de Software, compete:
I - implementar iniciativas de interoperabilidade de serviços de sistemas de informação mantidos pela Secretaria;
II - gerenciar a utilização dos padrões de desenvolvimento de software usando as melhores práticas da disciplina de engenharia de software, conforme metodologia estabelecida;
III - realizar o desenvolvimento e a manutenção de software, conforme metodologia estabelecida no âmbito da Secretaria;
IV - apoiar as unidades de atendimento ao usuário com um suporte de segundo nível para as atividades relativas ao sistema de responsabilidade da Secretaria;
V - apoiar o desenvolvimento e a manutenção da metodologia de desenvolvimento de software;
VI - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VII - prestar suporte e apoio técnico às ações da Subsecretaria;
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 282. À Diretoria de Manutenção de Software - DIMAS, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Técnica de Sistemas, compete:
I - estabelecer o processo de manutenção, compreensão e reengenharia dos sistemas de informação desenvolvidos e mantidos pela Secretaria;
II - identificar os itens a serem controlados no processo de manutenção do software, estabelecendo esquemas de identificação, instrumentos e técnicas;
III - supervisionar as configurações necessárias às manutenções dos sistemas administrativos estruturantes do GDF de responsabilidade da Secretaria;
IV - supervisionar a liberação e a entrega, a documentação e a elaboração de versões de sistemas legados a serem entregues aos usuários de negócio da Secretaria;
V - supervisionar a implantação, a construção e a manutenção de sistemas de apoio à decisão de responsabilidade da Secretaria;
VI - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 283. À Gerência de Manutenção de Software Corporativo - GEMASC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Manutenção de Software, compete:
I - desenvolver e disseminar a metodologia de gerência de manutenção dos sistemas corporativos legados mantidos pela Secretaria;
II - controlar as manutenções dos sistemas corporativos legados mantidos pela Secretaria;
III - gerenciar a liberação e a entrega, a documentação e a elaboração de versões do software a serem entregues aos usuários de negócio dos sistemas mantidos pela Secretaria.
IV - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
V - prestar suporte e apoio técnico às ações da Subsecretaria;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 284. À Diretoria de Configuração de Software - DICOSOF, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Técnica de Sistemas, compete:
I - controlar as modificações, mantendo a integridade e a auditoria da configuração dos sistemas de informação no âmbito do GDF, sob responsabilidade da Secretaria;
II - estabelecer a gerência do processo de configuração e mudança com contextos organizacionais dos sistemas de informação mantidos pela Secretaria;
III - identificar os itens a serem controlados no processo de configuração do software, estabelecendo esquemas de identificação, instrumentos e técnicas;
IV - gerenciar a liberação e entrega do software em desenvolvimento, documentando e elaborando versões do software aos usuários de negócio da Secretaria;
V - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 285. À Gerência de Liberação e Entrega de Software - GELES, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Configuração de Software, compete:
I - desenvolver e disseminar a metodologia de gerência de liberação e entrega dos sistemas desenvolvidos e mantidos pela Secretaria;
II - elaborar as versões (builds) dos sistemas de informação mantidos pela Secretaria para liberação e entrega;
III - manter atualizada toda a documentação, bem como suas versões entregues às áreas de negócio, dos sistemas desenvolvidos e mantidos pela Secretaria;
IV - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
V - prestar suporte e apoio técnico às ações da Subsecretaria;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 286. À Coordenação Técnica do Centro de Dados - COCED, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, compete:
I - coordenar, planejar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com o gerenciamento físico e lógico da infraestrutura do Centro de Dados;
II - supervisionar a gestão dos serviços de infraestrutura do CeTIC;
III - desenvolver e implantar soluções de TIC que possibilitem o acesso aos sistemas e serviços corporativos sustentados pelo Centro de Dados, com qualidade, escalabilidade e segurança;
IV - coordenar e desenvolver as atividades de planejamento da contratação referentes às demandas do Centro de Dados oriundas dos órgãos dependentes do CeTIC;
V - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VI - prestar suporte e apoio técnico às ações da Subsecretaria;
VII - propor políticas e diretrizes específicas e relacionadas a sua área de competência;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 287. À Diretoria de Serviços Colaborativos - DISERC, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Técnica do Centro de Dados, compete:
I - supervisionar a gestão dos serviços de comunicação e colaboração corporativa;
II - propor alterações e adequações na infraestrutura do CeTIC, de forma a otimizar a gestão dos serviços e garantir a escalabilidade do ambiente;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800030

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III - orientar e apoiar as áreas técnicas das unidades atendidas pelo CeTIC, de forma a garantir a padronização e a segurança na gestão dos serviços de comunicação e colaboração corporativa;
IV - propor normas e padrões dos serviços de colaboração providos pelo CeTIC;
V - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VI - prestar suporte e apoio técnico às ações da Subsecretaria;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 288. À Gerência de Mensagens - GEM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Serviços Colaborativos, compete:
I - gerenciar e executar os serviços de comunicação das unidades atendidas pelo Centro de Dados;
II - gerenciar e executar a colaboração corporativa das unidades atendidas pelo Centro de Dados;
III - apoiar as áreas técnicas das unidades atendidas pelo CeTIC, de forma a garantir a padronização e a segurança na gestão dos serviços de comunicação e colaboração corporativa;
IV - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
V - prestar suporte e apoio técnico às ações da Subsecretaria;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 289. À Diretoria de Ambiente Produtivo - DIAMP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Técnica do Centro de Dados, compete:
I - supervisionar a gestão de armazenamento e backup;
II - gerenciar o funcionamento da infraestrutura e executar a operação e o suporte técnico dos serviços de virtualização de servidores;
III - gerenciar o serviço de colocation de servidores;
IV - gerenciar o serviço de hospedagem de aplicações;
V - gerenciar a infraestrutura de desenvolvimento, de homologação e de produção do CeTIC;
VI - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 290. À Gerência de Armazenamento e Backup - GEARB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Ambiente Produtivo, compete:
I - gerenciar as rotinas de backup sem afetar a disponibilidade do ambiente;
II - executar a restauração dos sistemas e serviços corporativos;
III - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
IV - prestar suporte e apoio técnico às ações da Subsecretaria;
V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 291. À Diretoria de Sustentação - DISUS, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Técnica do Centro de Dados, compete:
I - supervisionar a gestão dos subsistemas de datacenter;
II - supervisionar a gestão de disponibilidade de ambiente;
III - planejar e propor alterações e adequações nos ambientes de sala segura do CeTIC e nos seus subsistemas, de forma a garantir a otimização dos recursos e a escalabilidade;
IV - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 292. À Gerência de Disponibilidade de Ambiente - GEDA, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Sustentação, compete:
I - gerenciar os subsistemas que atendem o Centro de Dados;
II - executar e supervisionar a instalação e a remoção física de equipamentos e ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
III - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
IV - prestar suporte e apoio técnico às ações da Subsecretaria;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação
Art. 293. À Gerência de Ambiente Virtualizado - GEVIR, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Sustentação, compete:
I - gerenciar e executar os serviços de virtualização de maquinas/servidores de rede hospedados pelo Centro de Dados;
II - apoiar as áreas técnicas das unidades atendidas pelo CeTIC, de forma a garantir a padronização e a segurança na gestão dos serviços de virtualização de maquinas/servidores de rede;
IV - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
V - prestar suporte e apoio técnico às ações da Subsecretaria.
VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação
Art. 294. À Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa - COSER, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, compete:
I - coordenar, planejar e monitorar a execução das atividades relacionadas com o gerenciamento físico e lógico da rede corporativa de dados e segurança tecnológica, incluindo seus ativos e demais equipamentos e serviços;
II - coordenar a execução dos projetos de rede e segurança corporativa relacionadas à GDFNet;
III - desenvolver e implantar soluções na administração distrital, que possibilitem o acesso aos sistemas corporativos sustentados no CeTIC, a interconexão entre os órgãos do GDF e o acesso à internet com segurança;
IV - coordenar o desenvolvimento, manutenção e disponibilidade da documentação de procedimentos, fluxos operacionais, mapas, plantas e projetos da rede corporativa para o ambiente de TIC da Secretaria;
V - coordenar a gestão da segurança da rede corporativa GDFNet e dos ativos de rede e segurança;
VI - determinar diretrizes relacionadas a guarda segura das senhas de acesso à infraestrutura de rede e segurança corporativa;
VII - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VIII - prestar suporte e apoio técnico às ações da Subsecretaria;
IX - propor políticas e diretrizes específicas e relacionadas a sua área de competência;
X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 295. À Diretoria de Segurança da Informação - DISEGI, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, compete:
I - realizar a guarda segura das senhas de acesso à infraestrutura de rede e segurança corporativa;
II - elaborar e manter atualizadas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação no âmbito da Secretaria;
III - propor e revisar a implantação dos controles de segurança da informação no âmbito do CeTIC e da GDFNet;
IV - realizar gestão de riscos relacionada à segurança da informação no âmbito da Secretaria;
V - propor diretrizes de desenvolvimento seguro de sistemas de informação;
VI - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 296. À Gerência de Segurança Corporativa da Rede - GESCOR, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Segurança da Informação, compete:
I - gerenciar, monitorar, configurar e dar suporte a toda operação dos ativos e soluções de segurança da rede corporativa GDFNet;
II - elaborar e executar os projetos e as propostas de expansão, manutenção e adequação das soluções de prevenção e detecção de ameaças da rede GDFNet;
III - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de expansão, adequação e manutenção da infraestrutura lógica da GDFNet, zelando pela eficiência de todos os requisitos de controle e segurança da rede;
IV - preservar evidências para ações legais decorrentes de um incidente;
V - monitorar possíveis atividades maliciosas ou nocivas na rede do CeTIC e GDFNet;
VI - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VII - prestar suporte e apoio técnico às ações da Subsecretaria;
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 297. À Gerência de Resposta a Incidentes - GERI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Segurança da Informação, compete:
I - realizar a gestão de incidentes de segurança em sistemas e serviços hospedados no CeTIC;
II - interagir junto ao CSIRT e CTir-GOV do governo federal para resposta e análise de incidentes de rede relativos ao domínio df.gov.br;
III - notificar as áreas técnicas dos órgãos responsáveis pelos serviços envolvidos em incidentes de segurança;
IV - analisar a conformidade de segurança das aplicações hospedadas no CeTIC;
V - analisar os artefatos de software envolvidos em incidentes de segurança no CeTIC;
VI - preservar evidências para ações legais decorrentes de um incidente;
VII - analisar, juntamente com a Gerência de Segurança Corporativa da Rede, as causas de incidentes, de forma a prevenir sua reincidência;
VIII - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
IX - prestar suporte e apoio técnico às ações da Subsecretaria;
X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 298. À Diretoria de Rede Corporativa - DIRC, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, compete:
I - supervisionar e acompanhar a execução dos projetos da rede GDFNet;
II - supervisionar e acompanhar a execução das atividades relacionadas ao gerenciamento físico e lógico da rede corporativa GDFNet;
III - propor, desenvolver e implantar soluções de rede que possibilitem o acesso aos sistemas corporativos sustentados no CeTIC, a interconexão entre os órgãos do governo e o acesso à internet com qualidade e segurança;
IV - desenvolver, manter e disponibilizar documentação de procedimentos, fluxos operacionais, mapas, plantas e projetos das redes corporativas para o ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação do CeTIC;
V - supervisionar e apoiar, junto à Diretoria de Segurança da Informação, a gestão da segurança das aplicações e da rede corporativa GDFNet;
VI - supervisionar e apoiar a implantação das soluções de Voz sobre IP - VOIP e da rede institucional sem fio no âmbito da GDFNet;
VII - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VIII - prestar suporte e apoio técnico às ações das demais Coordenações e da Subsecretaria;
IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 299. À Gerência de Rede Corporativa de Rádio - GERRAD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Rede Corporativa, compete:
I - gerenciar, monitorar e dar suporte ao segmento de rádios da rede corporativa GDFNet;
II - elaborar e executar os projetos e propostas de expansão, interconexão e manutenção do segmento de rádios da GDFNet;
III - propor e implementar soluções para a melhoria de performance e segurança da rede GDFNet;
IV - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
V - prestar suporte e apoio técnico às ações da Subsecretaria;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 300. À Gerência de Rede Corporativa Ótica - GEROT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Rede Corporativa, compete:
I - gerenciar, monitorar e dar suporte ao segmento de fibra ótica da rede corporativa GDFNet;
II - elaborar e executar os projetos e as propostas de expansão, interconexão e manutenção do segmento de fibra ótica da GDFNet;
III - propor e implementar soluções para a melhoria de performance e segurança da rede GDFNet;
IV - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
V - prestar suporte e apoio técnico às ações da Subsecretaria;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800031

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 301. À Gerência de Operação da Rede Corporativa - GEORC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Rede Corporativa, compete:
I - gerenciar, monitorar, configurar e dar suporte a toda operação da rede corporativa GDFNet;
II - elaborar e executar os projetos e propostas de expansão, interconexão, manutenção e adequação da infraestrutura lógica da rede GDFNet;
III - propor e implementar soluções para a melhoria da performance e da segurança da rede GDFNet.
IV - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
V - prestar suporte e apoio técnico às ações da Subsecretaria;
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 302. À Coordenação Técnica de Modernização de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - COMSER, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, compete:
I - propor e coordenar ações de melhorias e metodologias relativas ao gerenciamento de serviços de TIC, no âmbito da SUTIC;
II - propor processos, técnicas, ferramentas e serviços relativos à modernização de serviços de TIC;
III - propor ações de modernização e inovação de serviços de TIC, com base nas melhores práticas adotadas neste ramo;
IV - coordenar projetos de modernização de serviços de TIC no âmbito da Seplag.
V - orientar e acompanhar as unidades da SUTIC em atividades que visem à simplificação, automação e racionalização de procedimentos, métodos e fluxos de trabalho e à sistematização, padronização e implantação de técnicas e instrumentos de gestão que visem à modernização e inovação dos processos de TIC;
VI - coordenar o desenvolvimento de termos de referência, quando verificada a necessidade de contratação de serviços, na sua área de competência.
VII - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, em sua área de competência.
VIII - auxiliar a implantação de projetos estruturantes em tecnologia da informação classificados como de modernização.
IX - gerenciar o provimento de recursos necessários ao desenvolvimento das atividades de gestão da modernização tecnológica e da qualidade, de informação e prospecção, de transferência e cooperação tecnológica, comercialização e proteção intelectual da produção da Seplag;
X - apoiar todas as áreas da SUTIC, no desenvolvimento de termos de referência, visando contratações de soluções, produtos e serviços com vistas à modernização dos serviços de TIC.
XI - incentivar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de pesquisa em temas de interesse para o SUTIC, relativos a modernização;
XII - estabelecer estratégia para identificação das oportunidades de modernização de serviços de TIC no âmbito do GDF;
XIII - promover a identificação, priorização e experimentação de iniciativas e práticas modernização de serviços de TIC;
XIV - estabelecer diretrizes com vistas ao gestão do conhecimento de soluções de modernização de serviços de TIC.
XV - manter portfólio de serviços em modernização de serviços de TIC, com vistas ao levantamento, priorização, execução e finalização destas ações de acordo com diretrizes da SUTIC e do Plano Diretor de Tecnologia da informação da Seplag.
XVI - propor ações de melhoria contínua em serviços de modernização de TIC.
XVII - estabelecer acordos de níveis de serviço, acordos de níveis organizacionais e prazos de contratos de apoio em serviços de sua competência.
XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação
Art. 303. À Diretoria de Modernização de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIMOSER, unidade orgânica de direção diretamente subordinada à Coordenação Técnica de Modernização de Serviços de TIC, compete:
I - dirigir projetos de melhorias relativas ao gerenciamento de serviços de TIC, no âmbito da SUTIC.
II - gerir soluções contratadas de modernização de serviços de TIC.
III - dirigir projetos de modernização de sistemas de TIC no âmbito da Seplag.
IV - dirigir o processo de identificação, priorização e experimentação de iniciativas e práticas de modernização de serviços de TIC;
V - executar ações de gestão de conhecimento em serviços de TIC.
VI - gerir portfólio de serviços em modernização de serviços de TIC, com vistas ao levantamento, priorização, execução e finalização destas ações de acordo com diretrizes da SUTIC e do Plano Diretor de Tecnologia da informação da Seplag.
VII - atender diretrizes da Coordenação de Modernização de Serviços de TIC em ações de sua competência.
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação
Art. 304. À Gerência de Modernização de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - GEMOSER, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Modernização de Serviços de TIC, compete:
I - executar projetos de melhorias relativas ao gerenciamento de serviços de TIC, no âmbito da SUTIC.
II - acompanhar a execução de soluções contratadas de inovação de serviços de TIC.
III - acompanhar projetos de inovações de sistemas de TIC no âmbito da Seplag.
IV - realizar o processo de identificação, priorização e experimentação de iniciativas e práticas inovadoras de serviços de TIC com base no planejamento de serviços de TIC;
V - gestão de contratos de sustentação de serviços estruturantes ligados ao plano de modernização de serviços de TIC;
VI - propor ações do portfólio de serviços em inovações de serviços de TIC, com vistas ao levantamento, priorização, execução e finalização destas ações de acordo com diretrizes da SUTIC e do Plano Diretor de Tecnologia da informação da Seplag;
VII - apoiar a Diretoria de Modernização de Serviços de TIC no que couber;
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 305. À Coordenação Técnica de Suporte, Atendimento e Monitoramento - COSAM, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, compete:
I - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
II - coordenar a implantação da central de serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
III - desenvolver e implantar Banco de Procedimentos;
IV - gerir a Central de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
V - gerir a operação do suporte aos usuários da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento;
VI - gerir a operação do suporte a usuários das Secretarias vinculadas;
VII - gerir a execução dos projetos de suporte;
VIII - desenvolver documentos de oficialização das demandas da sua área de competência;
IX - elaborar e acompanhar projetos básicos e termos de referência específicos a sua área;
X - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de exercer outras atividades na sua área de atuação que lhes forem atribuídas ou delegadas;
XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 306. À Diretoria de Monitoramento - DIMON, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Técnica de Suporte, Atendimento e Monitoramento, compete:
I - monitorar o trabalho de suporte aos órgãos usuários dos serviços prestados pelo CeTIC;
II - gerenciar o monitoramento da rede corporativa GDFNet em todos os seus segmentos (fibra óptica, rádio, wirelless);
III - desenvolver documentos de oficialização das demandas da sua área de competência;
IV - subsidiar e acompanhar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
V - elaborar e acompanhar projetos básicos e termos de referência específicos a sua área;
VI - desenvolver outras atividades na sua área de atuação que lhes forem atribuídas ou delegadas.
Art. 307. À Gerência de Monitoramento da Operação Corporativa - GEMOC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria da Monitoramento, compete:
I - prestar suporte aos órgãos usuários dos serviços prestados pelo CeTIC ;
II - monitorar o funcionamento da rede corporativa GDFNet em todos os seus segmentos (fibra óptica, rádio, wireless);
III - desenvolver documentos de oficialização das demandas da sua área de competência;
IV - elaborar e acompanhar projetos básicos e termos de referência específicos a sua área;
V - executar outras atividades na sua área de atuação que lhes forem atribuídas ou delegadas.
Art.308. À Gerência de Catálogo de Serviços - GECATS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria da Monitoramento, compete:
I - desenvolver, implantar, executar e gerenciar o Catálogo de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
II - articular entre as demais áreas da Subsecretaria a designação de interlocutores que subsidiarão com as informações necessárias para a elaboração e gestão do Catálogo de Serviços;
III - manter o Catálogo de Serviços atualizado de acordo com a estrutura publicada e serviços prestados, subsidiado pelas demais áreas da Subsecretaria;
IV - desenvolver documentos de oficialização das demandas da sua área de competência;
V - executar contratos, convênios e acordos de Cooperação Técnica de TIC;
VI - executar outras atividades na sua área de atuação que lhes forem atribuídas ou delegadas.
Art. 309. À Diretoria de Computação Departamental - DICOM, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Técnica de Suporte, Atendimento e Monitoramento, compete:
I - implantar, monitorar e gerenciar suporte técnico ao usuário da Seplag;
II - desenvolver documentos de oficialização das demandas da sua área de competência;
III - elaborar e acompanhar projetos básicos e termos de referência específicos a sua área;
IV - propor políticas e diretrizes específicas e relacionadas a sua área de competência;
V - executar outras atividades na sua área de atuação que lhes forem atribuídas ou delegadas.
Art. 310. À Gerência de Computação Departamental - GECOM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Computação Departamental, compete:
I - prestar suporte técnico aos usuários da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento;
II - desenvolver documentos de oficialização das demandas da sua área de competência;
III - elaborar e acompanhar projetos básicos e termos de referência específicos a sua área;
IV - propor políticas e diretrizes específicas e relacionadas a sua área de competência;
V - executar outras atividades na sua área de atuação que lhes forem atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO XII
DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS

Art. 311. À Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos - SUPPE, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria-Adjunta de Gestão da Estratégia, compete:
I - instruir os assessores de gestão da estratégia e projetos e gerentes de projetos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Governo do Distrito Federal para utilização de conceitos, ferramentas e processos de planejamento e execução do Modelo de Gestão para Resultados do Governo do Distrito Federal;
II - apoiar, com conhecimento técnico e ferramentas de gestão, as equipes de programas e projetos estratégicos;
III - orientar a elaboração de documentos necessários ao detalhamento e acompanhamento de projetos, como roteiros, planos, relatórios de situação e de encerramento;
IV - monitorar o andamento dos programas e projetos estratégicos e as requisições de mudanças;
V - supervisionar o desenvolvimento dos planos de ação dos órgãos e entidades da Administração Pública do Governo do Distrito Federal na consecução dos programas e projetos estratégicos de Governo;
VI - consolidar informações repassadas pelos órgãos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Governo do Distrito Federal, relativas aos projetos estratégicos de acompanhamento da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos;
VII - participar das avaliações de programas e projetos estratégicos;
VIII - gerar relatórios periódicos e minutas de documentos relativos à situação dos programas e projetos estratégicos do Governo para apoio a tomada de decisões por parte do Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão e do Governador do Distrito Federal;
IX - apoiar a preparação e condução de Reuniões de Avaliação de Resultados (RAR);
X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 312. À Assessoria Especial - ASSESP, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos - SUPPE, compete:
I - assessorar o Subsecretário de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos no exercício do seu cargo;
II - receber, conferir e encaminhar documentos e solicitações pertinentes à área de atuação da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos;
III - organizar as agendas relativas às atividades de monitoramento;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800032

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IV - acompanhar o andamento dos processos de interesse da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos;
V - demandar as licitações, contratações, prorrogações e alterações contratuais, quando o objeto for atinente às suas competências regimentais;
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 313. À Unidade de Vistoria - UV, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, compete:
I - realizar vistorias em projetos estratégicos acompanhados pela Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos;
II - realizar vistorias em obras estratégicas do Governo do Distrito Federal;
III - gerar relatórios relativos a vistorias realizadas para uso da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, do Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Governança e do Governador;
IV - assessorar a Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos;
V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 314. À Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Saúde, Educação, Esporte e Desenvolvimento Econômico - COSED, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, compete:
I - coordenar a implantação do modelo de gestão dos programas e projetos estratégicos de Educação, de Saúde, de Esporte e de Desenvolvimento Econômico do Governo do Distrito Federal;
II - instruir os assessores de gestão da estratégia e projetos dos órgãos responsáveis por programas e projetos nas áreas de Educação, de Saúde, de Esporte e de Desenvolvimento Econômico para utilização dos conceitos, ferramentas e processos de planejamento do Modelo de Gestão para Resultados do Governo do Distrito Federal;
III - orientar a elaboração de documentos necessários à formalização de projetos, como roteiros, planos, relatórios de situação e de encerramento;
IV - apoiar, em sua área de atuação, as equipes de programas e projetos estratégicos;
V - acompanhar os programas e projetos estratégicos de Educação, de Saúde, de Esporte e de Desenvolvimento Econômico e as requisições de mudanças;
VI - elaborar relatórios periódicos e minutas de documentos relativos à situação dos programas e projetos estratégicos do Governo, em sua área de atuação;
VII - assessorar a Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos em sua área de atuação;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 315. À Diretoria de Monitoramento do Desenvolvimento Econômico - DIMEC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Saúde, Educação, Esporte e Desenvolvimento Econômico, compete:
I - coordenar a implantação do modelo de gestão dos programas e projetos estratégicos de Desenvolvimento Econômico do Governo do Distrito Federal;
II - instruir os assessores de gestão da estratégica e projetos dos órgãos responsáveis por programas de Desenvolvimento Econômico para utilização dos conceitos, ferramentas e processos de planejamento do Modelo de Gestão para Resultados do Governo do Distrito Federal;
III - orientar a elaboração de documentos necessários à formalização de projetos, como roteiros, planos, relatórios de situação e de encerramento;
IV - apoiar, em sua área de atuação, as equipes de programas e projetos estratégicos;
V - acompanhar os programas e projetos estratégicos de Desenvolvimento Econômico e as requisições de mudanças;
VI - elaborar relatórios periódicos e minutas de documentos relativos à situação dos programas e projetos estratégicos do Governo, em sua área de atuação;
VII - assessorar a Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Saúde, Educação, Esporte e Desenvolvimento Econômico da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 316. À Diretoria de Monitoramento da Saúde, da Educação e do Esporte - DIMES, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Saúde, Educação, Esporte e Desenvolvimento Econômico, compete:
I - coordenar a implantação do modelo de gestão dos programas e projetos estratégicos de Saúde, Educação e Esporte do Governo do Distrito Federal;
II - instruir os assessores de gestão da estratégia e projetos dos órgãos responsáveis por programas de Saúde, Educação e Esporte para utilização dos conceitos, ferramentas e processos de planejamento do Modelo de Gestão para Resultados do Governo do Distrito Federal;
III - orientar a elaboração de documentos necessários à formalização de projetos, como roteiros, planos, relatórios de situação e de encerramento;
IV - apoiar, em sua área de atuação, as equipes de programas e projetos estratégicos;
V - acompanhar os programas e projetos estratégicos de Saúde, Educação e Esporte e as requisições de mudanças;
VI - elaborar relatórios periódicos e minutas de documentos relativos à situação dos programas e projetos estratégicos do Governo, em sua área de atuação;
VII - assessorar a Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Saúde, Educação, Esporte e Desenvolvimento Econômico da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 317. À Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente - COMITH, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, compete:
I - coordenar a implantação do modelo de gestão dos programas e projetos estratégicos de Infraestrutura, de Saneamento, de Mobilidade, de Território e do Meio Ambiente do Governo do Distrito Federal;
II - instruir os assessores de gestão da estratégia e projetos dos órgãos responsáveis por programas e projetos nas áreas de Infraestrutura, de Saneamento, de Mobilidade, de Território e do Meio Ambiente para utilização dos conceitos, ferramentas e processos de planejamento do Modelo de Gestão para Resultados do Governo do Distrito Federal;
III - orientar a elaboração de documentos necessários à formalização de projetos, como roteiros, planos, relatórios de situação e de encerramento;
IV - apoiar, em sua área de atuação, as equipes de programas e projetos estratégicos;
V - acompanhar os programas e projetos estratégicos de Infraestrutura, de Saneamento, de Mobilidade, de Território e do Meio Ambiente e as requisições de mudanças;
VI - elaborar relatórios periódicos e minutas de documentos relativos à situação dos programas e projetos estratégicos do Governo, em sua área de atuação;
VII - assessorar a Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 318. À Diretoria de Monitoramento da Infraestrutura e do Saneamento - DIMIS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, compete:
I - coordenar a implantação do modelo de gestão dos programas e projetos estratégicos de Infraestrutura e Saneamento;
II - instruir os assessores de gestão da estratégia e projetos dos órgãos responsáveis por programas de Infraestrutura e Saneamento para utilização dos conceitos, ferramentas e processos de planejamento do Modelo de Gestão para Resultados do Governo do Distrito Federal;
III - orientar a elaboração de documentos necessários à formalização de projetos, como roteiros, planos, relatórios de situação e de encerramento;
IV - apoiar, em sua área de atuação, as equipes de programas e projetos estratégicos;
V - acompanhar os programas e projetos estratégicos de Infraestrutura e Saneamento e as requisições de mudanças;
VI - elaborar relatórios periódicos e minutas de documentos relativos à situação dos programas e projetos estratégicos do Governo, em sua área de atuação;
VII - assessorar a Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 319. À Diretoria de Monitoramento da Mobilidade - DIMOB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, compete:
I - coordenar a implantação do modelo de gestão dos programas e projetos estratégicos de Mobilidade do Governo do Distrito Federal;
II - instruir os assessores de gestão da estratégia e projetos dos órgãos responsáveis por programas de Mobilidade para utilização dos conceitos, ferramentas e processos de planejamento do Modelo de Gestão para Resultados do Governo do Distrito Federal;
III - orientar a elaboração de documentos necessários à formalização de projetos, como roteiros, planos, relatórios de situação e de encerramento;
IV - apoiar, em sua área de atuação, as equipes de programas e projetos estratégicos;
V - acompanhar os programas e projetos estratégicos de Mobilidade e as requisições de mudanças;
VI - elaborar relatórios periódicos e minutas de documentos relativos à situação dos programas e projetos estratégicos do Governo, em sua área de atuação;
VII - assessorar a Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 320. À Diretoria de Monitoramento do Território e do Meio Ambiente - DITEMA, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, compete:
I - coordenar a implantação do modelo de gestão dos programas e projetos estratégicos do Território e do Meio Ambiente do Governo do Distrito Federal;
II - instruir os assessores de gestão da estratégia e projetos dos órgãos responsáveis por programas do Território e do Meio Ambiente para utilização dos conceitos, ferramentas e processos de planejamento do Modelo de Gestão para Resultados do Governo do Distrito Federal;
III - orientar a elaboração de documentos necessários à formalização de projetos, como roteiros, planos, relatórios de situação e de encerramento;
IV - apoiar, em sua área de atuação, as equipes de programas e projetos estratégicos;
V - acompanhar os programas e projetos estratégicos do Território e do Meio Ambiente e as requisições de mudanças;
VI - elaborar relatórios periódicos e minutas de documentos relativos à situação dos programas e projetos estratégicos do Governo, em sua área de atuação;
VII - assessorar a Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos; E
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 321. À Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Políticas Sociais - COMPS, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, compete:
I - coordenar a implantação do modelo de gestão dos programas e projetos estratégicos de Políticas Sociais do Governo do Distrito Federal;
II - instruir os assessores de gestão da estratégia e projetos dos órgãos responsáveis por programas e projetos de Políticas Sociais para utilização dos conceitos, ferramentas e processos de planejamento do Modelo de Gestão para Resultados do Governo do Distrito Federal;
III - orientar a elaboração de documentos necessários à formalização de projetos, como roteiros, planos, relatórios de situação e de encerramento;
IV - apoiar, em sua área de atuação, as equipes de programas e projetos estratégicos;
V - acompanhar os programas e projetos estratégicos de Políticas Sociais e as requisições de mudanças;
VI - elaborar relatórios periódicos e minutas de documentos relativos à situação dos programas e projetos estratégicos do Governo, em sua área de atuação;
VII - assessorar a Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos; E
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 322. À Coordenação de Acompanhamento de Programas e Projetos Estratégicos de Segurança Pública e de Gestão - COSEG, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, compete:
I - coordenar a implantação do modelo de gestão dos programas e projetos estratégicos de Segurança Pública e de Gestão do Governo do Distrito Federal;
II - instruir os assessores de gestão da estratégia e projetos dos órgãos responsáveis por programas e projetos de Segurança Pública e de Gestão para utilização dos conceitos, ferramentas e processos de planejamento do Modelo de Gestão para Resultados do Governo do Distrito Federal;
III - orientar a elaboração de documentos necessários à formalização de projetos, como roteiros, planos, relatórios de situação e de encerramento;
IV - apoiar, em sua área de atuação, as equipes de programas e projetos estratégicos;
V - acompanhar os programas e projetos estratégicos de Segurança e de Gestão e as requisições de mudanças;
VI - elaborar relatórios periódicos e minutas de documentos relativos à situação dos programas e projetos estratégicos do Governo, em sua área de atuação;
VII - assessorar a Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos;
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800033

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA, NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE NATUREZA POLÍTICA

Art. 323. Ao Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão compete:
I - prestar assessoramento direto ao Governador do Distrito Federal e propor diretrizes para as políticas relativas à área de competência da Secretaria;
II - dirigir as atividades da Secretaria expedindo orientações e normas, quando necessárias;
III - articular com a sua equipe a elaboração do planejamento estratégico da Secretaria em consonância com a agenda estratégica governamental;
IV - aprovar programas e projetos para realização das atividades de competência da Secretaria;
V - aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual da Secretaria;
VI - solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado, na forma da legislação vigente;
VII - praticar os atos de gestão tendo em vista a racionalização, qualidade, produtividade e eficiência para alcance de objetivos, metas e resultados da Secretaria;
VIII - delegar competências, dentro dos limites da legislação, especificando a autoridade e os limites dessa delegação;
IX - indicar membro para exercer o cargo de conselheiro dos Conselhos vinculados à Secretaria;
X - aprovar e encaminhar ao Governador para sua aprovação e envio ao Poder Legislativo o Projeto de Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal;
XI - aprovar e encaminhar ao Governador para sua aprovação e envio ao Poder Legislativo o Projeto de Lei do Plano Plurianual do Distrito Federal e o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual do Governo do Distrito Federal suas alterações;
XII - delegar competências e atribuições de acordo com as necessidades de desenvolvimento do trabalho no âmbito da Secretaria;
XIII - determinar, periodicamente, auditorias na folha de pagamento de pessoal civil;
XIV - determinar, periodicamente, a avaliação do cumprimento dos objetivos e metas do planejamento estratégico da Secretaria;
XV - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Secretaria;
XVI - promover a integração entre as unidades orgânicas da Secretaria.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 324. Ao Secretário-Adjunto de Planejamento e Orçamento compete:
I - prestar assessoramento direto ao Secretário nos assuntos afetos às unidades que lhe são subordinadas;
II - coordenar as atividades das subsecretarias que lhe são subordinadas, expedindo orientações e normas, quando necessárias;
III - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas ou conferidas.

Art. 325. Ao Secretário-Adjunto de Gestão Administrativa compete:
I - prestar assessoramento direto ao Secretário nos assuntos afetos às unidades que lhe são subordinadas;
II - coordenar as atividades das subsecretarias que lhe são subordinadas, expedindo orientações e normas, quando necessárias;
III - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas ou conferidas.

Art. 326. Ao Chefe de Gabinete compete:
I - coordenar as atividades desenvolvidas pelas unidades integrantes da estrutura do Gabinete;
II - assistir o Secretário de Estado em sua representação política e social;
III - coordenar a pauta de trabalho do Secretário de Estado e prestar assistência em seus despachos;
IV - analisar, em articulação com as demais unidades da Secretaria, o encaminhamento dos assuntos a serem submetidos ao Secretário de Estado;
V - coordenar o agendamento de pedidos de audiência do Secretário de Estado;
VI - autorizar, nos termos da legislação vigente, interrupção de férias dos servidores que lhe sejam subordinados;
VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Estado.

Art. 327. Aos Subsecretários compete:
I - assistir e assessorar ao Secretário em assuntos relacionados a sua área de atuação, posicionando-se técnica e conclusivamente, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
II - auxiliar o Secretário na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;
III - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
IV - submeter ao Secretário planos, programas, projetos, relatórios referentes a sua área de atuação, acompanhar e avaliar os respectivos resultados;
V - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar, avaliar a execução das atividades de suas unidades em programas e projetos estratégicos da Secretaria, que envolvam sua área de atuação;
VI - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;
VII - promover a articulação e integração, interna e externamente para a implementação de programas e projetos de interesse da Secretaria;
VIII - coordenar a execução de políticas públicas inerentes a sua área de competência.

Art. 328. Ao Chefe da Unidade de Controle Interno compete:
I - coordenar as atividades de Controle Interno no âmbito da Secretaria de Estado;
II - coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI e o Relatório Anual de Atividades de Controle Interno - RAACI;
III - representar a Unidade de Controle Interno;
IV - elaborar projetos e atividades a serem desenvolvidos pela Unidade de Controle Interno;
V - subsidiar e auxiliar o Secretário nos assuntos de competência do controle interno;
VI - planejar, gerir supervisionar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades de controle interno;
VII - dar ciência aos órgãos centrais de controle interno dos atos ou fatos inquinados ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;
VIII - propor auditorias e inspeções ao órgão central de nível estratégico responsável pela função auditoria sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas.

Art. 329. Ao Chefe da Assessoria de Comunicação Social, compete:
I - assessorar e assistir diretamente ao Secretário de Estado e Secretário de Estado-Adjunto nas questões de comunicação interna e externa;
II - assistir e acompanhar o Secretário de Estado e Secretário-Adjunto nas entrevistas com a mídia, encontros e reuniões de que seja necessário o assessoramento em assuntos de comunicação;
III - assistir e acompanhar os Subsecretários nas entrevistas com a mídia, encontros e reuniões de que seja necessário o assessoramento em assuntos de comunicação;
IV - planejar e coordenar os trabalhos desenvolvidos pela Assessoria de Comunicação Social nas áreas de jornalismo, assessoria de imprensa e de publicidade e propaganda institucional da secretaria;
V - planejar e coordenar a comunicação institucional interna da secretaria;
VI - articular com os órgãos centrais de comunicação do Governo do Distrito Federal sobre os trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário e de divulgação em apoio às ações da Secretaria.

Art. 330. Ao Chefe da Assessoria Especial do Gabinete compete:
I - assistir diretamente o Chefe de Gabinete no preparo do expediente pessoal e da pauta de despachos do Secretário de Estado.
II- garantir o suporte técnico e administrativo ao Gabinete, compreendendo o Secretário, os Secretários-Adjuntos e o Chefe de Gabinete;
III- acompanhar a execução de programas e projetos em desenvolvimento na Seplag;
IV- controlar os expedientes a serem submetidos Secretário;
V - controlar, examinar e promover o encaminhamento da documentação recebida e expedida pelo Gabinete;
VI- padronizar modelos de documentos, de acordo com as normas e padrões oficiais;
VII - coordenar a publicação de atos oficiais da Secretaria;
VIII- promover a integração entre as diversas unidades da Secretaria, visando a melhor coordenação dos trabalhos e à eficiência da Organização.
IX - coordenar e controlar o desenvolvimento das atividades de análise técnica e administrativa do Gabinete;
X - organizar as atividades administrativas que afetem diretamente o desenvolvimento das atividades do Gabinete;
XI - preparar relatórios e atas solicitadas pelo Gabinete;
XII - prestar atendimento ao público e a autoridades presentes no Gabinete;
XIII - encaminhar providências solicitadas pelo Gabinete e acompanhar sua execução e seu atendimento;
XIV - preparar informações e elaborar minutas de atos e correspondências oficiais a serem submetidas às autoridades lotadas no Gabinete;
XV - propor, sistematizar, acompanhar e avaliar o tratamento dado às demandas dos órgãos e entidades, promovendo as medidas para respostas tempestivas e completas às solicitações;
XVI - providenciar o suporte imediato ao Gabinete na realização das atividades de protocolo, redação, digitação, revisão final e arquivamento de documentos.
XVI - formular e propor diretrizes, estratégias e ações para as áreas sob sua competência;
XVII - monitorar e avaliar os resultados da gestão das áreas sob sua competência.

Art. 331. Aos Chefes de Assessorias compete:
I - assessorar ao superior hierárquico em assuntos técnicos relacionados à sua área de competência;
II - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos na sua área de competência;
III - estimular a qualidade, produtividade e racionalização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área;
IV - propor diretrizes específicas relacionadas à sua área de competência.

Art. 332. Aos Chefes de Unidade compete:
I - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
II - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria;
III - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
IV - emitir parecer sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação;
V - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes a sua unidade;
VI - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;
VII - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua área de competência;
VIII - articular ações integradas com outras áreas da Secretaria e/ou demais órgãos;
IX - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;
X - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico;
XI - subsidiar o orçamento anual da Secretaria no que diz respeito a unidade sob sua responsabilidade.

Art. 333. Aos Coordenadores compete:
I - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
II - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria;
III - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
IV - emitir parecer sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação;
V - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes a sua unidade;
VI - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;
VII - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua área de competência;
VIII - articular ações integradas com outras áreas da Secretaria e/ou demais órgãos, quando for o caso;
IX - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;
X - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico;
XI - subsidiar o orçamento anual da Secretaria no que diz respeito a unidade sob sua responsabilidade.

Art. 334. Aos Diretores compete:
I - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800034

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - coordenar o planejamento anual de trabalho da Diretoria em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
III - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
IV - emitir parecer e apresentar relatório de trabalho sobre assuntos pertinentes a sua unidade;
V - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;
VI - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da Secretaria e promover a articulação de seus programas com ações de outras áreas da Secretaria e/ou demais órgãos;
VII - orientar e supervisionar as unidades que lhes são subordinadas racionalização dos métodos aplicados, qualidade e produtividade da equipe;
VIII - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico da equipe.
Art. 335. Aos Assessores Especiais compete:
I - assessorar e assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;
II - elaborar estudos técnicos e projetos de interesse da unidade a que se subordina;
III - supervisionar a elaboração e a implementação de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria;
IV - acompanhar matérias relativas à área de atuação da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;
V - propor diretrizes específicas relacionadas à sua área de atuação;
VI - subsidiar relatórios periódicos de atividades relacionados à sua área de atuação.
Art. 336. Aos Pregoeiros, subordinados diretamente à Diretoria de Compras, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, compete:
I - elaborar e atualizar as minutas padrão de Editais a serem aprovadas pela Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF;
II - elaborar as minutas de Editais que regerão os certames;
III. preparar agenda de datas de abertura dos certames e fazer publicar os Editais de licitação;
IV - elaborar os atos de publicação para a imprensa oficial e jornal de grande circulação, quando for o caso;
V - examinar e, com o apoio da área técnica demandante, responder as impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital;
VI - executar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em consonância com a legislação vigente;
VII - efetuar encaminhamento do processo instruído à autoridade competente propondo a homologação, revogação ou anulação do certame, quando for o caso;
VIII - preparar informações requeridas pelos órgãos de controle, bem como referentes a ações judiciais.

CAPÍTULO III
DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 337. Aos Gerentes compete:
I - assistir o superior hierárquico em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
II - orientar a chefia imediata, unidades da Secretaria e outros órgãos no que diz respeito à sua área de atuação;
III - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
IV - gerenciar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;
V - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;
VI - registrar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos;
VII - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade na sua área de atuação;
VIII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da gerência.
Art. 338. Aos Gerentes da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, além das competências previstas no artigo anterior, cabe subsidiar a elaboração de projetos, protocolos e diretrizes e na coordenação das equipes de segurança e saúde no trabalho.
Art. 339. Aos Gerentes da Direção de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, além das competências previstas no artigo anterior, cabe subsidiar a elaboração e planejamento de projetos, protocolos e diretrizes, no gerenciamento das equipes e supervisão das atividades periciais no âmbito.
Art. 340. Ao Gerente da Diretoria de Epidemiologia em Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, além das competências previstas no artigo anterior, cabe subsidiar a elaboração e planejamento de projetos, protocolos e diretrizes, no gerenciamento da equipe e supervisão das atividades de produção de informação.
Art. 341. Aos Chefes de Núcleo compete:
I - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada da sua área de competência;
II - assistir a chefia nos assuntos inerentes à sua área de atuação;
III - distribuir e executar as atividades que lhes são pertinentes;
IV - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade;
V - efetuar programação anual de trabalho da unidade em conjunto com a Gerência;
VI - registrar e atualizar dados de atividades realizadas;
VII - orientar sua equipe para ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua unidade;
VIII - propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos dentro da sua área de atuação.
Art. 342. Aos Assessores compete:
I - assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica;
II - desenvolver estudos, notas técnicas e projetos de interesse da unidade;
III - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.
Art. 343. Aos Assessores Técnicos compete:
I - organizar e preparar agendas da chefia imediata;
II - receber e transmitir informações;
III - proceder ao encaminhamento de pessoas;
IV - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES EM GERAL

Art. 344. Constituem atribuições básicas dos servidores:
I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;
II - adotar postura profissional proativa, empreendedora, amigável em relação à chefia e demais colegas de trabalho;
III - zelar pelo bom clima organizacional no ambiente de trabalho;
III - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;
IV - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;
V - participar de eventos institucionais e reuniões de trabalho quando convocado ou selecionado;
VI - adotar práticas sustentáveis em relação á utilização e consumo de recursos;
VII - conhecer, observar e utilizar os regulamentos, manuais técnicos e demais instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade;
VIII - zelar pelo cumprimento de suas atribuições ou responsabilidades, dando ciência aos respectivos superiores hierárquicos e demais colegas de trabalho sobre o desempenho de suas atividades, especialmente em relação às situações que dificultem ou impeçam a respectiva execução;
IX - observar o código de ética da respectiva atividade profissional, bem como o código de ética dos servidores públicos do Distrito Federal;
X - disponibilizar-se a participar de eventos de capacitação e programas de desenvolvimento de pessoas visando ao aperfeiçoamento profissional e às necessidades da administração;
XI - desenvolver outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, na respectiva área de atuação.

TÍTULO IV
DAS VINCULAÇÕES TÉCNICAS, NORMATIVAS E ARTICULAÇÕES

Art. 345. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Secretaria.
Art. 346. As unidades se relacionam:
I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;
II - entre cada uma delas e os órgãos e entidades do Distrito Federal, na conformidade do definido pelos sistemas a que estão relacionadas;
III - entre cada uma delas e os órgãos e entidades externos do Distrito Federal, quando tiverem ou lhes for delegada essa competência, na pertinência de assuntos comuns.
§ 1°. O relacionamento com órgãos ou entidades externos ao Governo do Distrito Federal, será exercido pelo titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;
§ 2°. Em ocasiões ou situação especial, o Secretário de Estado delegará a incumbência referida no § 1° aos Secretários Adjuntos ou Subsecretários, ressalvado matérias de sua exclusiva responsabilidade ou competência.
Art. 347. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para fins de relacionamento com as missões diplomáticas e representações de organismos internacionais sediados em Brasília, articula-se com os órgãos afins da Governadoria.
Art. 348. As Subsecretarias, para fins de divulgação social, articulam-se com a Assessoria de Comunicação da Secretaria.

TÍTULO V
DA GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 349. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal atuará conforme as diretrizes estabelecidas na agenda estratégica governamental, seguindo os princípios da gestão por resultados.
Art. 350. A gestão deverá pautar-se pela inovação, pelo dinamismo e empreendedorismo, suportada por ações proativas e decisões tempestivas, focada em resultados, na satisfação dos clientes-cidadãos e na correta aplicação dos recursos públicos.
Art. 351. As ações decorrentes das atividades da Secretaria deverão ser sinérgicas com a missão institucional e ensejar a agregação de valor.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 352. Aos dirigentes, no âmbito de suas competências específicas, cumpre descentralizar, definir metas, estabelecer prioridades e contribuir para o desenvolvimento das ações da unidade orgânica e desempenho funcional dos servidores de sua área de atuação.
Art. 353. Os titulares de cargos de coordenação deverão:
I - prover subsídio à elaboração do orçamento da Secretaria;
II - elaborar relatórios anuais de suas atividades.
Art. 354. As atividades de natureza jurídica exercidas na Assessoria Jurídico-Legislativa serão privativas de bacharel em direito, preferencialmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
Parágrafo único. A Assessoria Jurídico-Legislativa será chefiada por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, com a redação dada pela Lei nº 3.163, de 3 de julho de 2003.
Art. 355. Compete a todas as unidades orgânicas:
I - elaborar relatórios periódicos de atividades, de acompanhamento e de resultados das atividades da respectiva unidade;
II - elaborar documentos de interesse da respectiva unidade por solicitação dos gestores ou dirigentes;
III - contribuir na elaboração e execução do planejamento estratégico da Secretaria e respectivas subsecretarias;
IV - subsidiar a elaboração de planos de ação para execução das atividades da unidade;
V - adotar práticas sustentáveis em relação á utilização e consumo de recursos, substituindo processos de trabalho desnecessários ou redundantes, o retrabalho e o acúmulo desnecessário de papel, priorizando a digitalização de documentos e adoção de arquivos digitais em substituição aos arquivos físicos;
VI - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;
VII - realizar estudos e pesquisas, visando à consecução e ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;
VIII - propor políticas, normas, procedimentos, diretrizes, rotinas e outras medidas visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua respectiva área de atuação;
IX - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação aplicável à atividade;
X - identificar as necessidades, promover e propor capacitação da equipe para o aperfeiçoamento técnico;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800035

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XI - manter sob sua responsabilidade o controle, guarda e zelo dos bens móveis, máquinas, equipamentos, instalações, materiais de consumo e arquivos da documentação;
XII - acompanhar a elaboração de projetos básicos e termos de referência relativos à respectiva área de competência;
XIII - acompanhar a execução dos contratos, convênios, e acordos de cooperação e outros ajustes envolvendo a respectiva área de atuação;
XIV - relacionar-se com as demais unidades do mesmo nível hierárquico, para dinamizar os procedimentos administrativos e desburocratizá-los;
XV - desenvolver outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, na respectiva área de atuação.
Art. 356. Poderão ser atribuídas ou delegadas aos ocupantes de cargos em comissão, atribuições em suas respectivas áreas de atuação, que não estão contempladas neste Regimento.
Art. 357. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal observarão às normas técnicas, administrativas, a legislação orçamentária, financeira e de controle interno.
Art. 358. Os contratos, convênios e outros ajustes para a execução de atividades por terceiros observarão os ritos estabelecidos no Distrito Federal e serão assinados pela autoridade competente, que se responsabilizará por sua execução.
Art. 359. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal poderá firmar ajustes com entidades sem fins lucrativos do terceiro setor visando à execução de programas ou projetos considerados de responsabilidade social corporativa, no âmbito de toda a administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.
Art. 360. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste Regimento serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECRETO Nº 39.387, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Institui o Comitê Interinstitucional para a execução do Programa de Reestruturação dos Licenciamentos Ambiental e Urbanístico e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional como instância de articulação, coordenação e integração que visa a execução do Programa de Reestruturação dos Licenciamentos Ambiental e Urbanístico no âmbito do Distrito Federal.
Art.2º O Comitê Interinstitucional é composto por, no máximo, 4 representantes dos seguintes órgãos do Distrito Federal:
I - Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos - SEPE;
II - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;
III - Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH;
IV - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM.
Parágrafo único. O Comitê Interinstitucional pode convidar representantes de organismos governamentais, não governamentais, especialistas e de entidades da sociedade civil para participar dos trabalhos, com a finalidade de realizar consultas ou receber o assessoramento em atividades específicas.
Art. 3º Compete à SEPE a coordenação do Comitê e a designação dos representantes indicados na forma do art. 2º.
Parágrafo único. Os órgãos de que trata o art. 2º devem indicar os seus representantes à coordenação do Comitê, no prazo de 5 dias, a partir da publicação deste Decreto.
Art. 4º O Comitê, no prazo de 30 dias, deve elaborar o cronograma para execução do Programa de Reestruturação dos Licenciamentos Ambiental e Urbanístico no âmbito do Distrito Federal..
Art. 5º A participação nas atividades do Comitê Interinstitucional é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.
Art. 6º O Comitê Interinstitucional deve concluir os trabalhos no prazo de 120 dias, podendo ser prorrogado.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de outubro de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º da Portaria nº 60 de 10 de outubro de 2016, e considerando o que dispõem os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem feito a Ordem de Serviço nº 143, de 05 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 194, de 10/10/2018, p. 32, que trata de designação de servidoras para acompanhamento da execução de serviços.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RIBEIRO

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, RESOLVE DECLARAR abandono dos bens objeto dos Autos de Apreensões abaixo relacionados na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: I - AUTOS IDENTIFICADOS - D54907, 16/05/2018; D54908, 16/05/2018. II - AUTOS NÃO IDENTIFICADOS - D53746, 28/02/2018; D53809, 04/05/2018; D57647, 04/06/2018; D55785, 05/06/2018; D50867, 12/07/2018. III - A relação completa dos bens declarados abandonados referente a cada Auto de Apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico http://www.agefis.df.gov.br

MARIA ELISÂNGELA LIRA COSTA
Superintendente, Substituta.

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO NÃO IDENTIFICADOS
PERÍODO 01/10/2018 A 14/10/2018.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, torna pública a relação de autos de apreensão que não tiveram identificados os proprietários dos bens apreendidos, no período de 01/10/2018 a 14/10/2018, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: D50823, 01/10/2018. D61626, 05/10/2018, D54919, 09/10/2018; D50824, 10/10/2018, D54921, 10/10/2018; D53087, 11/10/2018. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico http://www.agefis.df.gov.br. Os bens e mercadorias apreendidos a que se referem os autos acima não reclamados no prazo de trinta dias a partir da data de suas lavraturas serão considerados abandonados independentemente de nova publicação.

MARIA ELISÂNGELA LIRA COSTA
Superintendente, Substituta.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO Nº 22/2018 - LEI Nº 5.005/2012
(PROCESSO Nº 040.000.293/2016)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo com o despacho exarado pelo NICMS/GEMAE/COFIT, constante à folha nº 41 dos autos do processo administrativo nº 040.000.293/2016 e do Parecer nº 305/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, RESOLVE:
Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, a contar do mês subsequente à data em que se tornar irrecorrível e, portanto, definitivo este ato de exclusão, a empresa EXCELENTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 09.660.731/0001-38, CF/DF o nº 07.505.888/001-30, em virtude do não preenchimento dos requisitos previstos no artigo 8º da Lei nº 5005/2012.
FICA ASSEGURADO à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF,11 de outubro de 2018.
ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER
Subsecretário da Receita

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 07/2018

Processo-SEI nº 00040-00061307/2018-75
1. O Interessado pleiteia acolhida de Consulta sobre pedido de restituição de tributo indireto, no caso, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, que se submete ao rito próprio disposto nos artigos 111 a 120 do Decreto 33.269, de 18 de outubro de 2011.
2. O Decreto nº 33.269/2011 regulamenta o Processo Administrativo Fiscal - PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.
3. Esse Regulamento, no art. 73, faculta ao sujeito passivo formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária distrital a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF ou pelo qual seja responsável.
4. Cumpre participar, todavia, refoge à competência regimental desta Coordenação de Tributação - COTRI pronunciar-se sobre procedimentos que foram ou serão impelidos por outras unidades orgânicas, ainda que desta mesma Secretaria, que informem decisão alicerçada em prerrogativa que lhes seja própria.
5. Nesse nexo, a demanda constitui matéria afeta à Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT. Em tal hipótese, o processo deverá ser encaminhado para aquela unidade, apta a satisfazer o pleito.
6. Assim, restando prejudicada a pretensão do Interessado pela via adotada, por estar em dissonância com os termos dos citados artigos do Decreto nº 33.269/2011, bem assim, à vista do Decreto nº. 35.565/2014 e alterações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.
Ao Coordenador de Tributação da COTRI.
Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer Supra.

Brasília /DF, 16 de outubro de 2018
ANTONIO BARBOSA JUNIOR
Gerente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800036

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).
Encaminhe-se à COFIT, nos fins de dar prosseguimento ao pleito do Interessado.
Brasília/DF, 16 de outubro de 2018
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Coordenação de Tributação
Coordenador

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, considerando o disposto na Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, que estabelece o Sistema Eletrônico de Informações SEI como sistema oficial para gestão de documentos e processos administrativos no âmbito do governo do Distrito Federal, e no intuito de estabelecer os procedimentos de julgamento dos processos administrativos fiscais em 2ª instância por meio do SEI, RESOLVE:
Art. 1º Fica definido subgrupo de trabalho na Unidade TARF/SEF do Sistema SEI, denominado JULGAMENTO/TARF, para fins de tramitação e realização dos procedimentos relativos aos processos objeto de julgamento no âmbito da 2ª Instância Administrativa Fiscal - TARF/SEF.
Art. 2º O subgrupo de que trata o artigo anterior será implementado pelo Comitê Setorial de Gestão SEI da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
JOSÉ HABLE

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 83/2018
Recorrente: JUNIO ALVES DE ALMEIDA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.61077/2018-44 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 16 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 84/2018
Recorrente: PAULO UBIRATAN DE ÁVILA SOUZA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.60910/2018-30 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 16 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 86/2018
Recorrente: FRANCISCO RENATO AGUIAR LIBERATO Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.61393/2018-16 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

_____
(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº. 193, de 09/10/2018, PÁG. 05.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 87/2018
Recorrente: EVA SOCORRO DA SILVA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.61390/2018-82 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 11 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 88/2018
Recorrente: EDGAR DE SOUSA SANTOS Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.61389/2018-58 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

ATO DECLARATÓRIO Nº 45, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
Isenção da TLP- Lei nº 4.022/2007 - Instituição de Assistencial Social O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no inc. XI do art. 2º da Lei nº 4.022/2007, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 148/2018, publicado no DODF de 10 de outubro de 2018, DECLARA ISENTO da Taxa de Limpeza Pública - TLP dos imóveis, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CNPJ	Imóvel insc. Nº	Exerc. Período	Renúncia fiscal (R$)
129.001.293/2016	FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI	42.129.809/0001-68	4630953-5 5253638-6 5254063-4 5254064-2	2016	800,66 160,12 800,66 800,66

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, até 31/12/2019, desde que mantidas as condições que o fundamentaram.
JOSÉ HABLE
Presidente

ATO DECLARATÓRIO Nº 46, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018
Imunidade IPTU - Organização religiosa - CF/88 - art. 150, inc. VI, alíneas "b" e "c"
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no art. 150, inc. VI, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 97/2018, publicado no DODF de 10 de setembro de 2018, DECLARA IMUNE do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o imóvel na forma abaixo identificada:

PROCESSO Nº: 127.003.128/2017
BENEFICIÁRIO: INSTITUTO RELIGIOSO BÁRBARA MAIX - IRBM
CNPJ: 14.590.820/0001-95
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SHIG/S QD. 705 BL. M CASA 59
INSC.IMOB: 08005087
EXERCÍCIOS: 2014 - 2016 - 2017
RENÚNCIA FISCAL ESTIMADA R$ 3.776,42 - 3.138,43 - 2.954,92

JOSÉ HABLE
Presidente

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA
Processo n.º 040.000.844/2010, Recurso Voluntário n.º 583/2015, Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS CAIQUE LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora: Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do Julgamento: 20 de março de 2018.
ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 174/2018
EMENTA: ICMS. DECRETO N.º 18.955/1997. CRÉDITO. APROVEITAMENTO. REQUISITOS. NÃO ATENDIMENTO. De acordo com o art. 52, I, do Decreto n.º 18.955/1997, o direito ao aproveitamento de crédito fiscal, para efeito de compensação com o débito do imposto, condiciona-se à idoneidade da documentação fiscal, situação não constatada nos autos, o que motiva a glosa dos créditos. Recurso voluntário a que se nega provimento.
DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também a unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
Sala de Sessões, Brasília/DF,12 de setembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator ad hoc

Processo n.º 127.004.824/2013, Reexame Necessário n.º 149/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: SÉRGIO DE OLIVEIRA FRONTIN, Representante da Fazenda: Daniel Beltrão Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do Julgamento: 6 de março de 2018.
ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 175/2018
EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REGIME DE CASAMENTO. COMUNHÃO UNIVERSAL. TRANSFERÊNCIA ENTRE CÔNJUGES. FATO GERADOR. INOCORRÊNCIA. O cancelamento da exigência do ITCD, que incidiu sobre a transferência de valores entre cônjuges, é medida que se impõe, a considerar o regime de comunhão universal de bens adotado pelo casal, hipótese em que não ocorre o fato gerador do tributo. Reexame Necessário que se desprovê.
DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame, para também à unanimidade negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.
Sala de Sessões, Brasília/DF, 12 de setembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator ad hoc

Processo n.º 128.001.775/2012, Reexame Necessário n.º 23/2017, Recorrente: Subsecretaria da Receita; Recorrida: BRN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.; Advogada: Larissa Fonseca dos Santos e Silva e/ou; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 20 de Julho de 2018.
ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 181/2018
EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. VEÍCULO. EXPOSIÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. CONVÊNIO 132/1992. RECOLHIMENTO. COMPROVAÇÃO. Considerando que a mercadoria alcançada pela autuação trata de veículo em exposição, sujeita ao regime de substituição tributária, nos termos do Convênio 132/1992, cujo ICMS devido na operação de aquisição já foi retido e recolhido ao DF pelo fabricante, correta a decisão da primeira instância em excluir da exigência o imposto e multa principal. Reexame Necessário que se desprovê.
DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.
Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de setembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
JUVENIL MARTINS DE M. FILHO Redator

Processo n.º 127.000.569/2014, Reexame Necessário n.º 52/2017, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: MANOEL PEDRO GOMES COELHO, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 27 de julho 2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800037

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ACÓRDÃO DA 1º CÂMARA Nº 182/2018

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. FORMAL DE PARTILHA COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. NÃO OCORRÊNCIA. O cancelamento da exigência do ITCD, incidente sobre a transferência de bens entre conjugues, declarada da DIRF, é medida que se impõe, a considerar que não houve doação, mas cumprimento de sentença de formal de partilha. Reexame necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do Reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de setembro de 2018

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE M. FILHO Redator

Processo n.º 127.005.047/2013, Reexame Necessário n.º 53/2017, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: NEUZA MACHADO, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 27 de julho 2018.

ACÓRDÃO DA 1º CÂMARA Nº 183/2018

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. FORMAL DE PARTILHA COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. NÃO OCORRÊNCIA. O cancelamento da exigência do ITCD, que incidiu sobre a transferência dos bens dos conjugues, é medida que se impõe, a considerar que não houve doação, mas cumprimento de sentença de formal de partilha. Reexame necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do Reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de setembro 2018

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE M. FILHO Redator

Processo n.º 127.006.026/2015, Reexame Necessário n.º 8/2017, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: ANA LÚCIA RIBEIRO ALVES DA SILVA, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 8 de agosto de 2018.

ACÓRDÃO DA 1º CÂMARA Nº 184/2018

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. BEM IMÓVEL. LANÇAMENTO. COMPETÊNCIA. INEXISTÊNCIA. LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. A competência do Distrito Federal para proceder ao lançamento do ITCD, referente à doação de bens imóveis, limita-se aos que estão localizados em seu território, nos termos do art. 2.º, § 3.º, II, "a" da Lei n.º 3.804/2006. Uma vez comprovado nos autos que o imóvel, objeto da doação, está situado no Estado do Rio de Janeiro, não compete ao Distrito Federal, a cobrança do ITCD. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.º Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do Reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 19 de setembro de 2018

JOSE HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE M. FILHO Redator

Processo n.º 127.001.096/2016; Recurso Voluntário n.º 555/2017; Recorrente: ALESSANDRO SALLES DA SILVA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 12 de setembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 185/2018

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SÚMULA N.º 5/TARF. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante a mera apresentação da retificadora da DIRPF desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento, nos termos da Súmula n.º 5/TARF. A alegação de empréstimo não se sustenta quando ausente a comprovação de seu pagamento ao mutuante. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de setembro de 2018

JOSÉ HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo n.º 040.007.466/2013, Recurso Voluntário n.º 185/2016, Recorrente: SIMM SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA MERCADO MÓVEL DO BRASIL S/A, Advogada: Nayara Fonseca Cunha e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do Julgamento: 6 de março de 2018.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 187/2018

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI N.º 3.125/2003. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LANÇAMENTO. PROCEDÊNCIA. Declarada a inconstitucionalidade, com efeito ex tunc, da Lei n.º 3.125/2003 que estabelecia o regime especial aderido pelo recorrente, correta a cobrança do imposto pelo regime normal de apuração. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso para, também a unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 27 de setembro 2018

JOSÉ HABLE Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator ad hoc

Processo n.º 128.002.144/2014, Embargos de Declaração n.º 22/2018, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou. Recorrida: 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data do Julgamento: 23 de agosto de 2018

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 188/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim, o manifesto com caráter meramente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos, com o mesmo objeto. Embargos de declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos protelatórios, com o mesmo objeto.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 27 de setembro 2018

JOSÉ HABLE Presidente

CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo n.º 128.001.661/2014, Embargos de Declaração n.º 21/2018, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou. Recorrida: 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data do Julgamento: 23 de agosto de 2018

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 189/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim, o manifesto com caráter meramente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos, com o mesmo objeto. Embargos de declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos protelatórios, com o mesmo objeto.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 27 de setembro 2018

JOSÉ HABLE Presidente

CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo n.º 128.002.619/2014, Embargos de Declaração n.º 43/2018, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou. Recorrida: 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data do Julgamento: 23 de agosto de 2018

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 190/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim, o manifesto com caráter meramente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos, com o mesmo objeto. Embargos de declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos protelatórios, com o mesmo objeto.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 27 de setembro 2018

JOSÉ HABLE Presidente

CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo n.º 040.000.926/2016; Recurso Voluntário n.º 571/2017 e Reexame Necessário n.º 63/2017; Recorrentes e Recorridas: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA PROVÍNCIA BRASILEIRA e Surec; Advogada: Alessandra Camargos Moreira e/ou; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 13 de setembro de 2018

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 191/2018

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS. IMUNIDADE. CONSTATAÇÃO. FATO GERADOR. NÃO OCORRÊNCIA. Constatado que a contribuinte teve sua imunidade reconhecida antes da lavratura do AI, sem reparos é a decisão singular pela improcedência do item I do AI, haja vista a não ocorrência do fato gerador do imposto. Reexame Necessário que se desprovê. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. CTN E DEC. N.º 25.508/2005. DESCUMPRIMENTO. MULTA. PROCEDÊNCIA. De acordo com o art. 113, § 2.º, do CTN, a obrigac?aÞo acessoìria decorre da legislac?aÞo tributaìria e tem por objeto as prestac?oÞes, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadac?aÞo ou da fiscalizac?aÞo dos tributos. Descumprida a obrigação de emitir documento fiscal em operações de prestação de serviço, mesmo quando o contribuinte é imune ao ISS, nos termos exigidos pelo art. 12 c/c 74, IV, do Dec. n.º 25.508/2005, procedente é a multa aplicada. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de outubro de 2018

JOSÉ HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800038

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo n.º 040.004.400/2014; Recurso Voluntário n.º 202/2016; Recorrente: C.S.M PROJETOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA., Advogado: Felipe Kertesz Renault Pinto e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 30 de agosto de 2018

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 192/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. VÍCIOS E AFRONTA AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. NÃO OCORRÊNCIA. PRELIMINAR DE NULIDADE. REJEIÇÃO. Deve ser rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, sob o argumento de existência de vícios formais e afronta ao devido processo legal, haja vista restar comprovado nos autos que o lançamento foi efetuado com estrita observância da legislação de regência. Preliminar que se rejeita. TARE. NÃO CUMPRIMENTO. LEVANTAMENTO FÍSICO DO ESTOQUE. VALIDADE. LC N.º 4/1994 E DEC. N.º 18.955/1997. Constatado o não cumprimento do Termo de Acordo de Regime Especial (TARE) firmado com a SEF/DF, é válido o levantamento físico do estoque para apuração do ICMS, com respaldo no art. 18 da LC n.º 4/1994 c/c art. 356 do Dec. n.º 18.955/1997. NOTAS FISCAIS EMITIDAS E ESCRITURADAS. NÃO CONSIDERAÇÃO. PERDA DA ESPONTANEIDADE. CONSTATAÇÃO. LEI N.º 4.567/2011. Correta a não consideração das notas fiscais de venda e de devolução apresentadas, bem como da correspondente escrituração fiscal, uma vez que emitidas após a lavratura do auto de infração, restando caracterizada a perda da espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infrac?aÞo, nos termos do art. 19 da Lei n.º 4.567/2011. PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. NÃO APLICAÇÃO. O princípio da verdade material que rege o processo administrativo fiscal não autoriza a busca de prova documental não permitida em lei, como ocorrido nos autos, mas sim de provas válidas que não devem ser desprezadas pelo julgador. MULTA. LEGALIDADE. EFEITO CONFISCATÓRIO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. BOA FÉ. IRRELEVÂNCIA. CTN. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade, não compete ao TARF, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, nos termos do art. 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011, sendo irrelevante a alegação de boa fé e falta de intenção de lesar o fisco, uma vez que no Direito Tributário a infração independe da intenção do agente, conforme reza o art. 136 do CTN. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO. LC N.º 435/2001. Sem reparos a aplicação de juros de mora e correção monetária, uma vez que respaldado no art. 2.º, III, da LC distrital n.º 435/2001, Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, rejeitar a preliminar de nulidade, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foram votos vencidos, quanto à preliminar, os dos Cons. Adalberto de Barros, Romilson Duarte e Juvenil Filho que a acolheram. E, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto vencido o do Cons. Adalberto de Barros, que deu provimento ao recurso, com declaração de voto, sendo acompanhado pelo Cons. Juvenil Filho.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de outubro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo n.º 127.000.724/2017, Recurso Voluntário n.º 3/2018, Recorrente: ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI, Advogada: Tatyana Marques Santos Dé Carli, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 12 de setembro de 2018

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 193/2018

EMENTA: ITCD. CAUSA MORTIS. DECRETO N.º 34.982/2013. USUFRUTO. NUA PROPRIEDADE. EXTINÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. DATA DA DECLARAÇÃO. Correto o lançamento do ITCD que teve como fato gerador a extinção de usufruto sobre imóvel o qual teve a nua propriedade doada pelo de cujus aos herdeiros legais, em razão de ter se consolidado com a morte do cônjuge varão. No caso, a data considerada para efeito de ocorrência do fato gerador foi a da declaração prestada nos autos de processo administrativo, nos termos do art. 14, caput e §1.º do Decreto n.º 34.982/2013. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade conhecer do recurso, para também à unanimidade negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de outubro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 040.002.282/2011, Embargos de Declaração n.º 26/2018, Recorrente: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB, Advogado: Luiz Antônio de Vasconcelos Padrão e/ou, Recorrida: 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 30 de agosto de 2018

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 194/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. No caso, restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim, o manifesto com caráter meramente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos, com o mesmo objeto. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no §2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos protelatórios, com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de outubro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 129.003.034/2015, Recurso Voluntário n.º 31/2017, Recorrente: ARMÍNIO DE ARAÚJO COSTA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 13 de setembro de 2018

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 195/2018

EMENTA: ITCD. DOAÇÃO. INOCORRÊNCIA. INFORMAÇÃO. EQUÍVOCO COMPROVAÇÃO. DIRPF. RETIFICAÇÃO. LANÇAMENTO. CANCELAMENTO. Há que ser cancelado o lançamento do ITCD quando constatado que o recorrente retificou a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF excluindo informação de doação anteriormente prestada por equívoco. In casu, as provas anexadas aos autos demonstram que o imposto foi devidamente recolhido ao Distrito Federal quando da lavratura da Escritura Pública de Inventário e Partilha dos bens deixados pelo falecimento da cônjuge virago. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 4 de outubro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 128.001.932/2014; Recurso Voluntário n.º 162/2017; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELLI; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto; Data do Julgamento: 30 de agosto de 2018

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 196/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. OPERAÇÃO INTERNA. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. LEI N.º 1.254/1996. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. Resta comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de Andradina/MT, cidade não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC n.º 94/1998, o que foge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO TARF. ALCANCE. O fato de o TARF ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão, mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação do contribuinte esteja acobertada pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, da Lei n.º 1.254/1996, improcedente é a multa aplicada. Recurso Voluntário a que se dá provimento parcial.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, que aderiu aos fundamentos do voto da Cons. Cordélia Cerqueira, dar-lhe provimento parcial, para tão somente excluir a multa por descumprimento de obrigação acessória. Foi voto vencido o do Cons. Relator, que deu provimento ao recurso, e dos Cons. Juvenil Filho e Ana Claudia de Macedo que o acompanharam.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 4 de outubro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo n.º 128.002.263/2015, Embargos de Declaração n.º 31/2018, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida: 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 7 de agosto de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 151/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim, o manifesto com caráter meramente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relatora, fazendo constar os efeitos do artigo 96, § 2.º da Lei n.º 4.567/2011, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de setembro de 2018
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo n.º 128.001.654/2014, Embargos de Declaração n.º 6/2018, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida: 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 7 de agosto de 2018

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800039

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 152/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim, o manifesto com caráter meramente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, fazendo constar os efeitos do artigo 96, § 2.º da Lei n.º 4.567/2011, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de setembro de 2018
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo n.º 128.002.055/2014, Embargos de Declaração n.º 60/2018, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida: 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 20 de agosto de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 153/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim, o manifesto com caráter meramente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, fazendo constar os efeitos do artigo 96, § 2.º da Lei n.º 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de setembro de 2018
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVARedator

Processo n.º 128.001.350/2014, Embargos de Declaração n.º 59/2018, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida: 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 20 de agosto de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 154/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim, o manifesto com caráter meramente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, fazendo constar os efeitos do artigo 96, § 2.º da Lei n.º 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de setembro de 2018
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo n.º 128.001.234/2014, Embargos de Declaração n.º 58/2018, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida: 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 20 de agosto de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 155/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim, o manifesto com caráter meramente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, fazendo constar os efeitos do artigo 96, § 2.º da Lei n.º 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de setembro de 2018
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo n.º 128.002.087/2014, Embargos de Declaração n.º 49/2018, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida: 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 20 de agosto de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 156/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim, o manifesto com caráter meramente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, fazendo constar os efeitos do artigo 96, § 2.º da Lei n.º 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de setembro de 2018
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processos n.º 040.004.446/2010, Recurso Voluntário n.º 135/2016, Recorrente: MARCOS FERREIRA DE MORAIS, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 27 de julho de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 157/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. TRIBUTO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Constatado a inidoneidade do documento fiscal que acompanha as mercadorias, por conter declarações inexatas, caracterizou-se a situação irregular das mercadorias no Distrito Federal, dando azo à ocorrência do fato gerador do ICMS e consequente lavratura do auto de infração de exigência do tributo e consectários legais, nos termos do art. 153, § 1.º, incisos I e IV, do Decreto n.º 18.955/1997 e artigos 5.º, incisos XVI e 57, inciso I, da Lei n.º 1.254/1996. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de setembro de 2018
ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processos n.º 128.001.658/2011, Recurso Voluntário n.º 296/2016, Recorrente: JG COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 27 de julho de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 158/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. TRIBUTO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Constatado a inidoneidade do documento fiscal que acompanha as mercadorias, por conter declarações inexatas, caracterizou-se a situação irregular das mercadorias no Distrito Federal, dando azo à ocorrência do fato gerador do ICMS e consequente lavratura de auto de infração de exigência do tributo e consectários legais, nos termos do art. 153, § 1.º, incisos I e IV, do Decreto n.º 18.955/1997 e artigos 5.º, inciso XVI e 57.º, inciso I, da Lei n.º 1.254/1996. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de setembro de 2018
ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 040.003.124/2012, Recurso Voluntário n.º 29/2017, Recorrente: VM AUTOMODELISMO LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. Data do Julgamento: 31 de julho de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 159/2018

EMENTA: EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL. USO OBRIGATÓRIO POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DESOBEDIÊNCIA. MULTA ACESSÓRIA. É obrigatório o uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal-ECF, por empresas com atividade de venda ou revenda de bens a varejo ou de prestação de serviços. A desobediência a tal preceito, sujeita o infrator à multa de caráter acessório. (Lei complementar n.º 53/97, art. 6.º). Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de setembro de 2018
ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 127.006.424/2015, Recurso Voluntário n.º 177/2017, Recorrente: CILEIDE CORREIA MARRETA, Advogado: Luiz Cláudio Araújo Ribeiro e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro; Data de Julgamento: 20 de agosto de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 160/2018

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. RETIFICAÇÃO APÓS NOTIFICAÇÃO. ERRO. COTA-PARTE. NÃO COMPROVAÇÃO. Alterar informação anterior da base de cálculo do ITCD, alegando equívoco no preenchimento da DIRPF no momento de apontar a cota-parte de cada doadora, mediante mera apresentação da declaração retificadora, após a notificação de lançamento, e desacompanhada de provas inequívocas, não tem o condão de elidir o feito fiscal. Recurso Voluntário que se desprovê.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800040

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Carlos Nakata. Foi voto vencido o do Cons. Relator que votou pelo provimento do recurso.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 17 de setembro de 2018
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo n.º 040.004.550/2013, Recurso Voluntário n.º 33/2017, Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento: 20 de agosto de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 161/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. REGIME ESPECIAL. ENQUADRAMENTO. JULGAMENTO. PLENO. APLICABILIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal estava resguardada pela sistemática do regime especial do 320-D do regulamento do ICMS até 21/10/2014 conforme julgamento do Pleno deste Tribunal no processo n.º 040.002.342/2014 e, considerando que o auto de infração foi lavrado antes de tal data, este deve ser desconstituído. Recurso Voluntário que se provê.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, dar provimento ao recurso nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Carlos Nakata, que negou provimento ao recurso e parcialmente vencidos os dos Conselheiros James de Sousa e Juarez Boaventura que votaram pelo provimento parcial do recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de setembro de 2018
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo n.º 128.000.018/2015. Recurso Voluntário n.º 217/2017, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. Data do Julgamento: 18 de junho de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 162/2018

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO. CONHECIMENTO. PARCIAL. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. Rejeita-se a preliminar de conhecimento parcial do recurso por ausência, na origem, de impugnação direta e específica quanto à exclusão da multa por descumprimento de obrigação acessória, considerando que tal pedido feito pela recorrente n recurso voluntário teve o propósito de rebater a fundamentação jurídica que foi ampliada pelo julgador a quo por ocasião da análise da impugnação do feito fiscal. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria n.º SEF 225/2006, inviável a pretensão da recorrente de apurar o ICMS a pagar, exigido em auto de infração, pela sistemática do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto n.º 18.955/1997. Assim, correta a exigência do imposto na forma antecipada, pois observado os termos do art. 320 do mesmo ato normativo. MARGEM DE VALOR AGREGADO- MVA. PERCENTUAL DE 40%. LEGALIDADE. Não há que se falar em inaplicabilidade da Margem de Valor Agregado de 40% sobre o valor da operação debatida, uma vez que tal percentual é o previsto na legislação tributária para a espécie. CRÉDITO FISCAL. REDUÇÃO. PREVISÃO LEGAL. ISENÇÃO PARCIAL. STF. Acertada a redução do valor do crédito fiscal referente à operação de entrada das mercadorias, considerando que decorre da redução da base de cálculo do tributo na operação de saída para 70,59%, consoante previsão contida no item II do Caderno II do Anexo I do Decreto n.º 18.955/1997. Ademais, o Supremo Tribunal Federal reiterou no julgamento do RE 635688/RS o entendimento segundo o qual a redução da base de cálculo do ICMS equivale à isenção parcial, devendo, portanto, ser reduzido o crédito fiscal da operação anterior a ser compensado com o montante devido nas operações ou prestações seguintes. BIS IN IDEM. MERAS ALEGAÇÕES. São meras alegações a suposta ocorrência de bis in idem, ante a alegação de não aproveitamento do crédito fiscal na apuração do tributo exigido, uma vez demonstrado nos autos que o valor do ICMS destacado na nota fiscal de entrada foi abatido do montante do imposto a pagar. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. HIPÓTESE NORMATIVA. INEXISTÊNCIA. MULTA. EXCLUSÃO. Imperativa a exclusão da multa acessória prevista no art. 65-L, parágrafo único, II, da Lei n.º 1.254/1996, uma vez inexistente na legislação a hipótese normativa relativa á obrigação acessória supostamente infringida, assim como não há descrição no feito fiscal a respeito da conduta da recorrente que teria dado azo a aplicação da aludida sanção. MULTA E JUROS. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, como também a incidência dos juros de mora, porquanto estão previstos na legislação tributária de regência. Ademais, não compete a TARF exame da constitucionalidade de normas, ex vi do artigo 43, §3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso Voluntário que parcialmente se provê.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de conhecimento parcial do recurso suscitada pela Cons. Relatora e acolhida pelo Cons. Carlos Nakata. No mérito, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial para excluir a multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foram votos parcialmente vencidos o da Cons. Samara Freire, que deu provimento integral ao recurso, e o do Cons. Carlos Nakata, que negou provimento ao recurso, ambos conforme declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de setembro de 2018
ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processos n.º 128.002.035/2011, Recurso Voluntário n.º 11/2017, Recorrente: MAX DISTRIBUIDORA MATERIAL DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Jacques Veloso de Melo e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 23 de julho de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 163/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. TRIBUTO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Constatado a inidoneidade do documento fiscal que acompanha as mercadorias, por conter declarações inexatas, caracterizou-se a situação irregular das mercadorias no Distrito Federal, dando azo à ocorrência do fato gerador do ICMS e consequente lavratura do auto de infração de exigência do tributo e consectários legais, nos termos do art. 153, § 1.º, incisos I e IV, do Decreto n.º 18.955/1997 e artigos 5.º, inciso XVI e 57, inciso I, da Lei n.º 1.254/1996. Recurso Voluntário que se desprovê.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de setembro de 2018
ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 128.001.606/2014. Embargos de Declaração n.º 36/2018 Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou. Recorrida: 2.ª Câmara do TARF. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data do Julgamento: 27 de agosto de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 164/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Cabem embargos de declaração somente quando houver na decisão omissão, contradição ou obscuridade, nos termos da legislação de regência. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos, restando, por consequência, prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Ao caso, deve-se aplicar o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, dado ao caráter manifestamente protelatório da demanda. Embargos de Declaração que se desproveem.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, fazendo constar os efeitos do artigo 96, § 2.º da Lei. n.º 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 24 de setembro de 2018
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 128.001.883/2014. Embargos de Declaração n.º 40/2018 Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou. Recorrida: 2.ª Câmara do TARF. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data do Julgamento: 27 de agosto de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 165/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Cabem embargos de declaração somente quando houver na decisão omissão, contradição ou obscuridade, nos termos da legislação de regência. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos, restando, por consequência, prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Ao caso, deve-se aplicar o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, dado ao caráter manifestamente protelatório da demanda. Embargos de Declaração que se desproveem.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, fazendo constar os efeitos do artigo 96, § 2.º da Lei. n.º 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 24 de setembro de 2018
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 128.001.509/2014. Embargos de Declaração n.º 54/2018 Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data do Julgamento: 27 de agosto de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 166/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Cabem embargos de declaração somente quando houver na decisão omissão, contradição ou obscuridade, nos termos da legislação de regência. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos, restando, por consequência, prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Ao caso, deve-se aplicar o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, dado ao caráter manifestamente protelatório da demanda. Embargos de Declaração que se desproveem.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, fazendo constar os efeitos do artigo 96, § 2.º da Lei. n.º 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 24 de setembro de 2018
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 128.002.387/2014. Embargos de Declaração n.º 55/2018 Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou. Recorrida: 2.ª Câmara do TARF. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data do Julgamento: 27 de agosto de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 167/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Cabem embargos de declaração somente quando houver na decisão omissão, contradição ou obscuridade, nos termos da legislação de regência. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos, restando, por consequência, prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Ao caso, deve-se aplicar o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, dado ao caráter manifestamente protelatório da demanda. Embargos de Declaração que se desproveem.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800041

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, fazendo constar os efeitos do artigo 96, § 2.º da Lei. n.º 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 24 de setembro de 2018
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 128.002.392/2014. Embargos de Declaração n.º 92/2018 Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou. Recorrida: 2.ª Câmara do TARF. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data do Julgamento: 17 de setembro de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 168/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Cabem embargos de declaração somente quando houver na decisão omissão, contradição ou obscuridade, nos termos da legislação de regência. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos, restando, por consequência, prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Ao caso, deve-se aplicar o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, dado ao caráter manifestamente protelatório da demanda. Embargos de Declaração que se desproveem.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, fazendo constar os efeitos do artigo 96, § 2.º da Lei. n.º 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de setembro de 2018
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 128.000.433/2015. Embargos de Declaração n.º 94/2018 Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou. Recorrida: 2.ª Câmara do TARF. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data do Julgamento: 17 de setembro de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 169/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Cabem embargos de declaração somente quando houver na decisão omissão, contradição ou obscuridade, nos termos da legislação de regência. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos, restando, por consequência, prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Ao caso, deve-se aplicar o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, dado ao caráter manifestamente protelatório da demanda. Embargos de Declaração que se desproveem.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, fazendo constar os efeitos do artigo 96, § 2.º da Lei. n.º 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de setembro de 2018
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 128.001.592/2014. Embargos de Declaração n.º 53/2018 Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou. Recorrida: 2.ª Câmara do TARF. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data do Julgamento: 27 de agosto de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 170/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Cabem embargos de declaração somente quando houver na decisão omissão, contradição ou obscuridade, nos termos da legislação de regência. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos, restando, por consequência, prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Ao caso, deve-se aplicar o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, dado ao caráter manifestamente protelatório da demanda. Embargos de Declaração que se desproveem.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, fazendo constar os efeitos do artigo 96, § 2.º da Lei. n.º 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 24 de setembro de 2018
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 040.001.561/2009, Reexame Necessário n.º 60/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: APA INDÚSTRIA DE MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS LTDA., Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data do Julgamento: 9 de abril de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 171/2018

EMENTA: ICMS. COBRANÇA. TARE. APURAÇÃO. EFEITOS. Na hipótese da assinatura do termo em apreço ocorrer após o início de um período de apuração, poderá o acordante optar pela adoção da sistemática a partir do 1.º dia do mês subsequente, desde que registre tal opção no Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências. Neste sentido, o termo entrou em vigor e passou a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura, não respaldando a cobrança pelo regime normal de apuração para o mês de setembro de 2006. Reexame Necessário que se desprovê.
DECISÃO: Acorda a 2.ª câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame necessário, para também à unanimidade negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 24 de setembro de 2018
ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 128.002.642/2014, Embargos de Declaração n.º 64/2018, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida: 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 27 de agosto de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 172/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração somente quando houver na decisão omissão, contradição ou obscuridade, nos termos da legislação de regência. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim, o manifesto caráter meramente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos de Declaração que se desproveem.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, fazendo constar os efeitos do art. 96, § 2.º, da Lei n.º 4.567/2011.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 1º de outubro de 2018
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo n.º 128.002.006/2014, Embargos de Declaração n.º 93/2018, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida: 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 17 de setembro de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 173/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim, o manifesto com caráter meramente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos de Declaração que se desproveem.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos Embargos para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator, fazendo constar os efeitos do art. 96, § 2.º, da Lei n.º 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 1º de outubro de 2018
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo n.º 040.007.491/2013, Recurso Voluntário n.º 63/2018, Recorrente: MASISA DO BRASIL LTDA., Advogado: Henrique Gaede e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do julgamento: 17 de setembro de 2018

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 174/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRACAO. PROTOCOLO ICMS 85/2011. DECRETO N.º 18.955/1997. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. MERCADORIAS. INCLUSÃO. CONDIÇÕES CUMULATIVAS. NÃO CONSTATAÇÃO. O Protocolo ICMS 85/2011 c/c o item 41, do Caderno I, do Anexo IV do Decreto n.º 18.955/97, exige condições cumulativas na identificação das mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária, ou seja, a investigação deve ser feita com a observação conjunta da posição do NCM/SH e do campo "descrição das mercadorias", constante do Protocolo ou Convênio. No caso do auto de infracao trata-se de "placas de MDF para construção de móveis e painéis" e, por outro lado as mercadorias incluídas no regime do ICMS-ST, sob o NCM 44.11, se restringem à "Pisos laminados com base de MDF (Médium Density Fiberboard) e/ou madeira". Assim as mercadorias objeto da autuação estão fora do regime de substituição tributária. Recurso Voluntário que se provê.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Carlos Nakata que negou provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 1º de outubro de 2018
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo n.º 127.003.368/2017, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 19/2018, Recorrente: SAMUEL GONÇALVES ROCHA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 2 de agosto de 2018

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 140/2018

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/2011. DEFICIÊNCIA FÍSICA. REQUISITOS LEGAIS. ATENDIMENTO. LAUDO DE AVALIAÇÃO. ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS. SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE. Estando a deficiência física da qual o recorrente é portador enquadrada no disposto no art. 1.º, V, "a", 1, da Lei n.º 4.727/2011 e o laudo de avaliação sido assinado por médicos da Associação das Pioneiras Sociais (Rede Sarah), a qual pode ser considerada uma prestadora de serviço público de saúde, pelo fato de prestar atendimento universal e não possuir caráter oneroso, o reconhecimento da isenção do IPVA é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.
DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de setembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800042

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo n.º 128.000.890/2011, Recurso Extraordinário n.º 24/2014, Recorrente: UNIVERSO COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi e/ou, Recorrida: 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do Julgamento: 7 de março de 2018

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 151/2018

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. PRELIMINAR. CONHECIMENTO PARCIAL. LEI N.º 4.567/2011. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. À exceção dos casos previstos na norma legal, com a apresentação da impugnação opera-se a preclusão consumativa, nos termos no art. 39, § 3.º, da Lei n.º 4.567/2011. Tendo em vista que no recurso foi aduzida matéria nova, esta não merece ser conhecida. AUTO DE INFRAÇÃO. SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR. ESTOQUE DE MERCADORIAS. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LEI N.º 1.254/1996. De acordo com o art. 5.º, inciso XIII, c/c art. 57, ambos da Lei n.º 1.254/1996, considera-se ocorrido o fato gerador do ICMS no momento da constatação da existência de estabelecimento em situação cadastral irregular. Assim, as mercadorias que compõem o seu estoque dão ensejo ao lançamento de ofício, conforme constatado nos autos. Recurso extraordinário de que se conhece parcialmente e, na parte conhecida, que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto vencido o do Cons. Adalberto de Barros, que conheceu do recurso para dar-lhe provimento, com declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de setembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora ad hoc

Processo n.º 040.000.332/2012; Recurso Extraordinário n.º 27/2017; Recorrente: AMERICEL S/A.; Advogado: Geraldo Mascarenhas Lopes Cançado Diniz e/ou; Recorrida: 1.ª Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 9 de agosto de 2018

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 155/2018

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. LEI N.º 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Não cabe conhecimento do recurso quanto à matéria decidida à unanimidade, no caso, referente aos itens 1 e 12 do auto de infração e multa, uma vez que não foi demonstrada a existência de divergência de outras decisões do TARF, bem como a falta de apreciação de matéria de fato e de direito, nos termos do inciso III do artigo 97 da Lei n.º 4.567/2011. Preliminar arguida pela Conselheira Relatora que se acolhe. AUTO DE INFRAÇÃO. VALIDADE. CTN. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. Considerando que o auto de infração foi lavrado em cumprimento de decisão do TARF pela nulidade do item VI do auto de infração anterior, por vício formal, não resta configurada a decadência alegada, uma vez que respeitado o prazo previsto no art. 173, II do CTN. CRITÉRIO JURÍDICO. ALTERAÇÃO. CTN. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Uma vez constatado que não houve inovação em relação à infração de aproveitamento indevido de crédito, bem como quanto à matéria tributável alcançada pela auditoria, mas sim correção da base de cálculo para valor menor em benefício do autuado, não resta configurada a alegada alteração de critério jurídico com afronta ao art. 146 do CTN. ATIVIDADE DE TELECOMUNICAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. CF/1988. CTN. DEC. N.º 4.544/2002. LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEC. N.º 640/1962. NÃO APLICAÇÃO. DECRETO-LEI N.º 4.657/1942. A classificação da atividade do contribuinte, para efeito de tributação, é dada pela legislação tributária vigente à época da ocorrência dos fatos geradores do tributo. A atividade de comunicação, da qual a telecomunicação é espécie, está prevista como prestação de serviço no próprio texto constitucional, nos termos de seu art. 155, II, § 2.º, o que afasta a definição de indústria para tal atividade. No mesmo sentido, a definição de produto industrializado, que se caracteriza pela tangibilidade, prevista no art. 46 do CTN, e de industrialização, prevista no Decreto do IPI n.º 4.544/2002, com a redação vigente na data da ocorrência dos fatos geradores do ICMS, não são compatíveis com a definição de prestação de serviço de telecomunicação, o que afasta a aplicação do art. 1º do Dec. n.º 640/1962, nos termos do art. 2.º, § 1.º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - Decreto-Lei n.º 4.657/1942. Recurso Voluntário parcialmente conhecido e, na parte conhecida, que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso arguida pela Cons. Relatora, referente aos itens 1 e 12 do auto de infração, bem como à multa; também à unanimidade, rejeitar a preliminar de decadência do lançamento; e no mérito, na parte conhecida, à maioria de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foram votos parcialmente vencidos os dos Cons. Alexander Leite, que deu provimento parcial ao recurso, nos termos de sua declaração de voto, e do Cons. Sebastião Hortêncio, que o acompanhou.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de setembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo n.º 128.000.842/2014, Recurso Extraordinário n.º 47/2017, Recorrente: JBS S/A, Advogado: Fábio Augusto Chilo e/ou, Recorrida: 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 3 de setembro de 2018

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 156/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. NÃO APLICAÇÃO. REGIME ESPECIAL. LEI N.º 5.005/2012. ADESÃO. LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. Restando comprovado que na data do ingresso da mercadoria no território do DF, data da ocorrência do fato gerador do ICMS, o recorrente encontrava-se aderido ao regime especial previsto na Lei n.º 5.005/2012, a qual, em seu art. 3.º, § 5.º, dispensa os optantes pelo regime do recolhimento antecipado do imposto, improcedente é o lançamento. Recurso Extraordinário que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de outubro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 040.004.038/2015, Recurso Extraordinário n.º 17/2018, Recorrente: ANDRÉ TORRES DOS SANTOS, Advogado: André Torres dos Santos e/ou, Recorrida: 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Correa, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 11 de setembro de 2018

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 157/2018

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, dentre outros pressupostos, quando a decisão não for unânime ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral foi unânime e os acórdãos paradigmas apresentados não guardam pertinência com a matéria discutida. Recurso Extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 3 de outubro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo n.º 040.002.342/2014; Embargos de Declaração n.º 65/2018; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Vitor Dias Silva e/ou; Recorrida: Pleno do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 3 de setembro de 2018

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 158/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. De acordo com o art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura. Como não foi demonstrada a existência de nenhum desses elementos, haja vista a clareza e coerência da decisão, os embargos devem ser desprovidos. Os embargos não se prestam para alterar a decisão pelo simples inconformismo de seu resultado. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos Embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, que trata de embargos protelatórios, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das sessões, Brasília/DF, 03 de outubro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo n.º 122.000.506/2017. Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 43/2018 Recorrente: ESPÓLIO DE ANTONIA MARIA DE SOUSA SILVA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data do Julgamento: 11 de setembro de 2018

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 159/2018

EMENTA: ITCD. CAUSA MORTIS. CTN. DIREITO DE LANÇAR. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. A considerar que no caso em discussão deve-se levar em consideração a data em que a Fazenda Pública do Distrito Federal toma ciência, no bojo do processo de inventário, do momento próprio a partir do qual o contribuinte deve recolher o ITCD causa mortis, constata-se que inocorreu a alegada decadência do direito de o Fisco lançar tal tributo, porquanto não se aperfeiçoou o quinquênio legal a que alude o art. 173, I, do Código Tributário Nacional - CTN. ISENÇÃO. MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. LEI. INEXISTÊNCIA. BENEFÍCIO. NÃO RECONHECIMENTO. Inexistindo no Distrito Federal, no momento da ocorrência do fato gerador do ITCD causa mortis, o qual se dá na data do óbito do de cujus, lei prevendo isenção do tributo, não há como reconhecer o benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 03 de outubro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 040.003.175/2012. Recurso Extraordinário n.º 18/2018 Recorrente: JC ALVES & CIA. LTDA. - ME. Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha. Recorrida: 2.ª Câmara do TARF. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data de Julgamento: 25 de julho de 2018

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 160/2018

EMENTA: PROCESSUAL. LEI N.º 4.567/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO. NÃO CONHECIMENTO. PRELIMINAR. ACOLHIMENTO. Acolhe-se preliminar suscitada de ofício de não conhecimento do recurso extraordinário interposto, uma vez comprovado o não atendimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 97, III, da Lei n.º 4.567/2011, quais sejam, quando a decisão recorrida, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF quanto à interpretação do direito em tese, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida. Recurso Extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de outubro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800043

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA - 22 DE OUTUBRO DE 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de outubro de 2018, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1.PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.007.366/2013, Tributo ICMS, RV 332/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

b) Processo n.º 040.006.597/2013, Tributo ICMS, RV 444/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cássius Ferreira Moraes e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

c) Processo n.º 128.002.145/2014, Tributo ICMS, RV 522/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cássius Ferreira Moraes e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

d) Processo n.º 128.000.431/2015, Tributo ICMS, RV 538/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cássius Ferreira Moraes e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

e) Processo n.º 040.001.352/2013, Tributo ICMS, RV 154/2018, Recorrente BVF ALIMENTOS LTDA- EPP, Advogado Francisco Otávio Miranda Moreira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

f) Processo n.º 128.002.593/2014, Tributo ICMS, RV 59/2018, Recorrente OFFICER S.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA, Advogado Pedro Ulisses Coelho Teixeira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

g) Processo n.º 129.000.739/2016, Tributo ITCD, RV 68/2018, Recorrente CELSO CESAR CIMA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos

Brasília/DF, em 16 de outubro de 2018.

ALESSANDRA D. MOREIRA

Gerente GESAP/TAR

Substituta

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA- 24 DE OUTUBRO DE 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de outubro de 2018, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1.PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a)Processo n.º 040.004.850/2014, Tributo ICMS, RV 585/2015, Recorrente AMERICEL S/A, Advogada Iêda Vânia de Souza e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ALEXANDER ANDRADE LEITE)

2,PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

b)Processo nº 040.002.185/2012, Tributo ISS, ED 30/2018, Recorrente NOVA EDUCAÇÃO LTDA-ME, Advogado Mateus Gonçalves Borba Assunção e/ou, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

c)Processo n.º 040.007.372/2013, Tributo ICMS, RV 401/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

d)Processo n.º 128.000.177/2015, Tributo ICMS, RV 427/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

e)Processo n.º 128.001.658/2014, Tributo ICMS, RV 32/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

f)Processo n.º 128.002.682/2014, Tributo ICMS, RV 521/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cássius Ferreira Moraes e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

g)Processo n.º 128.001.533/2014, Tributo ICMS, RV 543/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cássius Ferreira Moraes e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA- 25 DE OUTUBRO DE 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de outubro de 2018, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.003.365/2011, Tributo ICMS, RV 214/2016, Recorrente BUNGE ALIMENTOS S/A, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AOS CONSELHEIROS ALEXANDER ANDARADE LEITE E ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO MACEDO).

2. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 040.007.275/2013, Tributo ICMS, RV 33/2018, Recorrente MASISA DO BRASIL LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogada Anete Mair Maciel Medeiros e/ou, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c)Processo nº 040.002.131/2012, Tributo ISS, RV 17/2017, Recorrente ALUB ASSOCIAÇÃO LECIONAR UNIFICADA DE BRASÍLIA, Advogada Hanah Karine Hilário do Nascimento e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto

.d)Processo n.º 128.000.041/2015, Tributo ICMS, RV 422/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

e)Processo nº 128.002.243/2015, Tributo ICMS, RV 95/2018, Recorrente ARCOS DOURADOS COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA., Advogado André Torres dos Santos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

f)Processo nº 040.002.017/2013, Tributo ICMS, RV 218/2018, Recorrente PRYSMIAN DRAKA BRASIL S.A., Advogado Rafael Luiz Ceconello e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa

Brasília/DF, em 16 de outubro de 2018

ALESSANDRA DUARTE MOREIRA

Gerente GESAP//TAR

Substituta

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

23 DE OUTUBRO DE 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 23 de outubro de 2018, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1, PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 128.000.750/2014, Tributo ICMS (Contencioso), RE 46/2017, Recorrente JBS S/A., Advogado Fábio Augusto Chilo e/ou, Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO LUIZ MAURO PADILHA DE OLIVEIRA)

2. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 040.003.332/2010 Tributo ICMS (Contencioso), RE 16/2016, Recorrente RF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witczak, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

c) Processo n.º 044.001.273/2017, Tributo IPTU/TLP (Isenção), RJV 148/2017, Recorrente FRANCISCO CAROLINDO DA SILVA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo n.º 127.003.381/2017, Tributo ITCD (Isenção), RJV 56/2018, Recorrente ESPÓLIO DE MARIA RODRIGUES A SILVA FILHA, Advogado Wilck Batista e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

e) Processo n.º00040.000.60236/2018-93 - SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 65/2018, Recorrente PAULO UBIRATAN DE ÁVILA SOUZA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

f) Processo n.º 00040.000060247/2018-73-SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 67/2018, Recorrente EDELWEISS MATUTIS RIBEIRO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

g) Processo n.º 00040.00060841/2018-64-SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 71/2018, Recorrente WINSTON ALVES DE LUCENA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

Representante da Fazenda na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa

Brasília/DF, em16 de outubro de 2018

ALESSANDRA D. MOREIRA

Gerente/GESAP/TARF

Substituta

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800044

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Ordem de Serviço 132 de 24 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 164, de 28 de agosto de 2018; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por igual período o Grupo de Trabalho instituído com a finalidade de elaboração da Linha de Cuidado da Emergência Pediátrica a serem utilizados em serviços no âmbito da Rede de Urgência e Emergência (RUE).

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 322, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 477, de 30 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Tornar sem efeito a publicação no DODF nº 207, de 27 de outubro de 2017, da Portaria nº 469, de 24 de outubro de 2017, da Portaria nº 470, de 25 de outubro de 2017 e da Portaria nº 471, de 25 de outubro de 2017, por terem sido publicadas em duplicidade.

Art. 3º Manter os efeitos da Portaria nº 469, de 24 de outubro de 2017, da Portaria nº 470, de 25 de outubro de 2017 e da Portaria nº 471, de 25 de outubro de 2017, ambas publicadas no DODF nº 206, de 26 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de outubro de 2018

PROCESSO: 084.000141/2017 INTERESSADO: Centro Educacional Origem Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000141/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 38/2018-CEDF, de 13 de março de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2027, o Centro Educacional Origem com sede na 3ª Avenida, Área Especial nº 7, Modulo N, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, mantido pelo PLANEC - Planejamento Educacional de Cursos Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem anexos I e II do presente parecer.

PROCESSO: 084.000602/2017 INTERESSADO: Escola Adventista do Gama Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000602/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 166/2018-CEDF, de 25 de setembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2022, a Escola Adventista do Gama, situada na Área Especial, nº 22/23, Setor Central, Lado Oeste, Gama - Distrito Federal, mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social - IACBEAS, situada na EQRSW, Quadra 7/8, Lote 2, Setor Sudoeste, Brasília - Distrito Federal; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 3 anos de idade; c) aprovar a ampliação das instalações físicas da instituição educacional; d) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional no ano letivo de 2018, com o exclusivo fim de atendimento aos alunos irregularmente matriculados; e) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto nos artigos 97, 107 e 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 084.000422/2017 INTERESSADO: Colégio Rogacionista Social Santo Aníbal Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000422/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 167/2018-CEDF, de 25 de setembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2023, o Colégio Rogacionista Social Santo Aníbal, situado na QE 32, Conjunto T, Lotes 22, 24 e 26, Guará II - Distrito Federal, mantido pela Associação Rogacionista de Educação e Assistência Social, situada na Rua Cônego Aníbal Maria Di Francia, nº 1757, Pinheirinho, Criciúma - Santa Catarina; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; c) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 084.000634/2017 INTERESSADO: Instituto de Formação Integral - IFI Educação Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000634/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 168/2018-CEDF, de 25 de setembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2023, o Instituto de Formação Integral - IFI Educação, situado na QS 408, Conjunto B, Lote 2, Salas 105, 207, 208 e 209, Samambaia - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Formação Integral - EIRELI-ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente aos anos finais do ensino fundamental e ao ensino médio, na modalidade presencial; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer; d) cessar os efeitos da Ordem de Serviço 37/Suplav/SEEDF, de 29 de dezembro de 2017, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer.

PROCESSO: 084.000399/2017 INTERESSADO: Escola Internacional Brasil-Suíça Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000399/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 169/2018-CEDF, de 25 de setembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, da Escola Internacional Brasil-Suíça, situada no SGAS, Quadra 905, Conjunto B, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Swiss International Schools do Brasil Ltda, situada na Estrada do Joá, nº 3.516, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer; c) cessar os efeitos da Portaria nº 374/SEEDF, de 1º de setembro de 2017, a contar da data da publicação da portaria oriunda do referido parecer.

PROCESSO: 084.000324/2016 INTERESSADO: Instituto Serrano Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000324/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 170/2018-CEDF, de 25 de setembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, o Instituto Serrano, situado na AR 6, Conjunto 1, Lotes 29 e 30, Sobradinho II - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Serrano Ltda., com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do referido parecer.

PROCESSO: 084.000007/2017 INTERESSADO: Colégio CENESC Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000007/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 173/2018-CEDF, de 2 de outubro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) aprovar a mudança de endereço do Colégio CENESC, da QS 106, Conjunto 1, Lote 2, Samambaia - Distrito Federal para a Quadra 205, Conjunto 15, Lotes 4/5, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido por CENESC - Centro Educacional Nova Escola Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço; b) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto na alínea a, inciso II, do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 084.000831/2016 INTERESSADO: Colégio Educa Mais Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000831/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 174/2018-CEDF, de 2 de outubro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) indeferir o pleito de credenciamento do Colégio Educa Mais, situado na Quadra 05, Lotes 21/22, Del Lago, Itapoã, Brasília - Distrito Federal, mantido por Luciana Dias Nobrega - ME, com sede na Quadra 05, Lote 22, Del Lago, Itapoã, Brasília - Distrito Federal; b) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 8/Suplav/SEEDF, de 24 de janeiro de 2018, que prorrogou a autorização de funcionamento, a título precário, da instituição educacional.

PROCESSO: 084.000134/2015 INTERESSADO: Educacional Compact Gama Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000134/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 175/2018-CEDF, de 2 de outubro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: indeferir o pleito de credenciamento para a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, na modalidade a distância, do Educacional Compact Gama, situado na QI 01, Lotes 100/120/140, Setor Leste Industrial do Gama, Gama - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Di Cavalcante Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

PROCESSO: 084.000019/2018 INTERESSADO: Centro Educacional Maria Auxiliadora Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000019/2018, HOMOLOGO o PARECER Nº 176/2018-CEDF, de 2 de outubro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2028, o Centro Educacional Maria Auxiliadora, situado no SHIGS 702, Conjunto C, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Maria Auxiliadora, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

PROCESSO: 084.000453/2016 INTERESSADO: Escola Santo Agostinho Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000453/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 177/2018-CEDF, de 2 de outubro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, a Escola Santo Agostinho, situada na 3ª Avenida, Bloco 1580, Lote 1, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, mantida por Santo Agostinho União 7-7 Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

PROCESSO: 084000957/2016 INTERESSADO: Colégio CECCO - Centro de Ensino Cantinho do Coração Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084000957/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 178/2018-CEDF, de 2 de outubro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2021, o Colégio CECCO - Centro de Ensino Cantinho do Coração, situado a QS 07, Rua 210, Lotes 12 e 14, Águas Claras - Distrito Federal, mantido por CECCO - Centro de Ensino Cantinho do Coração Ltda-ME, situado no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; c) determinar a instituição educacional que providencie a atualização de suas atividades junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, contemplando todo o ensino ofertado; d) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800045

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO: 084-000435/2016 INTERESSADO: Creche e Pré-escola Criança Feliz Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084-000435/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 179/2018-CEDF, de 9 de outubro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2023, a Creche e Pré-escola Criança Feliz, situada na Quadra 8, Lote Especial nº 2, Sobradinho - Distrito Federal, mantida por Cleomar Militão de Oliveira-ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) validar, com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes irregularmente matriculados, os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2016 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; e) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 084.000652/2017 INTERESSADO: Único Educacional Taguatinga Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000652/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 180/2018-CEDF, de 9 de outubro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2023, o Único Educacional Taguatinga, situado no Setor Hoteleiro, Projeção A, 1º e 2º andares, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Associação JAM & M de Ensino - ASSOJAMM, com sede no SGAS Quadra 606, Conjunto F, parte A, Brasília - Distrito Federal; b) autorizar a oferta do ensino médio; c) aprovar a proposta pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; d) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 5/Suplav/SEEDF, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

PROCESSO: 084.000874/2016 INTERESSADO: Colégio Saber Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000874/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 181/2018-CEDF, de 9 de outubro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) aprovar a mudança de endereço do Colégio Saber, mantido pela Muniz e Muniz Eireli - EPP, com sede no mesmo endereço, da QSC 12, Lotes 1/3/5, Taguatinga - Distrito Federal para QSC 12, Lotes 1/3, Taguatinga - Distrito Federal; b) advertir a instituição educacional pelo descumprimento da alínea "a", inciso II, artigo 114, da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 084.000421/2017 INTERESSADO: Claretiano - Centro Educacional Stella Maris Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000421/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 182/2018-CEDF, de 9 de outubro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2027, o Claretiano - Centro Educacional Stella Maris, situado na Área Especial, Setor "C", Parte "B", Centro, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela ação Educacional Claretiana, com sede na Rua Dom Bosco, nº 466, Batatais - São Paulo; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem anexos I e II do presente parecer.

PROCESSO: 084.000108/2013 INTERESSADO: Colégio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000108/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 183/2018-CEDF, de 9 de outubro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Colégio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, situado no SHIS EQL 6/8, Conjunto "A1", Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração, com sede na Rua Planalto, n° 15, Vila Formosa, São Paulo - SP; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer; c) advertir a instituição educacional pela morosidade no atendimento às exigências formalizadas nas diligências.

PROCESSO: 084.000246/2017 INTERESSADO: Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000246/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 184/2018-CEDF, de 9 de outubro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) autorizar a oferta do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, do Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese, situado na EQ 17/19, Lote A, Guará - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal; b) aprovar o respectivo Plano de Curso, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; c) determinar a inclusão do curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC); d) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 3/Suplav/SEEDF, de 28 de novembro de 2017, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO
Substituto

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL, credenciado pela Portaria n.º 126, de 04/08/2015 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Ailon Alves dos Santos, 1946, 49; Airton César Marques da Silva, 1947, 49; João de Sousa Avelino, 1948, 50; Luciana Gonçalves de Sousa, 1949, 50; Wesley Alan Pinto Lima, 1950, 50; Diretora Estela Acciolly da Silva, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Robson Franklin Barbosa, Reg. n.º 27532/2013 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Adrielle da Silva Pereira Rodrigues, 5779, 129; Ana Carla Neri Oliveira, 5780, 129; Andréia Carolina Soares Ferreira, 5781, 129; Hugo de Souza Marrocos, 5782, 130; Rodrigo Cirilo de Abreu, 5783, 130; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Geraldo Bertoldo Gomes, Reg. n.º 1913 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA - ASA SUL, recredenciado pela Portaria n.º 230, de 15/08/2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 03, Angelina Barbosa, 846, 90; Doralice de Paula Sôto Silva, 847, 90; Fabiano Francisco Mário de Sá, 848, 90; Yasmin Almeida de Oliveira, 849, 91; Miriã Zania Nicolau, 850, 91; Patricia Leandra Caetano, 851, 91; Rafaela Maria Serafim, 852, 92; Silvanete de Jesus de Assis, 853, 93; Zilani Cristina Rosa, 854, 93; William Conceição Pires, 855, 93; Diretora Genilda Souza Pereira Oliveira, Reg. n.º 0111/2015 - Apogeu; Secretária Escolar Lindimar Martins de Souza Azeredo, Reg. n.º 1782/2004 - DIE/SEDF.

INTED - INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, credenciado pela Portaria n.º 218, de 16/08/2013 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 04, Cristiane Ferreira da Silva, 1027, 48; Flávio Macuxi Alves Ferreira, 1028, 49; Francisca das Chagas Sousa Costa, 1029, 49; Izete Pereira Guimarães, 1030, 49; Jacqueline Quintas 1031, 49; Jennya Silva Brito, 1032, 50; Jhony Nelson Batista Cardoso, 1033, 50; Marilene Almeida dos Reis, 1034, 50; Marlucia Rodrigues de Sousa, 1035, 50; Mônica Maria de Jesus, 1036, 51; Natalia Rocha Leão, 1037, 51; Renata Pacheco e Silva, 1038, 51; Rosilene Souza da Silva, 1039, 51; Paola da Silva Siqueira, 1040, 52; Patricia Bragança Soares, 1041, 52; Simone Albuquerque Marinho, 1042, 52; Viviane Rodrigues de Carvalho, 1043, 52; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA - EAD, Diego França Martins, 1044, 53; Diretora Dinaura Tedesco Batista, Reg. n.º 299 - Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - UNICESP/DF; Secretária Escolar Denise Alves da Rocha, Reg. n.º 2440 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

GRUPO EDUCACIONAL CEPED, credenciado pela Portaria n.º 46, de 07/03/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 03, Andressa Rodrigues da Silva, 1500, 01; Caio Rezende Hermel, 1501, 01; Diogo Pontes da Silva, 1502, 01; Eleandra Moreira da Silva, 1503, 02; Felipe Lotan dos Santos Alves, 1504, 02; Guilherme Augusto Silva Ferreira, 1505, 02; Hully Kauany Ferreira Borges, 1506, 03; Jakeline Guimarães Batista, 1507, 03; Joelison Porto Pereira, 1508, 03; Jose Benedito Soares Pereira, 1509, 04; Jose Souza Oliveira Sobrinho, 1510, 04; Juliano José da Silva, 1511, 04; Kenia Borges Araujo Evangelista, 1512, 05; Lucas Ribeiro dos Passos, 1513, 05; Nelson Neres dos Santos, 1514, 05; Marinês Tavares de Souza, 1515, 06; Paulo Pereira de Oliveira, 1516, 06; Ronilton Moreti de Souza, 1517, 06; Stephani Caroline Tavares da Silva, 1518, 07; Vanessa Espindola do Prado, 1519, 07; Weverton Diego da Silva Sousa, 1520, 07; Diretora Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. n.º 1422 - FAIARA; Secretária Escolar Verônica Gomes da Silva, Reg. n.º 258 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

COLÉGIO MULTIPLO, credenciado pela Portaria n.º 69, de 10/04/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Bruna Batista e Silva, 1751, 151; Danrley Moreira Vieira, 1752, 152; Dhiowany Araujo Barros, 1753, 152; Douglas Oliveira Almeida, 1754, 153; Fábia Rafaela Farias da Silva, 1755, 153; Fernanda Ferreira Mendes, 1756, 154; Fernando Moacir Ferreira Barros, 1757, 154; Gilvan Ernesto Dias, 1758, 155; Gilberto Ferreira de Santana, 1759, 155; Gustavo Alves de Avelar Oliveira, 1760, 156; Jairo Lopes Magalhães, 1761, 156; Jeisibel Pinto Barbosa, 1762, 157; José Anchieta do Nascimento, 1763, 157; José Maris Batista, 1764, 158; Juliana de Souza Alves, 1765, 158; Leonardo Pereira Gomes, 1766, 159; Lidiany Ramos, 1767, 159; Lucas Maciel Santos Gomes, 1768, 160; Ludivan Ramos, 1769, 160; Maria da Conceição Guimarães de Oliveira, 1770, 161; Paulo Daniel de Jesus Silva, 1771, 161; Salvador Alex Rodrigues, 1772, 162; Stefany Lorena Dias de Almeida, 1773, 162; Telma Cristina Ferreira Nogueira, 1774, 163; Victor Hugo de Araujo Moreira, 1775, 163; Victor Matheus Morais de Freitas, 1776, 164; Witalo Cesar Alves da Rocha, 1777, 164; Diretor Paulo Henrique Saenger, Reg. n.º 42862-UCAM; Secretária Escolar Marta Rodrigues de Oliveira, Reg. n.º 325-SEC/DF.

ESCOLA AMERICANA DE BRASÍLIA, recredenciada pela Portaria n.º 63, de 25/03/2010 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Ana Cecilia Baeta Valadares Gontijo Oliveira, 387, 44; Ana Maria Baeta Valadares Gontijo Oliveira, 388, 45; Ana Marques Ayrosa, 389, 45; Bruna Aita Bittencourt Garcia Coelho, 390, 46; Carolina Caldas Villas Bôas de Carvalho, 391, 46; Carolina Yammine de Sousa, 392, 47; Caroline Keller Vieira, 393, 47; Dúnia Ayman Atta Mustafa Altell, 394, 48; Enzo Robert Bertoni Spengler, 395, 48; Francisco Borsoi Leal Carreira, 396, 49; Gabriela do Prado Rodrigues, 397, 49; Guilherme Ribeiro Patury, 398, 50; Jader Fontenelle Barbalho Neto, 399, 50; João Bosco Batista de Lucena Filho, 400, 51; Luis Eduardo Carvalho de Oliveira, 401, 51; Margot Abrão Chater, 402, 52; Maria Júlia Lopes Napoli França, 403, 52; Maria Luisa Drummond Cascão, 404, 53; Maria Nogueira Maia, 405, 53; Marina Koch da Costa Aguiar Alves, 406, 54; Matheus Krasny Baracat, 407, 54; Miguel Gallucci Rodrigues, 408, 55; Natascha Ewerton Cezar da Silva, 409, 55; Paula Naomi Mizote, 410, 56; Rafael de Queiroz Rangel, 411, 56; Rafaela Serra e Gurgel Teixeira Leite, 412, 57; Victor Hugo Ferreira Gomes, 413, 57; Diretora Denise Turati Flexa, Reg. n.º 270 - ICESP; Secretária Escolar Sueli Ribeiro do Nascimento Soares, Reg. n.º 2131 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, recredenciada pela Portaria n.º 107, de 28/07/2011 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 07, Ana Carolina Rodrigues Barbosa, 4348, 132; Ana Cristina Castro Borges, 4349, 132; Andréia Pereira da Cruz Silva, 4350, 132; Daiane Rodrigues Nascimento de Jesus, 4351, 133; Denise Cunha Ortiga, 4352, 133; Iasmim Rocha Cavalcanti, 4353, 133; Janaína Santos de Araújo, 4354, 134; Mariana Moura Leal dos Santos, 4355, 134; Nazenilde Lemos dos Anjos, 4356, 134; Rosanea Santos Ribeiro, 4357, 135; Suamy Cristina da Silva, 4358, 135; Maria de Fatima Rodrigues Pereira, 4359, 135; Kamilla Geovanna Durães Justiniano Gomes, 4360, 136; Maria Zoé da Rocha Chaves, 4361, 136; Amanda Gomes Moura Melo, 4362,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800046

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

136; Adriano Saldanha Vieira da Silva, 4363, 137; Barbara Nunes Clara da Mata, 4364, 137; Bianca Nunes Clara da Mata, 4365, 137; Cinara Monteiro da Silva, 4366, 138; Daline Brenda da Silva Nascimento, 4367, 138; Erislene Ferreira de Morais, 4368, 138; Jaqueline de Sousa Lima, 4369, 139; João Evilásio de Oliveira Silva, 4370, 139; Kátia Francisca da Silva Malaquias, 4371, 139; Luzia Santana de Oliveira, 4372, 140; Mariana Nunes Magalhães, 4373, 140; Mauricio Aparecido Conceição Albano, 4374, 140; Marli de Fátima Maciel Ribeiro Silva, 4375, 141; Tatiane Alves Sampaio, 4376, 141; Diretor Breno Lima Kuppens, Reg. n.º 13/2011 - ISFNSF; Secretário Escolar Luciano Santiago, Reg. n.º 33891 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

UNICANTO SUPLETIVO, recredenciado pela Portaria n.º 63, de 09/03/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 15, Alceu da Conceição, 9298, 31; Daiana Aparecida Cunha, 9299, 31; Daniel Antonine Machado, 9300, 31; Dirlene Ribeiro de Oliveira, 9301, 32; Edson Luiz Pacek Silverio, 9302, 32; Eduardo Amelio Serpa Dangui, 9303, 32; Eduardo Pichor Jarek, 9304, 33; Eugenio Charles Narciso, 9305, 33; Franciane Efigenio da Rosa, 9306, 33; Francisco Heraldo Souza Nascimento, 9307, 34; Geneci dos Santos da Conceição, 9308, 34; Geraldino Neves dos Santos, 9309, 34; Giselly Silveira Dallagnol, 9310, 35; Guilherme Eugênio França da Silva, 9311, 35; Heliton Bandeiras de Oliveira, 9312, 35; Israel Alves Fernandes, 9313, 36; Janaina de Oliveira, 9314, 36; Janaina Silva, 9315, 36; Janderson Willer Pereira das Neves, 9316, 37; Jhonni Israel de Mattos Rezini, 9317, 37; João Oliveira Santana, 9318, 37; Jose Anderson Ferreira Rego, 9319, 38; Jose Carlos Maximiano Martins, 9320, 38; José Vanderli da Silva, 9321, 38; Juliana Board Neumann, 9322, 39; Lucas Santiago Maia, 9323, 39; Luiz Henrique Celestino da Silva, 9324, 39; Marcio dos Santos Silva, 9325, 40; Melchisidech Magnus de Lima, 9326, 40; Nathaly Kerolaine Borges, 9327, 40; Priscila da Silva Ramos, 9328, 41; Rafael Favaro de Lima, 9329, 41; Rhaysa Maravieski Nogare Siqueira, 9330, 41; Ricardo Saraiva de Lima, 9331, 42; Rosemari dos Santos Conceição, 9332, 42; Susan Kelli da Cunha Costa, 9333, 42; Watlus Nunes Rodrigues Machado, 9334, 43; Alessandra Duarte da Silva, 9335, 43; Angela Andressa de Almeida, 9336, 43; Edilaine Cristina Teixeira Franco, 9337, 44; Kathrine Filla Correa dos Santos, 9338, 44; Leonardo Henrique dos Santos, 9339, 44; Diretor Paulo Henrique Saenger, Reg. n.º 42862 - UCAM; Secretária Escolar Marta Rodrigues de Oliveira, Reg. n.º 325 - DIE/SEDF.

INEDI - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, credenciado pela Portaria n.º 83, de 23/03/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro17, Carlos Humberto Marinho Goveia, 9814, 74; Marcelo Augusto Silva Borges, 9815, 75; Alfredo Teixeira Pinto Junior, 9816, 75; Suellen Alves Magalhães, 9817, 75; Bruno Vieira de Melo Aguiar, 9818, 76; Cleidiana Pereira da Silva, 9819, 76; Gilvania dos Santos Gomes, 9820, 76; José Marconi Maciel Seixas Segundo, 9821, 77; José Rogerio Bueno Silva, 9822, 77; Urbano Gonsalez Gil Filho, 9823, 77; William Moreira de Fárias, 9824, 78; Gustavo de Paula da Cunha Matos, 9825, 78; Aliny Maria de Morais, 9826, 78; Kaio Alexandre Santos Silva, 9827, 79; Pedro Paulo Ribeiro do Nascimento, 9828, 79, Henio Lemos Calazans Neto, 9829, 79; Maiara Santana Barros, 9830, 80, Maícon Cella, 831, 80; Isabelle Souza Ruela, 9832, 80; Kayo Rosa de Oliveira Silva, 9833, 81; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Lucielma de Holanda Oliveira, 9834, 81; Roselane dos Santos Teles, 9835, 81; Thaís da Silva Rocha, 9836, 82; Ana Paula Carneiro Aguiar, 9837, 82; Isabele Larissa do Nascimento Vidal, 9838, 82; Erika Herminia Beserra de Macedo, 9839, 83; Reinaldo Monteiro dos Reis, 9840, 83; Iara Cristina da Silva Guimarães, 9841, 83; Paloma Silva Cesar, 9842, 84; Tiago Richard da Silva Moura, 9843, 84; Leticya Barros Rodrigues, 9844, 84; Kathleen Oliveira de Amorim, 9845, 85; Leidiani Alves dos Santos, 9846, 85; Thaís Costa Pereira, 9847, 85; Carlos Eduardo Ferreira de Souza, 9848, 86; Fabiana Soares de Souza, 9849, 86, Agnes Jéssica Alves de Oliveira, 9850, 86; Edilson Oliveira Brandão, 9851, 87; Laudileia Oliveira das Neves, 9852, 87; Mariana Pereira Maia, 9853, 87; Silmara Campos Coimbra, 9854, 88; Diego Soares dos Santos, 9855, 88; Rayana Barros, 9856, 88; Alfredo de Medeiros Santos, 9857, 89; Amanda Radassa Diniz Silva, 9858, 89; Kalyny Simeão da Silva, 9859, 89; Diretor Ângelo Ribeiro Fróes, Reg. n.º 0115/2013 - FAMICE; Secretária Escolar Rita de Cássia Gomes, Reg. n.º 568 - DIE-SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL, credenciado pela Portaria n.º 126, de 04/08/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 04, Adriana Correia de Sousa, 1887, 29; Alessandro de Matos Barbosa Sousa, 1888, 30; Alex Santos das Chagas Ferreira, 1889, 30; Ana Paula Gomes de Jesus, 1890, 30; Anderson Araujo de Oliveira, 1891, 31; Aucione Rosa de Jesus Bezerra, 1892, 31; Christian Gabriel Paraiso Costa, 1893, 31; Daniel Pereira da Silva, 1894, 32; Daniela Gonçalves, 1895, 32; Daniela Silva Costa, 1896, 32; Daniele Ribeiro Ramos, 1897, 33; Débora Raquel Alves Oliveira, 1898, 33; Edinaldo Batista da Cruz, 1899, 33; Eleusa Lima de Souza, 1900, 34; Eliane da Silva Sousa, 1901, 34; Eliane Ribeiro da Silva, 1902, 34; Elisama Silva de Jesus, 1903, 35; Eliza Neves da Costa, 1904, 35; Érica do Nascimento Macêdo, 1905, 35; Francisca Gislene Serafim da Silva, 1906, 36; Francisca Luanne dos Santos Bezerra, 1907, 36; Gessivan Batista Ribeiro, 1908, 36; Gilberto de Almeida Andrade, 1909, 37; Gustavo Dias Reis, 1910, 37; Ivaneide Pereira de Araújo Silva, 1911, 37; Jeferson Mateus dos Santos Souza, 1912, 38; Jessica Oliveira Reis, 1913, 38; João Souza de Jesus, 1914, 38; José Manoel da Silva, 1915, 39; José Mateus Reis dos Santos Costa, 1916, 39; Juçara Auxiliadora da Silva Barbosa, 1917, 39; Jucimaicon Gomes da Silva, 1918, 40; Jully Milene Alves de Sousa, 1919, 40; Keylany Maria Sousa dos Santos, 1920, 40; Lauriane Rocha da Silva, 1921, 41; Lucicleides de Oliveira Santos Alves, 1922, 41; Luís Felipe Sousa Matos, 1923, 41; Maísa Pereira Nunes, 1924, 42; Marco Antonio Barbosa, 1925, 42; Maria Carmicelia Silva, 1926, 42; Maria da Luz de Sousa Silva, 1927, 43; Mariana Ferreira Mendes, 1928, 43; Nair de Oliveira Souza, 1929, 43; Nelcy Pereira Gonzaga, 1930, 44; Rafael Rodrigues da Silva, 1931, 44; Sabrina Nunes Rodrigues, 1932, 44; Samara Campêlo Messias da Silva, 1933, 45; Suany Barros da Silva, 1934, 45; Susana de Oliveira Trindade Marciel, 1935, 45; Thainá Gonçalves Rodrigues, 1936, 46; Thales Serpa de Andrade, 1937, 46; Tonny Júnio Bueno Soares, 1938, 46; Vancilene da Silva Coelho, 1939, 47; Vera Lúcia da Silva, 1940, 47; Wagner Ferreira Pinto, 1941, 47; Wallacy Alves Vieira, 1942, 48; Wemerson Araújo Sousa, 1943, 48; Weslany Carvalho de Sousa, 1944, 48; Weslei de Souza Pinto, 1945, 49; Diretora Estela Acciolly da Silva, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Robson Franklin Barbosa, Reg. n.º 27532/2013 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO INTEGRADO EXCELSUS, credenciado pela Portaria n.º 273, de 22/12/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 02, Ariane Pedrelina de Oliveira, 2543, 343; Matheus Pereira de Azevedo, 2544, 344; Cleriston Cleiton Gonçalves, 2545, 344; Linda Ines de Oliveira Santana, 2546, 344; Gabriela Carvalho Silva, 2547, 345; Brenda Muriely de Oliveira Coutinho, 2548, 345; Josuelli Maria Cintra, 2549, 345; Elizete de Sousa Gonçalves, 2550, 346; Jose Lucas Aquino Alves, 2551, 346; Joel Pereira Lemes, 2552, 346; Karina Beatriz Sobral Lucena, 2553, 347; Livia Gomes de Oliveira, 2554, 347; João José Lourenço Neto, 2555, 347; Gilberto Almeida da Silva, 2556, 348; Adriano Gonçalves de Araujo, 2557, 348; Joan Felipe Santiago Almeida, 2558, 348; Gabriel Arcanjo Dias da Rocha Filho, 2559, 349; Leonardo Araujo Batista Rezende, 2560, 349; José Benedito Ribeiro, 2561, 349; Alexsandro Carmo da Silva, 2562, 350; Gabriel da Cruz Santos, 2563, 350; Loren Trindade Alves Vieira, 2564, 350; Carine Tereza Silva de Freitas, 2565, 351; Ana Carolina Sampaio Marinho dos Santos, 2566, 351; Leticia Rodrigues Oliveira, 2567, 351; Philippe Henrique Sales Apolonio, 2568, 352; Raquiel Dias Machado, 2569, 352; Helton de Souza Dutra, 2570, 352; Rejane Barboza de Sousa, 2571, 353; Susy Cristina Rodrigues, 2572, 353; Danilo dos Santos Pereira, 2573, 353; Ana Maria Ferreira da Costa, 2574, 354; Leidiana Carvalho Santos, 2575, 354; Michele Lima Ribeiro, 2576, 354; Marcos Vinicius de Sousa Moraes da Silva, 2577, 355; Renis Gonçalves Batista, 2578, 355; Adriana da Silva Borges, 2579, 355; Eliane Cristina de Carvalho Gonçalves, 2580, 356; Antonio Iago da Silva Gomes, 2581, 356; Jessica de Souza Lopes, 2582, 356; Enivaldo de Alencar Lima, 2583, 357; Barbara Cristina da Silva, 2584, 357; Adriano dos Passos Souza, 2585, 357; Sueli da Silva Oliveira, 2586, 358; Widney Moreira da Silva, 2587, 358; Thiago da Silva Lima, 2588, 358; Dênes dos Santos de Melo, 2589, 359; Suzimara Borges da Costa, 2590, 359; Marcelo Luiz Pereira, 2591, 359; Isabel Martins de Deus, 2592, 360; Aline dos Santos de Souza, 2593, 360; Remerson Pinheiro Bouças Santos, 2594, 360; Rildo Alves Correia de Almeida, 2595, 361; Salatiel Barbosa Couto, 2596, 361; Arjuna Politano Curi Silvestre, 2597, 361; Adeilton de Jesus Morais Filho, 2598, 362; Janildes Santos Damasceno, 2599, 362; Silvana Santos Galiza Assunção, 2600, 362; Ricardo Nascimento Cerqueira, 2601, 363; Laiane Santos da Costa, 2602, 363; Ronan Vicente de Souza André, 2603, 363; Ronaldo Soares Silva, 2604, 364; Guilherme Novais de Carvalho e Costa, 2605, 364; Felipe de Souza Gomes Pereira, 2606, 364; Cristiano Barbosa Coutinho, 2607, 365; Joel Batista Parente, 2608, 365; Ezequiel Cardoso Ataide, 2609, 365; Vanessa Luciano Santana, 2610, 366; Daniella Nunes Maciel, 2611, 366; Eberson Maia Gonzaga, 2612, 366; Erli Leite da Silva, 2613, 367; Matheus Francisco de Jesus Oliveira, 2614, 367; Luiz Abner Rocha, 2615, 367; Nilton Max Araujo Santos, 2616, 368; Gabriel Silva Martins, 2617, 368; Silvia Cristine Almeida de Paula Costa, 2618, 368; Rafaela Pereira Assunção, 2619, 369; Brenda Marjorye Nunes Carvalho Alves, 2620, 369; Francisco Erasmo Chaves, 2621, 369; Eudes Augusto Rodrigues, 2622, 370; Edimar Curitiba Fraga, 2623, 370; Dalmi Pereira de Oliveira, 2624, 370; Ramon Maxsuel de Britto Gomes, 2625, 371; Nelsimar Teixeira Santos, 2626, 371; Maria Martins Pereira de Oliveira, 2627, 371; Diretora Armesinda Pereira dos Santos, Reg. n.º 038 - UCB; Secretária Escolar Lucinéia Emerenciana Silva, Reg. n.º 2608 - CIP - Centro Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Higor de Jesus Torres, 5660, 89; Renan Mendes Falcão, 5661, 89; Samuel Filipe Soares de Luna, 5662, 90; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Adailton Soares da Silva Neto, 5663, 90; Airton dos Santos Dias, 5664, 90; Alex Matheus dos Santos Feitosa Lopes, 5665, 91; Alice de Oliveira Mello, 5666, 91; Alzair da Silva Luiz, 5667, 91; Alzirene Alice do Nascimento, 5668, 92; Ana Clara Mota do Nascimento, 5669, 92; Ana Cristina Gonçalves da Silva, 5670, 92; Andre Luiz Pereira, 5671, 93; Andre Tomas Vaz, 5672, 93; Andrea de Jesus Ventura dos Santos, 5673, 93; Andrielly Alves da Silva, 5674, 94; Ayane Miranda de Santana, 5675, 94; Brenda Tolentino da Silva, 5676, 94; Brenda Vieira de Souza, 5677, 95; Carla Nunes Dias Barros, 5678, 95; Carlos Alberto de Oliveira Cardoso, 5679, 95; Carlos André Neves de Souza, 5680, 96; Cíntia Crisley Sena Silva, 5681, 96; Cleriston Rodrigues dos Santos Pereira, 5682, 96; Cleudeci Tavares dos Santos, 5683, 97; Daiane Gomes da Hora, 5684, 97; Daniel de Souza Santos, 5685, 97; Daniel Ferreira dos Santos, 5686, 98; Danilo Miranda Souza, 5687, 98; Davi dos Santos Oliveira, 5688, 98; David Ramon Lima Paz, 5689, 99; Desiree Mendonça Velloso, 5690, 99; Domingas Judith de Oliveira, 5691, 99; Edinaldo Oliveira de Silqueira, 5692, 100; Eduardo da Silva Alves, 5693, 100; Elias Pereira da Silva, 5694, 100; Elirene Soares de Sousa, 5695, 101; Elizangela Batista, 5696, 101; Emerson Ribeiro Santana, 5697, 101; Erica Alves da Silva, 5698, 102; Érica Kátia Andrade de Oliveira, 5699, 102; Erlany Correia da Silva, 5700, 102; Fabiana de Jesus, 5701, 103; Fernanda Ferreira do Nascimento, 5702, 103; Flávio Alexandre Passos dos Santos, 5703, 103; Gabryel Augusto de Souza, 5704, 104; Gabrielly Bezerra Sousa, 5705, 104; Gracilene Santos Silva, 5706, 104; Henrique da Silva Santos Alves, 5707, 105; Ingrid Lorrany Oliveira Brito, 5708, 105; Isaac Gabriel Ferreira da Silva, 5709, 105; Jaquelaine Soares da Silva, 5710, 106; Jefferson Lucas Rocha do Nascimento, 5711, 106; Jeziel Caldeira dos Santos, 5712, 106; Jhade Tatiene da Costa Farias, 5713, 107; Joana Gomes da Cunha Araujo, 5714, 107; João Paulo dos Santos Simplicio, 5715, 107; Johnathan Alesnam Coêlho Guedes, 5716, 108; Jose Roberto de Macedo Silva, 5717, 108; Juliana Fontineles Pinheiro, 5718, 108; Juliana Martins Rodrigues, 5719, 109; Júlio Cesar Marinho de Souza, 5720, 109; Karolayne Peres da Silva, 5721, 109; Kicyla de Lourdes Guedes Pereira, 5722, 110; Izamara Júlia Mello Ribeiro, 5723, 110; Leonardo Pereira da Silva, 5724, 110; Lizandra Chaves Vasconcelos, 5725, 111; Luana da Silva Barboza Martins, 5726, 111; Luana de Melo Izidoro, 5727, 111; Lucas de Araújo Martins, 5728, 112; Luiz Fernando de Sousa Alcantara, 5729, 112; Luzia Regina Feitosa da Silva, 5730, 112; Luzineide Ferreira da Silva Soares, 5731, 113; Marcelle Aquino Saraiva Leão, 5732, 113; Marcelo Trincha Coelho, 5733, 113; Marciana Pereira da Silva, 5734, 114; Marcos Vinícius Aprígio da Cruz, 5735, 114; Marcos Vinicius Souza Ramos, 5736, 114; Marcus Vinicius Silva do Nascimento, 5737, 115; Mariane Lisboa Santos, 5738, 115; Maria de Jesus da Conceição, 5739, 115; Maria Inês Carlos da Silva, 5740, 116; Maria Regina Pereira, 5741, 116; Marilza Rosa de Jesus, 5742, 116; Matheus Faustino Dias da Silva, 5743, 117; Matheus Filipe da Silva Moura, 5744, 117; Matheus Vinícius da Silva Santos, 5745, 117; Meire Cristina de Oliveira de Sousa, 5746, 118; Murilo Paulo de Lima, 5747, 118; Nájla Souza Viana, 5748, 118; Odaisa Franco Bezerra Sousa, 5749, 119; Pablo Henrique Dourado dos Santos, 5750, 119; Pedro dos Santos Pedrosa, 5751, 119; Rafael de Sousa Pereira Xavier, 5752, 120; Rafaela da Silva Ferreira, 5753, 120; Renária da Costa Marques, 5754, 120; Renato dos Santos Ferreira, 5755, 121; Rhonan Rodrigues Cunha, 5756, 121; Richard de Castro Rocha, 5757, 121; Richard Lessa Costa, 5758, 122; Roberto Pereira de Jesus, 5759, 122; Ronilson da Silva, 5760, 122; Samuel Kewyn Rios, 5761, 123; Sandra Aparecida Meireles de Souza Pereira, 5762, 123; Sara Galvão dos Reis, 5763, 123; Sarah Rodrigues Cunha, 5764, 124; Suzana Santos Pereira, 5765, 124; Thainara Melo de Matos, 5766, 124; Thainara Vieira Sousa, 5767, 125; Thales Henrique da Silva Gomes, 5768, 125; Thalyssa Colen Magalhães Sousa, 5769, 125; Valdinete Ferreira Barros, 5770, 126; Valeska Larissa de Souza da Silva, 5771, 126; Vanessa Silva Oliveira, 5772, 126; Vanessa Souza Silva, 5773, 127; Vânia Pereira Dias, 5774, 127; Vitória Alves da Rocha, 5775, 127; Vitória Alves da Silva, 5776, 128; Zeneide Antunes de Oliveira, 5777, 128; Walisson Ribeiro Pereira, 5778, 128; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Geraldo Bertoldo Gomes, Reg. n.º 1913 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do CENTRO INTEGRADO EXCELSUS, publicada no DODF n.º 153, de 13/08/2018, ONDE SE LÊ: "...Regina Cristiane de Souza Balduino...", LEIA-SE "...Regia Cristiane de Souza Balduino...", ONDE SE LÊ: "...Jeferson da Silva Souza...", LEIA-SE "...Jefferson da Silva Souza...".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800047

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão da Sindicância objeto dos Processos SEI-GDF nºs 0431-000291/2017, 0431-000313/2017 e 00431-00005711/2017-10.

Art. 2º Determinar que as Comissões Processantes envidem esforços necessários com a finalidade de concluir os trabalhos no prazo definido no artigo 1º desta Ordem de Serviço, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pelos princípios do interesse público, da razoável duração do processo e da eficiência.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão da Sindicância objeto dos Processos SEI-GDF nºs 00431-00006168/2017-60 e 00431-00006489/2017-64.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2018

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018), às 14h, na EQS 112/212 sul no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, foi realizada a 3ª Reunião Ordinária do ano de 2018 do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - CDI/DF, conforme a seguinte pauta: I - Abertura; II - Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as); III - Aprovação da Pauta; IV - Aprovação das Atas da 1ª Reunião Extraordinária do CDI/DF, de 27/07/2018 e da 2ª Reunião Ordinária do exercício de 2018, de 1º/08/2018; V- Assinatura dos Termos de Posse pendentes; VI- Nomeação dos Conselheiros para atuarem nas Comissões Permanentes ou Grupos Temáticos; VII Breve relato do cronograma de trabalho das Comissões: 1. Comissão de Políticas Públicas e articulação com os conselhos setoriais e Comissão de Normas: Discussão das Políticas Públicas e projetos em prol da pessoa idosa, 2. Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo: Discussão das políticas e projetos em prol da pessoa idosa, 3. Comissão de Fiscalização e Registro: Breve resumo dos processos pendentes de renovação de registro e de inscrição de programa de entidades junto ao CDI/DF, 4. Comissão Eleitoral - Gestão 2018/2020 "Duas Vacâncias": Recebimento da documentação apresentada para qualificação das instituições habilitadas para o processo de eleição que se dará no dia 18 de setembro de 2018; VIII- Parecer dos processos de registro e/ou inscrição de programa, conforme relacionado abaixo: 1. 00431.00009.256/2017- 13 - Associação dos Idosos de Taguatinga - Conselheira Ivete Simonette, 2. 00431.00000.811/2018-22 - Associação São Vicente de Paula - Conselheira Ivete Simonette, 3. 00431.00011.131/2017-53 - Associação da Terceira Idade - Conselheira Maria Vicentina Lucena, 4. 00431.00001.105/2018-06 - Nunes Enfermagem - Conselheiro Olavo Vianna, 5. 00431.00002.792/2018-79 - Instituto Geriátrico Viver Bem - Conselheira Maria Vicentina, 00431.00008.504/2017-17 - Associação Rosas Prateadas - Conselheira Maria Vicentina Lucena, 7. 00431.0012.694/2017-69 - Reviver Espaço para Idosos - Conselheira Maria Vicentina Lucena; IX. Distribuição de trabalhos nas respectivas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos: 1. Comissão de Políticas Públicas e articulação com os Conselhos setoriais: Dar continuidade na discussão das Políticas Públicas e projetos em prol da pessoa idosa, 2. Comissão de Normas: Dar continuidade na discussão das Políticas Públicas e projetos em prol da pessoa idosa, 3.Comissão de Fiscalização e Registro: Discussão acerca das entidades que estão com problemas de funcionamento, 4. Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo: Dar continuidade na discussão das Políticas Públicas e projetos em prol da pessoa idosa, 5. Comissão Eleitoral - CDI/DF Gestão 2018/2020: Análise da documentação apresentada para qualificação das instituições habilitadas para o processo de eleição que se dará no dia 18 de setembro de 2018. X- Informes Gerais; XI. Encerramento. Estavam presentes os Conselheiros representantes do Governo: ANA CLAUDIA NUNES FIALHO RIBEIRO - Conselheira Titular da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; BIANCA COBUCCI ROSIERE - Conselheira Titular da Defensoria Pública do Distrito Federal; AGILRAN ARAUJO BARRETO - Conselheiro Suplente da Secretaria de Estado de Saúde; RONES MEIRELES LOBÃO PEREIRA - Conselheiro Titular da Secretaria de Estado de Mobilidade; VANESSA DAVID MELONI - Conselheira Suplente da Secretaria de Estado de Mobilidade; RENÊ SOUZA SANTOS - Conselheiro Suplente da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social; LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA - Conselheiro Titular da Secretaria de Estado de Fazenda; NATHÁLIA KRISTINA BESERRA CAVALCANTE DIAS - Conselheira Suplente da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos. A Conselheira Suplente da Secretaria de Estado de Fazenda FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO justificou sua ausência. Não houve justificativa dos demais Conselheiros do Governo. Presentes, também, os Conselheiros representantes da Sociedade Civil: MARIA TEREZA DINIZ - Conselheira Titular da Obra Social Santa Isabel; MARIA VICENTINA LOPES DE LUCENA - Conselheira Titular da Associação dos Idosos de Taguatinga; JOSÉ PEREIRA LIMA - Conselheiro Suplente da Associação dos Idosos de Taguatinga; ANTONIA LUCIA GUINARÃES DE AGUIAR - Conselheira Titular da Casa do Ceará; GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES - Conselheira Titular representante do Instituto Integridade Lar dos Velhinhos Maria de Madalena; OLAVO JOSÉ VIANNA - Conselheiro Titular da representante da Ordem dos Advogados do Brasil; LILIANA BARBOSA DO NASCIMENTO MARQUEZ - Conselheira Suplente da representante da Ordem dos Advogados do Brasil; MARCIA VILLAS BOAS RAMOS - Conselheira Suplente representante do Programa Providência de Elevação da Renda Familiar. Os demais Conselheiros representantes da Sociedade Civil não apresentaram justificativas para as ausências. I- Abertura. O Presidente do CDI/DF saudou o Colegiado e deu início à reunião. Em seguida, passou-se ao próximo item da Pauta. II - Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as). O Presidente leu a justificativa de ausência dos Conselheiros. III - Aprovação da Pauta. A Pauta foi aprovada por unanimidade. IV - Aprovação das Atas da 1ª Reunião Extraordinária do CDI/DF, de 27/07/2018 e da 2ª Reunião Ordinária do exercício de 2018, de 1º/08/2018. As Atas da 1ª Reunião Extraordinária de 27/07/2018 e da 2ª Reunião Ordinária de 1º/08/2018, foram aprovadas por unanimidade. V- Assinatura dos Termos de Posse pendentes. O Presidente questionou se algum Conselheiro presente ainda não havia assinado o Termo de Posse. Em seguida, passou ao item VI - Nomeação dos Conselheiros para atuarem nas Comissões Permanentes ou Grupos Temáticos. Sobre o tema, o Presidente discorreu acerca das atribuições das Comissões Permanentes e ressaltou a importância da participação dos Conselheiros nos trabalhos dessas Comissões. Diante disso, o Conselheiro Suplente da Secretaria de Segurança Pública e Paz Social, Renê Souza Santos, solicitou a sua inclusão na Comissão de Políticas Públicas. A seguir, passou-se ao item VII - Breve relato do cronograma de trabalho das Comissões. O Presidente passou a palavra à Coordenadora da Comissão de Políticas Públicas e Comissão de Normas, a fim de relatarem sobre os trabalhos desenvolvidos. A Conselheira Ana Cláudia informou que a Comissão de Políticas Públicas decidiu que suas reuniões seriam realizadas sempre após as reuniões ordinárias do CDI/DF. Acrescentou que foram encaminhadas a legislação referente à pessoa idosa aos Conselheiros integrantes das Comissões, para conhecimento. Informou que a Subsecretaria de Políticas para Mulheres/SEDESTMIDH solicitou desta Comissão a elaboração de propostas de ações para a mulher idosa, com o intuito de contribuir na construção do II Plano Distrital de Política para Mulheres e que, diante disso, solicitou aos membros da Comissão que refletissem sobre possíveis proposições a serem encaminhadas pelo CDI/DF. Prosseguiu, destacando que na reunião de hoje a Comissão irá abordar a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa. Com a palavra a Conselheira Bianca esclareceu que, no que tange à Comissão de Normas, também fora encaminhada aos seus integrantes a legislação e projetos de lei relativos à pessoa idosa para estudo e debate entre os membros da Comissão. A seguir, relatando as atividades da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo, o Presidente do CDI/DF explicou que foram feitos alguns encaminhamentos, destacando a reunião realizada com a equipe da área de orçamento e finanças da Subsecretaria de Administração Geral da SEDESTMIDH. Informou que tratou acerca do funcionamento do Fundo dos Direitos do Idoso e das rubricas orçamentárias destinadas à pessoa idosa no âmbito da SEDESTMIDH. Ressaltou que a equipe da SUAG/SEDESTMIDH informou que os projetos apresentados, em geral, não cumprem os requisitos do arcabouço normativo e, por essa razão, há dificuldade na liberação dos recursos. Sugeriram, então, que o CDI/DF disponibilizasse essas informações aos interessados em apresentar projetos, tanto para emendas parlamentares, quanto para a utilização de recursos do Fundo dos Direitos do Idoso - FDI/DF. A equipe da SUAG esclareceu, ainda, que será necessário estruturar o Fundo, elegendo o Presidente do Conselho de Administração e a elaboração do Plano de Trabalho. Acrescentaram, também, a necessidade de solicitação à SUAG/SEDESTMIDH do registro do CNPJ do FDI/DF e a abertura de uma conta corrente exclusiva no Banco de Brasília - BRB. Após essa explanação, o Presidente passou a palavra à Comissão de Fiscalização e Registro. Com a palavra, a Assessora Zilda explicou que foram discutidas na última reunião da Comissão as dificuldades e irregularidades de algumas Instituições, bem como da função da Comissão de Fiscalização. Passou-se, então, a palavra para a Comissão Eleitoral. O Presidente explicou que a Comissão apresentou em Plenário, na última reunião, a minuta do Edital de convocação para habilitação de entidades interessadas em participar da eleição para o preenchimento das duas vacâncias de representantes da Sociedade Civil no CDI/DF. Lembrou que a referida minuta foi aprovada por unanimidade. Prosseguiu o Presidente, relatando que o Edital foi publicado e houve interesse de algumas Instituições para apresentar candidatura, sendo que essas entidades protocolizaram a documentação na Secretaria Executiva do CDI/DF, restando agora à Comissão Eleitoral reunir-se após a Plenária para verificar toda a documentação apresentada e quais delas estarão habilitadas a concorrer no processo eleitoral. Adiante, concluído o relato das atividades das Comissões, passou-se ao item VIII - Parecer dos processos de registro e/ou inscrição de programa no CDI/DF, conforme relacionado a seguir: 1. 00431.00009.256/2017- 13 - Associação dos Idosos de Taguatinga - Conselheira Ivete Simonette, 2. 00431.00000.811/2018-22 - Associação São Vicente de Paula - Conselheira Ivete Simonette, 3. 00431.00011.131/2017-53 - Associação da Terceira Idade - Conselheira Maria Vicentina Lucena, 4. 00431.00001.105/2018-06 - Nunes Enfermagem - Conselheiro Olavo Vianna, 5. 00431.00002.792/2018-79 - Instituto Geriátrico Viver Bem - Conselheira Maria Vicentina, 00431.00008.504/2017-17 - Associação Rosas Prateadas - Conselheira Maria Vicentina Lucena, 7. 00431.0012.694/2017-69 - Reviver Espaço para Idosos - Conselheira Maria Vicentina Lucena. A Conselheira Vicentina iniciou seu relato pelo Processo nº 00431.0012.694/2017-69, que trata da solicitação de registro da Instituição de Longa Permanência Reviver Espaço para Idosos. Discorreu que não fora encontrada nenhuma irregularidade na visita que realizou à referida Instituição que pudesse impedir o registro no CDI/DF. Esclareceu que a Instituição em comento cumpriu os requisitos previstos na Resolução nº 40 e que por isso o seu Parecer é pelo deferimento do seu registro. Com a palavra, a Conselheira Ana Cláudia questionou se a Instituição possui atividades para os idosos internados. A Assessora Zilda e a Conselheira Vicentina responderam de forma afirmativa, acrescentando que além dos profissionais contratados pela Instituição, há também voluntários. O Conselheiro Agilran questionou se há um roteiro a ser observado na visita à cada Instituição e ressaltou a importância desse documento. O Presidente explicou que o respectivo processo administrativo é autuado no Conselho contendo toda a documentação exigida pela legislação pertinente para entidade que pleiteia o registro ou inscrição. A Secretária Executiva Rafaela explicou que o Conselheiro deve se ater à Resolução nº 40 em sua fiscalização, bem como para o deferimento ou indeferimento da solicitação de registro. A Assessora Zilda ressaltou a importância de se observar o artigo 48 do Estatuto do Idoso na fiscalização. A Conselheira Maria Tereza explicou que além da fiscalização do Conselho dos Direitos do Idoso, a Instituição também passa por outras fiscalizações de outros órgãos. A Conselheira Ana Cláudia sugeriu que no momento do relato do parecer do Conselheiro seja exposto item por item do que foi observado para que o Colegiado tenha mais subsídios para deliberação. Diante, disso, o Presidente do CDI/DF sugeriu que os relatórios fossem disponibilizados aos Conselheiros antes da Reunião Ordinária por meio de correspondência eletrônica, e-mail. A Conselheira Antonia salientou que se o Conselheiro foi à Instituição e observou que não há irregularidades, não irá dar um parecer de deferimento sem fundamento. A Assessora Zilda acrescentou a importância do CDI/DF acompanhar continuamente as Entidades a fim de verificar o cumprimento fiel do Plano de Trabalho apresentado. Adiante, após ampla discussão, restou decidido pelo Plenário que os relatórios de fiscalização fossem encaminhados por e-mail aos Conselheiros. Adiante, retomando a apreciação do relatório da Comissão de Fiscalização, o Presidente encaminhou à votação a solicitação de registro da Instituição de Longa Permanência Reviver Espaço para Idosos, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, passou-se ao Processo nº 00431.00001.105/2018-06 - Nunes Enfermagem. O Conselheiro Olavo Vianna proferiu seu Parecer pelo indeferimento da solicitação de registro, tendo em vista que a instituição não estava em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária. O parecer apresentado foi aprovado por unanimidade, indeferindo o pedido registro da Instituição. Em seguida, a

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800048

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

palavra foi dada a Conselheira Antonia para que relatasse o Processo nº 00431.00000.811/2018-22 - Associação São Vicente de Paula, observando a impossibilidade de comparecimento da Conselheira Ivete Simonette. A Conselheira Antonia relatou que a Instituição em comento está de acordo com o previsto na legislação do CDI/DF e por isso o Parecer é pela aprovação do registro da entidade no CDI/DF. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade o registro da Associação São Vicente de Paula. Adiante, passou-se ao relato do Processo nº 00431.00009.256/2017- 13 - Associação dos Idosos de Taguatinga, pela Conselheira Antonia, diante da impossibilidade de comparecimento da Conselheira Ivete Simonette. Relatou que a Associação em comento está de acordo com os requisitos exigidos e que o Parecer é pelo deferimento de seu registro. Em votação, a Plenária aprovou o registro por unanimidade da Associação dos Idosos de Taguatinga. Em seguida, passou-se a análise do Processo nº 00431.00002.792/2018-79 - Instituto Geriátrico Viver Bem. A Conselheira Maria Vicentina manifestou-se pelo indeferimento da solicitação de registro do Instituto Geriátrico Viver Bem, tendo em vista não estar em consonância com as normas da Vigilância Sanitária. A Plenária aprovou por unanimidade o indeferimento da solicitação de registro no Conselho. A seguir, passou-se à análise do Processo nº 00431.00011.131/2017-53 - Associação da Terceira Idade. A Conselheira Maria Vicentina Lucena manifestou-se pelo indeferimento do registro da Associação tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas pela legislação. A Plenária aprovou, por unanimidade, o indeferimento da solicitação de registro da Associação de Terceira Idade. Por fim, passou-se ao relato do Processo nº 00431.00008.504/2017-17 - Associação Rosas Prateadas. A Conselheira Maria Vicentina Lucena manifestou-se pelo indeferimento da solicitação de registro da Associação Rosas Prateadas por não possuir a documentação exigida pela legislação do CDI/DF e Estatuto do Idoso. A Plenária aprovou por unanimidade, o indeferimento da solicitação de registro da Associação Rosas Prateadas. Com a palavra, o Conselheiro Olavo questionou se o CDI/DF poderia realizar visita à Penitenciária com o objetivo de averiguar a situação dos presos idosos. O Presidente do CDI/DF sugeriu que o assunto fosse encaminhado para discussão da Comissão pertinente. Dentro do tema, a Conselheira Bianca sugeriu que fosse solicitado por meio de ofício do CDI/DF às Penitenciárias qual a quantidade de presos idosos acima de 60 anos e acima de 80 anos. O Presidente ressaltou que esse ofício fosse dirigido à Secretaria de Segurança Pública e Paz Social - SSP/DF. Assim, restou decidido pela Plenária o encaminhamento de ofício à SSP/DF, solicitando informações acerca do número de idosos acima de 60 anos e acima de 80 anos que cumprem pena em regime aberto, semi aberto e fechado no Distrito Federal. Adiante, passou-se a item IX - Distribuição de trabalhos nas respectivas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos: 1. Comissão de Políticas Públicas e articulação com os Conselhos setoriais: Dar continuidade na discussão das Políticas Públicas e projetos em prol da pessoa idosa, 2. Comissão de Normas: Dar continuidade na discussão das Políticas Públicas e projetos em prol da pessoa idosa, 3.Comissão de Fiscalização e Registro: Discussão acerca das entidades que estão com problemas de funcionamento, 4. Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo: Eleger o Presidente do Conselho de Administração do FDI/DF e solicitar o registro do CNPJ e abertura de conta corrente exclusiva do FDI/DF 5. Comissão Eleitoral - CDI/DF Gestão 2018/2020: Análise da documentação apresentada para habilitação das instituições interessadas em participar do processo de eleição que se dará no dia 18 de setembro de 2018. Em seguida, o Presidente informou que as Comissões iriam se reunir após a reunião ordinária. Passou, então, ao item X - Informes Gerais. O Presidente deu boas-vindas à Conselheira Nathália, representante suplente da SEDESTMIDH, e acrescentou a necessidade de que ela escolhesse uma Comissão para participar. Em seguida, relatou que participou de encontro dos Conselhos Estaduais promovido pelo Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Idosa - CNDI, com apoio da Unesco. Ressaltou que deixará disponível o material do evento na Secretaria Executiva do Conselho. Salientou que muitos assuntos foram abordados acerca das políticas públicas para os idosos e a função e atuação dos Conselhos, destacou as estatísticas apresentadas pelo IPEA relativas aos Conselhos em atividade em todo o território nacional, dentre outros temas. Salientou que também participou da Plenária do CNDI, ocasião na qual foi abordado pelo Presidente daquele colegiado, que solicitou apoio para articulação conjunta perante a Secretaria de Educação do Distrito Federal, no intuito de viabilizar a execução de um projeto de inclusão digital nas escolas públicas, que conta com a participação da Universidade de Brasília - UnB. Em aparte, a Conselheira Ana Cláudia observou que a SEDESTMIDH já havia articulado com a Secretaria de Educação a disponibilização de cursos de inclusão digital da pessoa idosa no âmbito do PRONATEC, entretanto, por ausência de recursos da Secretaria de Educação, não houve êxito na ação. O Presidente sugeriu o mapeamento das escolas que possuem espaço físico adequado para realizar esse projeto de inclusão digital. Em aparte, a Conselheira Geovania, ressaltou que a melhor forma de identificar as escolas que poderiam receber o projeto de inclusão digital seria por meio das Regionais de Ensino. Prosseguindo com os informes gerais, o Presidente informou que o CDI/DF recebeu vários convites para participar de eventos em diferentes regiões administrativas e sugeriu que tais convites fossem disponibilizados pela Secretaria Executiva no grupo dos Conselheiros no aplicativo de mensagem e também por e-mail. Destacou, dentre os convites recebidos, o do Conselho de Políticas sobre Drogas do Distrito Federal, que solicita a participação de dois Conselheiros do CDI/DF para integrar um grupo de trabalho de discussão acerca da necessidade de políticas públicas efetivas para a ampliação do atendimento e acolhimento de idosos usuários de substâncias psicoativas. A Conselheira Bianca solicitou detalhes do cronograma das reuniões do grupo de trabalho e o esclarecimento do que se espera dos Conselheiros do CDI/DF a serem indicados para participar do grupo. Tais informações não constavam no documento encaminhado e, diante disso, o Presidente pediu que a Secretaria Executiva solicitasse mais esclarecimentos sobre o grupo de trabalho ao Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal, conforme mencionadas pela Conselheira Bianca, para posterior indicação dos Conselheiros que poderão participar das discussões e atividades. XII- Encerramento. Nada mais havendo a tratar, eu, Rones Meireles Lobão Pereira, Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Conselheiros. Brasília, 5 de setembro de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 235, DE 06 DE JUNHO DE 2018

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas disposições constantes no Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, tendo em conta a publicação constante da Portaria nº 130, de 18 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 179, de 19 de setembro de 2018, pág. 32, que instaurou Sindicância visando apurar as supostas irregularidades e condutas de servidores narradas no Processo nº 00400-00003642/2018-12, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30(trinta) dias, a contar de 19 de outubro de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA nº 56/2018

Em 27/09/2018

A Diretoria da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, considerando as informações prestadas pela Fundiágua na Carta PRESI nº 066/2018 e anexos, a manifestação da Superintendência e Gestão de Pessoas - SGP, convalidadas pelo Sr. Diretor de Suporte ao Negócio, o Parecer nº 383/2018 da Procuradoria Jurídica, bem como a autorização do Sr. Presidente, todos inseridos nos autos do processo nº 092.003805/2018, e em observância ao disposto no caput do artigo 122 do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB-RILC, RESOLVE, de acordo com o art. 43, inciso IX, do Estatuto Social, c/c artigo 5º, inciso I, alínea "b", do RILC, ratificar a celebração do Acordo de Gestão com a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - FUNDIÁGUA, CNPJ 73.983.876/0001-79, mediante Inexigibilidade de Licitação, objetivando a administração do Programa de Assistência à Saúde dos empregados da CAESB, no valor de R$ 46.159.659,25 (quarenta e seis milhões e cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses. ASSINANTES: Maurício Leite Luduvice - Presidente, Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio, Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor Financeiro e Comercial, Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 135, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece os procedimentos a serem adotados para a instituição do Comitê Gestor, previsto Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2012 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, e o Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem adotados para a instituição do Comitê Gestor, previsto Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2012 e dá outras providências.

Parágrafo único. O Comitê Gestor tem por objetivo regularizar a situação da representatividade dos feirantes, devendo exercer as competências atribuídas à entidade representativa, estabelecidas na Lei nº 4.748/2012, no Decreto nº 38.554/2017.

Art. 2º A Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades da Secretaria de Estado das Cidades é responsável pela análise quanto à possibilidade de instituição do Comitê Gestor, quando verificar as hipóteses previstas no art. 40, do Decreto nº 38.554/2017, devendo fazer constar as justificativas em autos próprios.

§1º. Verificada a necessidade de instituição do Comitê Gestor, a Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades adotará as seguintes providências:

I - autuará processo próprio com a devida justificativa da necessidade da instituição do Comitê Gestor;

II - notificará a Administração Regional da localidade da feira e os feirantes para, no prazo de 05 dias, indicar seus representantes;

III - instituir, por meio de Ordem de Serviço, o Comitê Gestor, constando o nome dos seus membros, para funcionar pelo prazo máximo de 6 meses.

§2º A Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades é responsável por coordenar e fiscalizar as ações do Comitê Gestor e supervisionará a adoção das providências necessárias para a realização de assembleia dos permissionários e resolução da representatividade dos feirantes, dentro do prazo estabelecido no § 1º, do art. 40, do Decreto nº 38.554/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800049

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§3º Após a sua instituição, deverá o Comitê Gestor:
I - formalizar a criação da entidade representativa local (registro de ata e estatuto social);
II - realizar levantamento de despesas/custos e elaborar planilha de despesas/custos para definir o valor da taxa de rateio;
III - elaborar e aprovar, em assembleia, o Regimento Interno da feira (horário de funcionamento, atividades permitidas, sede da entidade representativa, etc), se for o caso;
IV - aprovar o valor da taxa de rateio em assembleia com os feirantes/permissionários e, se possível, abrir uma conta bancária em nome da entidade representativa;
V - arrecadar a taxa de rateio, através dos representantes da feira no comitê, com supervisão dos demais membros do Comitê Gestor, inclusive com prestação de contas mensal;
VI - realizar o pagamento das despesas e fazer contratações (vigilante/vigia, serviços de limpeza e manutenção) para atender as demandas da feira;
VII - realizar assembleia/eleição para definição dos membros definitivos da nova entidade representativa instituída na feira e adotar todas as providências necessárias para a realização de assembleia dos permissionários a fim de regularizar a representatividade dos feirantes, observando o prazo máximo de 06 (seis) meses previsto no § 1º, do art. 40, do Decreto nº 38.554/2017;
§4º Após a criação da entidade representativa local e a conclusão dos trabalhos do Comitê Gestor, a referida entidade passará a gerir a feira, conforme disposto no Decreto nº 38.554/2018.
Art. 3º O Comitê Gestor é formado por 02 (dois) representantes da SECID, 02 (dois) representantes da Administração Regional de onde está localizada a feira e 02 (dois) representantes dos feirantes.
§1º São atribuições do Comitê Gestor:
I - zelar pelo cumprimento da legislação;
II - receber as demandas dos permissionários e dos usuários para o bom funcionamento da feira;
III - zelar pela área comum da feira permanente, adotando as providências necessárias para sanar qualquer pendência nessas áreas;
IV - organizar as apresentações artísticas e culturais na feira, observada a legislação vigente;
V - instituir, conforme aprovação em deliberação, contribuição de rateio para pagamento das despesas referentes à área comum da feira, na forma do art. 18 da Lei nº 4.748/2012;
VI -efetuar a cobrança da contribuição de rateio, nos limites da cota parte de cada permissionários;
VII - apresentar, trimestralmente, prestação de contas, afixando-a, também, em local visível em quadro de avisos;
VIII - apresentar, sempre que solicitado, as informações e os documentos referentes aos gastos com a área comum da feira;
IX - elaborar ata das reuniões realizadas e encaminhá-las à SECID, à Administração Regional de onde está localizada a feira e aos feirantes, no prazo máximo de 10 dias úteis após a realização das deliberações.
§2º Compete aos membros representantes da SECID:
I - coordenar as ações do Comitê Gestor;
II - apresentar voto decisivo, em caso de empate nas deliberações do comitê gestor;
III - zelar pelo cumprimento da legislação;
IV - organizar e orientar o funcionamento da feira;
V - convocar reuniões deliberativas do Comitê Gestor;
VI - formalizar os atos administrativos realizados pelo Comitê Gestor;
VII - definir, após deliberação com demais representantes do Comitê Gestor, o valor da contribuição de rateio para manutenção da área comum da feira, tendo como parâmetro a planilha de gastos com os serviços que se pretende prestar na feira;
VIII - adotar as providências necessárias para a realização de assembleia dos permissionários, solucionando o problema de representatividade dos feirantes;
IX - analisar os atos propostos pelos representantes dos feirantes.
§3º Compete aos membros representantes da Administração Regional:
I - supervisionar e fiscalizar as ações necessárias para a organização e funcionamento da feira e demais atribuições do Comitê Gestor;
II - auxiliar nas ações de competência da SECID;
III - organizar e manter atualizado o cadastro de termos de outorga de uso de espaço público aos feirantes;
IV - emitir relatórios quinzenais sobre o funcionamento da feira a ser apresentando aos representantes da SECID;
V- acompanhar e fiscalizar o pagamento do preço público e tarifas devidas pelos feirantes, bem como o cumprimento das normas relativas a posturas, segurança pública, limpeza urbana, vigilância sanitária e demais normas estabelecidas em legislação própria;
VI - apresentar à SECID as questões formuladas pelos feirantes.
§4º Compete aos membros representantes dos feirantes:
I - propor ações referentes ao funcionamento das áreas comuns e submetê-las aos representantes da Administração Regional no Comitê Gestor, que as encaminhará para apreciação dos representantes da SECID;
II - adotar as medidas necessárias para garantir a manutenção das partes comuns da feira, sob a fiscalização, supervisão, coordenação e aprovação dos representantes da Administração Regional e da SECID;
III - receber dos demais feirantes o valor relativo à contribuição de rateio, sob a fiscalização e supervisão dos representantes da Administração Regional;
IV - registrar contabilmente as receitas relativas à contribuição de rateio e apresentá-las, mensalmente, ou sempre que solicitado, aos demais representantes do Comitê Gestor;
§ 5º Um dos representantes da Administração Regional no Comitê Gestor é o Gerente de Feiras, que além das atribuições previstas na legislação, deve fiscalizar as atividades dos feirantes, assim como o uso do espaço público da feira.
Art. 4º Não poderá ser contratado pelo Comitê Gestor, serviços de gestão condominial e contábil.
Art. 5º O Comitê Gestor deverá adotar todas as providências necessárias para a realização de assembleia dos permissionários a fim de regularizar a representatividade dos feirantes, observando o prazo máximo de 6 meses previsto no § 1º, do art. 40, do Decreto nº 38.554/2017.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017 o que consta do Parecer SEI-GDF nº 53/2018-RA-I/GAB/ASTEC, do processo SEI nº 00141.00001970/2018-46, RESOLVE: ANULAR o certificado de Funcionamento emitido em 21/06/2018 em nome de YASMIN COFFE E BEBIDAS LTDA, localizada na SQS 407 Bloco B PLL 03, Loja de Conveniência, CNPJ nº 21.923.726/0001-76.

RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a sala de múltiplas funções (depósito), localizada no Taguaparque, para guardar instrumentos e materiais utilizados nas aulas de treinamento funcional gratuito, dos dias 01 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Evento Meu Pistão, localizada no Pistão Sul, DF 251 - Brasília/DF, no dia 21 de outubro de 2018 tendo início às 08:00hrs e o término às 17:00hrs, com um público estimado de 3.000 pessoas. O Evento tem caráter social, de conveniência comunitária além de ausência de finalidade lucrativa.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de cumprimento de Decisão, conforme as determinações contidas no Relatório Final de Auditoria referente as Contratações de obras públicas pela Administração Regional do Paranoá realizadas por meio da modalidade convite, em cumprimento a Decisão nº 3394/2017, reiterada pela Decisão nº 1112/2018, referente ao Processo TCDF nº 24966/2016.
Art 2º Para atendimento do contido no caput deste artigo, o Grupo de Trabalho deverá:
I - Analisar os processos constantes no Papel de Trabalho n° 2 - Relação de Processos, que tratam de Contratações de obras públicas pela Administração Regional do Paranoá na modalidade convite;
II - cumprir o Plano de Ação, estabelecido pelo Administrador Regional, para implementação das determinações contidas no caput deste artigo, por ordem cronológica dando prioridade para os Processos com garantia em fase de expiração;
III - Promover o reexame dos termos de recebimento definitivos das obras relacionadas no PT 02 - Relação de Processos, com o objetivo de verificar possíveis falhas de execução ou má qualidade das obras que ensejem a adoção dos mesmo procedimentos citados no item VII.a do Relatório;
IV- Em caso de responsabilização e busca do ressarcimento ao erário, o Grupo de trabalho deverá encaminhar o processo à Assessoria Técnica, com a anuência do Administrador Regional para instauração de Tomadas de Contas Especial.
Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:
I - Coordenador(a) de Licenciamento Obras e Manutenção - COLOM;
II - Diretor(a) de Obras - DIOB;
III - Gerente de Aprovação de Projetos - GEAP;
IV- Gerente de Topografia e Desenho - GETOP;
§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo membro indicado no inciso I, a quem caberá a condução dos trabalhos.
Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar Relatório Circunstanciado sobre cada processo constante no Plano de ação acerca do cumprimento das decisões no prazo estabelecido no referido plano.
Art. 4º A participação nas atividades do grupo de trabalho é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE OLIMPIA SOARES SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800050

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, torna públicas a outorga:

Resolução/Adasa nº 24/2018. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, BAIRRO CRIXÁ DO PROGRAMA HABITA BRASÍLIA, SÃO SEBASTIÃO/DF. Processo SEI nº 0197-000283/2014.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 914/2018. RODINALDO XAVIER PEREIRA, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto no Córrego Taquara, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, NÚCLEO RURAL TAQUARA, CHÁCARA 12, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 0197-000739/2011.

RAFAEL MACHADO MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2018, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 51101 - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

UG: 510101 - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

PARA: UO: 19201 - Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG: 190201 - Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário no valor total de R$ 1.087.462,00 (Um milhão, oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), que tem por finalidade atender a construção da Unidade Socioeducativa de Brazlândia.

II - VIGÊNCIA: data de início: 11/10/2018 - término: 31/12/2018

III - PT: 14.243.6228.1825.0004 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - OCA; Natureza da Despesa 44.90.51; Fonte 100; Valor R$ 1.087.462,00.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

JULIO CESAR MENOGOTTO

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a tramitação dos processos pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL- CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, §3º, da Lei nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA-DF; pelo art. 50, VII da Resolução nº 70, de 11 de dezembro de 2014, do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF).

Considerando que o Decreto nº. 37.565 de agosto de 2016 estabeleceu o Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF como sistema oficial de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos e digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades do Distrito Federal.

Considerando que o SEI é uma plataforma que engloba um conjunto de módulos e funcionalidades que promovem a eficiência e economicidade administrativa.

Considerando que o Sistema Eletrônico de Informações é um sistema de produção, edição, assinatura, trâmite, armazenamento e gestão de documentos e processos eletrônicos, disponível para usuários internos e externos no âmbito do Governo do Distrito Federal.

Considerando que possibilita: transparência dos atos públicos, economicidade, agilidade processual, portabilidade e acessibilidade, segurança da informação e padronização documental e,

Considerando a Portaria Conjunta nº 32, de 22 de junho de 2017 (SECRIANÇA/ SEPLAG).

RESOLVE:

Art. 1º O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL- CDCA/DF, a partir da publicação da presente Resolução e realização da devida capacitação dos Conselheiros de Direito, deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Informações (SEIGDF) para a produção e tramitação de documentos e processos, a fim de bem atender a sociedade e garantir a eficiência e transparência nos atos do Conselho.

Art. 2º Caberá à Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF o apoio administrativo na utilização do Sistema, em consonância com o previsto no Regimento Interno e nas demais resoluções do Conselho.

Art. 3° Serão disponibilizados manuais de procedimentos para o uso do Sistema Eletrônico de Informações, relacionados a todas as áreas de atuação do CDCA/DF.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRECINDA ROCHA DE MORAIS PINA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 423, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018 (*)

Disciplina os procedimentos para autorização de deslocamento, pagamento de diárias e fornecimento de passagens para Defensores Públicos e servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 da Lei Complementar n° 80, de 12 de janeiro de 1994, e,

CONSIDERANDO a necessidade de normalizar os procedimentos para autorização de deslocamento, pagamento de diárias e fornecimento de passagens para Defensores Públicos, servidores e colaboradores eventuais convidados da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, quando em viagem a serviço ou para participação em eventos, RESOLVE:

Art. 1º O Defensor Público ou servidor da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF que se deslocar, eventualmente e por motivo de serviço, da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias, segundo os valores consignados no Anexo Único desta Portaria, bem como ao fornecimento de passagens para seu deslocamento.

Art. 2° As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o Defensor Público ou servidor por despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana, nos seguintes percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento) para estadia;

II - 30% (trinta por cento) para alimentação;

III - 20% (vinte por cento) para locomoção urbana.

§1º. O defensor público ou servidor fará jus somente à metade do valor das diárias nos seguintes casos:

a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

b) no dia de retorno à sede.

§ 2°. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o defensor público ou servidor não fará jus às diárias.

Art. 3º Nos casos em que o Defensor Público ou servidor se afastar da sede acompanhando, na qualidade de assessor, titular de cargo de natureza especial ou dirigente máximo do órgão ou entidade, fará jus às diárias no mesmo valor que o atribuído à autoridade acompanhada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800051

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também nos deslocamentos para o exterior.
Art. 4° As diárias serão pagas antecipadamente, de uma vez só, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
I - em caso de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento;
II - quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.
Parágrafo único. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou o afastamento.
Art. 5° Os deslocamentos de que tratam esta Portaria, com o consequente pagamento das diárias e fornecimento de passagens, serão autorizados pelo Defensor Público-Geral ou, em caso de faltas, licenças, férias e impedimentos, por seu substituto.
Parágrafo único. As propostas de concessão de diárias correspondentes a sábados, domingos e feriados deverão ser expressamente justificadas, configurando a autorização pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.
Art. 6º São elementos essenciais do ato de concessão:
I - o nome e o cargo do proponente;
II - o nome, o cargo, emprego ou função, e a matrícula do defensor público ou servidor beneficiado:
III - a descrição objetiva do serviço a ser executado;
IV - a indicação dos locais onde o serviço será realizado;
V - o período provável do afastamento;
VI - o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância a ser paga;
VII - autorização de pagamento pelo ordenador da despesa;
VIII - objeto e demais dados que justifiquem o interesse da Administração, quando se tratar de eventos mencionados no artigo 10 desta Portaria.
Parágrafo único. Aos atos de concessão será dada a devida publicidade, nos moldes da Resolução n° 05, de 28 de fevereiro de 2005, do Conselho Superior da DPDF.
Art. 7º Serão restituídas pelo Defensor Público ou servidor, em 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.
Parágrafo único. Serão também restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido no caput deste artigo, as diárias recebidas pelo Defensor Público ou servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.
Art. 8° As pessoas sem vínculo com a Administração Pública, convidadas pelo Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal para integrarem os eventos oficiais no país ou no exterior, farão jus às diárias, nos termos desta Portaria, observados os índices do Anexo Único desta Portaria.
Parágrafo único. Referidos colaboradores eventuais devidamente convidados farão jus, ainda, à concessão de passagens aéreas, independentemente do pagamento de diárias.
Art. 9° Em se tratando de viagem para o exterior, o valor da diária será o equivalente a US$ 350 (trezentos e cinquenta dólares americanos) ou $ 350 (trezentos e cinquenta euros), na hipótese de ser esta a moeda corrente nas localidades previstas para o deslocamento, que serão convertidos em reais, na data do seu efetivo pagamento.
Art. 10. O Defensor Público ou servidor que viajar para comparecer a congresso, conferências ou similares, no país ou no exterior, também poderá perceber diárias e passagens, desde que o afastamento seja no interesse da Administração.
Art. 11. As passagens aéreas, em complemento à concessão de diárias, serão emitidas, em favor de seu destinatário, pelo executor do contrato em vigor com a agência de viagens, tendo em vista os voos disponíveis adequados aos horários de início e encerramento do evento, dando-se preferência aos de menor valor.
Parágrafo único. As propostas de emissão de passagens correspondentes a sábados, domingos e feriados deverão ser expressamente justificadas, configurando a autorização pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.
Art. 12. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Portaria a autoridade proponente, o ordenador de despesa e o Defensor Público ou servidor beneficiário.
Art. 13. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 139, de 20 de novembro de 2013.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUSA DE NÁPOLIS

ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 423, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018)

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	VALOR BASE DA DIÁRIA (R$)
Cargo de Natureza Política	CNP - 01	385,60
Cargo de Natureza Política	CNP - 02	354,74
Cargo de Natureza Política	CNP - 03	308,48
Cargo de Natureza Política	CNP -04	257,07
Cargo de Natureza Especial	CNE - 01 a 07	257,07
Cargo em Comissão Ou equivalente	DF - 08 a 17	214,22
Cargo em Comissão Ou equivalente	DF - 01 a 07	178,51
Cargo de Nível Superior ou equivalente	----------	178,51
Cargo de Nível Médio, Auxiliar ou equivalente	----------	148,77

O valor da diária será acrescido da importância correspondente a 90% (noventa por cento) nas hipóteses de deslocamento para as cidades de Manaus/AM, Boa Vista/RR, Rio Branco/AC e Macapá/AP; a 80% (oitenta por cento) nos deslocamentos para São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Recife/PE, Belo Horizonte/MG, Porto Alegre/RS, Belém/PA, Fortaleza/ CE e Salvador/BA; a 70% (setenta por cento) nos deslocamentos para as demais capitais de Estado; e a 50% (cinquenta por cento) nos deslocamentos para as cidades com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF Nº 192, segunda-feira, 8 de outubro de 2018, página 15.

PORTARIA Nº 438, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE:
Art. 1º Fica extinto, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Atividades Psicossocial, (COD. SIGRH 04000482), da Defensoria Pública do Distrito Federal.
Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal e 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Subsecretaria de Atividades Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal.
Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos constante nesta Portaria passa a compor o saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 337, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 216, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos das Comissões de Sindicância Patrimonial:
§ 1º do Processo SEI nº 00480.00000803/2018-28, reconduzido por força da Portaria nº 275, de 14 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2018;
§ 2º do Processo SEI nº 00480.00000813/2018-63, reconduzido por força da Portaria nº 278, de 14 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2018;
§ 3º do Processo SEI nº 00480.00000746/2018-87, reconduzido por força da Portaria nº 277, de 14 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2018;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 338, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 216, §4º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância, reconduzida pela Portaria nº 272, de 14 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo 480.000173/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800052

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR a MAJ QOBM/Comb. LUANA AZEVEDO COSTA BARRETO, matrícula 1400219, para exercer o Cargo de Assessor Militar, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, em substituição ao TC QOBM/Comb. Giancarlo Borges Pedroso, matrícula CBMDF 1400117, exonerado conforme DODF nº 175, de 13/09/2018.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 12 de setembro de 2018, publicado no DODF nº 175, de 13 de setembro de 2018, página 13, o ato que nomeou o 2º SGT QPPMC JORGE EURICO MACIEL, matrícula PMDF 21.008-0, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como concedeu o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC JORGE EURICO MACIEL, matrícula PMDF 21.008-0, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, MANOEL DE SOUSA SILVA, matrícula GDF 16694120, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, a contar do dia 1 de outubro de 2018.

NOMEAR ANA LUCIA KUHN ARROYO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Concessão de Pensões da Área da Saúde, da Gerência de Concessão de Benefícios da Área da Saúde, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF.

NOMEAR PATRICK ALADIR DE ARAÚJO FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR DAVID EURÍPEDES MARQUES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR BENJAMIM NOENO RICARDO CANDIDO GARCIA MARCONDES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO SILVA PRATES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

EXONERAR SANDRA MARIA DAMACENA DE CASTRO SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerencia de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR HÉLEN CRISTINA FERREIRA ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerencia de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR DEVANIR MARTINS LOPES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Diretoria de Planejamento, Operações e Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR ULDERSON SILVA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Diretoria de Planejamento, Operações e Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

EXONERAR RAIMUNDA MARIA FURTADO SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR CARLUCIA GERMANIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR KAMILA ALVES NASCIMENTO CAMPOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerencia de Administração Geral, da Diretoria Adjunta Para Assuntos Administrativos e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR AMAURY JERONIMO SOARES DA SILVA RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerencia de Administração Geral, da Diretoria Adjunta Para Assuntos Administrativos e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR JAIDENILDE FERREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativos e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

NOMEAR RONAN NOVAES SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativos e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a decisão 534/2015 do TCDF e pareceres 92 e 99/2015/PRCON-PGDF, resolve:

NOMEAR DANILO RODRIGUES BEVILAQUA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Sr. CLAUDEMIR ASSIS DA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR EMILLY DE SOUSA BONIFÁCIO, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-8, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ELIDIANE ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM RODRIGO MOREIRA DE SOUZA, matrícula 50.356/8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Regional Oeste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM PAULO BENTO SILVEIRA FILHO, matrícula 50.277/4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Regional Oeste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM RODRIGO MOREIRA DE SOUZA, matrícula 50.356/8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Policiamento Regional Oeste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM PAULO BENTO SILVEIRA FILHO, matrícula 50.277/4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Análise Criminal, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM RICARDO DE SOUZA COSTA, matrícula 50.480/7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Análise Criminal, do Estado Maior, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM VÂNIO MARTINS ESCOBAR, matrícula 50.360/6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Controle Contábil, da Diretoria de Controle Contábil, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM VÂNIO MARTINS ESCOBAR, matrícula 50.360/6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção Operacional, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA, matrícula 50.490/4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Controle Contábil, da Diretoria de Controle Contábil, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 24, da Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR MARCO AURÉLIO TEIXEIRA para compor como membro titular o Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, como representante indicado pelo Governador do Distrito Federal.

DESIGNAR FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO para compor como membro suplente o Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, como representante indicada pelo Governador do Distrito Federal.

DESIGNAR FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS para compor como membro titular o Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, como representante indicado pelo Governador do Distrito Federal.

DESIGNAR CLÁUDIA AZEVEDO CORTES para compor como membro suplente o Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, como representante indicada pelo Governador do Distrito Federal.

DESIGNAR ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES para compor como membro titular o Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, como representante indicado pelo Governador do Distrito Federal.

DESIGNAR PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA para compor como membro suplente o Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, como representante indicado pelo Governador do Distrito Federal.

DESIGNAR MARCOS GUSTAVO DE SÁ DRUMOND para compor como membro titular o Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, como representante indicado pelo Governador do Distrito Federal.

DESIGNAR GIULLIANNO CAÇULA MENDES para compor como membro suplente o Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, como representante indicado pelo Governador do Distrito Federal.

DESIGNAR JOSUÉ ALVES DA SILVA para compor como membro titular o Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, como representante indicado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

DESIGNAR JOAN GOMES MARTINS FILHO para compor como membro suplente o Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, como representante indicado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

DESIGNAR ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS para compor como membro titular o Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, como representante indicada pelo Governador do Distrito Federal.

DESIGNAR LUCIANE DE ABREU MARTINS PRATA para compor como membro suplente o Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, como representante indicada pelo Governador do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 17 de outubro de 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o disposto no artigo 16, § 2º, da Lei nº 6.577, de 30 de setembro de 1978, bem como nos termos dos artigos 103, inciso III, 106, 107, da Lei nº 7.289/84, tendo em vista o constante nos autos da Representação por Indignidade para o Oficialato - RIO n.º 2018.00.2.000705-9, nos termos do acórdão n.º 1125456, da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, RESOLVE:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800053

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1. Decretar a perda do Posto e da Patente de Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal do TENENTE-CORONEL QOPM ALESSANDRO CAMELO DE SOUSA - Matrícula 50.281-2, consoante o Acórdão n.º 1125456, (doc. SEI/GDF nº 13407771) proferido pela Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT, que o considerou INDIGNO para o Oficialato.
2. Demitir *ex-officio*, nos termos do art. 107 da Lei n.º 7289/84 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal), c/c o art. 16, § 2º da Lei nº 6.577/78, o Senhor TENENTE-CORONEL ALESSANDRO CAMELO DE SOUSA - Matrícula 50.281-2; e
3. Determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que adote imediatamente as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do presente decreto.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o preceituado no art. 4º da Lei Federal nº 6.577, de 30 de setembro de 1978, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 0054-00041473/2018-13, resolve:
1. ANULAR, no Decreto publicado no DODF nº 147, de 03 de Agosto de 2018, pág. 43, doc.sei nº11052734, a instauração do Conselho de Justificação que teve por objeto julgar a capacidade do TC PM RR FERNANDO LUIZ ALVES, matrícula 50.390-8, de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Distrito Federal, em face dos fatos descritos no Despacho de Admissibilidade nº 047/2018 - ATJ/DCC, tendo em vista o trânsito em julgado da Ação Penal nº 2012.01.1.048388-9, da Auditoria Militar do Distrito Federal - TJDFT, que reconheceu a extinção da punibilidade do feito, com fulcro no art. 123, inciso IV, c/c art. 125, inciso VII e § 1º (prescrição penal), ambos do Código Penal Militar, e ainda o constante no Parecer Correicional nº 40/2018 - ATJ/DCC da PMDF, doc.sei nº 12448761, bem como no Despacho da Assessoria Jurídico-Legislativa da Casa Militar, doc.sei nº 13411698.
2. PUBLICAR e encaminhar os autos do processo à PMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 01 de outubro de 2018, publicado no DODF Nº 188 de 02 de outubro de 2018, página 25, o ato que nomeou ALINE DE SOUSA BEZERRA da Administração Regional de Taguatinga, ONDE SE LÊ: "...ALINE DE SOUSA BEZERRA..." LEIA-SE: "...ALINE DE SOUSA BESERRA...".

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE

Em 16 de outubro de 2018

Processo: 00428-00002542/2018-89. Interessada: GIZELE LINA DE SOUZA. Assunto: Incorporação de Gratificação. No processo administrativo em referência, no qual a Interessada, Pensionista Militar do extinto Subtenente PM GILDEON RIBEIRO SOARES, matr. 09.527-3, falecido em 24 de maio de 2018, requer o pagamento e a incorporação, em sua pensão militar, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar, RESOLVO:
1. REVERTER à Pensionista Militar, no percentual estabelecido na Portaria PMDF/DIPC nº 759, SEI/GDF nº 12805229, publicada no DODF nº 171, de 6 de setembro de 2018, pág. 47, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, IV, do Decreto Distrital nº. 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em sua pensão, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente a Gratificação de Incorporação de Militar, consoante o Despacho de 15 de janeiro de 2008, publicado no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2008, pág. 15, Sei GDF nº 12804735, legada pelo extinto GILDEON RIBEIRO SOARES, matr. 09.527-3 tudo nos termos das Decisões nº 163/1995, nº 2.663/2013, nº 5.532/2013, nº 582/2017 e nº 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Parecer nº 261/1994 da 4ª SPR/PRG-DF, do Parecer nº 941/2016-PRCON/PGDF e da Informação Técnica SEI-GDF n.º 65/2018 - CM/AJL (SEI/GDF nº 13393720), a contar de 24 de maio de 2018, data do óbito do Instituidor da pensão militar.
2. ASSINALAR que a eventual perda do direito à percepção da pensão militar, também ensejará na perda do direito aos benefícios neste ato concedido.
3. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo: 00053-00059440/2018-40. Interessado: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Assunto: Autorização de afastamento para o exterior de bombeiros militares. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior da Cap. QOBM/Comb. LAYLLA LORENNA MARCELINO PEÇANHA, matr. 1910161, 3° Sgt. QBMG-1 TALITA VARELA F. HOFMAN FREIRES, matr. 1909902, 3° Sgt. QBMG-1 FABÍOLA GOMES MONTEIRO, matr. 1921193, 3° Sgt. QBMG-1 FLÁVIA GABRIELA CEZÁRIO DE NÓBREGA, matr. 1921243, Cb. QBMG-1 LUDIMILA DE ALMEIDA MAIA, matr. 2038961, Cb. QBMG-1 FERNANDA CARLA GAMA DO AMOR DIVINO, matr. 2038329, Cb. QBMG-1 TULA ANDRELINA LOPES DA COSTA, matr. 1602810, e a suplente 3° Sgt. QBMG-1 NATÁLIA LOURENÇO COELHO, matr. 1687027, com destino à Cidade do Cabo- Africa do Sul, no período de 20 a 26 de outubro de 2018, a fim de participarem do World Rescue Challenge - Cape Town 2018 - CAPE TOWN 2018, com ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no que se refere ao pagamento de diárias e transporte, com a preservação de suas remunerações mensais, consoante o disposto nos incisos IX e X do art. 3º, no art. 9º e no inciso III do art. 12, tudo da Lei Federal nº 10.486, de 04 de julho de 2002, bem como o que preconiza o art. 7º, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e o art. 1º do Decreto nº 37.530, de 29 de julho de 2016, e segundo a Informação Técnica SEI-GDF n.º 75/2018 - CM/AJL e respectivos despachos de aprovação; PUBLIQUE-SE e encaminhem-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 17 de outubro de 2018

Processo: 00053-00059440/2018-40. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIROS MILITARES.
1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior da Cap. QOBM/Comb. LAYLLA LORENNA MARCELINO PEÇANHA, matr. 1910161, 3° Sgt. QBMG-1 TALITA VARELA F. HOFMAN FREIRES, matr. 1909902, 3° Sgt. QBMG-1 FABÍOLA GOMES MONTEIRO, matr. 1921193, 3° Sgt. QBMG-1 FLÁVIA GABRIELA CEZÁRIO DE NÓBREGA, matr. 1921243, Cb. QBMG-1 LUDIMILA DE ALMEIDA MAIA, matr. 2038961, Cb. QBMG-1 FERNANDA CARLA GAMA DO AMOR DIVINO, matr. 2038329, Cb. QBMG-1 TULA ANDRELINA LOPES DA COSTA, matr. 1602810, e a suplente 3° Sgt. QBMG-1 NATÁLIA LOURENÇO COELHO, matr. 1687027, com destino à Cidade do Cabo- Africa do Sul, no período de 20 a 26 de outubro de 2018, a fim de participarem do World Rescue Challenge - Cape Town 2018 - CAPE TOWN 2018, com ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no que se refere ao pagamento de diárias e transporte, com a preservação de suas remunerações mensais, consoante o disposto nos incisos IX e X do art. 3º, no art. 9º e no inciso III do art. 12, tudo da Lei Federal nº 10.486, de 04 de julho de 2002, bem como o que preconiza o art. 7º, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e o art. 1º do Decreto nº 37.530, de 29 de julho de 2016, e segundo a Informação Técnica SEI-GDF n.º 75/2018 - CM/AJL e respectivos despachos de aprovação;
2. PUBLIQUE-SE e encaminhem-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00002542/2018-89. Interessada: GIZELE LINA DE SOUZA. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.
No processo administrativo em referência, no qual a Interessada, Pensionista Militar do extinto Subtenente PM GILDEON RIBEIRO SOARES, matr. 09.527-3, falecido em 24 de maio de 2018, requer o pagamento e a incorporação, em sua pensão militar, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar, RESOLVO:
1. REVERTER à Pensionista Militar, no percentual estabelecido na Portaria PMDF/DIPC nº 759, SEI/GDF nº 12805229, publicada no DODF nº 171, de 6 de setembro de 2018, pág. 47, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, IV, do Decreto Distrital nº. 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em sua pensão, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente a Gratificação de Incorporação de Militar, consoante o Despacho de 15 de janeiro de 2008, publicado no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2008, pág. 15, Sei GDF nº 12804735, legada pelo extinto GILDEON RIBEIRO SOARES, matr. 09.527-3 tudo nos termos das Decisões nº 163/1995, nº 2.663/2013, nº 5.532/2013, nº 582/2017 e nº 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Parecer nº 261/1994 da 4ª SPR/PRG-DF, do Parecer nº 941/2016-PRCON/PGDF e da Informação Técnica SEI-GDF n.º 65/2018 - CM/AJL (SEI/GDF nº 13393720), a contar de 24 de maio de 2018, data do óbito do Instituidor da pensão militar.
2. ASSINALAR que a eventual perda do direito à percepção da pensão militar, também ensejará na perda do direito aos benefícios neste ato concedido.
3. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, RESOLVE:
Art. 1º - Designar ODELHA BATISTA CARVALHO DE SOUSA DIAS TAVARES, matrícula nº 174.676-6, em substituição a JOSÉ CARLOS ALVES DE LIMA, matrícula 174.628-6, para atuar como executora suplente do Contrato nº 10/2014-GVG, celebrado com a empresa Telefônica do Brasil S.A, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel, conforme o Processo SICOP nº 014.000.048/2013 e SEI nº 00014-00002619/2018-46.
Art. 2º - A executora suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, RESOLVE:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800054

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º - Designar o 1º SGT PM SIDNEY GIL DE MESQUITA, matrícula 1.668.317-X, para atuar como executor e o 1º SGT PM JOÃO CARLOS FERREIRA RODRIGUES, matrícula 1.669.433-3, para atuar como suplente do Contrato nº 24/2018-CASA CIVIL, firmado com a empresa GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA., cujo objeto é a aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo, para abastecimento da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais e Órgãos vinculados, Processo SEI-GDF nº 00002-00005886/2018-69.
Art. 2º - O executor ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá receber, conferir e emitir relatório de recebimento, conforme item 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital do PE nº 48/2018 - SCG/SEPLAG, bem como atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993; inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARIO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 16 de outubro de 2018
Processo: 0052-000040/2009. INTERESSADO: WELLY LACERDA BONFIM. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com fulcro no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, resolve:
AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base no art. 12-B, inciso VII, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.690/2018, c/c os arts. 4º e 5º, do Decreto nº 9.144/2017, a cessão do servidor WELLY LACERDA BONFIM, matrícula 78.311-0, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, o qual ocupa o cargo em comissão, símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Projetos e Levantamento de Custos, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 11/07/2018.
Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.
RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 17 de outubro de 2018
Processo: 0052-000349/2015. Interessado: MARCELO ARAÚJO MESQUITA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com fulcro no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, resolve:
AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base no art. 12-B, inciso VII, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.690/2018, c/c os arts. 4º e 5º, do Decreto nº 9.144/2017, a cessão do servidor MARCELO ARAÚJO MESQUITA, matrícula 58.883-0, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, o qual ocupa o cargo em comissão, símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Conservação e Reparos, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 11/07/2018.
Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes

Processo: 0052-000841/2009. Interessado: MARCO ANTONIO DE SOUZA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com fulcro no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, resolve:
AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base no art. 12-B, inciso VII, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.690/2018, c/c os arts. 4º e 5º, do Decreto nº 9.144/2017, a cessão do servidor MARCO ANTONIO DE SOUZA SILVA, matrícula 58.340-5, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, o qual ocupa o cargo de natureza especial, símbolo CNE-06, de Coordenador, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 11/07/2018.
Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00002-0006221/2018-72. Interessado: ZILMA APARECIDA DA SILVA CASTRO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com base nos arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora ZILMA APARECIDA DA SILVA CASTRO, matrícula 42.483-8, Agente de Gestão Fazendária, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Acompanhamento de Contratos, da Diretoria de Administração de Contratos da Coordenação de Controle e Administração de Contratos, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.
Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.
Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF, para as providências pertinentes.
RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018
O GESTOR ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto 38.014, de 16/02/2017, publicado no DODF. nº 35 de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:
Art. 1º Designar NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - matricula nº 270.934-1, (executor) Gerente de Licitação e Contrato, ELILUCIA CARNAÚBA BARROS - matrícula nº 83.629-X, Chefe do Núcleo de Aquisições, (suplente), para atuarem com Executora e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2018NE00045, cujo objeto é a inscrição para a participação dos servidores do Serviço de Limpeza Urbana do distrito Federal - SLU do Distrito Federal no 12º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão a ser realizado de 22 a 26 de outubro de 2018, em Foz do Iguaçu/PR, conforme Projeto Básico (12738709).
Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; e a Portaria nº 222-2010/SEPLAG.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
JOSÉ WILSON GRANJEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 303, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1/2, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência à servidora IVANILDA SOUSA PEREIRA MESQUITA, matrícula nº 25.810-5, Inspetor Técnico de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18.09.2018 até a data de sua aposentadoria, nos termos do § 19 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e ter optado em permanecer em atividade. Processo nº 00040-00061754/2018-24.
WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 304, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e considerando o disposto no inciso V do artigo 50 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: DECLARAR VAGO o Cargo Efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, ocupado pela ex-servidora ROSÂNIA TEIXEIRA, matrícula 22.536-3, com lotação na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em decorrência de seu falecimento, ocorrido no dia 28 de setembro de 2018. Processo nº 00040-00063128/2018-72.
WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 305, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.077, de 22 de março de 2017, e considerando o disposto no inciso V do artigo 50 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: DECLARAR VACÂNCIA do Cargo Efetivo de Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão III, ocupado pelo ex-servidor JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 30.844-7, com lotação na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em decorrência de seu falecimento, ocorrido no dia 10 de abril de 2018. Processo nº 00040-00063118/2018-37.
WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 306, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que dispõe o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, resolve:
DESIGNAR ANA PAULA DE CASTRO DIAS, matrícula 43.451-5, para substituir PAULO ROBERTO NOGUEIRA FONTENELE, matrícula 44.212-7, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 5 a 14 de novembro de 2018, por motivo de férias regulamentares.
WILSON JOSÉ DE PAULA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor RONALDO DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula n° 109.148-4, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 10 de outubro de 2018. Processo SEI nº 040-00053378/2018-02.
ANDERSON DE MELO SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800055

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 09 OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149, de 07 de agosto de 2018, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do (a) servidor (a) TIAGO PESSOA ALVES, Enfermeiro, Matrícula nº. 157456-6, lotado (a) Central de Regulação de Urgência CERU/SAMU/CRDF, para participar do evento denominado XXI Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCEnf), a realizar-se em Campinas SP, no período de 26 a 30 de novembro de 2018, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº. 00060-00285838/2018-87.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149, de 07 de agosto de 2018, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do (a) servidor (a) RAFAEL VINHAL DA COSTA, Médico, Matrícula nº. 1443639-6, lotado (a) Diretoria do SAMU 192 , para participar do evento denominado CONGRESSO BRASILEIRO DO SONO, a realizar-se em São Paulo SP, no período de 29 a 01 de dezembro de 2018, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº. 00060-00417321/2018-63.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de elaboração e definição do Protocolo de Indicação e Uso de Terapia por Câmara Hiperbárica no âmbito da SES-DF.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho (GT) que trata o artigo anterior, os seguintes representantes, sob a coordenação do primeiro: VALÉRIA MARIA VALTRICH DA SILVA, matrícula: 1440536-9; FERNANDO PONTES DE ANDRADE, matrícula: 188495-6; LEONARDO MENDES PINTO, matrícula: 1673239-1; VLADIMIR FERREIRA SEGUTI, matrícula: 152859-9; FRANCISCO DE ASSIS MITROVICK PACHECO, matrícula: 1661346-5; ROBERTO ALVES LIMA, matrícula: 145314-9; ALCIARA LIMA CUBO, matrícula: 165314-8; MARCONI GONZAGA TAVARES, matrícula: 1673536-6 (Titular); DANIEL SARAIVA DE PAULA, matrícula: 181940-2 (Suplente); ALEXANDRA ISABEL DE AMORIM LINO, matrícula: 159438-9 (Titular); VERÔNICA LOBO FERREIRA DE ASSIS, matrícula: 1440518-0 (Suplente); VALINE ANGÉLICA BORGES BATISTA, matrícula: 172459-2;

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º O GT deverá reunir-se semanalmente, com carga horária de quatro horas, afim de desempenhar suas atividades.

Art. 5º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art.1º. Designar o representante COLABORADOR da Referência Técnica Distrital em Cirurgia Torácica: ALBERTO BRUNING GUIMARÃES, Matrícula: 092895-3, com disponibilização de 06 horas de sua carga horária por 6 (seis) meses.

Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; CONSIDERANDO o Anexo I da referida portaria, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARTA DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA GUIDACCI, matrícula 0132526-4, que contribuirá, com a carga horária de 5 horas, durante o período de 01 (um) ano, renováveis conforme necessidade do serviço, para exercer a função de RTD Colaborador em Alergia e Imunologia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; considerando a Portaria n° 77, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DODF 33, de 15 de fevereiro de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde da Distrito Federal; considerando o anexo XXII da Portaria de Consolidação n°02 do Ministério da Saúde, que estabelece a Política Nacional de Atenção Básica; considerando a necessidade de regulamentar a Unidade Básica de Saúde Escola na Atenção Primária à Saúde; RESOLVE:

Art. 1° Instituir Grupo de Trabalho da SES/DF para regulamentar a UBS Escola no Distrito Federal.

Art. 2° Designar os seguintes servidores da SES/DF como membros do grupo de trabalho (GT), sob a coordenação da primeira: FELIPE DE OLIVEIRA LOPES CAVALCANTE, matrícula 1.680.421-x (Titular) e ACLAIR ALVES FERREIRA DALLAGRANNA, matrícula 1.440.474-5 (Suplente), representantes da GESFAM/DESF/COAPS/SAIS; WALLACE DOS SANTOS, matrícula 1.662.372-X (Titular) e LUDMILLA ALKMIM DE ARAUJO, matrícula 1.684.818-7 (Suplente), representantes da DESF/COAPS/SAIS; ARTUR LOPES DOS SANTOS, matrícula 1.687.200-2, representante da GEQUALI/DESF/COAPS/SAIS; FERNANDA BARROS DO NASCIMENTO, matrícula 192.380-3, representante da GENSAP/DIRORGS/COAPS/SAIS; MARIA LEONOR COSTA DE MORAIS ARAGAO GOIS, matrícula 1.443.921-2, representante da GENFAPS/DIENF/COASIS/SAIS; LUCIANA MARTINS VERSIANI MOREIRA, matrícula 1.658.561-5, representante da SVS; GILMARA HUSSEY CARRARA DA SILVA, matrícula 136.591-6, representante da GES/DIDEP/CIGEC/SUGEP; VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS, matrícula 190.551-1, representante da ESCS/FEPECS; VANESSA VIANA CARDOSO, matrícula 153.899-3, representante da ESCS/FEPECS; e RINALDO DE SOUZA NEVES, matrícula 123.702-0, representante da ESCS/FEPECS; WANIA MARIA ESPÍRITO SANTO CARVALHO, matrícula 138.140-7, representante da EAPSUS/FEPECS; ANNA LUISA BRAGA PLA, matrícula 1.436.241-4; EDNA LÍVIA NOGUEIRA DE SOUSA, matrícula 188.755-0; e PAULA MIESSA LAWALL, matrícula 1.680.280-2.

Art. 3° O Grupo de Trabalho terá como objetivos:

I. Elaboração da minuta de Portaria para a regulamentação da Unidade Básica de Saúde Escola no Distrito Federal;

II. Elaboração da minuta de Portaria de docência por parte dos profissionais lotados nas Unidades Básicas de Saúde;

III. Elaboração de Plano de Certificação para UBS Escola.

Art. 4° O Grupo de Trabalho tem prazo de 45 dias, prorrogáveis por até 45 dias, para conclusão do trabalho proposto.

Art. 5º As reuniões serão semanais, respeitando a carga horária máxima de 5 horas/semana, a serem realizadas na sede da Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde do DF e/ou na Escola Superior de Ciências da Saúde, com registro da frequência dos participantes em lista de presença.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASILIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor: MARIA TERESA ALVES DA SILVA ROSA, matrícula 1.441.672-7, médica, processo SEI 00060-00445791/2018-17 para participar "EUMEA PKU Masterclass 2018", na cidade de Munique - Alemanha, no período de 24/11/2018 a 28/11/2018, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor: JAMILA TREVIZAN TEIXEIRA, matrícula 198.601-5, assistente social, processo SEI 00060-00462756/2018-62 para participar do "VII Congresso Internacional de Cuidados Paliativos", na cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 20/10/2018 a 24/10/2018, já incluído o período de trânsito.

ANELISE CARVALHO PULSCHEN

SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDENS DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de Julho de 2018, RESOLVE:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao (a) servidor(a) MARIA REGINA ANDRADE, matrícula: 130.412-7, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 09/02/2018. Processo SEI nº 00060-00437180/2018-03.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao (a) servidor(a) ELEUZA FATIMA DIAS NOVAIS, matrícula 132.340-7, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 01/09/2018. Processo SEI nº 00060-00472812/2018-77.

TALITA LEMOS ANDRADE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e conforme processo SEI 00060-00440924/2018-69; Considerando a edição da Portaria nº 1034, de 18 de setembro de 2018, instituída pelo DODF n°. 179, de 19 de setembro de 2018, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, visando a composição da Comissão Hospitalar de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para uso cirúrgico no âmbito das Unidades Hospitalares da SES-DF; Considerando que Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) são insumos críticos, utilizados por diversos profissionais de saúde, de especialidades tais como Bucomaxilofacial, Cirurgia Bariátrica, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular, Endoscopia, Gastroenterologia, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Hemodinâmica, Mastologia, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Of-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800056

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

talmologia, Traumatologia, e Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pneumonologia, Proctologia e Urologia; Considerando o objetivo de sistematizar e aperfeiçoar as ações em todas as etapas das cadeias de suprimento de acordo com as Diretrizes do Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde publicadas em 2016; e, Considerando a Portaria nº 642 de 01 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital no âmbito da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Hospitalar de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para uso cirúrgico, no âmbito do Hospital Regional de Samambaia - HRSAM, da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes serviços ou unidades:
I - Diretoria Hospitalar ou de Assistência à Saúde do HRSAM LUCIANA DE MELO RUSSO, matrícula n°: 152.565-4, Suplente JOSINALDO DA SILVA CRUZ, matrícula n.: 1.675.140-X;
II - Gerência de Assistência Cirúrgica do HRSAM SARAH PEREIRA LIMA XAVIER, matrícula n°: 1.440.535-0, Suplente ESTER DE LACERDA LUCAS, matrícula n°: 143.814-X;
III - Gerência de Enfermagem do HRSAM KÁTIA APARECIDA RIBEIRO, matrícula n°: 1.440.307-2, Suplente MONICA MOURA LEITE, matrícula n°: 156.854-X;
IV - Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente do HRSAM SHIRLEY SODRÉ PIRES, matrícula n°: 144.043-8, Suplente GABRIELA SILVEIRA DO PRADO, matrícula n°: 1.440.189-4;
V - Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS do HRSAM FELIPE COSTA MACHADO MORAIS, matrícula n°: 188.959-1, Suplente MEIRE ELLEN GOMES ALMEIDA, matrícula n°. 1.442.672-2
VI - Núcleo de Farmácia Hospitalar do HRSAM NAYARA RODRIGUES PIRES, matrícula n°: 1.685.988-X, Suplente CARMEM LUCIA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula n°: 198.909-X;
VII - Núcleo de Material Esterilizado do HRSAM KELLEY GOMES NERY LOBATO, matrícula n°: 144.442-5, Suplente MÔNICA DO NASCIMENTO DANTAS, matrícula n°: 144.052-7.
§ 1º A comissão será coordenada pelo diretor hospitalar;
Art. 3º O regimento interno da comissão e o Manual de Boas Práticas de Gestão de OPME serão elaborados por um grupo de trabalho específico, coordenado pela Subsecretaria de Logística em Saúde (SULOG/SES) e publicados no prazo máximo de quarenta e cinco dias após publicação da Portaria n° 1034 de 18.09.2018;
Art. 4º Caberá à comissão acompanhar e implementar as atividades relacionadas as boas práticas de gestão de OPME com o apoio da Subsecretaria de Logística em Saúde (SULOG/SES);
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE DA REGIÃO SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, da portaria nº 708, de 03 de julho, e conforme Processo SEI nº 00060-00433738/2018-73, RESOLVE:
DESIGNAR MARCOS ARAÚJO DOS REIS, matrícula 141.406-2, AOSD - Operador de Máquinas, para substituir SELTON NEGRÃO FEITOSA, matrícula 1.661.479-88, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR SEVERINO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 148.414-1, Digitador, para substituir JOSÉ ROBERTO CARVALHO GUEDES, matrícula 1.680.746-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional da s Unidades de Atenção Especializada do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR JOSÉ ROBERTO CARVALHO GUEDES, matrícula 1.680.746-4, Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, para substituir MARIA VERIDIANA DA COSTA DE CARVALHO, matrícula 1.675.314-3, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 177, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar NATHÁLIA DE VARGAS HAAR, matrícula nº 1402198-6, da Comissão destinada a realizar o Inventário Físico-Financeiro de Material de Consumo, exercício de 2018, da Fundação Hemocentro de Brasília, constituída por meio da Instrução nº 168, de 03 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 190, de 04 de outubro de 2018, pág. 29.
Art. 2º Designar RICARDO LUCIO SOUZA TRAJANO, matrícula nº 1401933-7, para compor, na condição de Presidente, a Comissão destinada a realizar o Inventário Físico-Financeiro de Material de Consumo, exercício de 2018, da Fundação Hemocentro de Brasília, constituída por meio da Instrução nº 168, de 03 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 190, de 04 de outubro de 2018, pág. 29.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

INSTRUÇÃO Nº 178, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar RICARDO LUCIO SOUZA TRAJANO, matrícula nº 1401933-7, da Comissão destinada a realizar o Inventário Físico-Financeiro dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis, exercício de 2018, da Fundação Hemocentro de Brasília, constituída por meio da Instrução nº 169, de 03 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 190, de 04 de outubro de 2018, pág. 29.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

INSTRUÇÃO Nº 179, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Designar BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, Enfermeira, matrícula nº 353235-6, para compor, na condição de membro titular, a Comissão de Segurança do Paciente da Fundação Hemocentro de Brasília, constituída por meio da Instrução nº 177, de 19 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 182, de 21 de setembro de 2017, pág.26.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 167, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7°, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n° 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Disciplinar - PAD nº 05/2018, para apurar responsabilidades decorrentes das irregularidades de atribuição de forma desviada de funções típicas de servidores a empregados terceirizados, inclusive os empregados da Paulista, em representação desta Autarquia em reuniões de Comitê de Transporte Público, conforme consta do processo: 098.002478/2015, nos termos do documento SEI nº 13480026, bem como outros fatos conexos.
Art. 2º Designar JEAN RIDNER DOS REIS, matrícula nº 264.234-4, JONAS GONCALVES DE MORAIS, matrícula nº 176.582-5, e ANDERSON DA SILVA SOUZA, matrícula nº 2641305, sob a presidência do primeiro.
Art. 3º Designar JONAS GONCALVES DE MORAIS, matrícula nº 176.582-5, para atuar como presidente nas ausências do Titular.
Art. 4º Designar RONIVALDO BENTO COSTA, matrícula nº 2642301, como membro suplente.
Art. 5º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos e concluídos em processo criado no SEI! especificamente para o PAD nº 05/2018, e relacionado ao processo nº 098.002478/2015, atendendo à disposição do art. 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 6º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação de no mínimo 01 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos, a ser inserido no processo: 098.002478/2015.
Art. 7º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.
Art. 8º Determinar a entrega de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior, a ser inserida no processo: 098.002478/2015.
Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS TADEU DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR ALESSANDRO MACEDO SANTOS, matrícula 197.476-9, para substituir o servidor GUTEMBERG ELOI NUNES, matrícula 221.472-5, no cargo de Chefe do Núcleo de Análise, Programação e Banco de Dados do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, nos dias 12, 13, 14 e 16/11/2018, por motivo de abono de ponto do titular do cargo.
BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR ALESSANDRO MACEDO SANTOS, matrícula 197.476-9, para substituir o servidor GUTEMBERG ELOI NUNES, matrícula 221.472-5, no cargo de Chefe do Núcleo de Análise, Programação e Banco de Dados do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 19/11/2018 a 29/11/2018, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.
BRUNO SENA RODRIGUES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800057

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF N° 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos do artigo 3° Inciso III , da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, artigos 139 a 143 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de licença nojo, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 840/2011, ao servidor: - SAULO JACINTO DA SILVA, matrícula nº 94.230-8, no período de 02/10/2018 a 09/10/2018.

BRUNO SENA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00150796/2018-90, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ISA SARA REGO DOS SANTOS do Cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 230.916-5, Padrão 04-PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PRCON/PGDF, RESOLVE:

RETIFICAR nas Portarias de 25 de setembro 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2018, página 27, o ato que designou ANDRÉA PAULA SILVA DE MENESES DE PAULA, matrícula 29.289-3 , ONDE SE LÊ: "...10/09/2018 a 09/10/2018.. ", LEIA-SE: "...10/09/2018 a 31/10/2018... ".

RETIFICAR nas Portarias de 09 de outubro 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 195, de 11 de outubro de 2018, página 53, o ato que designou HERICA WERBENIA DE SOUZA ALVES, matrícula 223.383-5 , ONDE SE LÊ: "...18/09/2018 a 03/10/2018, por motivo de férias... ", LEIA-SE: "...18/09/2018 a 03/10/2018, por motivo de recesso...".

RETIFICAR nas Portarias de 18 de setembro 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 180, de 20 de setembro de 2018, página 44, o ato que designou VIVIANE PASSOS NEVES, matrícula 209.088-0, ONDE SE LÊ: "...16/10/2018 a 14/10/2018...", LEIA-SE: "...16/10/2018 a 14/11/2018...".

RETIFICAR nas Portarias de 18 de setembro 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 180, de 20 de setembro de 2018, página 44, o ato que designou KEILA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 225.568-1, ONDE SE LÊ: "...225.568-1...", LEIA-SE: "...225.568-5...".

RETIFICAR nas Portarias de 25 de setembro 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 180, de 20 de setembro de 2018, página 27, o ato que designou ÂNGELO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 215.669-5, ONDE SE LÊ: "..do Centro Interescolar de Línguas, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho...", LEIA-SE: "...do Centro Interescolar de Línguas do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino de Núcleo Bandeirante...".

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 25 de setembro de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 185, de 27/09/2018, página 26, o ato que designou LUDH DE JESUS OLIVEIRA, matrícula 204.948-1, para substituir CLAUDIA WISS MARMO, matrícula 205.919-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 316 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/08/2018 a 09/10/2018, por motivo de licença médica

DESIGNAR CLAUDIA WISS MARMO, matrícula 205.919-3, para substituir LUDH DE JESUS OLIVEIRA, matrícula 204.948-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE- 06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 316 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/08/2018 a 09/10/2018, por motivo de licença médica.

DESIGNAR CLAUDIA WISS MARMO, matrícula 205.919-3, para substituir LUDH DE JESUS OLIVEIRA, matrícula 204.948-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE- 06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 316 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/10/2018 a 14/11/2018, por motivo de licença médica.

DESIGNAR ELISSANDRO SOUZA DOS ANJOS, matrícula 213.141-2 para substituir FRANCISCO JOSÉ RAMOS, matrícula 203.284-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/09/2018 a 18/10/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR QUEILLISSON MARCELO CAPUCCI, matrícula 210.976-X para substituir EDGAR ROGÉRIO DE SIQUEIRA VASCONCELOS, matrícula 201.975-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Educacional Casa Grande, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/07/2018 a 17/07/2018, por motivo de desincompatibilização do agente público.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SECRETARIA ADJUNTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 189/2018 - SE, RESOLVE:

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 27 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 28 de junho de 2016, o ato que concedeu aposentadoria a CAMÉLIA SANTANA DOS SANTOS matricula 22.032-9, no Cargo de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 08, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na qualificação funcional da servidora, o Cargo, para Onde se Lê: Gestão Educacional/Conservação e Limpeza. Leia-se: Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.008837/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 02 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 03 de abril de 2013, o ato que aposentou o servidor DALTON PEREIRA DA SILVA matricula 43.358-6, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Classe A, Etapa/Referência 08 YA4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de INCLUIR na fundamentação legal as vantagens de Quintos/Décimos, nos termos do Artigo 5º da Lei nº 4584, de 11 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.001322/2013.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 27 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 187 de 01 de outubro de 2018, o ato que aposentou o servidor JOSE MAGNO RIBAS, matricula 211.584-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 13, Etapa III do Quadro de Pessoal do Distrito Federal a contar de 01 de outubro de 2018. Processo 00410.00009229/2018-24.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 27 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 187 de 01 de outubro de 2018, o ato que aposentou o servidor JOSE MAGNO RIBAS, matricula 205.661-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 18, Etapa III do Quadro de Pessoal do Distrito Federal a contar de 01 de outubro de 2018. Processo 00410.00009230/2018-59.

REVERTER À ATIVIDADE nos termos do Artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, a servidora LUZINETE SOUSA GOMES, matricula 42.048-4, aposentada em 21 de outubro de 2013, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Etapa/Referência 07 AQIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, Inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, da redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 6º A da Emenda Constitucional nº 11, de 31 de dezembro de 2003, incluído na Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 080.007517/2013.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 09 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 152 de 10 de agosto de 2018, o ato que aposentou a servidora MARCIA ALINE PEIXOTO VIEIRA, matricula 204.910-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 18, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal a contar de 10 de agosto de 2018. Processo 00410.00006517/2018-27.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 02 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 03 de março de 2017, o ato que concedeu aposentadoria à servidora MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA PAIXÃO, matricula 41.659-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 462.000063/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 14 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 15 de janeiro de 2016, o ato que concedeu aposentadoria a RAIMUNDA SOUSA DA SILVA matricula 22.681-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 07, Padrão I, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na qualificação funcional da servidora, o Nível para Onde se Lê: Nível 07. Leia-se: Nível 08, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 474.000630/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 05 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 08 de setembro de 2011, o ato que concedeu aposentadoria a ROSANA CAVALCANTI FRAGOMENI matricula 48.105-X, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa 20 ADI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de INCLUIR na fundamentação legal as vantagens de Quintos/Décimos nos termos do Artigo 7º da Lei nº 1004, de 11 de janeiro de 1996, combinado com o Artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996 e com o Artigo 4º, parágrafo único da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.004501/2011.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800058

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA N° 47, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da LODF, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar LÍGIA COSTA COELHO, Gestora de PPGG, matrícula nº 136.652-1; FABIANA DE SOUZA NUNES SILVA, Analista de PPGG, matrícula nº 271.413-2 e ERIC BOESCHENSTEIN, Analista de PPGG, matrícula nº 1.430.819-3, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, em atendimento às recomendações constantes no item 3.4 do RELATÓRIO DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO nº 017/2018/DAREC/COMOT/COGEA/SUBCI/CGDF (10624677) abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos de apuração.

Art. 2º Convalidar os atos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 36, de 16/08/2018, publicada no DODF nº 157, de 17/08/2018.

Art. 3º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 05 DE SETEMBRO 2018 (*)

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL , no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (MS 14404 DF, MS 13245 DF, MS 15768 DF, MS 20776 DF); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o Processo Sindicante nº 00431-00003004/2018-61.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas nos processos informados no art. 1º desta Portaria, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: LUCIANO NUNES PAIVA, Especialista em Assistência Social, matrícula 194.003-1, Presidente; JOSÉ HENRIQUE MELO MOITA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.915-7, Membro; ALINE VICENTE DE CARVALHO, Especialista em Assistência Social, matrícula 176.957-X, Membro, e EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar JOSÉ HENRIQUE MELO MOITA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.915-7, para, nos eventuais impedimentos do titular, atuar como Presidente Suplente da Comissão constituída no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 175, de 13 de setembro de 2018, página 25.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL , no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 592); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o Processo Sindicante nº 0431-000551/2016.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Portaria, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: ANDREZZA FERREIRA BARBOSA MORESCO, Especialista em Assistência Social, matrícula 184.802-X, Presidente; BRUNA RODRIGUES FERREIRA, Especialista em Assistência Social, matrícula 217.691-2, Membro; CLAUDIENE ROSA DE SANTANA, Especialista em Assistência Social, matrícula 179.777-8, Membro, e EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar BRUNA RODRIGUES FERREIRA, Especialista em Assistência Social, matrícula 217.691-2, para, nos eventuais impedimentos do titular, atuar como Presidente Suplente da Comissão constituída no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL , no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 592); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o Processo Sindicante nº 0430-002715/2014.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Ordem de Serviço, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: CAROLINA DE VASCONCELOS BARRETO, Especialista em Assistência Social, matrícula 1768778, Presidente; ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.509-3, Membro; ANA LETÍCIA LOPES VIEIRA DE CASTRO, Especialista em Assistência Social, matrícula 221.565-9, Membro, e EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.509-3, para, nos eventuais impedimentos da titular, atuar como Presidente Suplente da Comissão constituída no art. 2º desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL , no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 592); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o Processo Sindicante nº 00431-00006737/2018-58.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Ordem de Serviço, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: UILIAN LITRAN, Técnico em Assistência Social, matrícula 1.657.093-6, Presidente; FLAVIA FERREIRA NAVES, Técnico em Assistência Social, matrícula 184.894-1, Membro; RANETE COELHO PEREIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.345-X, Membro, e EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar FLAVIA FERREIRA NAVES, Técnico em Assistência Social, matrícula 184.894-1, para, nos eventuais impedimentos do titular, atuar como Presidente Suplente da Comissão constituída no art. 2º desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 592); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art.1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o Processo Sindicante nº 0380-002050/2009.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Ordem de Serviço, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: BERNARDO DA ROCHA SPIEGEL SALLUM, Especialista em Assistência Social, matrícula 215.171-5, Presidente; GIBRAN MAGNO MUNIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.024-0, Membro; RAPHAEL JOSE SILVA, Técnico em Assistência Social, matrícula 1.658.890-8, Membro, e EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800059

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º Designar GIBRAN MAGNO MUNIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.024-0, para, nos eventuais impedimentos do titular, atuar como Presidente Suplente da Comissão constituída no art. 2º desta Ordem de Serviço.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 592); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:
Art. 1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o Processo Sindicante nº 0430-000220/2015.
Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Ordem de Serviço, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Presidente; LORENA CARMO DE SOUZA, Técnico em Assistência Social, matrícula 179.068-4, Membro; GIBRAN MAGNO MUNIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.024-0, Membro, e ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Designar LORENA CARMO DE SOUZA, Técnico em Assistência Social, matrícula 179.068-4, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 592); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:
Art. 1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o Processo Sindicante nº 0380-001962/2012, 0380-002125/2015 e 0431-001381/2016.
Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Ordem de Serviço, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: ROBERTA RODRIGUES DE SOUSA, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.888-5, Presidente; CLAUDIA MICHELE DE MEDEIROS ESTEVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.485-2, Membro; ELISMAR PEREIRA DE SOUSA, Técnico em Assistência Social, matrícula 1.657.102-9, Membro, e ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Designar CLAUDIA MICHELE DE MEDEIROS ESTEVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.485-2, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 592); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:
Art. 1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o Processo Sindicante nº 0430-003131/2014.
Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Ordem de Serviço, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL JOSE SILVA, Técnico em Assistência Social, matrícula 16588908, Presidente; BERNARDO DA ROCHA SPIEGEL SALLUM, Especialista em Assistência Social, matrícula 215.171-5, Membro; GIBRAN MAGNO MUNIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.024-0, Membro, e EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Designar BERNARDO DA ROCHA SPIEGEL SALLUM, Especialista em Assistência Social, matrícula 215.171-5, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 592); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:
Art. 1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o Processo Sindicante nº 0380-000473/2015.
Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Ordem de Serviço, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: FLAVIA FERREIRA NAVES, Técnico em Assistência Social, matrícula 184.894-1, Presidente; UILIAN LITRAN, Técnico em Assistência Social, matrícula 1.657.093-6, Membro; RANETE COELHO PEREIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.345-X, Membro, e EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Designar UILIAN LITRAN, Técnico em Assistência Social, matrícula 1.657.093-6, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANA SANTANA LEÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 6 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, página 10, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o Ato de Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, publicada no DODF N° 154 de 14 de agosto de 2018, página 41, do servidor GERALDO ALVES BATISTA, matrícula 102.577-5, referente ao 7° quinquênio.
TORNAR SEM EFEITO a retificação da Licença Prêmio por Assiduidade, publicada no DODF N° 171 de 28 de agosto de 2008, página 33, do servidor GERALDO ALVES BATISTA, matrícula 102.577-5, referente ao 1º, 2°,3° e 4° quinquênio.
LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Portaria nº 215, de 6 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154 de 14 de agosto de 2018, página 11, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011: ADRIANA SEVERO DA CRUZ, matrícula 16570944, referente ao 1º quinquênio, no período de 31 de janeiro de 2013 a 29 de janeiro de 2018; ALEXANDRE KONSTANTINO POPOVIDIS, matrícula 103.823-0, referente ao 5º quinquênio, no período de 8 de setembro de 2013 a 6 de setembro de 2018;EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA, matrícula 102.399-3, referente ao 5º quinquênio, no período de 2 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2018; JORGE DAPPER, matrícula 103.832-X,referente ao 5º quinquênio, no período de 22 de setembro de 2013 a 20 de setembro de 2018; MARIA EUGENIA FAGUNDES PEREIRA, matrícula 102.080-3, referente ao 3º quinquênio, no período de 8 de setembro de 2013 a 6 de setembro de 2018; MARIA DO SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 103.828-1, referente ao 5º quinquênio, no período de 3 de setembro de 2013 a 01 de setembro de 2018; MARCIO UBIRATAN BRITTO JARDIM, matrícula 910775, referente ao 7º quinquênio, no período de 25 de setembro de 2013 a 23 de setembro de 2018.
LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso III, alínea "d", da PORTARIA N° 215, DE 06 DE AGOSTO DE 2018, publicada no DODF n° 154, de 14 de agosto de 2018, página 10/11, RESOLVE:
AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor PAULO ROBERTO ALVES LUCIO, matrícula 189.565-6, Cargo: Técnico em Assistência Social; processo nº 431.00015660/2018-15-SEI, averba: 2.589 dias, no período de 01/03/1972 a 02/04/1979, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria. Averba: 5.404 dias, no período de 14/10/1980 a 31/07/1995, conforme certidão expedida pelo BANCO DO BRASIL S/A, contados para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade. Averba: 210 dias, no período de 05/05/2000 a 30/11/2000, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria. Averba: 240 dias, no período de 16/09/2009 a 13/05/2010, conforme certidão expedida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contados para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.
AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor MANUEL BEZERA DA SILVA AGUIAR, matrícula 104.173-8, Cargo: Auxiliar em Assistência Social; processo: 431.00014281/2018-08-SEI, averba: 1.021 dias, no período de 01/03/1985 a 16/12/1987, averba: 992 dias, no período de 17/12/1987 a 03/09/1990, averba: 1.744 dias, no período de 17/07/1991 a 24/04/1996, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria. Averba: 363 dias, no período de 25/05/1983 a 21/05/1984, conforme certidão expedida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, contados para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800060

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor ANIBAL ARAUJO PEREA, matrícula 174.533-6, Cargo: Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, processo nº 150.003090/2013, averba: 31 dias, no período de 01/01/2006 a 31/01/2006, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria.
AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora ANA RITA LUIZ COELHO, matrícula 174.511-5, Cargo: Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; processo: 431.00016959/2018-89-SEI, averba: 268 dias, no período de 19/07/1998 a 12/04/1999, averba: 2.771 dias, no período de 01/07/2000 a 31/01/2008, averba: 339 dias, no período de 01/02/2008 a 04/01/2009, averba: 365 dias, no período de 01/08/1985 a 31/07/1986, averba: 608 dias, no período de 01/09/1986 a 30/04/1988, averba: 273 dias, no período de 01/08/1988 a 30/04/1989, averba 304 dias, no período de 01/06/1989 a 31/03/1990, averba 304 dias, no período de 01/05/1990 a 28/02/1991, averba 792 dias, no período de 01/05/1991 a 30/06/1993, averba 243 dias, no período de 01/08/1993 a 31/03/1994, averba 123 dias, no período de 01/05/1994 a 31/08/1994, averba 731 dias, no período de 01/10/1994 a 30/10/1996, averba 426 dias, no período de 01/11/1996 a 31/12/1997, averba 168 dias, no período de 01/02/1998 a 18/07/1998, averba 243 dias, no período de 01/11/1999 a 30/06/2000, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF n° 154, de 14/08/2018, art. 8°, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias, por necessidade de serviço, da servidora LUCIANA CARDOSO LEÃO, matrícula 176.776-3, no período de 15 a 29 de outubro de 2018. Ficando assegurado à servidora a fruição de férias de 26 de novembro a 10 de dezembro de 2018.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso VI, alínea b da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018 combinado com a Portaria nº 01/SEA, de 5 de janeiro de 1995, RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação de Desempenho para zelar pela condução e pelo cumprimento das normas de avaliação de desempenho dos servidores desta Secretaria na Carreira.
Art. 2º Designar FERNANDA LOUREDO C. DOS REIS, mat. 158.118-X; LETICIA POSTIGLIONI FONTOURA, mat. 158.143-0; LUIZIMEIRE FARIAS FURTADO, mat. 154.277-X; PRISCILA PIRES DE OLIVEIRA DAMBROWSKI, mat. 154.286-9, e SHIRLEY DA SILVA GOMES PEREIRA, mat. 176.873-5 para, sob a presidência da primeira e tendo a última como representante do corpo de servidores desta Pasta, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho.
Art. 3º A presidente da comissão será substituída em seus afastamentos legais pelo primeiro membro.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 15 de outubro de 1993, do Diretor da Diretoria de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, publicado do DODF de 21 de outubro de 1993, página 20, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a GERALDO ALVES BATISTA, matrícula 102.577-5, referente ao 1º quinquênio. ONDE SE LÊ 1º quinquênio: "10 de junho de 1983 a 7 de junho de 1988", LEIA-SE 1º quinquênio: "7 de fevereiro de 1984 a 4 de fevereiro de 1989".

Na Ordem de Serviço de 15 de outubro de 1993, do Diretor da Diretoria de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, publicado do DODF de 21 de outubro de 1993, página 27, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a GERALDO ALVES BATISTA, matrícula 102.577-5, referente ao 2º quinquênio. ONDE SE LÊ 2º quinquênio: "8 de junho de 1988 a 6 de junho de 1993", LEIA-SE 2º quinquênio: "5 de fevereiro de 1989 a 3 de fevereiro de 1994".

Na Ordem de Serviço de 10 de fevereiro de 2000, do Diretor de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, publicada no DODF de 28 de fevereiro de 2000, página 27, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a GERALDO ALVES BATISTA, matrícula 102.577-5, referente ao 3º quinquênio. ONDE SE LÊ 3º quinquênio: "10 de junho de 1993 a 9 de junho de 1998", LEIA-SE 3º quinquênio: "4 de fevereiro de 1994 a 2 de fevereiro de 1999".

Na Ordem de Serviço de 22 de 7 de abril de 2005, do Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, publicada no DODF n°66 de 8 de abril de 2005, página 30, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a GERALDO ALVES BATISTA, matrícula 102.577-5, referente ao 4º quinquênio. ONDE SE LÊ 4º quinquênio: "10 de junho de 1998 a 8 de junho de 2003", LEIA-SE 4º quinquênio: "3 de fevereiro de 1999 a 1 de fevereiro de 2004".

Na Ordem de Serviço de 21 de julho de 2008, do Chefe da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal, publicada no DODF n° 140 de 22 de julho de2008, página 16, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a GERALDO ALVES BATISTA, matrícula 102.577-5, referente ao 5º quinquênio. ONDE SE LÊ 5º quinquênio: "5 de junho de 2003 a 2 de junho de 2008", LEIA-SE 5º quinquênio: "2 de fevereiro de 2004 a 30 de janeiro de 2009".

Na Ordem de Serviço de 14 de junho de 2013, do Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, publicada no DODF n°123 de 17 de junho de 2013, página 35, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a GERALDO ALVES BATISTA, matrícula 102.577-5, referente ao 6º quinquênio. ONDE SE LÊ 6º quinquênio: "3 de junho de 2008 a 1° de junho de 2013", LEIA-SE 6º quinquênio:31 de janeiro de 2009 a 29 de janeiro de 2014".
Na Ordem de Serviço Nº 103, de 10 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2018, página 39, o ato que suspendeu as férias do servidor IGOR BARBOSA SOUZA, matr. 1848607, ONDE SE LÊ: "...de 01 a 10 de outubro de 2018...", LEIA-SE "...de 01 a 15 de outubro de 2018...".

Na Ordem de Serviço nº 273, de 23 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 279, de 27 de dezembro de 2013, página 36/37, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor ANIBAL ARAUJO PEREA, ONDE SE LÊ: "matrícula 17533-6" LEIA-SE: "matrícula nº 174.533-6". ONDE SE LÊ: "266 (duzentos e sessenta e seis dias), no período de 31.03.200 a 21.12.2000, contados para todos os fins" LEIA-SE: "266 (duzentos e sessenta e seis dias), no período de 31.03.2000 a 21.12.2000, contados somente para aposentadoria", em razão de revisão, de conformidade com os termos da Circular SEI-GDF nº 14/2018-SEPLAG/SUGEP, cópia constante do Processo: 030.003090/2013.

Na Ordem de Serviço de 19 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 13, de 20 de janeiro de 2010, página 14, relativo a tempo de serviço averbado pelo servidor WASHINGTON CARLOS REINALDO, ONDE SE LÊ: "Processo 380.002.954/09; Nome: WASHINGTON CARLOS REINALDO; matricula 102.432-9, Cargo: Auxiliar em Assistência Social, averba 449 dias no período de 09/11/1981 a 31/01/ 1983, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria"; LEIA-SE: "Processo: 380.002.954/09; Nome: WASHINGTON CARLOS REINALDO; matricula 102.432-9, Cargo: Auxiliar em Assistência Social, averba 437 dias no período de 09/11/1981 a 31/01/1983, conforme certidão expedida pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, contados para efeito de aposentadoria e adicionais".

Na Ordem de Serviço de 07 de agosto de 2001, publicada no DODF nº 154, de 10 de agosto de 2001, página 33, relativo a tempo de serviço prestado pela servidora LÚCIA RIBEIRO, ONDE SE LÊ: "Processo: 101.000.311/2000; Nome: LÚCIA RIBEIRO, Matricula: 104.851-1; Cargo: Auxiliar de Cozinha; Averba: 3018 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18/10/1991 a 21/01/2000, contados para efeito de aposentadoria"; LEIA-SE: "Processo 101.000.311/2000; Nome: LÚCIA RIBEIRO; matricula: 104.851-1; Cargo: Auxiliar de Cozinha, Averba: 3018 dias, conforme certidão expedida pela SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB EM LIQUIDAÇÃO, no período de 18/10/1991 a 21/01/2000, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO o ato de retificação publicado no DODF n° 171, de 05/09/2017, pág. 31, do servidor VALDECI ARAÚJO DE SOUSA, matricula 100.667-3.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 07/05/2009, publicada no DODF nº 89 de 11/05/2009, p. 40, o ato de averbação de tempo de serviço prestado em atividade insalubre de VALDECI ARAÚJO DE SOUSA, matrícula 100.667-3, ONDE SE LÊ "...627 dias...", LEIA-SE "...882 dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 17 de outubro de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF ;REFERÊNCIA: Memorando nº 559 (13823900) - CPD/GAB/SSPDF ; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 004/2018-SESIPE (Processo nº 00050-00159725/2017-83); Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 14 de outubro de 2018, na forma do art. 214, parágrafo segundo, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018-SESIPE, instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 148, de 11 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72, de 16 de abril de 2018, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao servidor WIRLEY ALVES ARANTES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 39.264-2,atualmente lotado na Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I/SESIPE.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800061

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF REFERÊNCIA: Memorando nº 560/2018 (13825734) - CPD/GAB/SSPDF ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 038/2017 - SESIPE (Processo nº 00050-00153607/2017-61)
Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 16 de outubro de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância nº 038/2017 - SESIPE (Processo nº 00050-00153607/2017-61), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 340, de 17 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 181, de 20 de setembro de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor JOSÉ FILIZOLA MATOS JUNIOR, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.176-9.

CELSO WAGNER LIMA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência prevista no art. 4º da Lei Federal n. 6.450/1977, combinado com inciso IX do art. 3º do Decreto Federal n. 7.165/2010;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o MAJ QOPM LOTUS VIEIRA LINS, MAT. 50.475/0, oficial de carreira da PMDF, Engenheiro de Telecomunicação, Registro no CREA/DF nº 18614/D, para representar a PMDF, ora outorgante, com fins específicos perante a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e seus escritórios regionais podendo para tanto, requer, atender exigências, retirar ofícios, guias, portarias, licenças e em tudo o mais necessário ao fiel desempenho do presente mandato.
Art. 2º Esta Portaria tem validade de 180 dias a partir de sua publicação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme Inciso VI, Art. 3º do Decreto 7.165 de 29 de abril de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar das funções de Chefe do Almoxarifado Geral da Corporação, por tempo determinado, o MAJ QOPMA FRANCISCO DE PAIVA, Mat. 18.524/8, por ocasião de férias no período de 15 a 24 de outubro de 2018, e após esta data, reassumirá a função de Chefe do Almoxarifado Geral da Corporação.
Art. 2º Designar o MAJ QOPM JULIANO CARVALHO DE FARIAS, Mat. 50.596/X, para assumir a Chefia do Almoxarifado Geral da Corporação, por necessidade do serviço, no período de 15 a 24 de outubro, em substituição ao MAJ QOPMA FRANCISCO DE PAIVA, Mat. 18.524/8.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 402, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002. RESOLVE: CONCEDER a parcela de Auxílio Invalidez, a contar de 08 de março de 2018, em conformidade com o artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 12.086 de 06 de novembro de 2009, ao 1º SGT PM REF FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 04.535/7, bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, Inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 403, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002. RESOLVE: CONCEDER a parcela de Auxílio Invalidez, a contar de 21 de junho de 2018, em conformidade com o artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 12.086 de 06 de novembro de 2009, ao CEL PM REF GERALDO SILVA, matrícula nº 000.029/9, bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, Inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 404, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.485/2002. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, o CEL PM RR SÉRGIO SOARES MANDARINO, matrícula 000.377/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto com proventos integrais, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96 Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; 26, inciso II da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 408, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.069/2015. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PM RR ADAEL ARES DE MORAIS, matrícula 11.762/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação com proventos integrais, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96 Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; 26, inciso II da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 409, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.086/2003. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, o ST PM RR ARMANDO JOSÉ BASILIO, matrícula 03.822/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação com proventos integrais, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96 Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; 26, inciso II da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 410, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.002.845/2016. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, o ST PM RR JORGE HELITON DO CARMO, matrícula nº 10.611/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 411, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25º, do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.847/2016. RESOLVE: REVER os proventos da ST PM REF ROSANGELA ORNELAS JUSTINO - matrícula 11.543/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, que a contar de 12 de junho de 2018, passaram a ser calculados com base no soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos 94, inciso II da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475 de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º e 3º ; 26, inciso II da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999, por ser portador de moléstia especificada em lei

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 413, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002. RESOLVE: CONCEDER a parcela de Auxílio Invalidez, a contar de 19 de julho de 2018, em conformidade com o artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 12.086 de 06 de novembro de 2009, ao 1º SGT PM REF DAVINO ALVES CAVALCANTE, matrícula nº 07.267/2, bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, Inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800062

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 414, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002. RESOLVE: CONCEDER a parcela de Auxílio Invalidez, a contar de 19 de julho de 2018, em conformidade com o artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 12.086 de 06 de novembro de 2009, ao ST PM REF JOÃO ANTÔNIO ROQUE PENA, matrícula nº 08.994/X, bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, Inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 415, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25º, do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.127.035/1974. RESOLVE: REVER os proventos do 2º SGT PM REF RICARDO EMÍLIO ESPOSITO - matrícula 00.650/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, que a contar de 13 de setembro de 2018, passaram a ser calculados com base no soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos 94, inciso II da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475 de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º e 3º ; 26, inciso II da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 - por ser portador de moléstia especificada em lei.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 416, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.688/2017. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, o 2º SGT PM RR ERALDO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 16.645/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 417, DE 10 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.869/2007. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, o 3º SGT PM RR ALTINO CAMBRAIA TIAGO, matrícula 05.180/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 418, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002. RESOLVE: CONCEDER a parcela de Auxílio Invalidez, a contar de 20 de setembro de 2018, em conformidade com o artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 12.086 de 06 de novembro de 2009, ao 3º SGT PM REF PAULO MARTINS DE AZEVEDO, matrícula nº 14.495/9, bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, Inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDRAL

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE:
TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Capitão QOBM/Cond. GERALDO ILZO DE ANDRADE, matr. 1402634, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n° 00053-00068184/2018-81.
TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Segundo-Tenente QOBM/Intd. GILBERTO DA SILVA FERREIRA, matr. 1402633, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I e § 4º da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00067654/2018-90.
TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 CARLOS HENRIQUE GOMES ROCHA, matr. 1402492, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n° 00053-00068403/2018-22.
TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, Primeiro-Sargento QBMG-1 VALDOMIRO CARDOSO DA SILVA FILHO, matr. 1402477, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n° 00053-00066261/2018-69.
TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, Primeiro-Sargento QBMG-1 ADEMESIO COELHO DE LIMA, matr. 1402623, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n° 00053-00069060/2018-13.
TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 GEDEON LÔBO PINTO FILHO, matr. 1402579, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n° 00053-00066952/2018-62.
LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 17 de outubro de 2018
AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133/2018, o afastamento, mediante dispensa de ponto, do servidor RENATO QUEIROZ NOGUEIRA LIRA, Perito Criminal, matrícula n. º 226.960-0, lotado no Instituto de Criminalística - IC, para participação no 14º Congresso Brasileiro de Odontologia Legal, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, no período compreendido entre 18 e 20 de outubro de 2018, com ônus limitado para esta instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo o servidor, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.
Brasília/DF, 17 de outubro de 2018
CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:
DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por EDINO MARTINELLI CAVALCA E SILVA, matrícula 58.973-X, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00017524/2018-34, a contar de 29 de agosto de 2018.
EXONERAR, a pedido, JOAO FILIPE RODRIGUES AVILA, matrícula 233.961-7, do cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Policial Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00018925/2018-10, a contar de 25 de setembro de 2018.
DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por THIAGO ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 63.761-0, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00019276/2018-66, a contar de 26 de setembro de 2018.
DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por ESSEN CARVALHO DE SOUZA, matrícula 193.930-0, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00019250/2018-18, a contar de 26 de setembro de 2018.
EXONERAR, por desistência do estágio probatório, RODRIGO MOREIRA DA SILVA, matrícula 236.359-3, do cargo de Agente de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00019655/2018-56, a contar de 28 de setembro de 2018.
DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por FABIANO MOTA CARDOSO, matrícula 194.036-8, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00019520/2018-91, a contar de 02 de outubro de 2018.
IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800063

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2.018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2.018, RESOLVE:

DESIGNAR a Agente de Polícia JESSICA MARTINS MARIANO ANASTACIO, matrícula 235.565-5, SIAPE 1875624, para substituir a Agente de Polícia REGINA CLAUDIA DE AZEVEDO CORIOLANO, matrícula 47.264-6, SIAPE 1410440, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/19ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 26/9/2018 a 10/10/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ULYSSES FERNANDES MORAES LUZ, matrícula 237.928-7, SIAPE 2406065, para substituir o Delegado de Polícia WALTER COSTA VERGNIAUD, matrícula 76.397-7, SIAPE 1527929, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 19/9/2018 a 21/9/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ULYSSES FERNANDES MORAES LUZ, matrícula 237.928-7, SIAPE 2406065, para substituir o Delegado de Polícia WALTER COSTA VERGNIAUD, matrícula 76.397-7, SIAPE 1527929, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 24/9/2018 a 26/9/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia LUIZ HENRIQUE NUNES DE MELO, matrícula 240.541-5, SIAPE 3048623, para substituir o Delegado de Polícia KONRAD MUNIS PEREIRA ROCHA, matrícula 215.146-4, SIAPE 1831182, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 30/6/2018 a 5/7/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia VICTOR DUARTE COSTA DE CARVALHO, matrícula 238.320-9, SIAPE 1535529, para substituir o Delegado de Polícia RAPHAEL CASTRO LIMA, matrícula 237.944-9, SIAPE 2405941, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 3/10/2018 a 5/10/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia VICTOR DUARTE COSTA DE CARVALHO, matrícula 238.320-9, SIAPE 1535529, para substituir o Delegado de Polícia RAPHAEL CASTRO LIMA, matrícula 237.944-9, SIAPE 2405941, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/10/2018 a 10/10/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia BRUNA PEREIRA DE MEDEIROS SILVA, matrícula 235.272-9, SIAPE 2284831, para substituir o Agente de Polícia IVONALDO DA COSTA XIMENES, matrícula 47.606-4, SIAPE 1410643, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/27ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 26/9/2018 a 5/10/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RICARDO DIAS DE CARVALHO, matrícula 236.622-3, SIAPE 2331501, para substituir o Escrivão de Polícia ALEX YUZO MOROGUMA, matrícula 230.676-X, SIAPE 2139076, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 13/10/2018 a 22/10/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia HENRIQUE PIRES DE FARIAS, matrícula 231.418-5, SIAPE 1678911, para substituir a Escrivã de Polícia FRANCIANE MORAES RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 178.066-2, SIAPE 1525158, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 22/10/2018 a 31/10/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia DANIEL SALES NOGUEIRA SILVA, matrícula 235.994-4, SIAPE 2815794, para substituir o Escrivão de Polícia GIOVANI COSTA SILVA, matrícula 236.000-4, SIAPE 2319941, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 27/9/2018 a 1/10/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia THIAGO LUIZ BARBOSA, matrícula 236.585-5, SIAPE 2331145, para substituir o Escrivão de Polícia GIOVANI COSTA SILVA, matrícula 236.000-4, SIAPE 2319941, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 22/9/2018 a 26/9/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia EMANOEL DA NATIVIDADE FERREIRA CAMARA, matrícula 231.499-1, SIAPE 2162375, para substituir o Escrivão de Polícia RODRYGO HALLAMMO SILVA RODRIGUES, matrícula 236.568-5, SIAPE 1970265, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 18/9/2018 a 15/10/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia FERNANDO FARLEY DIAS PEREIRA, matrícula 241.723-5, SIAPE 3058171, para substituir o Escrivão de Polícia RODRYGO HALLAMMO SILVA RODRIGUES, matrícula 236.568-5, SIAPE 1970265, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 7/9/2018 a 17/9/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia EDUARDO MARCELO GOMES SILVA, matrícula 235.984-7, SIAPE 3036684, para substituir o Escrivão de Polícia BERNARDO CASTRO FERNANDES, matrícula 236.689-4, SIAPE 2335046, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 28/9/2018 a 1/10/2018.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia MARIA APARECIDA BEZERRA SALES, matrícula 180.039-6, SIAPE 1706681, para substituir o Escrivão de Polícia BERNARDO CASTRO FERNANDES, matrícula 236.689-4, SIAPE 2335046, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no dia 27/9/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia SERLIO TEODORO DE SOUZA, matrícula 58.227-1, SIAPE 1216623, para substituir o Agente de Polícia CARLOS ALBERTO RAMOS JUNIOR, matrícula 76.023-4, SIAPE 1526391, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 13/9/2018 a 19/9/2018.

DESIGNAR a Perita Criminal MAITE CEVALLOS MIJAN KESSLER, matrícula 221.927-1, SIAPE 1991705, para substituir a Perita Médica-Legista ADRIANA VIEIRA DE MORAES, matrícula 180.097-3, SIAPE 1707218, no cargo de Chefe da Seção de Perícias Criminais/SAA/IPDNAF, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 1/10/2018 a 10/10/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia PATRICIA ARAUJO RIBEIRO, matrícula 78.405-2, SIAPE 1538089, para substituir a Agente de Polícia VIVIAN DE FREITAS CARVALHO, matrícula 64.613-X, SIAPE 1526515, no cargo de Chefe, do Serviço de Apoio Administrativo/DEPATE, símbolo DFG-12, por motivo de Férias, no período de 23/10/2018 a 1/11/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia IARA DE CASTRO MORAES, matrícula 59.573-X, SIAPE 1460676, para substituir o Escrivão de Polícia GUILHERME ALEXANDRE DE CARVALHO FREIRE, matrícula 58.897-0, SIAPE 1412187, no cargo de Chefe do Cartório/DCPI/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Licença capacitação, no período de 10/9/2018 a 8/12/2018.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia IARA DE CASTRO MORAES, matrícula 59.573-X, SIAPE 1460676, para substituir o Escrivão de Polícia GUILHERME ALEXANDRE DE CARVALHO FREIRE, matrícula 58.897-0, SIAPE 1412187, no cargo de Chefe do Cartório/DCPI/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 17/12/2018 a 25/12/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCO ANTONIO VENTURA RODRIGUES, matrícula 58.328-6, SIAPE 1411860, para substituir o Agente de Polícia EMILIANO BATISTA DA SILVA JUNIOR, matrícula 58.370-7, SIAPE 1411897, no cargo de Chefe da Seção de Análise e Processamento/DCPI/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 14/9/2018 a 12/11/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANDREA CRISTINA BARBOSA, matrícula 75.861-2, SIAPE 1353201, para substituir a Agente Policial de Custódia ARILZA CRISTIANA SILVA CAVALCANTE, matrícula 59.000-2, SIAPE 1412267, no cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/CECOR/DPE, símbolo DFG-12, por motivo de Férias, no período de 18/6/2018 a 17/7/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANDREIA MAGALHAES DE DEUS GUEDES, matrícula 57.851-7, SIAPE 1101527, para substituir o Agente de Polícia REINALDO DIAS AMORIM JUNIOR, matrícula 57.925-4, SIAPE 1411537, no cargo de Chefe da Seção de Programação e Execução Orçamentária/DOF/DAG, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/10/2018 a 11/10/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO CESAR AYRES PARA, matrícula 76.929-0, SIAPE 1529453, para substituir o Agente Policial de Custódia AFONSO EMILIO ALVARES DOURADO, matrícula 58.412-6, SIAPE 1411932, no cargo de Chefe da Seção de Veículos Apreendidos/DCB/DAG, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 1/10/2018 a 10/10/2018.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 16 de outubro de 2018

PROCESSO: 00055-00150663/2018-94. Interessados: DANIELE SALES VALENTINI. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamentos no Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento da servidora do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, DANIELE SALES VALENTINI, Diretora de Engenharia de Trânsito, matrícula 79269-1, nos dias 30, 31 de outubro e 01 de novembro, para a cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar da "19ª Reunião Ordinária da Câmara Temática de Engenharia de Tráfego, da Sinalização e da Via - CTE", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

PROCESSO: 00055-00151403/2018-36. Interessados: JULIANA MARIA CARPI. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamentos no Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento da servidora do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, JULIANA MARIA CARPI, Agente de Trânsito, matrícula 250511-8, nos dias 24 a 27 de outubro, para a cidade de São Paulo/SP, a fim de participar da "2ª Reunião Ordinária do Grupo Técnico instituído pela Portaria Denatran n° 299/2018 - Atualização dos Manuais Brasileiros de Fiscalização de Trânsito", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 236, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como, no artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o inciso XX, do artigo 113, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, tendo em vista a ocorrência de supostas infrações disciplinares, cometidas no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e considerando as determinações constantes na Portaria nº 97, de 13 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância SEI-DF de nº 00400-00007131/2018-70, visando apurar as supostas irregularidades e condutas dos servidores, em razão das informações constantes no Processo 0015-002472/2009.

Art. 2º Designar a Segunda Comissão de Processo Disciplinar, composta por LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0125828-1, CLAUDINE GONÇALVES VARGAS, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.539-8 e CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCANTARA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 143084-2 sob a presidência da primeira, para, dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800064

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º Designar CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCANTARA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 143084-2 para atuar como Presidente Suplente da Comissão, nos eventuais impedimentos da titular.
Art. 4º Designar como membro substituto eventual o servidor CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO, Técnico em Assistência Social, matrícula 224.669-4.
Art. 5º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 214 da LC 840/2011, prorrogar este prazo por igual período.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 41, DE 17 DE OUTUBRO 2018
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que lhe são conferidas no inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, RESOLVE: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora DENISE DA SILVA BRITO, matrícula: 224.321-0, referente ao exercício de 2018, marcada para o período de 15/10/2018 a 24/10/2018, a suspensão é a contar de 16/10/2018, ficando assegurada a fruição no período de 19/11/2018 a 27/11/2018.
IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, resolve:
DESIGNAR VALCLÉCIO ALVES VELOSO, matrícula nº 267.420-3, Gerente de Suporte Técnico, Símbolo DFG-14, para substituir MAURÍLIO COSTA DA SILVA, matrícula nº 260.477-9, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica, da Subsecretaria de Gestão de Ativos Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 17 de outubro de 2018 a 26 de outubro de 2018, por motivo de férias do titular.
DESIGNAR LUCIA VERAS SEKISUGI, matrícula nº 271.252-0, Gerente, Símbolo DFG-14, para substituir MARIA EUNICE DOS SANTOS FREIRE, matrícula nº 41.710-6, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 15 de outubro de 2018 a 24 de outubro de 2018, por motivo de férias do titular.
DESIGNAR LANA JUMARA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 268.210-9, Assessora Especial, para substituir JUREMA BARRETO DA SILVA, matrícula nº 269.548-0, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Recursos de Programas Nacionais, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 10 de outubro de 2018 a 19 de outubro de 2018, por motivo de férias do titular.
CONCEDER LICENÇA - Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: AMILTON SILVA MATOS, matrícula nº 91.290-5, 4º quinquênio, período de 07/02/2013 a 05/02/2018. ANDREA BARROS FREITAS DE MOURA, matrícula nº 91.523-8, 4º quinquênio, período de 30/03/2013 a 28/03/2018. ANDREA RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº 92.069-X, 4º quinquênio, período de 03/06/2013 a 01/06/2018. ARMANDO HONORIO DE MEDEIROS, matrícula nº 91.499-1, 4º quinquênio, período de 22/02/2013 a 20/02/2018. DARIO BALBINO DA SILVA, matrícula nº 91.994-2, 4º quinquênio, período de 11/05/2013 a 09/05/2018. ELIVONALDO MARTINS MONTEIRO, matrícula nº 92.182-3, 4º quinquênio, 05/06/2013 a 03/06/2018. FERNANDO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 92.023-1,4º quinquênio, período de 15/05/2013 a 13/05/2018. JOAQUIM DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula nº 91.318-9, 4º quinquênio, período de 12/02/2013 a 10/02/2018. JOSE VALDIR BORGES DA SILVA, matrícula 91.332-4, 4º quinquênio, período de 09/02/2013 a 08/04/2018, LUCIANA LIMA DE CARVALHO, matrícula nº 42.202-9, 5º quinquênio, período de 24/06/2013 a 22/06/2018. MAURINA ANTUNES CORREIA, matrícula nº 38.848-3,5º quinquênio, período de 04/08/2013 a 02/08/2018. NIVALDO HONORIO DE MEDEIROS, matrícula nº 91.448-7, 4º quinquênio, período de 16/02/2013 a 14/02/2018. VALDOMIRO DOURADO, matrícula nº 91.480-0, 4º quinquênio, período de 08/03/2013 a 06/03/2018.
ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 285, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-SLU/DF, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, artigo 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 18/10/2018, o prazo estabelecido na Instrução nº 259 de 17/09/2018, publicada no DODF nº 178, págs. 31 e 32, de 18/09/2018, para prosseguir na apuração do processo de sindicância nº 094.000536/2016;
Art. 2º Designar os servidores MARIA JOSÉ DE NORONHA, Agente de Resíduos Sólidos, matrícula 83.023-2, SOLANGE HELENA DE DEUS BARROZO, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 84.017-3, e FRANKYS CAVALCANTE ARAÚJO, Agente de Resíduos Sólidos, matrícula 84.014-9, para sob a presidência do primeiro, prosseguirem à apuração do processo de sindicância nº 094.000536/2016;
Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
Em 17 de outubro de 2018
Assunto: Autorização de viagem. AUTORIZO, de acordo com a alínea "f", inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, o afastamento das servidoras NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula 270.934-1, Gerente e Licitação e Contrato e ELILUCIA CARNAÚBA BARROS, matrícula n.º 83.629-X, Chefe do Núcleo de Aquisições da Gerência de Licitação e Contrato desta Autarquia, a fim de participarem do 12º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão, no período de 22 a 27 de outubro de 2018, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo SEI nº 00094-00011449/2018-01.Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.
HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n° 139, de 04 de outubro de 2018, publicada no DODF n.º 18, de 05 de outubro de 2018, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, a Retificação publicada no DODF nº 194, de 10 de outubro de 2018, o ato de concessão referente à averbação de 1835 dias de tempo de serviço prestado pela servidora YARA LÚCIA BELO PIRES BARBOSA, matrícula 37.395-8, por motivo de regularização funcional conforme os autos do Processo SEI nº 0260-014270/2001.
FERNANDO CAMPOS ANTUNES

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço nº 91, de 23 de dezembro de 2008, publicada no DODF nº 257, de 26 de dezembro de 2008, seção II, página 30, o ato que concedeu a averbação de tempo de serviço à servidora YARA LÚCIA BELO PIRES BARBOSA, matrícula 37.395-8: ONDE SE LÊ: "...01/12/1980 a 31/12/1984 e 01/10/1985 a 31/10/1985 ...", LEIA-SE: "... 01/12/1980 a 31/03/1982, 01/06/1982 a 31/05/1984 e 01/06/1984 a 30/09/1984" e ONDE SE LÊ "perfazendo um total de 2.021 dias, correspondendo a 05 anos 06 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, contados para efeito de aposentadoria, LEIA-SE: "totalizando 1840 dias para efeito de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS emitida em 25/09/2018. Processo SEI nº 0260-014270/2001.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 435, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 93/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e a VISION NET LTDA - EPP.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. n° 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, RESOLVE:
Art. 1º Designar LUANA CRISTINE DE LIMA CASTRO matrícula nº 718-8, CPF: 0*5.1**.**1-23 como titular e RAFAEL DE FRANÇA SANTOS matrícula nº 489-8, CPF: **2.5*9.2**-34 como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 93/2018, celebrado com a empresa VISION NET LTDA - EPP, que tem como objeto a prestação de serviço de rastreamento de veículos via satélite (GPS), para gerenciamento e monitoramento de segurança de veículos oficiais que integram a frota da CODHAB/DF, compreendendo o fornecimento e instalação, a título de Comodato, de 13 (treze) módulos de rastreadores, compostos por receptores GPS e do transmissor de pacote de dados GPRS/GSM.
Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo n° 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GILSON PARANHOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 139, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR KÁTIA OLIVEIRA DE JESUS, matrícula nº 1.500.181-4, para substituir THIAGO MENDONÇA CHAGAS, matrícula nº 1.500.110-5, Diretor, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Operação nas Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 15/10/2018 à 24/10/2018, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo SEI nº 00394-00008764/2018-11.
HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800065

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011e conforme Processo SEI nº 00141-00003098/2018-71, RESOLVE: DESIGNAR VICTOR MANUEL LIZARRAGA TEIXEIRA, matrícula nº 1.675.833-1, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo CNE-07, para substituir, MANUEL LUIZ CAÇADOR, matrícula nº 1.670.026-0, Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo CNE-06, no período 15 a 24 de outubro de 2018, por motivo de férias regulamentares do Titular.

RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 e, em obediência ao artigo 51 da Lei 8.666/93, e o que consta no processo SEI nº 00020-00023372/2017-96, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Licitação para elaboração do Projeto Básico, Edital, habilitação e demais procedimentos necessários, visando a instrução de processo licitatório para o Clube Vizinhança da Vila Planalto.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo servidor GUILHERME XAVIER BOTELHO, matrícula nº 1.688.189-3, Diretor de Obras da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção.

Art. 3º Designar os servidores ANA CAROLINA MELO DE MATOS DANTAS, matrícula nº 1.687.305-X, Gerente de Administração, da Coordenação de Administração Geral, CARLOS EUGÊNIO CUNHA ASSUNÇÃO JÚNIOR, matrícula nº 1.688.271-7, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, JOÃO SOARES JÚNIOR, matrícula nº 1.681.380-0, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção e MARLENE ELIAS CARNEIRO, matrícula nº 174-448-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 4º A referida comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Substituir, em virtude de Atestado Médico pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a servidora SUELENE NERI SILVA CHAGAS, Analista de PPGG, Matrícula nº 30.639-8, nomeada para compor a presidência da Comissão editada na Ordem de Serviço nº100 de 18 outubro de 2017, pelo servidor JÕAO BATISTA DA SILVA FILHO, Analista em PPGG, Matrícula nº174.475-5.

Art. 2º A substituição se dará a contar do dia subsequente a data de 02/10/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Designar PAULO MAURICIO PINHEIRO, Coordenador da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção da Administração Regional de Brazlândia, matrícula 1685818-2, HUDSON BRAZ DOS SANTOS, Diretor da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção da Administração Regional de Brazlândia , matrícula 1686481-6 e TAYANE NATHALY OLIVEIRA DE AQUINO, Gerente da Gerencia de Execução de Obras, matrícula 1683029-6, sob a presidência do primeiro, os demais membros compõem a Comissão de executor de contratos, referente ao processo 0133-000032/2018 que tem como objeto obras de construção de um galpão em BRAZLÂNDIA - DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de INVENTÁRIO FÍSICO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES DO DISTRITO FEDERAL, no âmbito desta RA-VI, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º Designar os servidores: LINDOMAR GOMES PEREIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas, matrícula nº 91.310-3; ISAAC MEDEIROS CAVALCANTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 158.327-1; DÁLETE COLONNA VASCONCELOS LIMA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 42443-9; AURILENO DE OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 42.747-0, para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão.

Art. 3º Fica designada a servidora DÁLETE COLONNA VASCONCELOS LIMA, para substituir nas ausências e nos impedimentos legais o Presidente.

Art. 4º Conforme consta do Ofício nº 01/2018-COPAT/SUCON/SEF, de 20 de setembro de 2018, os instrumentos legais que nortearão a elaboração do Inventário são a Instrução Normativa nº 01, publicada no DODF nº 159, de 18/8/2015, pág. 12 cumulada com a Instrução Normativa nº 04, de 11/9/2017, publicada no DODF nº 12/9/2017.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar NILVA OLIVEIRA BASTOS, matrícula nº 1688338-1, Ouvidora, do Gabinete, TATIANE DE SOUZA BONFIM, matrícula nº 1688049-8, Chefe da Assessoria de Comunicação, THAIS CAITANO DA SILVA, matrícula nº 1668055-3, Chefe da Assessoria de Planejamento, sob a Coordenação do primeiro, para comporem o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração e monitoramento da Carta de Serviços ao Usuário, da Administração Regional do Paranoá.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

DANIELE OLIMPIA SOARES SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições legais e regimentais, constantes no Decreto nº. 38.094, de 28 de março de 2017, e atendendo o Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Inventariante, para realizar o Inventário físico de bens patrimoniais, móveis e semoventes, e de bens imóveis da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores, JOAQUIM UTENI ALVES DA CUNHA, matrícula 034.693-4 (Presidente), ADRIANO DA SILVA COSTA, matrícula 1.681.482-7, ROGÉRIO DE SOUZA LACERDA, matrícula 1.681.424-X, RAIMUNDO JOSÉ CARLOS BARBOSA, matrícula 1.679.223-8.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONIFÁCIO SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 124, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1 e 2, e diante do contido no Processo SEI nº 00138-00005451/2018-05, RESOLVE: AVERBAR para efeitos de aposentadoria, o tempo de serviço de LADJENY SOUSA DE AQUINO, matrícula nº 174.734-7, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de Pessoal do Distrito Federal, 6.391 (seis mil, trezentos e noventa e um) dias, conforme Extrato Previdenciário emitido pela Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, compreendendo os períodos de 01/08/1990 a 15/11/1991; 03/11/1992 a 01/03/1993; 03/02/1993 a 23/06/1994 e 07/07/1994 a 02/01/2009.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.RESOLVE: SUSPENDER, a partir de 15 de outubro de 2018, as férias do servidor ANTONIO RODRIGUES SANTOS FILHO, matrícula 1677015-3, Coordenador de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria, marcadas para o período de 01/10/2018 a 30/10/2018, por motivo de necessidade de serviços. Determino ainda, que seja dado conhecimento do presente a Gerência de Pessoas, para os devidos apontamentos no Sistema de Gestão de Recursos de Humanos.

HUGO GUTEMBERG

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 211 da Lei Complementar n.º 840/2011, considerando o Julgamento do Processo Sindicante n.º 00146-00001491/2018-99, datado de 25 de setembro de 2018; RESOLVE: DETERMINAR em face ao servidor SÉRGIO LUIZ LEITE OLIVEIRA, matrícula n.º 1675775-0, a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA por violação da proibição prevista no artigo 18, inciso III do Decreto Distrital n.º 32.880/2011 e artigo 190, inciso I da Lei Complementar n.º 840/2011. Faça-se constar a penalidade no registro funcional do servidor, publique-se e intime-se o servidor para ciência.

ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800066

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCISCA ELAINE BEZERRA PEREIRA, matrícula nº 272.819-2 e JORGE LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO, matrícula nº 270.171-5, para atuar como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos, celebrado entre JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, tendo como objeto a prestação dos serviços e venda de produtos que atendam as necessidades do Jardim Botânico de Brasília, mediante adesão ao anexo do Instrumento Contratual, que individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida, conforme processo nº 00195-00001301/2018-85.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL JOHN OCTAVIO HOLCOMB PINHEIRO GUIMARÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 399, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 217.957-1 e CENIRA PEREIRA TITO, matrícula nº 221.682-5, como gestor titular e suplente da parceria, do objeto constante no processo nº 00417-000320/2017, - Lar de São José, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar THAYLINE DA CONCEICAO SOARES, matrícula nº 234.719-9, e DALVINETE LOPES NICACIO DA SILVA, matrícula nº 241.724-3, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 00417-000320/2017, - Lar de São José, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto

Art. 3º Designar PRISCILA RAFAELA DE SOUSA VIEIRA, matrícula nº 232.911-5 e LUCAS SILVA RODRIGUES, matrícula nº 237.922-8, como gestor titular e suplente da parceria, do objeto constante no processo nº 00417-000370/2017, - Associação LUDOCRIARTE, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º Designar CANDIDA REGINA DE BONA FARIA, matrícula nº 221.156-4, e JOICE NIEDJA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 241.780-4, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 00417-000370/2017, - Associação LUDOCRIARTE, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 400, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'a', inciso III do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18 de junho de 2018 e, considerado o disposto no inciso III, do art. 61, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONCEDER horário especial para estudo ao servidor DANILO DE ARAUJO MOURA, matrícula nº 220488-6, Agente Socioeducativo, no período de 01/10/2018 a 21/12/2018, nos termos do processo Sei nº 00417-00037139/2018-36.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 401, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'b', inciso III do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18 de junho de 2018 e, considerado o disposto no artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a CRISTIANO VALE SOARES SILVA, matrícula nº 193758-8, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Socioeducativo, a contar do dia 26/12/2018, nos termos do processo SEI nº 00417-00039106/2018-21.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 402, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º, inciso XXIX, do decreto 32.716, de 1º de Janeiro de 2011 e o Art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar FERNANDA GRANJA ARAÚJO, matrícula nº 171951-3, Especialista Socioeducativo: Serviço Social e Fábio Felix Silveira, matrícula 194705-2, Especialista Socioeducativo: Serviço Social, para integrarem o Grupo de Trabalho reestruturado pela Portaria n° 332, de 11 de setembro de 2018, publicada no DODF n° 174, de 12 de setembro de 2018, página 35, com o objetivo de debater e apresentar proposta quanto aos fluxos de atendimento do Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 362, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovando pelo Decreto n.º 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto n.? 39.219, de 06 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, Grupo de Trabalho-GT, incumbido de elaborar proposta de reestruturação da Carreira de Músico e do Regimento Interno, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro-OSTNCS.

Art. 2º Designar DANIEL NASCIMENTO DOURADO, Matrícula 1.650.285-6, Coordenador Administrativo da OSTNCS, FRANCISCO JOSE TELES DE LIMA, Matrícula 1650238-6, Diretor de Gestão de Pessoas; ANTENOR GOMES JÚNIOR, Músico, Matrícula 1650459-5; MARCOS WANDER VIEIRA ARAÚJO, Músico, Matrícula n.º 097701-2 e BILLY GEIER, Músico, Matrícula 0097741-1, para, sob a coordenação do primeiro, comporem o referido Grupo.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da proposta de reestruturação a ser submetida às unidades e Órgãos competentes para manifestação acerca da adequação, conveniência e oportunidade orçamentária, financeira e jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria n.º 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº. 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 191, de 12 de setembro de 2013, Publicada no DODF nº191 de 13 de setembro de 2013, pág. 46, o ato que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor EDSON APARECIDO DE ARAÚJO, matrícula nº 1650301-3, para considerar o texto publicado nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: " ... período de 21.06.1983 a 25.05.1989...." LEIA-SE : " período de 17.02.1978 a 05.03.1979...." Ficam ratificados os demais termos da concessão. (Processo nº 150.001.791/2013)

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 150, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo n° 73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE:

DESIGNAR LEONARDO CARVALHO DE PAULA, matrícula nº 270.169-3, Coordenador, da Coordenação de Produtos e Políticas de Turismo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer, Símbolo CNE-06, para substituir MÁRCIA REJANE DE SOUZA LEMOS, matrícula nº 270.025-5, Subsecretária, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer, Símbolo CNE-02, no período de 15 a 24/10/2018, por motivo de férias regulamentares. (Processo SEI nº 00220-00004698/2018-11).

DESIGNAR VINICIUS SILVA COELHO, matrícula nº 272.583-5, Assessor Técnico, da Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer, Símbolo DFA-10, para substituir RODRIGO PINHEIRO DE CARVALHO REGO, matrícula nº 272.572-X, Diretor, da Diretoria do Autódromo Internacional Nelson Piquet, da Coordenação Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer, Símbolo CNE-07, no período de 26/09 a 15/10/2018, por motivo de licença médica do titular. (Processo SEI nº 00220-00004479/2018-23).

JAIME RECENA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800067

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 151, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, § Único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal de 8 de junho de 1993 e tendo em vista o disposto no artigo 128, § único, Inciso I da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER a partir do dia 02 de outubro de 2018, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, matrícula nº 158.916-4, Coordenador da Coordenação de Administração do Estádio Nacional, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, marcadas para o período de 01 a 30 de outubro de 2018. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias dos dias não usufruídos em período a ser remarcado oportunamente (Processo SEI Nº 00220-00004642/2018-58).

JAIME RECENA

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO ESPORTE E LAZER DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no art. 2º, inciso X e art. 35, inciso V, da Lei n.º 13.019/2014, c/c o disposto no Decreto n.º 37.843/2016, bem como no Decreto n° 39.162, de 29 de junho de 2018, RESOLVE:

Art. 1° Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer (Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer) e a Organização da Sociedade Civil Federação Brasiliense de Futebol de Salão - FEBRASA, visando à realização do Campeonato Brasiliense de Futsal-2018.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta pelos servidores EMMERSON FERNANDO SÁ CASTRO DOS ANJOS, matrícula nº 234.538-2, que atuará como Presidente; ALDEIDE DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 267.763-6; e ELVIS AMARO AMORIM, Assessor da Diretoria de Esporte de Participação, matrícula nº 270.723-3; que atuarão como Membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 16, de 03/10/2018, publicada no DODF nº 194, de 10/10/2018, pág. 44.

RICARDA LIMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar RODRIGO FREITAS BAHIA, matrícula nº 273.226-2, e LEOSSANDRO ANTUNES DE AQUINO, matrícula nº 269.704-1, como Executores Locais Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 06/2017 (Centro Olímpico e Paralímpico de Brazlândia), celebrado entre a Empresa CAESB e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo: 220.000.121/2017.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto n° 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar PAULO ROBERTO VIEIRA, matrícula nº 267.465-3, e RONIVALDO MOREIRA MAGALHÃES, matrícula nº 272.390-5, como Executores Locais Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 06/2017 (Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria), celebrado entre a Empresa CAESB e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo: 220.000.121/2017.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto n° 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar MÔNICA VILARINDO DA SILVA, matrícula nº 267.574-9, e DANIELA ALVES BARROS, matrícula nº 273.084-7, como Executores Locais Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 06/2017 (Centro Olímpico e Paralímpico de Sobradinho), celebrado entre a Empresa CAESB e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo: 220.000.121/2017.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto n° 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOÃO CLEBER FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula nº 272.011-1, e KEIDE ALVES BARRETO, matrícula 267.470-X, como Executores Locais Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 06/2017 (Centro Olímpico e Paralímpico de Ceilândia - QNO 09), celebrado entre a Empresa CAESB e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo: 220.000.121/2017.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto n° 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar RODRIGO FREITAS BAHIA, matrícula nº 273.226-2, e LEOSSANDRO ANTUNES DE AQUINO, matrícula nº 269.704-1, como Executores Locais Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato CCER CEB nº 090/2016 (Centro Olímpico e Paralímpico de Brazlândia), celebrado entre a Empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo: 220.000.043/2016.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto n° 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar PAULO ROBERTO VIEIRA, matrícula nº 267.465-3, e RONIVALDO MOREIRA MAGALHÃES, matrícula nº 272.390-5, como Executores Locais Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº CCER CEB nº 089/2016 (Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria), celebrado entre a Empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo: 220.000.043/2016.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto n° 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800068

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar MÔNICA VILARINDO DA SILVA, matrícula nº 267.574-9, e DANIELA ALVES BARROS, matrícula nº 273.084-7, como Executores Locais Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato CCER CEB nº 094/2016 (Centro Olímpico e Paralímpico de Sobradinho), celebrado entre a Empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo: 220.000.043/2016.

Art. 2° Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto n° 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOÃO CLEBER FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula nº 272.011-1, e KEIDE ALVES BARRETO, matrícula 267.470-X, como Executores Locais Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato CCER CEB nº 093/2016 (Centro Olímpico e Paralímpico de Ceilândia - QNO 09), celebrado entre a Empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo: 220.000.043/2016.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto n° 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 439, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, RESOLVE:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SONIA REGINA DE JESUS, matrícula: 235.802-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Atividades Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR SONIA REGINA DE JESUS, matrícula: 235.802-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Subsecretaria de Atividades Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RAMIRO NÓBREGA SANT'ANA, matrícula: 216.314-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, e o Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias da servidora MEURE CARLOS RODRIGUES, matrícula nº 107.226-9, do período de 20/09/2018 a 19/10/2018, a partir de 11/10/2018, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada a servidora a fruição posterior do período suspenso.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 336, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, ELISSON SANTOS CASTRO, matrícula 272.798-6, RICARDO DEL MONTE VELUDO, matrícula 158.346-8, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 228, de 17 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000156/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 339, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir AMARANTA REIS DUARTE, matrícula nº 273.128-2, ELISSON SANTOS CASTRO, matrícula nº 272.798-6, e GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, para sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos relacionados ao processo de sindicância nº 00480.00001688/2018-17, prorrogados por força da Portaria nº 282, de 14 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 00480.00001688/2018-17, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 340, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar RICARDO DEL MONTE VELUDO, matrícula nº 158.346-8, para substituir o servidor VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, matrícula nº 268.583-3, na qualidade de presidente da Comissão designada para atuar no Processo Disciplinar nº 480.000854/2011.

Art. 2º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 224, de 17 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo 480.000854/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 341, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar ETIENE BARBOSA RAMOS, matrícula nº 273.127-4, para substituir o servidor VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, matrícula nº 268.583-3, na qualidade de presidente da Comissão designada para atuar no Processo Disciplinar nº 480.000853/2011.

Art. 2º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 223, de 17 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo 480.000853/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 342, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar AMARANTA REIS DUARTE, matrícula nº 273.128-2, para substituir o servidor VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, matrícula nº 268.585-3, na qualidade de membro da Comissão designada para atuar no Processo Disciplinar nº 480.000506/2013.

Art. 2º Designar a servidora AMARANTA REIS DUARTE, matrícula nº 273.128-2, para exercer a presidência da referida Comissão.

Art. 3º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 225, de 17 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo 480.000506/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO CARLOS DE PINHO FILHO

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 333, de 10 de outubro de 2018, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento do servidor MARCELLO DOS SANTOS VILAÇA, matrícula 194.897-0, Diretor de Planejamento em Tecnologia da Informação e Apoio as Ações de Controle, para participar do curso R Intermediário, a ser realizado no período de 15 a 19/10/2018, das 8h30 às 12h30, na Escola de Administração Fazendária - ESAF, Brasília-DF, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, à exceção da sua remuneração, conforme processo SEI nº 00480-00005117/2018-43.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800069

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 000.000.637/2017. Ata de Registro de Preços nº 07/2018, decorrente do Pregão eletrônico nº 01/2018. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e empresa: MARCENARIA SULAR LTDA, CNPJ nº 89.278.519/0001-40, (Contratada). Objeto: Contratação por meio de SRP, de empresa especializada para eventual fornecimento e instalação, sob demanda, de painéis, divisórias, portas e complementos, para atender às necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Vigência de 12 (doze) meses contados, a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Partes: Pela Contratante, JOSUÉ ALVES DA SILVA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, JAIR BIAGIO CANEVESE e SÉRGIO CANEVESE.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001.000.394/2018. Contrato: nº 30/2018 - PG/CLDF decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2018, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55 (Contratada), em 08/10/2018. Objeto: Contratação de instituição credenciada como agente de integração para propiciar a plena operacionalização de estágios de estudantes na Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição. Valor total do contrato: R$ 2.051.330,88 (dois milhões, cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais e oitenta e oito centavos). Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01122600385170065, fonte de recurso 100000000, natureza da despesa 339039. Nota de empenho: 2018NE00621 de 16/10/2018, com valor de R$ 512.832,72. Vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOSUÉ ALVES DA SILVA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, ELENILSON SANTOS ARARA.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018

Processo: 001-000.811/2018. Objeto: Fornecimento diário de água mineral, sem gás, para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, para o exercício de 2019, conforme os requisitos e condições estabelecidos no Anexo I, do Edital. Valor estimado: R$ 51.678,00. Data/hora da Sessão Pública: 31/10/2018, às 09:30. Local: Internet no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) ou www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2018
ROBERTA BRITO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 24/2018-CASA CIVIL

PROCESSO SEI-GDF nº: 00002-00005886/2018-69. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS; SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA. PROCEDIMENTO: Autorização de Adesão à ARP nº 1517/2018, ARP nº 0045/2018 - P.E. nº 048/2018-SCG/SEPLAG. OBJETO: Aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo, para abastecimento da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais e Órgãos vinculados. NOTA DE EMPENHO: 2018NE00767, de 1º/10/2018. DO VALOR: R$ 33.650,80 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/10/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado; e Cel. QOPM MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE NATIVIDADE BUENO, na qualidade de Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37661/2018

Processo: 00410-00007190/2018-19 - SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e FUNDAÇÃO DOM CABRAL, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de capacitação customizada em Gerenciamento de Projetos, para agentes públicos que estejam diretamente envolvidos com os projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, nos termos do Projeto Básico, do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 721/2018 - PGDF/GAB/PRCON, da Proposta da Contratada e da Justificativa de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os demais ditames da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Distrital n° 2.958, de 26/04/2002; da Portaria n° 70-SEGAD, de 07/07/2015; da Ordem de Serviço n° 1 - EGOV/SEPLAG, de 22/05/2018, e demais legislação correlata. DO VALOR: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, com recursos provenientes do Fundo Pró-Gestão (UAFPG). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 32.901; II - Programa de Trabalho: 04.128.6003.4088-0027; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 171. O empenho é de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00046, emitida em 16/10/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 16/10/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: ROBERTO SAGOT MONTEIRO, na qualidade de Diretor Executivo da Fundação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2017

Processo: 00410-00018674/2017-02 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e DATEN TECNOLOGIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Alterar o contrato nos termos do art. 58, inciso I, c/c art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na justificativa apresentada pela Comissão Executora por intermédio do Estudo de Viabilidade SEI-GDF - SEPLAG/SUTIC/CEPTIC/DIACTIC e conforme orientação jurídica proferida no bojo do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 873/2018 - PGDF/GAB/PRCON, para promover o acréscimo de 19,65% ao valor inicial contratado, visando à aquisição adicional de 146 unidades de Monitores LED 18.5" e 20" VGA e DVI (modelo 20M35PD), item 06 - Ata de Registro de Preço nº 006/2016-INSS. DO VALOR: R$ 79.670,74 (setenta e nove mil seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 32.901; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.4220.0002; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.52; IV - Fonte de Recursos: 171; V - Nota de Empenho: 2018NE00044. DA ASSINATURA: 16/10/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR, na qualidade de Administrador da Empresa.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2018

Objeto: Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (Material hidráulico: boia, bolsa de vaso sanitário, cabo de pintura e outros), a fim de atender as demandas dos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Valor total estimado: R$ 1.269.937,34. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 3.3.90.30. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das propostas dia 31/10/2018, às 9h30min. Processo SEI nº: 00410-00008019/2018-19. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2018
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA
Pregoeira

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O GESTOR ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA-PRÓ-GESTÃO, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida no Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, publicado no DODF nº 205 de 23/10/2015, página 89, combinado com o Decreto nº 38.014, de 16/02/2017, publicado no DODF nº 35 de 17/02/2017, página 02, o disposto no inciso II do artigo 25, da Lei n.º 8666/1993, e acatando o Parecer Normativo n.º 726/2008 - PROCAD/PGDF, e orientações Nota Técnica SEI-GDF n.º 476/2018 - SEPLAG/GAB/AJL, 13124049, reconheceu a inexigibilidade de licitação na contratação do INP - Instituto Negócios Públicos - Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA-ME, para realização do Evento 12º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão nos termos do Projeto Básico, 13506869, no valor total R$ 7.942,00 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. RENATO JORGE BROWN RIBEIRO, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO
(Em Liquidação)

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROJETO BÁSICO DA CARTA CONVITE Nº 01/2018

O LIQUIDANTE DA PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO), torna pública a retificação referente ao Projeto Básico da Carta Convite nº 01/2018, cujo Extrato foi publicado no DODF - nº 194, de 10 de outubro de 2018, página 46. No Subitem 13.1.11. ONDE SE LÊ: "(...)Capacidade Técnica em Levantamentos Fitossociológicos e Inventário Florestal." LEIA-SE: "(...) Capacidade Técnica em Inventário Florestal." e revoga-se o Subitem 5.1.21..

JEFFERSON CHAVES BOECHAT

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800070

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018-DISUL/SUAG/SEF

Registrador: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ: 00.394.684/0001-53; UASG: 974002; Processo SEI n.º:00040-00056133/2018-29; Espécie: Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 23/2018-DISUL/SUAG-SEF/DF; objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de planejamento e organização de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo: o planejamento operacional, a organização, promoção, coordenação, execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades, com disponibilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para os eventos realizados pela SEF/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Assinatura da Ata: 17/10/2018. Adjudicado para o Fornecedor Beneficiário: Pronto Eventos Tecnologia e Integração EIRELI, CNPJ n.º 12.685.506/0001-60, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Salão de Conferência de aproximadamente 400m2, com capacidade para comportar 40 pessoas em formato "U" (sendo que a cabeceira do U comporte 10 pessoas), e 80 pessoas em formato espinha de peixe ou escolar, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência, provido de energia para atender os equipamentos eletrônicos apresentados nesta planilha.	Diárias	8	4.200,00	33.600,00
2	Sala de Apoio com capacidade para comportar 5 pessoas sentadas, 2 mesas, 5 cadeiras, 2 computadores e 1 impressora, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência e provida de energia para atender os equipamentos eletrônicos apresentados nesta planilha.	Diárias	8	1.100,00	8.800,00
3	Espaço para servir coffee break, brunch/almoço para até 120 pessoas, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Diárias	4	1.500,00	6.000,00
4	Espaço para servir coffee break, brunch/almoço para até 40 pessoas, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Diárias	4	1.000,00	4.000,00
5	Espaço para recepção e credenciamento dos participantes que comporte 3 recepcionistas em balcões de atendimento, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Diárias	8	1.000,00	8.000,00
6	Espaço para servir jantar para atender 100 pessoas nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Diárias	2	2.020,50	4.041,00
7	Serviço de tradução simultânea com equipamentos para até 120 (cento e vinte pessoas) pessoas nos seguintes idiomas: inglês-português nos moldes do item 5.2 do Termo de referência	Diárias	4	3.000,00	12.000,00
8	Copeiro - Profissional uniformizado (a) com as seguintes atribuições: preparar e distribuir café, água mineral; zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração, esterilização ou outros, elétricos ou não, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Diárias de 10 horas	8	60,00	480,00
9	Garçom - Profissional uniformizado devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente a função de garçom, independentemente do tamanho do evento. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Diárias de 8 horas	8	180,00	1.440,00
10	Designer gráfico que domine as versões de programas específicos da área de produção gráfica, com experiência em programação visual de peças institucionais, promocionais - sujeito à aprovação, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Serviço	1	1.200,00	1.200,00
11	Operador de equipamentos audiovisuais e som - Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores, sistema de som e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos - sujeito à aprovação, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Diárias de 8 horas	8	180,00	1.440,00
12	Jornalista/Assessor de Imprensa Profissional capacitado, com experiência em Assessoria de Imprensa para eventos, cujos serviços a serem contratados envolvem a cobertura jornalística; produção de textos para a página do evento; atendimento a jornalistas durante o evento; entrevista com as autoridades e especialistas participantes do evento; redação de postagens para as redes e mídias sociais digitais, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Diárias de 5 horas	2	1.500,00	3.000,00
13	Recepcionista português - Profissional uniformizado capacitado para a realização de serviços de recepção de público de qualquer faixa etária - sujeito à aprovação, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Diárias de 8 horas	24	180,00	4.320,00
14	Serviço de filmagem com equipamento moderno - Serviço com fornecimento de profissional e equipamento de captação de áudio e vídeo com câmera; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão. Direito de cessão de imagem incluso, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência	Diárias de 8 horas	2	1.800,00	3.600,00
15	Fotógrafo - Serviço com fornecimento de profissional e equipamento para a realização das fotos. Entrega de 1000 fotos digitais e identificação de cada foto no arquivo com as seguintes informações: assunto, local, cidade, estado, data. Direito de cessão de imagem incluso, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Diárias de 8 horas	4	350,00	1.400,00
16	Serviço de Limpeza e conservação para eventos - Profissionais uniformizados capacitados para a realização de serviços de limpeza e conservação, com material de limpeza incluído como (lixeiras com saco de lixo para lixos secos e úmidos para todos os ambientes do evento, pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, papel higiênico de boa qualidade, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha, álcool em gel desinfetante para as mãos, desodorizador de ambientes em aerosol e embalagem não reutilizável, demais produtos químicos necessários à limpeza, desinfecção e desodorização do ambiente), nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Diárias de 8 horas	32	165,00	5.280,00
17	Banner em lona vinílica, de 440gr. Impressão em 4 cores, com acabamento em tubete e corda e suporte de instalação tamanho 0,90mX 1,20, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	U	8	88,00	704,00
18	Equipamento de som/sonorização completo incluindo caixas acústica, amplificadores e demais equipamentos de qualidade para atender eventos em local aberto e/ou fechado com até 200 participantes, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Diárias	8	700,00	5.600,00
19	Microfone Gooseneck para mesa e púlpito provido, se for o caso, de pilhas/bateria o suficiente para atender as diárias apresentadas, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Diárias	80	40,00	3.200,00
20	Microfone sem fio provido de pilhas/bateria o suficiente para atender as diárias apresentadas, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Diárias	32	40,00	1.280,00
21	Púlpito em acrílico ou em madeira com suporte para microfone e água, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Diárias	8	55,00	440,00
22	Bebedouro - Bebedouro vertical com duas torneiras de pressão (saída de água natural e gelada), sistema para resfriamento da bebida. Capacidade para suportar garrafão de água de vinte (20) litros, com voltagem de acordo com o local, com suporte para copo descartável e copos descartáveis para água para atender a demanda, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Diárias	16	50,00	800,00
23	Projetor multimídia - Projetor multimídia de mínimo 8.000 Ansi Lumens, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Diárias	8	350,00	2.800,00
24	Tela de Projeção: Locação e instalação de tela de projeção, com tamanho aproximado de 2m x 3m, instalada, com tripé, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Diárias	8	100,00	800,00
25	Elaboração de arranjos tipo jardineira para mesa com, pelo menos, 3 (três) tipos de flores tropicais e 4 (quatro) tipos de folhagens, medindo, no mínimo, 1,00m de comprimento por no máximo 0,60m de altura, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	U	3	200,00	600,00
26	Arranjo floral medindo no mínimo 0,20mX0,20 com flores tropicais para centro mesa	U	20	80,00	1.600,00
27	Água mineral sem gás - Disponibilização de água em garrafão de 20 litros para o bebedouro nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Galões	100	40,00	4.000,00
28	Café - Disponibilização de café em garrafas térmicas, servido em xícaras de louça, açúcar e adoçante, durante todo o período do evento, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Litro	120	30,00	3.600,00
29	Jantar - serviço à americana (bufê) - servir no mínimo: Entrada: no mínimo 02 opções de pratos frios. Prato Principal: no mínimo 3 tipos de carnes, vermelha e branca e/ou pescado, com as respectivas guarnições e no mínimo 2 tipos de massa. Sobremesa: no mínimo 02 tipos de doces, frutas da estação e café expresso. Bebidas: no mínimo 2 tipos de sucos de frutas, água mineral sem gás e 2 tipos de refrigerante normal e diet ou light, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência	p/ pessoa	200	82,00	16.400,00
30	Coffee break - Servir no mínimo: Bebidas: café, leite, chá, 3 tipos de suco de frutas, 2 tipos de refrigerante normal e diet ou light e água mineral sem gás. Comidas: 4 tipos de salgados quentes, 5 tipos de petit fours, 3 tipos de mini sanduíches, 3 tipos de pães, 4 tipos de frios, 2 tipos de geléias, 3 tipos de patês, 3 tipos de bolo, pão de queijo, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência: 7 coffee breaks parra 30 pessoas - 210 pessoas; 1 coffee breaks para 20 pessoas - 20 pessoas; 2 coffee breaks para 60 pessoas - 120 pessoas; 4 coffee breaks para 100 pessoas - 400 pessoas; 2 coffee breaks para 80 pessoas - 160 pessoas; 4 coffee breaks para 40 pessoas - 160 pessoas; Deve estar incluído mesa, tolha e arranjo floral para o serviço de coffee break.	p/ pessoa	1070	28,50	30.495,00
31	Brunch - Comidas: 3 tipos de canapés, 3 tipos de quiches, 3 tipos de mousses salgadas acompanhadas de pães/torradas, 3 tipos de folheados, 2 tipos de carnes - branca e vermelha, 4 tipos de frios ;4 tipos salgados quentes, 3 tipos de torta salgada, 2 tipos de salada. Bebidas: 2 tipos de refrigerante normal e diet ou light, 3 tipos de suco normal diet ou light e água mineral sem gás, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência. Obs.: deve estar incluído a mesa, toalha e arranjo floral para o serviço de brunch.	p/ pessoa	80	51,00	4.080,00
32	Mesas em U com capacidade para comportar 40 pessoas (sendo que a cabeceira do U comporte 10 pessoas), nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	Diárias	4	300,00	1.200,00
33	Cadeiras do tipo diretor, sem braço e com rodas deslizantes, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	U	320	28,00	8.960,00
34	Cadeiras acolchoadas, sem braço, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência.	U	680	8,00	5.440,00
35	Mesa tipo escolar para comportar 4 cadeiras cada uma, nos moldes do item 5.2 do termode referência	Diárias	152	35,00	5.320,00
36	Mesas com estrutura de ferro e tampo redondo, com capacidade para 10 lugares, com as respectivas toalhas, suficientes para atender a quantidade do público para o serviço do jantar.	U	20	59,00	1.180,00
37	Link de internet de, no mínimo, 10MB dedicado, nos moldes do item 5.2 do Termo de Referência	Diárias	8	3.050,00	24.400,00
Valor Total Registrado					221.500,00

Quantidade Órgão Gerenciador (SEF/DF): Itens 1 ao 37.

Quantidade Órgão(s) Participante(s): Não Houve.

Detentor do Cadastro de Reserva: SMC Eventos e Planejamento de Marketing EIRELI - CNPJ: 04.038.149/0001-10.

Conforme disciplina o item 16.2 do edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2018-DISUL/SUAG-SEF/DF não será permitida a adesão à presente Ata por Órgãos não participantes do SRP.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua publicação. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 974002 e www.fazenda.df.gov.br/contaspublicas/licitações/Atas de Registros de Preços. Informações: Diretoria de Suprimentos e Licitações-SUAG/SEF-DF, telefone: 0xx(61) 3312.5370. Antonio Viana de Souza.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800071

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 22, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "C", item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais registradas no SIGEST, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:
07.412.132/001-81, 100% Danca E Roupas Ltda Me, AGBRA; 07.513.487/002-87, 3.R. Comercio De Cosmeticos Eireli Me, AGTAG; 07.513.487/001-04, 3.R. Comercio De Cosmeticos Ltda, AGTAG; 07.679.962/001-72, 4Rs Comercio E Industria De Vidros Eireli Me, AGSIA; 07.670.541/002-11, A & B Alimentos E Bebidas Eireli Epp, AGNOR; 07.522.332/001-58, A & C Freires Bar E Choparia Eireli Me, AGTAG; 07.437.133/001-06, A & C Informatica Ltda, AGTAG; 07.712.799/001-08, A C Moraes Academia Me, AGSOB; 07.796.990/001-30, A F Distribuição De Alimentos Ltda Me, AGSIA; 07.599.066/001-16, A Fermaquinas Comércio De Ferramentas Ltda Epp, AGTAG; 07.682.762/001-21, A Granel Casa Dos Grãos Ltda Me, AGSOB; 07.811.434/001-00, A Loja Do Marceneiro Comercio E Artefatos Eireli Me, AGPLA; 07.635.845/001-25, A M Reis Comercio De Confeccoes Eireli Me, AGBAN; 07.510.327/001-04, A Mecanica Dos Amigos Ltda, AGSIA; 07.720.473/001-34, A Paella - Qualidade E Inovação Alimentar Ltda, AGSIA; 07.821.437/002-69, A&W Foods Ltda - Epp, AGTAG; 07.515.308/001-00, A. E. B. Martins Panificadora & Confeitaria Me, AGPLA; 07.562.549/001-27, A.C.Dos Reis Alves Suplementos Me, AGGAM; 07.674.572/001-33, A.It Inteligencia Tecnologica Eireli Me, AGTAG; 07.561.765/001-46, Abiatar Climatizacao Eireli Me, AGTAG; 07.598.290/001-72, Abs Investimentos Imobiliários Ltda Me, AGTAG; 07.771.856/001-77, Adari Brinquedos Ltda Me, AGTAG; 07.655.237/001-04, Adc Mesquita Me, AGTAG; 07.759.358/001-89, Adega Baco Wine Bar Comercial Ltda Me, AGSIA; 07.763.829/001-32, Adega Total Wine Espaço Cafe Eireli Epp, AGSIA; 07.492.546/001-39, Adilson Teixeira Magalhaes Me, AGTAG; 07.831.303/001-09, Ag Santana Comercio De Bebidas Eireli Epp, AGTAG; 07.473.131/001-61, Agr Comunicação Ss, AGNOR; 07.573.098/001-60, Agroinvest Brasil Ltda, AGNOR; 07.869.440/001-36, Agropecuaria Retiro Do Meio Ltda, AGPLA; 07.481.894/001-10, Aguas Claras Comercio E Instalacao De Eletro-Eletronicos Ltda Me, AGTAG; 07.799.590/001-77, Aguas Do Jeriva Ltda Me, AGNOR; 07.325.495/001-49, Aguia Da Lavoura Ltda Me, AGSIA; 07.515.367/001-24, Aif Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.664.327/001-93, Aj Pescados Ltda Me, AGBAN; 07.415.404/001-40, Aja Sport Line Ltda Me, AGNOR; 07.303.158/001-23, Aldemir Santana Me, AGBRA; 07.506.627/001-64, Alessandra Nogueira Froes Me, AGSIA; 07.832.902/001-02, Alessandro Lima Da Costa Empresário (Individual), AGTAG; 07.854.236/001-96, Alexssandra Lg Ferreira De Oliveira, AGNOR; 07.618.068/001-31, Alfa E Omega Serviços Terceirizados E Eventos Ltda, AGNOR; 07.525.936/001-74, Aline Guimaraes Comercio De Joias Ltda Me, AGBRA; 07.859.285/001-05, All Solucoes Engenharia Ltda, AGSIA; 07.504.051/002-81, Allimed Comercio De Material Medico Ltda, AGEMP; 07.755.035/001-07, Als Comercio E Industria De Vidros Eireli Me, AGSIA; 07.641.118/001-03, Alumaster Indústria E Comercio Eireli Me, AGTAG; 07.506.830/001-02, Alves & Muniz Representacoes Ltda, AGBAN; 07.532.890/001-10, Am Junior Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.448.250/001-10, Am Moveis E Decoracoes Ltda - Epp, AGSIA; 07.671.366/001-53, Amancio Comercio De Açai Ltda Epp, AGTAG; 07.358.093/001-22, Ampla Participacoes E Investimentos S.A, AGNOR; 07.803.909/001-52, Ana Clara Impressos E Servicos Graficos Ltda Me, AGTAG; 07.411.090/001-80, Ana Heloisa Macedo Rodrigues Seidl Me, AGNOR; 07.580.036/001-10, Ana Maria T.C Tecidos Eireli Me, AGNOR; 07.530.650/001-08, Anahata Comercio De Roupas Ltda Epp, AGSIA; 07.685.825/001-29, Ananda Carvalho Froes Fialho, AGNOR; 07.655.977/001-40, Ancho Parrilla Comercio Varejista De Alimentos E Bebidas Eireli Me, AGNOR; 07.468.954/001-22, Andine Hotel E Pousada Ltda Me, AGBAN; 07.549.638/001-10, Andre Ricardo Dos Santos Rocha Me, AGTAG; 07.636.983/001-68, Andrea Azevedo Da Silva Me, AGBRA; 07.567.346/001-27, Andrea Vasques De Lyra Pessoa Medeiros Me, AGNOR; 07.498.859/001-19, Aner Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.634.704/003-93, Anfa Industria E Comercio De Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.491.899/001-02, Angela Marcia Bispo Mota Epp, AGTAG; 07.809.337/001-24, Anna Lidia Moda Femenina Eireli-Me, AGTAG; 07.307.284/001-93, Annete Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Epp, AGTAG; 07.656.056/001-03, Ans Serviços De Informática Ltda Epp, AGNOR; 07.711.395/001-07, Antonio Dos Santos Oliveira Me, AGTAG; 07.548.677/001-18, Ap Empreendimentos Imobiliários E Serviços Ltda, AGSUL; 07.769.111/001-69, Apa Comercio De Alimentos Eireli, AGTAG; 07.386.245/001-89, Apl Artigos Para O Lar Ltda Me, AGNOR; 07.792.578/001-22, Arena Carne De Sol Eireli - Me, AGBAN; 07.681.776/001-64, Arnobio Araujo Dos Santos Me, AGGAM; 07.404.945/001-19, Arte E Brilho Comercio De Roupas Ltda, AGNOR; 07.624.568/001-28, Arte E Solução Ambientes Planejados Eireli Me, AGGAM; 07.442.733/002-92, Arte Em Cinema Aparelhos Eletronicos Ltda Epp, AGSIA; 07.781.027/001-18, Asperplan Engenharia De Irrigação E Serviços Gerais Ltda Me, AGSIA; 07.724.748/001-90, Assegure Br - Assessoria De Seguros Eireli Me, AGNOR; 07.416.122/001-42, Associacao Brasileira Dos Analistas De Inteligencia Competitiva, AGBRA; 07.746.420/001-48, Atacadista De Alimentos Irmaos Vargas Ltda Me, AGGAM; 07.657.531/001-41, Atm Consultoria Ltda Me, AGNOR; 07.773.329/001-70, Aurea Da Silva Ribeiro Me, AGSOB; 07.626.981/001-36, Auto Centro Macedo Eireli Me, AGNOR; 07.673.220/001-60, Avante Comercio E Representacao Ltda, AGNOR; 07.638.167/001-52, Avr Comércio De Tintas Ltda - Me, AGBAN; 07.601.331/002-09, Aymoré Credito Financiamento E Investimento S/A, AGEMP; 07.609.995/001-45, Ayresbrito Nutrição Esportiva E Confecções Ltda Epp, AGTAG; 07.840.280/001-67, Badu, Martins & Targino Sociedade De Advogados, AGGAM; 07.402.328/018-63, Banco Santander (Brasil) S/A, AGEMP; 07.547.294/001-78, Barb0Bsa Emppreendimentos E Vestuario - Eireli, AGNOR; 07.632.366/001-01, Barcos E Carretas Pantaneira Ltda Me, AGSOB; 07.525.241/001-92, Bella Cosmeticos E Perfumaria Ltda Me, AGTAG; 07.719.725/001-58, Beluski Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda Me, AGTAG; 07.525.146/001-25, Bem Te Vi Agropecuaria Eireli Me, AGTAG; 07.679.884/001-33, Bernardo' S Cafeteria, Lanchonete E Alimentação Ltda Me, AGTAG; 07.694.008/001-03, Bianca Amacio Da Silva Mura, AGSOB; 07.670.591/001-63, Bike Registrada Online Ltda Me, AGNOR; 07.867.221/001-77, Bio Latina Importadora E Exportadora De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.672.444/001-19, Bm Agropecuaria Ltda Me, AGBAN; 07.715.347/001-05, Bm Representações Ltda Me, AGNOR; 07.769.919/004-34, Bmf Colchões Eireli - Epp, AGTAG; 07.625.080/001-27, Bmtv Distribuidora De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.686.865/001-33, Bojan Comercio De Redes E Aquecimento Eireli Me, AGBAN; 07.516.586/001-67, Bonna Comercial De Alimentos Eireli Epp, AGSIA; 07.849.211/001-46, Boreal Express Servicos Graficos Ltda, AGNOR; 07.308.947/001-50, Borges & Lisboa Ltda, AGTAG; 07.627.939/001-79, Borges Carvalho Servico De Buffet Eireli Me, AGSIA; 07.549.270/001-17, Borges E Maia Comércio De Cosméticos Ltda Me, AGNOR; 07.472.954/002-60, Br Estacionamentos Ltda, AGSIA; 07.672.256/001-08, Brandboutique Comunicação E Produção De Eventos Eireli, AGNOR; 07.570.335/001-59, Brasil Comercial De Alimentos E Panificadora Ltda - Me, AGSIA; 07.510.425/001-32, Brasilia Sistema Contra Incendio Ltda - Me, AGTAG; 07.511.022/001-56, Brasmed Brasília Medicamentos Ltda, AGTAG; 07.571.246/001-48, Braz Bier Microcervejaria Ltda Me, AGTAG; 07.470.558/001-07, Breder & Breder Cosmeticos Ltda-Me, AGTAG; 07.763.886/001-49, Brfert Comercio Eireli Me, AGTAG; 07.751.914/001-88, Brilhar Comercio E Servicos De Limpeza, Conservacao E Cursos Ltda, AGTAG; 07.524.741/001-43, Brink Lary Comercio De Brinquedos Ltda Me, AGNOR; 07.433.987/001-31, Brisa Editora Grafica Eireli Epp, AGNOR; 07.404.000/001-33, Brita Forte E Transportes Eireli Me, AGBAN; 07.715.390/001-44, Brix Restauracar Ltda Me, AGSIA; 07.816.118/001-53, Brize Representacoes E Comercio De Vestuario Eireli Me, AGTAG; 07.871.883/001-20, Brste Comercio E Distribuicao Ltda, AGTAG; 07.832.911/001-95, Bsb Beleza Comércio De Cosméticos Sociedade Empresária Limitada, AGSIA; 07.819.410/001-00, Bsb Comércio De Produtos De Limpeza E Descartáveis Sociedade Empresári, AGBAN; 07.784.072/001-51, Bull Burger Comercio De Alimentos Ltda Me, AGCEI; 07.544.398/001-49, Bureau Contabilidade E Assessoria Empresarial Ltda Me, AGTAG; 07.775.353/001-34, Bvx Comércio E Serviços Ltda, AGNOR; 07.534.814/001-20, C & C Artefatos De Couro Ltda Me, AGBRA; 07.817.093/001-32, C & C Comercio De Moveis Sob Medida Ltda Me, AGTAG; 07.378.047/001-53, C & O Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos Ltda Me, AGNOR; 07.304.441/001-36, C&D Informatica Ltda - Epp, AGSIA; 07.427.807/001-20, C&V Comercio De Alimentos Ltda-Me, AGCEI; 07.534.428/001-48, Caa Coelho Motoboy Ltda -Me, AGBRA; 07.790.669/001-14, Cabana Do Acai Lanchonete Eireli Me, AGNOR; 07.636.903/001-00, Cadillak Locadora De Automóveis Eireli - Me, AGBRA; 07.758.493/001-06, Cafe E Restaurante Do Cerrado - Eireli, AGNOR; 07.416.807/001-80, Cafe Monet Ltda Epp, AGNOR; 07.625.754/001-66, Caixeta E Costa Lanches Ltda Me, AGNOR; 07.377.932/001-33, Camargo De Araujo Comercio De Confeccoes Ltda Epp, AGBRA; 07.792.937/001-32, Capital Auto Couros Eireli Me, AGTAG; 07.779.334/001-04, Carlos De Medeiros Bebidas Do Brasil Eireli Me, AGNOR; 07.361.217/005-05, Carlos Saraiva Importacao E Comercio Ltda, AGEMP; 07.549.121/001-02, Carmem Palma Veloso Me, AGTAG; 07.628.628/001-90, Carmo Fornecimento De Refeicoes Ltda Me, AGTAG; 07.583.616/001-23, Carneiro & Barnabe Ltda Me, AGSIA; 07.642.305/001-03, Carneiro E Goncalves Produtos De Limpeza Eireli Epp, AGNOR; 07.593.983/001-05, Casa Da Cafeteria Brasil 21 Ltda - Me, AGNOR; 07.696.604/001-56, Casa Da Claudia Comercio De Arte E Confeccoes Ltda Me, AGNOR; 07.320.173/001-02, Casa De Carnes Teixeira Eireli Me, AGTAG; 07.795.752/001-61, Casa Do Queijo 115Df Eireli, AGTAG; 07.871.767/001-10, Casa Franca Atacadista De Alimentos E Transporte Eireli, AGGAM; 07.871.720/001-57, Castanhas Do Brasil - Importacao E Exportacao Ltda, AGNOR; 07.464.387/001-07, Castro & Silva-Impermeabilizacoes E Construcoes Eireli Me, AGTAG; 07.424.233/001-48, Cd Music Box Ltda Me, AGGAM; 07.307.572/001-48, Ceilatas Comercio De Auto Pecas Eireli, AGCEI; 07.733.528/001-19, Central De Hospedagem Eventos E Turismo E E-Commerce Ltda Epp, AGSIA; 07.336.553/001-30, Central Placas Ltda Epp, AGSIA; 07.778.332/001-70, Centro Automotivo Auto Flex Eireli, AGTAG; 07.505.848/001-51, Centro De Avaliacao Corporal De Brasilia Ltda, AGNOR; 07.413.438/001-46, Centro De Formacao De Condutores Ab Brasilia Ltda Epp, AGNOR; 07.575.326/012-52, Centro-Oeste Comercio De Produtos Farmacêuticos Ltda Epp, AGNOR; 07.719.765/001-36, Cerrado Arquitetura E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.511.449/004-15, Cesário E Alcantara Comércio De Roupas Ltda, AGSOR; 07.323.133/001-03, Charles Dickens Azara Amaral Me, AGNOR; 07.498.385/001-50, Chinadifang Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.588.186/006-04, Cinco Sentidos Comércio De Cosméticos Ltda Epp, AGTAG; 07.400.560/001-82, Citrino Restauração E Comércio De Joias Eireli Epp, AGNOR; 07.693.991/001-23, Cjs Comercio De Calcados E Confeccoes Eireli Me, AGTAG; 07.656.431/001-80, Claudia Elias Saraiva Rodrigues Da Cunha, AGSIA; 07.768.892/001-00, Claudia Rp Producoes De Eventos Eireli, AGNOR; 07.516.746/001-50, Cleiber Rodrigues De Medeiros Me, AGBRA; 07.363.768/001-06, Clifer Clinica De Fisioterapia E Reabilitacao Ltda, AGPLA; 07.581.780/001-04, Clinica De Estetica Taguatinga Norte Ltda, AGTAG; 07.412.638/001-90, Clinica Veterinaria Parkway Ltda, AGTAG; 07.812.853/001-06, Cm Produtos Farmaceuticos Ltda Me, AGTAG; 07.651.474/001-97, Coimbra E Cardoso Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.539.399/001-10, Comaco Comercio De Materias De Construcao Eireli, AGGAM; 07.519.472/001-41, Comercial De Alimentos Bc Ltda Me, AGSOB; 07.832.063/001-04, Comercial Katito Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 07.405.493/002-64, Comercio De Alhos E Condimentos Mattos Ltda, AGSIA; 07.739.751/001-06, Comercio De Alimentos Mendonça & Alves Ltda Me, AGSOB; 07.590.769/001-98, Cometa Engenharia, Comercio E Servicos Eletricos Ltda Epp, AGSIA; 07.620.441/001-02, Coml Norte Colchoes - Comercial De Colchoes E Enxovais Ltda Epp, AGTAG; 07.469.440/001-02, Conexao Patio Comercio De Calcados Ltda Epp, AGBRA; 07.321.710/001-05, Confeccoes Green Hills Eireli Epp, AGSIA; 07.512.108/001-50, Construtora Ramos E Souza Ltda, AGNOR; 07.752.446/001-78, Cooperativa Cootrancim - Coop Dos Transportadores De Cimento E Similar, AGNOR; 07.782.372/001-05, Cooperativa De Trab. Dos Prof. De Midia Impressa E Digital Ltda, AGTAG; 07.458.307/001-23, Cooperativa Sol & Mar De Turismo E Lazer Ltda, AGSIA; 07.791.746/001-26, Cravos Master Variedades Eireli Me, AGTAG; 07.687.143/001-05, Cs Paim Supermercado Eireli, AGTAG; 07.566.653/001-90, Cstrans Serviços De Transportes Ltda Me, AGSIA; 07.332.288/001-20, Curcio E Ribeiro Representacoes E Sistemas De Informacao Ltda, AGSIA; 07.300.576/001-78, D & C Contabilidade Ltda, AGSIA; 07.712.793/001-78, D & F Transportes E Material De Construcao Ltda, AGPLA; 07.709.387/001-76, D & P Alimentacao Ltda - Me, AGNOR; 07.824.297/001-63, D C S Comércio De Alimentos Empresa Individual De Responsabilidade Lim, AGTAG; 07.537.457/001-07, D E C - Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario Ltda Me, AGBAN; 07.604.207/001-51, D E K Comercio De Calcados Ltda Me, AGSIA; 07.491.008/001-54, D I- Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, AGTAG; 07.678.713/001-04, Damiao Cleiton Dos Santos Me, AGGAM; 07.593.252/001-60, Daniel Da Silva Moreira - Me, AGTAG; 07.644.875/001-57, Daniel Rodrigues De Castro Borba Me, AGNOR; 07.576.601/001-75, Daniel Silva Duque 81852711191, AGBAN; 07.548.983/001-54, Danilo Soares De Carvalho Psicoterapia, AGBRA; 07.419.126/001-46, Datalegis Gestão Pública S/A, AGNOR; 07.611.802/001-31, Ddplus Comercio De Equipamentos E Materiais Ltda Me, AGGAM; 07.704.981/001-25, Df Dist De Produtos De Limp Servicos E Descartaveis Eireli Me, AGSIA; 07.731.144/001-99, Diamante Marketing E Eventos Ltda Me, AGNOR; 07.745.475/001-12, Didi Hot Dog Eireli Me, AGBAN; 07.597.727/001-97, Diego De Andrade Pereira Me, AGSIA; 07.494.774/001-99, Diet & Natural Comercio De Produtos Naturais Ltda Me, AGTAG; 07.671.567/001-88, Dig Laudos Eireli Epp, AGCEI; 07.562.761/001-58, Digitall Do Brasil Soluções Em Tecnologia Ltda Me, AGTAG; 07.546.649/001-39, Dinox Indústria De Produtos De Aço Inoxidável Eireli Me, AGGAM;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800072

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

07.598.361/002-09, Direct Express Logística Integrada S.A., AGSIA; 07.697.405/001-65, Disk Entulho Pontual Com. De Materiais Para Construção Ltda Me, AGBAN; 07.776.490/001-13, D'Med - Distribuidora, Representacao & Servicos Ltda - Me, AGTAG; 07.711.625/001-00, Doc Bar Restaurante E Lanchonete Eireli, AGTAG; 07.747.017/001-63, Doce Docer Comercio De Alimentos Eireli-Me, AGTAG; 07.655.099/001-18, Dolce Gelatto Gelateria Ltda Me, AGTAG; 07.631.255/001-41, Dominando Solucões Em Teconologia Ltda Me, AGSIA; 07.734.755/001-99, Domingos Da Mota Empreendimentos Eireli Me, AGTAG; 07.681.910/001-36, Dona Menina Confeccoes Ltda Me, AGSIA; 07.651.523/001-46, Dourado Colchoes Eireli Me, AGNOR; 07.704.966/001-04, Drogaria Caetano Ltda Me, AGNOR; 07.507.304/001-24, Drogaria E Perfumaria O Senhor Meus Deus Ltda Me, AGGAM; 07.312.779/001-87, Drogaria Minas Gerais Ltda, AGBRA; 07.455.963/002-09, Drogaria Nova Formula Ltda Me, AGTAG; 07.455.963/004-62, Drogaria Nova Formula Ltda Me, AGTAG; 07.320.842/029-66, Drogaria Rosario S.A, AGEMP; 07.301.365/001-25, Drogaria Santa Izabel Ltda Epp, AGSIA; 07.789.954/001-30, Duas Rodas Embalagens Industria E Comercio Eireli - Me, AGSOB; 07.510.322/001-36, Dubai Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.816.390/001-51, E C Silva Distribuidora De Bebidas Me, AGTAG; 07.627.226/001-05, E Gomes De Sousa Design Me, AGSIA; 07.796.869/001-53, E. B. M. Ferreira Salao De Beleza Me, AGSIA; 07.632.909/001-18, E. C Lemos - Serviços De Marcenaria - Me, AGPLA; 07.821.565/001-40, E. R. L - Ambiental, Comercio De Reciclagens Empresa Individual De Res, AGBAN; 07.486.536/001-85, E.C.E. Computadores Eireli - Epp, AGSIA; 07.478.790/001-30, E.N.G. Representacao De Moveis E Confeccoes Ltda Me, AGCEI; 07.823.662/001-77, E.V Do Nascimento Comercio De Alimentos 200Df Empresa Individual De Re, AGCEI; 07.442.749/001-88, Ecomek Consultoria Empresarial E Meio Ambiente S/S Ltda, AGBRA; 07.533.284/001-01, Eden Penha Rodrigues - Me, AGGAM; 07.809.217/001-08, Editora E Produtora Spot 1 Ltda, AGNOR; 07.516.707/001-25, Edmundo Ernesto Bagno Simoes Me, AGBRA; 07.564.595/001-98, Eduardo Melo De Almeida Me, AGNOR; 07.633.008/001-61, Egf Representacao E Publicidade Eireli, AGNOR; 07.401.506/001-63, Eletrica Nka Ltda, AGTAG; 07.617.942/001-13, Eligueira Imoveis E Participacoes Ltda, AGSIA; 07.368.224/001-50, Emac Transportes Ltda, AGSIA; 07.487.651/001-68, Emerson Cruz Comercio De Moveis Eireli Me, AGSIA; 07.487.651/002-49, Emerson Cruz Comercio De Moveis Ltda - Me, AGSIA; 07.597.779/001-27, Emidio Ribeiro Santana Neto Me, AGCEI; 07.647.635/001-87, Emoldura Brasil Ltda - Epp, AGBRA; 07.366.731/001-68, Empresa Campo Grandense De Servicos Gerais Eireli, AGSIA; 07.595.304/001-32, Endocordis Servicos Medicos De Endocrinologia E Cardiologia Eireli Me, AGNOR; 07.324.704/001-64, Engemaxi Engenharia Ltda, AGSIA; 07.523.184/001-43, Ep Comercio De Moveis E Colchoes Ltda Epp, AGTAG; 07.789.469/001-76, Eronildes S. De Santana Comercio Eireli, AGGAM; 07.456.526/001-87, Escolinhas De Esportes Ag7 Ltda, AGBRA; 07.493.907/003-44, Espaço Do Bem Estar Cama Mesa E Banho Ltda Ltda Me, AGBRA; 07.582.634/001-89, Espaco Do Marceneiro Com. De Madeiras E Mat. Para Construcao Eirel Me, AGSOB; 07.694.859/001-75, Essencia Organica Comercio Varejista Eireli Me, AGNOR; 07.612.442/001-02, Estilo Casa Moveis Ltda Me, AGSIA; 07.681.458/001-76, Exito Consultores Associados Ltda, AGNOR; 07.651.445/001-07, F & C Comercio Varejista De Materiais Eletricos Eireli Me, AGSIA; 07.738.794/001-29, F C A Aguiar Peças E Serviços Me, AGPLA; 07.534.005/001-46, F S Leal Da Silva Açougue Me, AGBRA; 07.516.200/001-62, F. A Comercio E Servicos Ltda - Me, AGNOR; 07.563.475/001-37, F.F. Orgazinação De Eventos Ltda Epp, AGSUL; 07.506.549/001-25, F.S. Sistemas De Informatica Ltda, AGSIA; 07.642.813/001-10, Fabio R P Veras - Me, AGNOR; 07.789.444/001-09, Fabio Franklin - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.615.359/001-78, Fabio Paiao Correia De Sousa Servicos De Engenharia Epp, AGNOR; 07.432.499/001-80, Fabrica De Formaturas-Assessoria, Servicos E Representacoes Ltda-Epp, AGBRA; 07.450.410/001-07, Faculdade Evangelica De Brasilia S/S Ltda, AGBRA; 07.526.980/001-00, Federal Wine Comercial Ltda Epp, AGNOR; 07.569.389/001-29, Fernanda Jesus Pereira Me, AGTAG; 07.657.616/001-66, Fernanda Rodrigues Modesto Gricon Epp, AGCEI; 07.538.988/001-08, Fernando Cesar Evangelista Da Silva - Me, AGBAN; 07.317.932/001-26, Ferrocenter Ltda - Epp, AGNOR; 07.705.782/001-34, Fibonacci Kalebe - Agencia De Investigação Eireli Me, AGNOR; 07.518.411/001-94, Fier Coiffeur - Salão De Beleza Ltda, AGNOR; 07.535.307/001-96, Figueiredo Silva Comercio De Bebidas Eireli Me, AGGAM; 07.782.839/001-90, Filho Do Rei Comercio De Bebidas Eireli - Me, AGTAG; 07.666.226/001-57, Fio Athletic Center Artes Marciais Ltda Me, AGNOR; 07.724.909/001-37, Firefreeze Worldwide Do Brasil Ltda, AGSIA; 07.702.965/001-06, Fisica Telecom Ltda Me, AGGAM; 07.519.052/001-00, Fisiofam - Reabilitação Ltda Me, AGNOR; 07.575.260/001-10, Fitway Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.710.052/001-25, Fk Comercio E Distribuidora De Produtos De Limpeza Eireli Me, AGTAG; 07.754.980/001-64, Flow Sports Produtosesportivos Ltda - Epp, AGSIA; 07.524.767/001-64, Fluence Moda Comercio De Confeccoes E Acessorios Ltda-Me, AGNOR; 07.849.095/001-56, Foco Producoes E Entretenimento Ltda-Me, AGGAM; 07.563.272/001-03, Fogo E Paixão Moda Intima Ltda Me, AGTAG; 07.807.445/001-44, Fontes Teles Comercio Ltda, AGTAG; 07.534.887/001-03, Forro & Cia Ltda Epp, AGPLA; 07.783.157/001-40, Forte Consultoria E Apoio Em Telecomunicacoes Ltda - Me, AGNOR; 07.618.834/001-77, Fotomapas Aerofotogrametria Ltda Me, AGNOR; 07.710.893/001-50, Fr Comercio De Veiculos Eireli - Me, AGSIA; 07.621.694/001-01, Francisca Gomes Furtado Eireli Me, AGNOR; 07.661.467/001-28, Francisco Alexandre De Meneses Me, AGGAM; 07.693.584/001-06, Franco Roberto Contini Me, AGBAN; 07.538.915/001-25, Frotaway Comércio De Calçados Ltda, AGSIA; 07.681.836/001-11, Fx Loteamento De Imoveis Ltda, AGTAG; 07.411.183/001-31, G Alves & N G Alves Ltda Me, AGSIA; 07.687.691/001-08, G.M Da Silva Comercio Varejista De Mercadorias, AGBAN; 07.536.682/001-17, G.T. Da Silva- Laticínios Me, AGCEI; 07.673.880/001-50, Galaxy Agronegocios Ltda, AGTAG; 07.638.921/001-36, Garcia & Garcia Comercio De Alimentos Eireli Me, AGNOR; 07.308.254/001-86, Gari Bar E Lanchonete Ltda Me, AGNOR; 07.815.852/002-12, Gate Retail Brasil Com. Varejista, Imp. E Exportacao De Alimentos Ltda, AGEMP; 07.870.510/001-05, Gb Distribuidora De Bebidas Ltda, AGSIA; 07.606.897/001-38, Gecilda Flavia Medeiros Sudre Me, AGTAG; 07.602.024/001-56, Geison Richard De Andrade De Farias Eireli Epp, AGNOR; 07.416.934/003-50, General Mills Brasil Alimentos Ltda, AGEMP; 07.682.068/002-86, Gênesis Indústria E Comércio De Produtos Recicláveis Ltda, AGSIA; 07.762.125/001-33, Genesis Marketing Direto E Treinamentos Ltda, AGTAG; 07.843.771/001-32, Genesys Comercio De Material Medico Hospitalar Ltda, AGSIA; 07.682.080/001-55, Gesta Vida Ginecologia E Obstetricia Ltda, AGSIA; 07.724.720/001-62, Gf. Bispo Serviços Eireli Me, AGNOR; 07.570.731/001-86, Giselda Araujo Da Costa De Farias Me, AGBRA; 07.573.103/001-16, Gleydson A. Caetano Studios - Me, AGTAG; 07.867.216/001-09, Global Quality Foods Ltda, AGNOR; 07.588.565/001-07, Gmb Concretta - Escola E Comércio Na Construção Civil Ltda Me, AGSIA; 07.400.026/001-49, Gmd Transportes Ltda Me, AGTAG; 07.855.230/002-71, Goiás Logística De Medicamentos Ltda, AGTAG; 07.662.988/001-84, Gomes & Barros Comercio De Eletronicos E Acessorios Ltda Me, AGSIA; 07.752.149/001-22, Gontijo Perfumaria E Cosmeticos Ltda Me, AGTAG; 07.805.680/001-72, Gpm Solutions Intermediacoes Eireli, AGTAG; 07.391.552/001-51, Gr4 Participacoes Empresariais Ltda-Me, AGNOR; 07.625.470/001-24, Gráfica Lp Ltda, AGNOR; 07.569.735/001-23, Gtm Prev - Consultoria E Assessoria Trib. E Previdenciaria Eireli Epp, AGNOR; 07.478.493/001-94, H2 Informatica Eireli - Me, AGSIA; 07.300.003/016-94, Hadco Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.516.990/001-21, Hadnet Servicos Em Ti Ltda Me, AGNOR; 07.449.446/001-03, Havila Distribuidora E Comercio De Alimentos Eireli, AGGAM; 07.699.580/001-41, Hd Med Exames Do Trabalho Ltda Me, AGSIA; 07.646.277/001-02, Help Notebooks Comercio E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.703.670/001-94, Henzzo Locadora E Revendedora De Veiculos Ltda Me, AGNOR; 07.472.525/001-57, Hidroenge Engenharia E Consultoria Ltda, AGBRA; 07.866.542/001-08, Higor Informatica E Manutencao Eireli, AGNOR; 07.788.528/001-43, Hl Engenharia E Tecnologia Ltda Me, AGCEI; 07.525.999/001-02, Horizontal Confeccoes Ltda, AGBAN; 07.543.370/001-94, Horizonte Restaurante Ltda Me, AGSOB; 07.546.233/001-10, How Design Representacao Com., Design De Int. E Des. Grafico Eireli, AGTAG; 07.572.073/001-76, Hr Comercio Promocao De Vendas Ltda Me, AGGAM; 07.649.996/001-77, Htm Agencia De Viagens E Turismo Eireli Epp, AGNOR; 07.626.119/001-60, Hugo Leonardo Dos Santos Melo & Melo Ltda Me, AGNOR; 07.458.986/002-30, Hugo Ulhoa Pimentel - Catering, Buffet E Promoção De Eventos Epp, AGNOR; 07.458.986/003-10, Hugo Ulhoa Pimentel - Catering, Buffet E Promoção De Eventos Epp, AGNOR; 07.715.010/001-71, I.D - Solucoes Em Tecnologia Da Informacao Ltda-Epp, AGNOR; 07.555.508/001-50, I7 Instalações Eletricas Ltda Me, AGGAM; 07.779.145/001-31, Iaci Blanco Nunes Mendonca 112Df, AGSIA; 07.596.937/001-86, Ideale Analise De Credito E Solucoes Corporativas Eireli Me, AGSIA; 07.628.466/001-90, Ideane Costa Do Nascimento - Me, AGNOR; 07.517.792/001-94, Idesb - Instituto Educacional De Ensino Superior Brasileiro Ltda., AGTAG; 07.653.738/001-92, Idesp Instituto De Desenvolvimento Social Do Planalto Ltda Me, AGTAG; 07.597.065/001-00, If Moda Infantil Comercio De Roupas E Acessorios Rocha E Cia Ltda Me, AGTAG; 07.737.039/001-45, Ifranco Assessoria & Consultoria Eireli, AGNOR; 07.499.057/001-44, Igepp - Instituto De Gestão, Economia E Politicas Publicas Eireli - Me, AGNOR; 07.681.605/001-53, Igor Distribuidora De Bebidas Eireli, AGGAM; 07.521.683/001-14, Ikeda Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda Me, AGSIA; 07.838.578/001-64, Imagina Juntos Comercio E Servicos Ltda, AGNOR; 07.511.888/001-49, Imep - Instituto De Medicina Especializada E Pesquisa Ltda, AGBRA; 07.799.206/001-81, Inbox Colaborativa E Cafe Ltda, AGTAG; 07.404.650/001-89, Incon Instituto De Consultoria Pesquisas E Servicos Integrados Ltda, AGNOR; 07.768.522/001-82, Inova5 Energias Renovaveis Ltda Me, AGTAG; 07.546.758/001-65, Instituto Brasileiro De Negociacoes Tecnologicas S/S, AGBRA; 07.714.393/001-89, Instituto Fórmula Treinamento E Desenvolvimento Ltda Me, AGSIA; 07.422.965/001-94, Instituto Luci Ishii De Oncologia Ltda, AGBRA; 07.706.008/001-78, Integra Mobile Eireli Me, AGSIA; 07.615.222/001-13, Intermaquinas Do Brasil Comercio De Maquinas- Eireli Me, AGNOR; 07.453.369/001-76, International Training Brasil Ltda Me, AGNOR; 07.329.218/001-88, Intervalo`S Lanchonete E Restaurante Ltda Me, AGBRA; 07.623.073/001-90, Isabella Comercio De Bolsas E Acessorios Ltda - Epp, AGSIA; 07.578.803/001-06, Itacio Da Rocha Santiago Junior 01835828108, AGTAG; 07.659.712/001-30, Ivan Da Rocha Monteiro Me, AGBAN; 07.531.243/001-09, Ivania E Ronnia Restaurante Ltda Me, AGSIA; 07.686.598/001-21, Ivanice Oliveira De Medeiros Me, AGSIA; 07.764.601/001-60, J & L Comercial De Bebidas Ltda, AGSIA; 07.532.412/001-19, J A C Auto Pecas E Acessorios Para Veiculos Ltda Me, AGTAG; 07.506.906/001-28, J Do N Guimaraes Drogaria Me, AGSOR; 07.531.352/001-35, J G Colchoes E Complementos Ltda Me, AGSIA; 07.643.114/001-41, J L Da Silva Treinamento Profissional Ltda Me, AGGAM; 07.502.284/001-13, J M Servicos E Comercio De Empilhadeiras Ltda, AGSIA; 07.630.661/001-97, J. A. De Oliveira Manutenção Residencial - Me, AGGAM; 07.733.513/001-04, J. R. De Jesus - Me, AGSIA; 07.375.015/002-04, J.M.F. Transportes Ltda, AGSIA; 07.839.938/001-54, J.P Filho Hortgranjeiros, AGNOR; 07.379.185/001-96, Jardim Do Eden Comercio De Artigos Evangelicos Ltda Me, AGBAN; 07.541.431/001-42, Jb Duarte Servicos Gerais Ltda Me, AGSIA; 07.682.135/001-36, Jbo Açougue E Conveniência Ltda Me, AGNOR; 07.593.778/001-68, Jcs Construcoes E Projetos De Imoveis Eireli Me, AGSOB; 07.801.662/001-85, Jdc Seguranca Eletronica E Ar Condicionado Eireli Me, AGTAG; 07.466.850/001-10, Jjm Produtos Hospitalares Ltda Epp, AGBAN; 07.630.803/001-06, Jk Educacional Eireli Epp, AGNOR; 07.737.961/001-79, Jk Importacoes Eireli Me, AGSIA; 07.452.494/001-40, Jl E Jl Comercio De Alimentos Ltda-Me, AGBRA; 07.593.856/001-05, Jl Festas E Eventos Ltda Me, AGTAG; 07.475.922/001-17, Jm Buffet E Eventos Ltda Epp, AGNOR; 07.715.411/001-77, Jma Empresa De Engenharia Ltda Epp, AGSIA; 07.629.019/001-03, Joao Givaldo De Sousa Comercial Eireli Me, AGSIA; 07.720.625/001-90, Joao Batista Veloso Cutrim Me, AGSIA; 07.786.471/001-00, João Gilberto De Oliveira Ei, AGNOR; 07.578.175/001-87, Joel Alves Da Silva Junior Me, AGNOR; 07.482.603/001-00, Jomasa - Industria De Panificacao Ltda Me, AGNOR; 07.517.385/001-69, Jorge Luiz Monteiro Da Silva Me, AGBRA; 07.643.721/001-48, Jose Gomes De Carvalho Leite Filho Me, AGSOR; 07.597.538/001-14, Jose Luiz Pinheiro De Azevedo Me, AGNOR; 07.752.753/001-68, Jose Vital De Souza Duarte, AGTAG; 07.444.512/001-40, Joseilton Alexandre Do Nascimento Me, AGPLA; 07.663.281/001-77, Jp Comercio E Distribuidora Ltda, AGGAM; 07.814.272/001-81, Jp Treinamento Para Concursos Ltda, AGNOR; 07.473.996/001-09, Jr Comercio De Ferragens Ltda Me, AGBRA; 07.446.580/001-08, Jr Toledo Transportadora E Distribuidora Ltda - Me., AGPLA; 07.853.036/001-99, Jrpk Restaurantes E Alimentos Ltda, AGNOR; 07.876.432/001-34, Jucineide Braga Marques Duarte Distribuidora De Produtos De Limpeza E, AGPLA; 07.769.366/001-30, Julia Hueb Perez 179Df Eireli, AGNOR; 07.790.388/001-43, Jv - Administração, Participações E Serviços Ltda, AGNOR; 07.434.291/001-22, Jw Veiculos Ltda, AGTAG; 07.787.066/001-00, K & Z Confecções Ltda Me, AGBAN; 07.811.282/001-47, K De Oliveira Da Silva Empresário (Individual), AGBAN; 07.775.546/001-21, K3 Informatica Ltda, AGNOR; 07.774.000/001-08, Kafra Realizacoes Eireli, AGTAG; 07.523.683/001-77, Kairos Novidades E Presentes Ltda Me, AGTAG; 07.523.683/002-58, Kairos Novidades E Presentes Ltda Me, AGNOR; 07.698.088/001-77, Karol Moveis Eireli Me, AGTAG; 07.603.444/001-13, Kci Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda Me, AGBRA; 07.812.579/001-10, Kelly Patricia Soares Me, AGTAG; 07.401.701/001-66, Klimp Comercio E Industria Ltda Epp, AGGAM; 07.794.268/001-24, Koi Lagos Comercio Varejista De Peixes Ornamentais Eireli, AGTAG; 07.519.436/001-88, Kossoy & Kossoy Oticas Ltda Me, AGTAG; 07.304.750/001-33, L & A Comida Caseira E Lanches Ltda Me, AGCEI; 07.777.510/001-19, L A A Da Silva Cosmeticos 187Df Eireli, AGNOR; 07.694.736/001-80, L. Hasenclever De L. Borges Me, AGNOR; 07.594.070/001-05, L.Barra Oftalmologia Ltda Me, AGTAG; 07.511.940/001-67, L.L Rezende - Me, AGGAM; 07.679.891/001-17, La Belle Festas E Eventos Ltda Epp, AGTAG; 07.522.261/001-00, Laboratório Diniz De Protese Dentária Ltda Me, AGTAG; 07.544.706/001-72, Lander Gerenciadora De Projetos Ambientais Ltda, AGNOR; 07.419.192/001-43, Lar Tec Assistência Técnica Em Eletroeletrônicos Ltda Me, AGNOR; 07.701.571/001-50, Larissa Mayara Araujo De Sousa Eireli Me, AGTAG; 07.585.099/001-90, Leandro Ferreira Da Silva Transportes De Cargas Ltda Me, AGCEI; 07.763.975/001-86, Leila Rita Godinho Soares Me, AGNOR; 07.737.855/001-03, Leon & Ferreira Confecções Ltda Me, AGSOB; 07.709.450/001-92, Lg Comercio De Utilidades Para O Lar Ltda Me, AGGAM; 07.816.053/001-28, Lider Brasil - Marketing E Eventos 784Df Sociedade Empresária Limitada, AGSIA; 07.487.076/001-02, Link Vidros Comercio E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.624.537/001-30, Ll Gomes Construtora Me, AGCEI; 07.598.497/001-29, Lm Vidros E Molduras Ltda Me, AGNOR; 07.534.323/001-34, Lmr Comercio Varejista De Eletronicos Brinquedos E Acessorios Eireli, AGGAM; 07.584.869/001-14, Lodi & Kamp Ltda Me, AGSIA; 07.485.685/001-63, Logjet Transportes E Logistica Ltda Me, AGBAN; 07.504.664/002-00, Lolitta Comercio De Roupas E Acessorios Da Moda Eireli- Me, AGSOB; 07.632.269/001-37, Lottus Produtos Hospitalares Ltda Epp, AGNOR; 07.817.211/001-30, Lr Car Locacao Comercio De Automotivos Eireli, AGTAG; 07.763.020/001-56, Luciene Soares De Abreu Ei, AGNOR; 07.790.837/001-44, Luiza De Holanda Koetz De Castro 01435393104, AGTAG; 07.391.819/001-65, M & H Ins-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800073

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

talações De Coberturas E Toldos Ltda Me, AGGAM; 07.682.120/001-13, M D T Comércio De Alimentos Ltda Me, AGPLA; 07.435.243/001-33, M L Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda Me, AGBAN; 07.488.359/002-06, M O Material Optico Ltda - Me, AGNOR; 07.462.658/003-34, M R Park Estacionamento Rotativo Ltda Epp, AGSIA; 07.703.330/001-08, M. Jawad Me, AGGAM; 07.504.080/001-80, M. S. Nascimento Oficina Mecanica Me, AGPLA; 07.641.109/001-12, M.A Ramos Consultoria E Participaçoes Empresariais Ltda, AGBRA; 07.465.604/001-04, M.V.N Goncalves De Medeiros Moda Me, AGSOR; 07.670.898/001-55, M2R Construcoes E Arquitetura - Eireli - Epp, AGSIA; 07.330.016/012-20, M5 Industria E Comercio Ltda, AGEMP; 07.330.016/009-24, M5 Industria E Comercio S.A., AGEMP; 07.770.154/001-85, Ma Tecnologia E Participacoes Ltda, AGTAG; 07.523.692/001-68, Madair E Luis Paulo Solucoes Tecnologicas Ltda Me, AGNOR; 07.779.204/001-35, Madre Espanhola Restaurante Eireli, AGTAG; 07.577.127/001-35, Madri Engenharia, Projetos E Estudos Ambientais Ltda, AGBRA; 07.545.834/001-60, Magab Comercio De Confeccoes Eireli Me, AGNOR; 07.625.003/001-21, Magalhaes Nogueira Comercio E Distribuicao Eireli Me, AGSIA; 07.703.170/001-07, Magali Melo Dos Santos Eireli Me, AGNOR; 07.529.830/001-12, Maia De Castro Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGGAM; 07.537.929/001-68, Mais Brasil Terceirizacao De Servicos Ltda, AGSIA; 07.819.332/001-70, Mais Vida Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.441.307/001-14, Malharia Pereira Ltda Me, AGCEI; 07.615.871/001-05, Manah Bar E Restaurante Eireli Me, AGNOR; 07.310.205/001-00, Maratona Artigos Esportivos Ltda, AGTAG; 07.589.573/001-62, Marcelle Filaretti Lins Importacao E Comercio - Me, AGBRA; 07.687.764/001-70, Marcos Francisco Araújo Dos Santos Me, AGBAN; 07.713.587/001-01, Maria Aparecida Bispo Lisboa 86845691134, AGBAN; 07.498.975/001-29, Maria Aparecida Ferreira Dos Santos - Me, AGPLA; 07.649.733/001-68, Maria De Nazare Pereira Duarte Me, AGTAG; 07.542.176/001-19, Maria Dione Das Neves Fernandes - Me, AGBAN; 07.757.423/001-50, Maria Laura Esmalteria E Estetica Ltda, AGTAG; 07.662.226/001-41, Maria Lucia Rodrigues Duarte Me, AGPLA; 07.595.740/001-48, Maria Messias Cardoso Da Cruz De Sousa Me, AGNOR; 07.756.416/001-40, Maria Raquel Sampaio De Paulo Me, AGNOR; 07.450.439/001-99, Marianna Lorenzzo Industria E Comercio De Artigos Em Couros Ltda Epp, AGTAG; 07.388.523/001-41, Maristela Oliveira De Assis Me, AGNOR; 07.598.037/001-00, Marlucia Jesus Medeiros 00819684180, AGBAN; 07.559.940/001-56, Maschimello Comercio De Roupas Ltda, AGCEI; 07.829.537/001-34, Matheus Nunes Da Cruz 42378845898, AGNOR; 07.697.069/001-05, Maurílio Antonio De Souza Junior Me, AGNOR; 07.675.077/001-50, Max Servicos De Limpeza Ltda Epp, AGBAN; 07.321.472/001-83, Mb Paisagismo E Mudas Ltda Me, AGNOR; 07.789.257/001-43, Mbs Solucoes Em Tecnologia Eireli, AGSIA; 07.824.477/001-45, Mcce Comercio E Soluções Tecnológicas Sociedade Empresária Limitada, AGSIA; 07.519.503/001-19, Mch Serviços De Instalação De Vidros E Persianas Ltda Me, AGSIA; 07.519.238/001-14, Mci Sistemas De Seguranca Eireli Epp, AGSIA; 07.311.285/001-01, Mectec Engenharia E Comercio De Produtos Para Ar Condicionado Ltda Epp, AGSIA; 07.773.817/001-03, Medicina Giusti Ltda, AGNOR; 07.542.392/001-64, Mega Forte Atacadista Da Construção Eireli Me, AGGAM; 07.627.511/001-07, Melina Cabeleira De Araujo Moretti Me, AGNOR; 07.765.311/001-24, Mells Indústria E Comércio De Sorvetes Eireli, AGSIA; 07.474.182/001-74, Memorial Editora Cultural Ltda-Epp, AGSIA; 07.445.611/001-59, Mendes Refrig Comercio E Prest De Serv De Eletrodomesticos Ltda Me, AGPLA; 07.774.636/001-96, Mercado Sousa Lopes Eireli Me, AGNOR; 07.308.238/001-01, Mercearia E Frutaria Independencia Ltda Me, AGBRA; 07.696.553/001-90, Merceria Do Banho Comercio Varejista Ltda Me, AGSIA; 07.523.744/001-88, Meta Assessoria E Consultoria Administrativa Ltda, AGBRA; 07.361.780/001-03, Metroquattro Arquitetura Tecnologia Ltda Epp, AGSIA; 07.489.033/001-16, Mfb Assessoria Empresarial Ltda, AGBRA; 07.577.379/001-46, Mgd Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.387.510/001-00, Michelon E Endres Advogados Associados, AGNOR; 07.677.091/001-70, Milena Gabriela Infantini 31047182882, AGSIA; 07.644.598/001-09, Miste Maria Estacio De Moraes Me, AGBAN; 07.536.665/001-99, Mistral Seguranca Ltda, AGSIA; 07.449.307/001-35, Mistral Serviços Ltda, AGSIA; 07.486.755/001-91, Mit- Sam Comercio E Servicos Automotivos Ltda - Me, AGSIA; 07.560.106/001-83, Mitta Comercio Varejista De Generos Alimenticios Eireli Me, AGSIA; 07.532.123/001-00, Mjn Consultoria Imobiliaria Ltda Me, AGSIA; 07.619.658/001-36, Ml Confecções Ltda Me, AGCEI; 07.730.043/001-73, Ml Consultoria Eireli Me, AGNOR; 07.517.064/001-00, Mm Comercio De Produtos Oticos Ltda Me, AGNOR; 07.559.434/001-49, Mms2 Calcados E Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.530.198/002-29, Moco Comercio Do Vestuario Ltda Me, AGGAM; 07.502.397/001-64, Modullo Pratico Comercio E Fabricacao De Moveis Eireli Me, AGSIA; 07.739.753/001-13, Momp Administracao De Bens Eireli, AGSIA; 07.492.700/001-08, Monalisa Alves Faituria Me, AGBRA; 07.602.353/001-42, Moraes & Junior Consultoria Empresarial Ltda - Me, AGNOR; 07.797.765/001-20, Moraes & Salerno Ltda, AGSIA; 07.520.055/001-49, Moreira & Resende Ferragens E Materiais De Construcao Ltda Me, AGNOR; 07.515.589/001-00, Moreira Comercio De Baterias Ltda Me, AGTAG; 07.402.462/001-07, Mr Brownie Produtos Alimenticios Ltda Epp, AGNOR; 07.544.644/003-70, Mrf Comercio De Celulares E Servicos Ltda, AGSIA; 07.744.241/001-67, Multpapeis Comércio De Papéis Eireli - Me, AGBAN; 07.744.739/001-39, Mundo Dos Toldos E Policarbonatos Eireli Me, AGBAN; 07.733.688/001-21, Muniz E Rodrigues Venda De Artigos Em Geral Ltda, AGSIA; 07.721.575/001-03, Mv Construcoes Ltda Me, AGTAG; 07.502.238/001-05, N.N. Khouri Comercio Varejista De Vestuario E Acessorios Ltda Me, AGNOR; 07.799.516/001-32, Na Onda Distribuidora De Bebidas Eireli, AGTAG; 07.816.294/001-30, Nadjane Oliveira Da Silva Empresário (Individual), AGSIA; 07.638.346/001-80, Nana'S Restaurante E Buffet Ltda Me, AGNOR; 07.633.724/001-94, Natalia Saady Da Silva - Me, AGTAG; 07.645.631/001-00, Nathalia Dos Santos Pinto Fernandes Epp, AGNOR; 07.542.330/001-80, Nery Prado Retamar - Me, AGTAG; 07.695.615/001-28, Neves Comércio De Acessórios De Moda Ltda Epp, AGNOR; 07.574.666/001-68, Nexbra Consultoria E Informática Eireli, AGSOB; 07.818.887/001-22, Nl Comercial De Bebidas Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 07.416.516/001-64, Nova Meta Comercio De Roupas Ltda Epp, AGNOR; 07.407.479/001-79, Novinox Industria E Comercio Eireli Epp, AGSIA; 07.632.822/001-96, Nunes Lima Comercio De Nutricao Esportiva Ltda Me, AGSIA; 07.757.438/001-72, Nunes Siqueira Comercio De Eletronicos Eireli Me, AGSIA; 07.430.853/001-69, Oftalmoclinica Drº Otavio Ltda, AGBRA; 07.373.623/002-01, Ok Comercial De Calcados Ltda, AGSOB; 07.664.486/001-42, Olindina Fernandes De Freitas Araujo Livraria Me, AGNOR; 07.671.879/001-46, Oneci Alves De Oliveira -Me, AGNOR; 07.460.576/001-66, Optimedia Tecnologia Em Informatica Ltda, AGNOR; 07.437.857/001-78, Oriente Servicos De Limpeza Conservacao E Despachante Ltda, AGNOR; 07.787.895/001-84, Orzigom Serviços E Comércio Eireli, AGTAG; 07.781.684/001-47, Otica Urbana Eireli, AGNOR; 07.580.488/001-00, Ox Gears Importação E Exportação Ltda Me, AGBAN; 07.635.469/001-97, Oxigenio Brasilia Ltda Me, AGSIA; 07.440.092/001-14, Ozelia Correa De Paiva Me, AGNOR; 07.679.953/001-81, P & A Moda, Estilo E Design Comercio De Roupas E Acessorios Ltda - Me, AGNOR; 07.746.307/001-07, P Coelho - Restaurante - Me, AGNOR; 07.762.970/001-81, P H De Oliveira Do Nascimento Lanchonete Eireli - Me, AGNOR; 07.774.015/001-20, Pactus Brasilia Comercio De Roupas E Acessorios Eireli, AGNOR; 07.643.280/001-84, Padaria F M De Oliveira Ltda Me, AGTAG; 07.765.539/001-23, Paedra Mercearia E Serviços De Limpeza Eireli, AGCEI; 07.592.673/009-85, Paggo Administradora Ltda, AGEMP; 07.310.542/001-34, Palacio Dos Aluminios Ltda Me, AGTAG; 07.756.881/001-35, Paladar Ts Self Service Ltda, AGNOR; 07.531.024/001-00, Panetteria Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.312.113/001-65, Panificadora E Lanchonete Shallom Ltda, AGSOR; 07.436.996/001-01, Panquestor Comercio De Alimentos Ltda Epp, AGTAG; 07.493.106/001-35, Pao Folha Comercio E Distribuicao Ltda Me, AGCEI; 07.704.283/001-84, Papelaria Angela Ltda Me, AGGAM; 07.671.394/001-80, Paris Santa Maria Comercio & Import.De Bijuterias E Acessorios Ltda-Me, AGGAM; 07.814.189/001-76, Pasini & Pasini Comercio Varejista De Roupas E Acessorios Sociedade Em, AGNOR; 07.708.797/001-36, Paula Cristien Araujo Inocentes Me, AGSIA; 07.450.900/004-92, Paulo & Maia Supermercados Ltda, AGEMP; 07.350.785/001-22, Pav Six Pavimentacao E Construcao Ltda, AGSIA; 07.679.928/001-16, Perola - Instituto De Treinamento E Capacitacao Para A Advocacia Eirel, AGSIA; 07.462.319/001-31, Perola Noivas Aluguel De Roupas Eireli Me, AGTAG; 07.845.840/001-33, Personnalite Clinica Veterinaria Ltda, AGPLA; 07.645.462/001-26, Ph Assistência Em Maquinas E Ferramentas Elétricas Eireli - Me, AGTAG; 07.307.221/001-55, Ph Engenharia Industria E Comercio Ltda, AGSIA; 07.533.974/001-07, Pheonix Material Para Construcao Ltda - Epp, AGTAG; 07.743.610/001-95, Picnik Eventos E Participacoes Ltda Me, AGNOR; 07.519.780/001-95, Pinheiros Comercio De Ferragens E Material De Construcao Ltda Me, AGBAN; 07.485.145/001-06, Pioneiro Loja De Conveniencia Ltda Me, AGBAN; 07.850.647/001-20, Pisogran Construcoes E Servicos Ltda, AGTAG; 07.733.685/001-60, Pituca Vestuario Ltda Me, AGNOR; 07.663.242/001-42, Planet Jk Comercio De Roupas Eireli Me, AGTAG; 07.568.619/002-78, Planeta Boulevard Comercio De Calcados Eireli Me, AGNOR; 07.507.727/001-26, Planeta Corretora E Administradora De Seguros Ltda, AGSIA; 07.808.730/001-64, Plataforma Comercio E Servicos Andaimes Eireli, AGTAG; 07.656.172/001-05, Plaza Comercio Auto Som E Acessorios Ltda -Me, AGTAG; 07.495.172/001-95, Polar Lanches E Conveniencias Ltda, AGBRA; 07.316.674/001-89, Poligono Engenharia Eireli, AGSIA; 07.486.216/001-80, Porto Benicio Restaurante Ltda- Me, AGSIA; 07.812.585/001-40, Positiva Cosméticos Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (D, AGNOR; 07.519.273/001-24, Pr Brasilia - Comunicação Integrada Ltda, AGBAN; 07.664.182/001-11, Pratica Consorcios Eireli Me, AGTAG; 07.694.834/001-08, Premmia Transportes Ltda Me, AGTAG; 07.488.704/001-68, Prepav S.A. - Pavimentacao E Pre-Moldados, AGSIA; 07.761.964/001-25, Privilegium Cozinha E Bar Ltda, AGGAM; 07.646.334/001-90, Prosinergia Sistemas De Informação Eireli Me, AGBRA; 07.521.749/001-01, Quads Academia Ltda Me, AGTAG; 07.525.729/001-10, Qualidade Informacao Cadastral Ltda Me, AGSOB; 07.704.874/001-06, Qualivitae Performances E Saude Ltda Me, AGNOR; 07.726.287/001-90, Quatro Irmãos Comercio De Materiais Eletricos E Hidraulicos Ltda Me, AGBAN; 07.481.738/001-21, R & F Comércio De Artigos De Utilidades Do Lar Ltda - Epp, AGTAG; 07.673.351/001-93, R & S Lanternagem E Pintura Eireli Me, AGTAG; 07.660.792/001-73, R A Sena Bm Max Distribuidora De Ferragens Me, AGCEI; 07.506.805/001-39, R M Da Silva Me, AGPLA; 07.671.335/001-66, R. F. Representacao Comercial Ltda, AGNOR; 07.766.633/001-63, R.C.E Restaurante E Eventos Eireli, AGBAN; 07.720.678/001-83, R.M Restaurante E Lanchonete Eireli Me, AGSIA; 07.736.988/001-17, R.S Drogaria Ltda Me, AGCEI; 07.352.338/001-71, Ra Prestadora De Serviços E Comércio De Alimentos Eireli, AGTAG; 07.570.304/001-61, Rabelo & Coimbra Confeccoes Ltda Me, AGNOR; 07.665.690/001-62, Rafael Linhares Matias Conveniencias Me, AGNOR; 07.594.121/001-63, Rafael Ramalho Bernardi Pereira 02868629130, AGBRA; 07.352.050/001-15, Raquel Pereira Cardoso Me, AGSIA; 07.460.473/001-60, Rbs Calcados Ltda Me, AGBRA; 07.645.399/001-00, Rd Publicidade Impressoes Graficas Ltda Me, AGCEI; 07.542.079/001-44, Rds Restaurantes Ltda Me, AGTAG; 07.681.419/001-41, Re9Car Auto Center Peças E Serviços Ltda Me, AGSIA; 07.621.682/001-41, Real Maya Distribuidora De Cosmeticos E Produtos Naturais Ltda Me, AGTAG; 07.448.597/001-90, Realiza Intermediacoes Comerciais Ltda, AGGAM; 07.511.220/001-10, Recanto Das Emas Comercio De Alimentos Ltda Me, AGGAM; 07.317.124/001-03, Recapagem J Macedo Ltda, AGSOR; 07.542.414/001-40, Recol Rede Eletrica Centro Oeste Ltda Epp, AGTAG; 07.800.412/001-55, Red Casa De Carnes Ltda, AGSIA; 07.409.735/001-35, Reda Mercadinho Ltda Me, AGSIA; 07.807.175/001-71, Rede Na Varanda Comercio De Redes E Acessorios Premium Ltda, AGSIA; 07.502.869/001-15, Reginaldo Heliodoro Ótica Ltda Me, AGTAG; 07.863.277/001-16, Renato Alves Galvao Eireli Me, AGGAM; 07.700.942/001-95, Rental Viara Transportes Ltda Me, AGTAG; 07.533.600/001-64, Restaurante Bela Vista Ltda Epp, AGBRA; 07.560.018/001-08, Restaurante Debu Ltda Me, AGTAG; 07.713.635/001-07, Restaurante E Pizzaria Casa Frattini Ltda - Me, AGNOR; 07.771.139/001-90, Restaurante E Pizzaria Hot Ltda Epp, AGSIA; 07.513.940/001-10, Restaurante Popular Maskin Ltda, AGTAG; 07.634.803/001-03, Restaurante Toque Chines Ltda Me, AGTAG; 07.638.897/001-44, Restaurante Ultraleve Eireli, AGTAG; 07.499.234/006-70, Restoque Comércio E Confecções De Roupas S.A, AGEMP; 07.433.572/001-77, Reta Transportes Ltda, AGSIA; 07.709.294/001-14, Revista Persona Mulher Ltda Me, AGSIA; 07.497.310/001-34, Rheis Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos Ltda Me, AGNOR; 07.803.660/001-20, Ribeiro & Oliveira Comercio De Artigos De Aço Ltda, AGNOR; 07.700.871/001-30, Ribeiro Comercial E Representação Eireli, AGTAG; 07.727.760/001-20, Ricardo De Paulo E Silva Eireli Me, AGBAN; 07.448.083/001-44, Rijo Assessoria Empresarial Contabil S/S Ltda, AGTAG; 07.574.341/001-94, Rizza & Araujo Auto Centro Ltda-Me, AGSIA; 07.672.145/001-66, Rk Comercio De Vidros Eireli Me, AGNOR; 07.818.786/001-33, Rodrigo Kélvin Dias Carvalho Empresário (Individual), AGTAG; 07.605.314/002-88, Rojo Comercial De Calçados Ltda, AGBRA; 07.716.799/001-05, Roller Bike Comercio De Artigos Esportivos Eireli Epp, AGSIA; 07.743.750/001-09, Romualdo & Lima Optica Ltda Me, AGNOR; 07.645.414/001-00, Ronaldo Luna De Brito - Me, AGTAG; 07.593.311/001-63, Rosas E Mello Edições De Revista Eireli-Me, AGNOR; 07.553.885/001-09, Rosimere Luiza Da Silva Me, AGGAM; 07.814.455/001-24, Rossy Açai Comercio De Alimentos Eireli, AGNOR; 07.726.479/001-24, Rotina Comercio De Optica Ltda, AGGAM; 07.574.522/001-20, Rr Assessoria, Empreendimentos Imobiliarios E Mineracao Ltda, AGSIA; 07.698.424/001-27, Rubens Batista Urani Me, AGPLA; 07.452.530/001-94, S F Camarao E Lanches Ltda- Me, AGSIA; 07.549.273/001-88, S. R. C. Fantini Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.622.247/001-16, S.P.L. Modas Ltda - Me, AGSIA; 07.629.034/001-24, Sabina Elisa Poemape Celis Me, AGBRA; 07.354.864/002-01, Saint Moritz Distribuidora De Veiculos E Servicos Ltda, AGEMP; 07.546.195/001-60, Salerno Moveis Ltda Me, AGTAG; 07.781.065/001-99, Sales Camara Comercio De Roupas Eireli - Me, AGTAG; 07.593.227/011-76, Sama Colchoes - Comercial De Colchoes E Enxovais Ltda-Epp, AGGAM; 07.723.320/001-94, Santa Fe Veiculos Ltda, AGGAM; 07.805.313/001-05, Santo Grau Bar E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.303.213/002-93, Saraiva E Siciliano S/A, AGEMP; 07.765.289/001-40, Scjc Brands - Comercial De Artigos Do Vestuario Ltda - Me, AGNOR; 07.724.794/001-07, Sem Fronteiras Produção Cultural Eireli, AGNOR; 07.585.295/001-47, Semar De Jesus Monteiro Marques Filho-Me, AGNOR; 07.503.793/001-18, Sergio Peres & Advogados Associados S/S, AGSIA; 07.577.050/004-09, Sg Nacoes Ltda Me, AGNOR; 07.577.050/002-39, Sg Nações Ltda Me, AGNOR; 07.577.050/003-10, Sg Nações Ltda Me, AGNOR; 07.612.590/003-17, Sgh Brasil Comercio De Oculos Ltda, AGBRA; 07.733.959/001-58, Shop Fit Assistencia Tecnica Ltda, AGNOR; 07.541.917/001-62, Shopsecurity Distribuicao De Produtos Eletronicos Eireli Me, AGTAG; 07.763.964/001-88, Show Room Naiane Marinho Eireli, AGTAG; 07.763.068/001-73, Showbrancelhas Estetica E Beleza 126Df Eireli, AGTAG; 07.517.936/001-02, Silva E Santos Materiais De Construcao Ltda Me, AGGAM; 07.496.500/001-34, Silvio Suguino Me, AGTAG; 07.571.977/001-93, Siqueira Grill Comercio De Alimentos Ltda Me, AGBRA; 07.759.448/001-70, Skdesk Distribuidora De Mercadorias E Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.624.340/001-29, Skina 16 Comercio De Bebidas Eireli, AGCEI; 07.634.946/001-98, Sls Comercio E Servicos Ltda

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800074

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Me, AGNOR; 07.776.569/001-08, Smoothys Sucos Naturais Ltda, AGNOR; 07.804.358/001-35, Solare Otica E Relojoaria Eireli, AGNOR; 07.623.020/001-05, Solid Solutions Inovacao E Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.647.758/001-72, Soluttech Informatica Ltda Epp, AGBAN; 07.527.359/001-64, Soraia Cuna Coelho - Me, AGNOR; 07.679.860/001-20, Sorriso Clin - Servicos Odontologicos Eireli Me, AGTAG; 07.579.633/002-86, Sorveteria E Lanchonete 3G Ltda Me, AGSIA; 07.768.998/002-59, Sorvetes Silva Indústria E Comércio Ltda Me, AGTAG; 07.870.701/001-95, Sou Da Roca Comercial De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.741.271/001-11, Sousa Comercio De Materiais E Baterias Ltda Me, AGPLA; 07.568.639/001-86, Souza Rodrigues Construtora Ltda Me, AGSIA; 07.682.538/001-49, Sp 10 Tecnologia Eireli, AGNOR; 07.426.084/001-06, Spartacus Centro De Formacao E Aperfeicoam. De Vigilantes Eireli Epp, AGTAG; 07.579.278/001-00, Spetaria Bar 17 Ltda Me, AGTAG; 07.629.060/001-43, Sr7 Engenharia Ltda, AGNOR; 07.710.736/001-09, Stk Projetos E Representacao Eireli, AGSIA; 07.315.292/001-92, Strike Representacoes Ltda, AGNOR; 07.542.402/001-99, Studio A Impresao Digital Ltda Me, AGTAG; 07.588.390/001-93, Studio Carioca Ltda - Me, AGTAG; 07.649.813/001-04, Studio Comercio, Serviços E Representações Ltda Me, AGTAG; 07.429.759/001-88, Studio Luiz Coiffeur Ltda Me, AGBRA; 07.411.721/001-70, Studio Tricot Comercio De Roupas Ltda Me, AGNOR; 07.628.076/002-74, Sul Festas - Com. De Artigos Para Festas E Encartelados Ltda. Epp, AGSOB; 07.625.719/001-56, Super Varejao Alvorada Ltda, AGNOR; 07.807.624/001-72, Sushiloko Parkshopping Comercio De Alimentos Eireli, AGSIA; 07.659.212/001-52, T&T Oliveira Comércio De Utilidades Ltda Epp, AGBAN; 07.543.210/001-81, Taurus Eventos Ltda Me, AGNOR; 07.346.623/001-56, Tcdi Consultoria E Tecnologia Ltda, AGSIA; 07.452.747/001-95, Tec Construtora Ltda Epp, AGSIA; 07.508.573/001-90, Temaq Locacao De Maquinas Para Construcao Ltda Epp, AGTAG; 07.470.956/001-33, Tendenza Industria E Comercio Eireli Epp, AGSIA; 07.507.098/001-43, Tereza Araujo Da Silva Pousada Canaa Me, AGBRA; 07.491.960/001-11, Terragiga Informatica Ltda Me, AGBRA; 07.632.869/001-50, Th Celular E Transportes Ltda Me, AGSOB; 07.808.160/001-85, Thi - Comércio Varejista De Roupas, Acessórios E Artigos Nacionais E I, AGNOR; 07.557.565/001-19, Thiago De Andrade Oliveira Me, AGBRA; 07.666.765/001-69, Tico Supermercado Eireli Epp, AGSOB; 07.515.306/001-01, Tocantins Impressos E Informatica Ltda Me, AGTAG; 07.495.932/001-09, Toner Shopp Suprimentos Para Impressão Ltda Me, AGSIA; 07.759.334/001-75, Top Ingrediente Para Sorvete Eireli, AGTAG; 07.714.273/001-54, Top Juris Cursos Jurídicos Ltda Me, AGNOR; 07.867.399/001-63, Torre Atacadista De Alimentos Eireli, AGGAM; 07.310.304/001-92, Torre De Pisa Doceria Ltda, AGBRA; 07.786.269/001-16, Tozzi Decoracoes 125Df Eireli, AGTAG; 07.723.914/001-87, Trânsito Livre Transporte E Turismo Eireli-Me, AGTAG; 07.737.003/002-60, Transportadora Norte Mil Ltda Epp, AGSOB; 07.507.828/001-15, Trash Ambiental Recicláveis Eireli - Me, AGSIA; 07.735.587/001-95, Traumacenter Comercio Import E Servicos Medico Hospitalar Ltda Epp, AGSIA; 07.475.279/001-77, Tres Brasoes Consultoria Da Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.729.995/001-65, Trevo Corretora Imobiliaria E Representacao Ltda, AGSIA; 07.475.842/001-70, Triball Comercio De Confeccoes Ltda Epp, AGTAG; 07.424.230/001-87, Tricolor Com De Material Esportivo E Presentes Ltda-Epp, AGBRA; 07.639.642/001-07, Trino Motors Comercio De Automoveis Pecas E Servicos Ltda Me, AGSIA; 07.468.907/006-75, Turqueza Tecidos E Vestuarios S/A, AGTAG; 07.689.045/001-30, Tvs - Produtos De Conveniencia Eireli Me, AGTAG; 07.716.764/001-01, U. S. Vaz Restaurante E Choperia - Me, AGBAN; 07.470.532/001-88, Ultraforma Academia Ltda, AGBRA; 07.464.974/004-59, União Centro Oeste Brasileira Da Igreja Adventista Do Sétimo Dia, AGBRA; 07.820.297/001-58, Unico Centro De Beleza Estetica E Cosmetico Eireli, AGTAG; 07.502.938/001-63, Unidos Panfletagens Ltda Me, AGCEI; 07.384.118/001-18, V & E Representacoes Ltda, AGSIA; 07.777.517/001-02, V & S Bar E Restaurante E Entretenimento Ltda Epp, AGTAG; 07.770.197/001-24, V F Comercio Varejista De Hortifrutigranjeiros Eireli, AGBAN; 07.695.576/001-13, V.A. Comércio De Forros E Box Ltda - Me, AGTAG; 07.708.590/001-80, Vai Bem Alimentos Ltda. - Me, AGSIA; 07.695.593/001-41, Vanz Comércio De Alimentos Ltda - Me, AGEMP; 07.443.828/001-05, Venturis Ventis Tecnologia Da Informação Eireli, AGSIA; 07.454.373/002-04, Vernile Comercio De Confeccoes E Celulares Ltda Me, AGTAG; 07.454.373/001-15, Vernile Comércio De Confecções E Celulares Ltda Me, AGTAG; 07.520.439/001-16, Vertical Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGBAN; 07.710.192/001-49, Veterinaria Martins Eireli Me, AGTAG; 07.519.125/002-54, Vex Cosmeticos Ltda Me, AGBRA; 07.487.150/001-27, Vg Comercio De Bolsas, Sapatos E Acessorios Da Moda Eireli Me, AGSOB; 07.603.589/001-05, Vga Comercio De Celulares Ltda Me, AGTAG; 07.670.792/001-98, Via 305 Comercio De Calcados Ltda Epp, AGNOR; 07.318.359/022-39, Via Varejo S.A., AGEMP; 07.318.359/008-80, Via Varejo S/A, AGEMP; 07.318.359/015-00, Via Varejo S/A, AGEMP; 07.531.790/001-58, Vicente Aureliano De Franca Me, AGNOR; 07.671.382/001-28, Vicente Da Rocha Carneiro Eireli Me, AGTAG; 07.666.234/001-94, Vidracaria Novo Estilo Ltda Me, AGTAG; 07.722.328/001-05, Vieira E Serra Assessoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.525.848/001-90, Vilela & Silva Representacoes Ltda - Me, AGTAG; 07.690.849/001-15, Villa Da Gastronomia Bar E Restaurante Eireli Epp, AGSIA; 07.537.554/001-81, Vinfrag Comercio De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.541.498/001-03, Vinny Comércio E Representação Ltda, AGSIA; 07.453.236/001-36, Vip Cafe Bar Ltda Me, AGSIA; 07.314.592/001-72, Virada Calcados Ltda Me, AGBRA; 07.421.172/003-10, Visão Comercial De Calcados E Confecções Ltda Me, AGEMP; 07.595.831/001-92, Visual Comercio De Artigos Esportivos Ltda Me, AGSIA; 07.417.391/001-08, Visual Ferragens Ltda Epp I, AGBRA; 07.456.869/001-32, Visual Veiculos Ltda, AGTAG; 07.766.243/001-66, Viu Comércio De Utilidades Eireli, AGNOR; 07.748.534/011-77, Vogue - Alimentação E Nutrição Ltda, AGGAM; 07.630.342/001-45, Voltaica Projeto E Instalacao De Sistemas Fotovoltaicos Ltda, AGTAG; 07.770.641/001-57, Vp Esquadrias E Vidros Eireli, AGTAG; 07.732.003/001-48, Vr Treinamentos & Desenvolvimento Ltda - Me, AGNOR; 07.702.984/001-33, W & Omg Comercio De Pneus Ltda, AGNOR; 07.577.402/001-84, W D Areia E Brita Eireli, AGSIA; 07.694.587/001-95, W Tocchio Restaurante E Lanchonete Eireli Me, AGTAG; 07.646.392/001-50, W2Mp Produção De Eventos Ltda Epp, AGSIA; 07.791.920/001-86, Wf Acessorios Ltda, AGTAG; 07.790.100/001-77, Wislly Morais Vieira Ei, AGNOR; 07.707.989/001-43, Wladimir Rezende Alves - Me, AGSIA; 07.803.836/001-90, Wll Transportes Eireli, AGTAG; 07.316.564/001-07, Wr Alinhamento Ltda Me, AGBAN; 07.792.603/001-78, Wr Roupas E Acessórios Eireli, AGNOR; 07.621.530/001-76, Ws Papelaria Eireli Epp, AGBAN; 07.772.985/001-19, Yinmed Serviços Medicos S/S Ltda, AGNOR; 07.694.874/001-96, Youssef Lamari - Restaurante Eireli Me, AGNOR; 07.845.916/001-67, Z.A Construcoes E Empreendimentos Ltda Epp, AGSIA; 07.517.629/001-12, Zag - Negocios E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.693.937/001-88, Zelo Assistencia A Saude Ltda Me, AGTAG; 07.566.083/001-01, Zildomar Francisco Sobrinho Me, AGBRA.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 97, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A TITULAR DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Termo de Desenquadramento do SIMEI, abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte cientificado do Termo, podendo apresentar impugnação, conforme artigo 7º, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita.. O Termo de Desenquadramento do SIMEI encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 404 - Brasília-DF, relacionado na seguinte ordem: Nº TDSIMEI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 12/2018, IVAN RODRIGUES DE ALMEIDA, 07.684.883/001-62.

LUCIANA SOARES CARREIRO
Gerente

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS

EDITAL Nº 10, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O TITULAR DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura da Notificação 246/2018 - NICMS/GEMAE/COFIT/SUREC, emitida contra a empresa ELOJOY COMÉRCIO E DISTR DE COSMÉTICOS E PRODUTOS INFANTIS EIRELI, CF/DF 07.591.584/001-64, em consonância com o inciso III do artigo 11 da Lei 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o inciso III do artigo 12 da Lei supramencionada, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, ficando o contribuinte intimado, nos termos do § 1º e incisos I e V do artigo 8º da Lei 5.005, de 26.12.2012, a comprovar, via envio de imagem para o endereço eletrônico nicms@fazenda.df.gov.br ou apresentação no endereço Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Bloco A, Ed. Vale do Rio Doce, Sala 506, os seguintes procedimentos: 1) apresentar comprovante de regularização de pendência cadastral que resultou no cancelamento da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal; e 2) apresentar o(s) pagamento(s) ou parcelamento(s) do(s) débito(s) inscrito(s) em Dívida Ativa constante(s) em certidão de débitos. O não cumprimento da notificação, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência, ensejará a exclusão de ofício da empresa da sistemática de apuração do ICMS pela Lei 5.005/2012, conforme disposto no § 2º do artigo 8º da referida Lei, ficando obrigada a recolher o imposto próprio calculado mediante aplicação das alíquotas previstas no artigo 18 da Lei 1.254, de 11.11.1996. A notificação supracitada encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa(s) por ele legalmente autorizada(s), nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, no Núcleo de Monitoramento do ICMS e de Regimes Especiais - NICMS, situado no SBN, Quadra 02, Bloco A, Ed. Vale do Rio Doce, Sala 506, Asa Norte, Brasília-DF.

MARCO ANTONIO CARDOSO VILARINHO

EDITAL Nº 11, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O TITULAR DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura da Notificação 256/2018 - NICMS/GEMAE/COFIT/SUREC, emitida contra a empresa COMERCIAL MELO DO VALE EIRELI EPP, CF/DF 07.637.579/001-20, em consonância com o inciso III do artigo 11 da Lei 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o inciso III do artigo 12 da Lei supramencionada, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, ficando o contribuinte intimado, nos termos do § 1º e incisos I e V do artigo 8º da Lei 5.005, de 26.12.2012, a comprovar, via envio de imagem para o endereço eletrônico nicms@fazenda.df.gov.br ou apresentação no endereço Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Bloco A, Ed. Vale do Rio Doce, Sala 506, os seguintes procedimentos: 1) apresentar comprovante de regularização de pendência cadastral que resultou no cancelamento da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal; e 2) apresentar o(s) pagamento(s) ou parcelamento(s) do(s) débito(s) inscrito(s) em Dívida Ativa constante(s) em certidão de débitos. O não cumprimento da notificação, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência, ensejará a exclusão de ofício da empresa da sistemática de apuração do ICMS pela Lei 5.005/2012, conforme disposto no § 2º do artigo 8º da referida Lei, ficando obrigada a recolher o imposto próprio calculado mediante aplicação das alíquotas previstas no artigo 18 da Lei 1.254, de 11.11.1996. A notificação supracitada encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa(s) por ele legalmente autorizada(s), nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, no Núcleo de Monitoramento do ICMS e de Regimes Especiais - NICMS, situado no SBN, Quadra 02, Bloco A, Ed. Vale do Rio Doce, Sala 506, Asa Norte, Brasília-DF.

MARCO ANTONIO CARDOSO VILARINHO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO BRB 2018/205

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELI. Objeto: prestação de serviços de vigilância armada para o Ponto de Atendimento localizado na cidade de São Paulo. Vigência: 8/10/2018 a 8/1/2019. Valor estimado: R$29.956,44 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Signatários: pelo BRB, Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e, pela Contratada, Ronaldo Alexandre de Sousa. Executor: Kleber Ponce Leones. Processo nº: 041.001.106/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Mazepas - Gerente de Área.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800075

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2016/154

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: OI S.A.(em recuperação judicial). Objeto do Contrato: Prestação de serviços telefônicos para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de 25% sobre os quantitativos originalmente contratados para os itens 3 e 4. Com o acréscimo mencionado, atribui-se ao contrato o valor total nominal de R$ 642.204,80. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 15/10/2018. Signatários, pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior e pela Contratada: Ivanilde Rosa Bezera e Jean Silva. Processo n.: 041.000.210/2016. Jean Felippe Mazépas - Gerente de Área.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/231

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: MBA - TECNOLOGIA LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos de assessoria e desenvolvimento de aplicativos de multiplataforma para dispositivos móveis, para atender as necessidades de TI do BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27/11/2018 até 27/11/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 10/10/2018. Signatários, pelo BRB: Oswaldo Serrano de Oliveira e pela Contratada: Airton da Silva Cruz e Breno Martins Domingues. Processo n.: 041.001.010/2015. Jean Felippe Mazépas - Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 00060-00228617/2018-10 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 332/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 332/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 08.849.206/0001-00. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.640,00. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00197401/2018-97 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 343/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 343/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 08.849.206/0001-00. OBJETO: material odontológico. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.311,2800. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00109038/2018-61 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 350/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 350/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: material odontológico. ITEM ADJUDICADO: 03,04,05,06,07,08,09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 33.681,50. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa JULIO CESAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00080908/2018-11 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 345/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 345/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 12.936.032/0001-82. OBJETO: material odontológico. ITEM ADJUDICADO: 09,10,11,15,17,19,20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 545.364,0000. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ANA SILVA ALVES MARTINS FALEIROS DE ANDRADE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00080908/2018-11 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 345/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 345/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ nº 12.416.810/0001-02. OBJETO: material odontológico. ITEM ADJUDICADO: 01,03,05,07,13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 40.734,0000. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MAURICIO DAYAN HUBERMAN. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00073345/2018-04 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 189/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 189/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01,02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 280.853,28. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MAIARA REGINA NOGUEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00070423/2018-19 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 309/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 309/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 26.240.632/0001-16. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.902,5600. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa FRANCISCO FEITOSA DE MATOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00070423/2018-19 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 309/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 309/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ nº 05.412.147/0001-02. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.241,2000. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa JACKSON LUIZ BERTI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00070423/2018-19 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 309/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 309/2018-D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ nº 12.416.810/0001-02. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 9.975,1200. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MAURICIO DAYAN HUBERMAN. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00045130/2018-95 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 349/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 349/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 05.895.525/0001-56. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 51.203,2800. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa LEANDRO NERY DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO

PROCESSO: 00060-00045130/2018-95 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 349/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 349/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01,02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 68.858,0280. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa JULIO CESAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00011620/2018-98 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 352/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 352/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ nº 12.416.810/0001-02. OBJETO: material odontológico. ITEM ADJUDICADO: 01,03,07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 28.772,76. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MAURICIO DAYAN HUBERMAN. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00009520/2018-00 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 342/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 342/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ nº 12.416.810/0001-02. OBJETO: material odontológico. ITEM ADJUDICADO: 04,08,09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 24.874,2000 DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MAURICIO DAYAN HUBERMAN. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00009520/2018-00 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 342/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 342/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: material odontológico. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 29.495,7600 DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa JULIO CESAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00009520/2018-00 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 342/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 342/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 28.820.255/0001-10. OBJETO: material odontológico. ITEM ADJUDICADO: 02,03,06,07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 32.985,7200 DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa JULIANA CAROLINA ZANINELLI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800076

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO Nº 060.012.276/2016 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 158/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 158/2017-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 22.497.341/0001-57. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 11,12,31,32,33,34,35,36,37,38,43,44,56,57. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.635,20 DATA DA ASSINATURA: 17/10/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO Nº 060.012.276/2016 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 158/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 158/2017-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP, CNPJ nº 18.386.337/0001-44. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 45,46, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 126.200,00 DATA DA ASSINATURA: 17/10/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 194/2017-A - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JJSV PRODUTOS ÓTICOS LTDA, CNPJ nº 58.652.728/0007-73. Objeto: Material médico. 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social da empresa ABBOTT PRODUTOS ÓTICOS LTDA. de Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 060.001.229/2016. Data de Assinatura: 17/10/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: JEAN CARLOS ROSSA. Testemunhas: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2018

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 099/2018, processo 00060-00077752/2017-00, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento VASOPRESSINA 20 U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML - Cód.SES 33227, em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A. no valor total de R$ 25.338,60 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 16 de outubro de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2018

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 363/2018, processo 00060-00202934/2018-06, cujo objeto é a aquisição emergencial judicial do medicamento USTEQUINUMABE 45MG/0,5ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA- Cód. SES 27582, em favor da empresa JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA no valor total de R$ 173.098,44 (cento e setenta e três mil e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 16 de outubro de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 321/2018, 330/2018, 379/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

Ata nº 321/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00347038/2018-67 - SEROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA.

Ata nº 330/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00144363/2017-99 - CRUZEL COMERCIAL LTDA, ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP, GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP, MAKELINE COMERCIAL LTDA, RS MED LTDA

Ata nº 379/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00342852/2018-95 - BAXTER HOSPITALAR LTDA

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 412/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material odontológico FLUORETO DE SÓDIO e Outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00348064/2018-11. Total de 10 itens (Ampla concorrência, exclusivo à ME/EPP e cotas reservas às ME/EPP). Valor Estimado: R$ 562.863,95. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 18/10/2018. Abertura das Propostas: 30/10/2018 às 08 horas e 30 minutos, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 413/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo - CURATIVO E OUTROS em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060-00266994/2018-49. Total de 06 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPPs) Valor Estimado: R$ 1.533.867,9550. Cadastro das Propostas: a partir de 18/10/2018. Abertura das Propostas: 30/10/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 414/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento ANLODIPINO (BESILATO) COMPRIMIDO 5 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060-00307104/2018-66. Total de 08 itens (ampla concorrência, cota reservada e participação exclusiva ME/EPP) Valor Estimado: R$ 1.727.399,09. Cadastro das Propostas: a partir de 18/10/2018. Abertura das Propostas: 30/10/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 415/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição dos materiais Conjunto - Reagentes e outro, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.. Processo SEI: 00060-00148325/2018-96. Total de 03 itens (ampla concorrência, cota reservada e item exclusivo às ME/EPPs) Valor Estimado: R$ R$ 236.130,00. Cadastro das Propostas: a partir de 18/10/2018. Abertura das Propostas: 30/10/2018 às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 416/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo: GORRO DESCARTÁVEL? e outros, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00160456/2018-41. Total de 06 itens (Ampla concorrência, cota de 25% e itens exclusivos ME/PP). Valor Estimado: R$ 397.004,9696.Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 18/10/2018. Abertura das Propostas: 30/10/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 361/2018

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 361/2018, sagraram-se vencedoras (empresa, itens, valores): DENTAL OESTE EIRELI-CNPJ: 05.412.147/0001-02, 1 (R$ 3,5700), 21 (R$ 4,2000), 23 (R$ 4,2000), 25 (R$ 4,2000), 39 (R$ 6,0000), 41 (6,0000); ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ: 12.416.810/0001-02, 5 (R$ 7,9100), 7 (R$ 6,8900), 9 (R$ 7,4000), 13 (R$ 1,3000), 15 (R$ 1,3000), 17 (R$ 1,3000), 19 (R$ 1,3000), 27 (R$ 8,9000), 31 (R$ 17,5800), 33 (R$ 1,5900), 35 (R$ 1,3000), 37 (R$ 1,3000), 43 (R$ 1,3000). Perfazendo o valor total licitado de R$ 113.436,3300. Os itens 3 e 11 restaram fracassados e o item 29 foi deserto.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 380/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 380/2018, sagraram-se vencedoras as (empresa, itens, valores): HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 26.921.908/0002-02, item 06 (R$ 11,0485); COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34, item 09 (R$ 100,00) e ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 64.171.697/0001-46, item 01 (R$ 26,00). Perfazendo o valor total licitado de R$ 428.152,393. Os itens 02, 07 e 10 foram cancelados e os itens 04 e 11 restaram desertos. O quantitativo do item 10 foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital.

MERITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 386/2018

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 386/2018, sagrou-se vencedora: ELI LILLY DO BRASIL LTDA-CNPJ 43.940.618/0001-44, 3 (R$ 15,5000). Perfazendo o valor total de R$ 68.479,0000. O item 1 restou fracassado.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 387/2018

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 387/2018, sagrou-se vencedora: MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP-CNPJ 05.997.927/0001-61, 1 (R$ 1,4495). Perfazendo o valor total de R$ 32.405,0220

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800077

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 354/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 354/2018 (REAGENTES e SUPLEMENTOS), sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores) OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56, 01 (R$ 183,00); INOVA CIENTIFICA LTDA - CNPJ: 23.658.858/0001-43, 03 (R$ 182,84), 05 (R$ 5,91), 07 (R$ 2,40). Perfazendo um valor total licitado de R$ R$ 68.245,20

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 359/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 359/2018 (EQUIPOS GERAIS), sagrou-se vencedora a (empresa, item, valor) PHLIFE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 29.474.250/0001-45, 01 (R$ 1,82). Os itens 03, 05, 07 e 08 restaram fracassados. Perfazendo um valor total licitado de R$ 33.930,26.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 21/2018; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília; e Terrafar hospitalar eireli; CNPJ nº 12.762.841/0001-15; para aquisição de saco plástico autoclavável 60 litros; sendo detentora do item/preço unitário: 15=R$ 1,06; Valor global: R$ 3.816,00; modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2018; processo nº 00063-00003231/2018-12; assinada em 03/10/18, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela Terrafar: Anderson Luis da Silva; pela contratada: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 24/2018; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília; e Greiner bio-one Brasil produtos medicos hospitalares Ltda; CNPJ nº 71.957.310/0001-47; para aquisição de tubo citrato de sódio; sendo detentora do item/preço unitário: 04=R$ 0,37; Valor global: R$ 1.628,00; modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2018; processo nº 00063-00003288/2018-11; assinada em 08/10/18, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela Greiner: Angélica Adriana dos Santos Caboclo; pela contratada: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018 - UASG 926334

O Pregoeiro torna público que o processo licitatório supracitado restou fracassado, uma vez que as empresas não atenderam plenamente ao estabelecido no edital. O resultado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: www.comprasnet.gov.br. Processo nº: 0063-000283/2016.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE08703

PROCESSO: 00060-00045194/2017-13 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA CNPJ Nº 37.396.017/0006-24 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO POLIACRILICO GEL LIQUIDO OFTALMICO 2 MG/G OU 3 MG/G BISNAGA 10 G conforme Dispensa de Licitação nº 213/2018 SES/DF, com fundamento no Inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, e Pedido de Aquisição de Material nº 5-17/PAM000122 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/ AFM003222 VALOR: R$ 5.013,80 (cinco mil treze reais e oitenta centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS Data do Empenho: 15/10/2018 Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE08716

PROCESSO: 00060-00459223/2018-01 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 11.034.934/0001-60 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG. conforme Ata de Registro de Preço nº 295/2017 -D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004351 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003102 VALOR: R$ 20.510,00 (vinte mil quinhentos e dez reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS Data do Empenho: 15/10/2018 Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE08717

PROCESSO: 00060-00458626/2018-25 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME CNPJ Nº 21.297.758/0001-03 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPLEXO B DRAGEA, CÁPSULA OU COMPRIMIDO. conforme Ata de Registro de Preço nº 296/ 2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004380 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003100 VALOR: R$ 1.306,40 (um mil trezentos e seis reais e quarenta centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS Data do Empenho: 15/10/2018 Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE08718

PROCESSO: 00060-00471533/2018-96 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. S/A CNPJ Nº 26.921.908/0003-93 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GONADOTROPINA HUMANA DA MENOPAUSA - MENOTROPINA (FSH-LH) INJETAVEL (75 UI + 75 UI) FRASCOAMPOLA OU AMPOLA. conforme Ata de Registro de Preço nº 099/2018 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM004536 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003230 VALOR: R$ 1.042,88 (um mil quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS Data do Empenho: 15/10/2018 Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE08719

PROCESSO: 00060-00472955/2018-89 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABBVIE FARMACEUTICA LTDA CNPJ Nº 15.800.545/0003-11 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALIVIZUMABE PO LIOFILO INJETAVEL 100MG FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DILUENTE conforme Ata de Registro de Preço nº 33/2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004565 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/ AFM003249 VALOR: R$ 616.032,00 (seiscentos e dezesseis mil trinta e dois reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS Data do Empenho: 15/10/2018 Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE08720

PROCESSO: 00060-00454093/2018-11 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPREMA DENTAL IMPORT. EXPORT. E COMERC. DE PROD. CNPJ Nº 28.820.255/0001-10 OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, COR C2 conforme Ata de Registro de Preço nº 122/2018 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM004333 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003057 VALOR: R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS Data do Empenho: 15/10/2018 Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE08725

PROCESSO: 00060-00462168/2018-29 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 12.664.453/0003-63 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO REVESTIDO conforme Ata de Registro de Preço nº 029/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004426 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/ AFM003139 VALOR: R$ 3.092,10 (três mil noventa e dois reais e dez centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS Data do Empenho: 16/10/2018 Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE08795

PROCESSO: 00060-00473626/2018-55 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PORTO 71 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI CNPJ Nº 17.035.479/0001-02 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER URETERAL DUPLO J. 6.0 FR COMPRIMENTO DE 24 A 30 CM e OUTROS conforme Ata de Registro de Preço nº 169/2017-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004582 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/ AFM003262 VALOR: R$ 41.695,00 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS Data do Empenho: 17/10/2018 Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CONSIDERANDO a existência de direito adquirido pelos credores;
CONSIDERANDO que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
CONSIDERANDO ser a saúde dever do Estado;
CONSIDERANDO, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.2396.5303		
060.000.602/2015	ENCOM ENERGIA COMÉRCIO LTDA	R$ 754,04
060.001.531/2016	ENCOM ENERGIA COMÉRCIO LTDA	R$ 3.589,34
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.7261		
00060-00122415/2018-57	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF	R$ 24.566.256,80
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.126.6202.2557.5211		
060.001.282/2013	MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A.	R$ 263.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.2549		
00060-00043564/2018-51	CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO LTDA	R$ 35.630,75
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4225.0003		
00060-00061805/2018-43	ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSIST. - CEAL	R$ 7.177,56
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4225.0005		
060.003.491/2014	M. VALLE CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 163.095,42
TOTAL		R$ 25.039.503,91

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800078

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 01/2018
Processo: 00090-00015509/2017-88. Espécie: Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 001/2018 - SEMOB/DF. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB e a TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS. Objeto: O Termo tem por objeto a cessão de uso dos bens móveis abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Licenciamento de uso permanente do Software ARCGIS DESKTOP BASIC Uso único, versão 10.5.1, ou superior, com suporte e manutenção por 12 meses	10.900,34
02	Licenciamento de uso permanente do Software Extensão para o ARCGIS DESKTOP, ARCGIS NETWORK ANALYST uso único, versão 10.5.1, ou superior, com suporte e manutenção por 12 meses	20.689,31
	TOTAL GERAL	31.589,65

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo será adstrita ao encerramento do Contrato nº 005/2018-SEMOB, 7334710, ou seja 11 de maio de 2019, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita do Cessionário e anuência da Cedente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 11/10/2018. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Mobilidade - Fábio Ney Damasceno; pela Transporte Urbano do Distrito Federal - Marcos Tadeu de Andrade.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 03/2018
Processo: 00098-00005269/2018-79. Espécie: Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 003/2018 - SEMOB/DF. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB e a TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS. Objeto: O Termo tem por objeto a cessão de uso dos bens móveis abaixo:

Item	Tombamento	Especificação do Bem	Valor
01	00001.341.589	Armário extra alto em madeira, 02 portas.	109,54
02	00001.341.591	Armário extra alto em madeira, 02 portas.	109,54
03	00001.341.594	Armário extra alto em madeira, 02 portas.	109,54
04	00001.341.595	Armário extra alto em madeira, 02 portas.	109,54
05	00001.341.702	Armário tipo extra alto em madeira, 02 portas.	153,69
06	00001.341.705	Armário tipo extra alto em madeira, 02 portas.	153,69
07	00001.341.707	Armário tipo extra alto em madeira, 02 portas.	153,69
08	00001.341.709	Armário tipo extra alto em madeira, 02 portas.	153,69
09	00001.341.711	Armário tipo extra alto em madeira, 02 portas.	153,69
10	00001.341.712	Armário tipo extra alto em madeira, 02 portas.	153,69
11	00001.341.713	Armário tipo extra alto em madeira, 02 portas.	153,69
12	00001.341.714	Armário tipo extra alto em madeira, 02 portas.	153,69
13	00001.341.715	Armário tipo extra alto em madeira, 02 portas.	153,69
14	00001.341.716	Armário tipo extra alto em madeira, 02 portas.	153,69
15	00001.341.766	Armário tipo extra alto em madeira, 02 portas.	153,69
16	00001.341.767	Armário tipo extra alto em madeira, 02 portas.	153,69
17	00001.341.857	Armário tipo extra alto em madeira, 02 portas.	168,40
18	00001.341.860	Armário tipo extra alto em madeira, 02 portas.	168,40
19	00001.341.861	Armário tipo extra alto em madeira, 02 portas.	168,40
20	00001.341.863	Armário tipo extra alto em madeira, 02 portas.	168,40
21	00001.341.865	Armário tipo extra alto em madeira, 02 portas.	168,40
22	00001.341.717	Armário alto em madeira, 02 portas.	109,74
23	00001.341.718	Armário alto em madeira, 02 portas.	109,74
24	00001.341.720	Armário alto em madeira, 02 portas.	109,74
25	00001.341.721	Armário alto em madeira, 02 portas.	109,74
26	00001.341.728	Armário alto em madeira, 02 portas.	109,74
27	00001.341.730	Armário alto em madeira, 02 portas.	109,74
28	00001.341.731	Armário alto em madeira, 02 portas.	109,74
29	00001.341.737	Armário alto em madeira, 02 portas.	109,74
30	00001.341.745	Armário alto em madeira, 02 portas.	109,74
31	00001.341.746	Armário alto em madeira, 02 portas.	109,74
32	00001.341.747	Armário alto em madeira, 02 portas.	109,74
33	00001.341.755	Armário alto em madeira, 02 portas.	109,74
34	00001.341.762	Armário alto em madeira, 02 portas.	109,74
35	00001.341.764	Armário alto em madeira, 02 portas.	109,74
36	00001.341.868	Armário alto em madeira, 02 portas.	120,25
37	00001.341.870	Armário alto em madeira, 02 portas.	120,25
38	00001.341.871	Armário alto em madeira, 02 portas.	120,25
39	00001.341.878	Armário alto em madeira, 02 portas.	120,25
40	00001.341.886	Armário alto em madeira, 02 portas.	120,25
41	00001.341.890	Armário alto em madeira, 02 portas.	120,25
42	00001.341.891	Armário alto em madeira, 02 portas.	120,25
43	00001.341.892	Armário alto em madeira, 02 portas.	120,25
44	00001.341.895	Armário alto em madeira, 02 portas.	120,25
45	00001.341.899	Armário alto em madeira, 02 portas.	120,25
46	00001.341.906	Armário alto em madeira, 02 portas.	120,25
47	00001.341.907	Armário alto em madeira, 02 portas.	120,25
48	00001.341.908	Armário alto em madeira, 02 portas.	120,25
49	00001.341.910	Armário alto em madeira, 02 portas.	120,25
50	00001.341.914	Armário alto em madeira, 02 portas.	120,25
51	00001.341.489	Gaveteiro volante em madeira.	0,01
52	00001.341.614	Gaveteiro volante em madeira, tipo móvel.	55,22
53	00001.341.617	Gaveteiro volante em madeira, tipo móvel.	55,22
54	00001.341.620	Gaveteiro volante em madeira, tipo móvel.	55,22
55	00001.341.627	Gaveteiro volante em madeira, tipo móvel.	55,22
56	00001.341.632	Gaveteiro volante em madeira, tipo móvel.	55,22
57	00001.341.635	Gaveteiro volante em madeira, tipo móvel.	55,22
58	00001.341.638	Gaveteiro volante em madeira, tipo móvel.	55,22
59	00001.341.639	Gaveteiro volante em madeira, tipo móvel.	55,22
60	00001.341.644	Gaveteiro volante em madeira, tipo móvel.	55,22
61	00001.341.648	Gaveteiro volante em madeira, tipo móvel.	55,22
62	00001.341.649	Gaveteiro volante em madeira, tipo móvel.	55,22
63	00001.341.674	Gaveteiro volante em madeira, tipo móvel.	55,22
64	00001.341.679	Gaveteiro volante em madeira, tipo móvel.	55,22
65	00001.341.686	Gaveteiro volante em madeira, tipo móvel.	55,22
66	00001.341.692	Gaveteiro volante em madeira, tipo móvel.	55,22
67	00001.341.694	Gaveteiro volante em madeira, tipo móvel.	55,22
68	00001.341.697	Gaveteiro volante em madeira, tipo móvel.	55,22
69	00001.341.700	Gaveteiro volante em madeira, tipo móvel.	55,22
70	00001.341.855	Gaveteiro volante em madeira, tipo móvel.	56,99
71	00001.342.042	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
72	00001.342.047	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
73	00001.342.048	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
74	00001.342.050	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
75	00001.342.051	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
76	00001.342.053	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
77	00001.342.055	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
78	00001.342.056	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
79	00001.342.057	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
80	00001.342.058	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
81	00001.342.061	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
82	00001.342.062	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
83	00001.342.066	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
84	00001.342.067	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
85	00001.342.070	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
86	00001.342.071	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
87	00001.342.072	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
88	00001.342.073	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
89	00001.342.074	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
90	00001.342.086	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
91	00001.342.089	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
92	00001.342.102	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
93	00001.342.103	Armário baixo em madeira, 02 portas.	52,53
94	00001.342.130	Armário baixo em madeira, 02 portas.	56,64
95	00001.342.164	Armário baixo em madeira, 02 portas, med.0,80x0,45x0,74, com portas	194,41
96	00000.182.371	Cadeira fixa s/br.c/ass. enc. estofado rev. em tecido, mod. sl.cf.m/ alber flex.	67,48
97	00000.601.601	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
98	00000.601.607	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
99	00000.601.608	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
100	00000.601.610	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
101	00000.601.612	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
102	00000.601.621	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
103	00000.601.628	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
104	00000.601.629	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
105	00000.601.631	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
106	00000.601.634	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
107	00000.601.640	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
108	00000.601.642	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
109	00000.601.644	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
110	00000.601.650	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
111	00000.601.653	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
112	00000.601.654	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
113	00000.601.660	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
114	00000.601.663	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
115	00000.601.664	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
116	00000.601.666	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
117	00000.601.668	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
118	00000.601.675	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
119	00000.601.679	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
120	00000.601.683	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
121	00000.601.687	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
122	00000.601.691	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
123	00000.601.692	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
124	00000.601.693	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
125	00000.601.694	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
126	00000.601.720	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
127	00000.601.722	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
128	00000.601.728	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
129	00000.601.731	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
130	00000.601.732	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
131	00000.601.740	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
132	00000.601.741	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
133	00000.601.742	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
134	00000.601.744	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
135	00000.601.750	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
136	00000.601.755	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
137	00000.601.760	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
138	00000.601.765	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
139	00000.601.767	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
140	00000.601.770	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
141	00000.601.771	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
142	00000.601.772	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
143	00000.601.775	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
144	00000.601.786	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
145	00000.601.787	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
146	00000.601.788	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
147	00000.601.790	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
148	00000.601.793	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
149	00000.601.794	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
150	00000.601.795	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
151	00000.601.799	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
152	00000.601.800	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
153	00000.601.808	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
154	00000.601.811	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
155	00000.601.817	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
156	00000.601.818	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
157	00000.601.820	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
158	00000.601.821	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
159	00000.601.824	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
160	00000.601.826	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
161	00000.601.827	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
162	00000.601.835	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
163	00000.601.836	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
164	00000.601.850	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
165	00000.601.853	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
166	00000.601.855	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
167	00000.601.862	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
168	00000.601.868	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
169	00000.601.876	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
170	00000.601.880	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
171	00000.601.897	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
172	00000.601.900	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
173	00000.601.920	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
174	00000.601.928	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800079

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

175	00000.602.028	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
176	00000.602.043	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
177	00000.602.054	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
178	00000.602.057	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
179	00000.602.058	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
180	00000.602.071	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
181	00000.602.077	Cadeira fixa em tecido, estrutura em metal, marca Nobre.	108,56
182	00001.186.867	Cadeira fixa, encosto médio, sem braços, moldada anatonomicamente.	98,00
		Valor Total	18.367,83

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo será adstrita ao encerramento do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita do Cessionário e anuência da Cedente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 11/10/2018. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Mobilidade - Fábio Ney Damasceno; pela Transporte Urbano do Distrito Federal - Marcos Tadeu de Andrade.

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO PÚBLICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
EDITAL Nº 03/2018

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB/DF, através da Comissão Permanente de Seleção Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que o prazo para entrega dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e Classificação fica prorrogado até o dia 01/11/2018. A documentação necessária para a Habilitação e Classificação constam nos tópicos 3.2 e 4.2, respectivamente, do Edital n.º 003/2018-SEMOB. Objeto: Outorga de autorizações para o SERVIÇO PÚBLICO INDIVIDUAL DE TÁXIS ADAPTADOS DO DISTRITO FEDERAL, sem caráter de exclusividade, caracterizadas pela utilização obrigatória e permanente de veículo dotado de acessibilidade (táxi adaptado), fazendo-o nos termos da legislação vigente que institui e regula tal serviço público essencial, em especial a Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, o Decreto nº 37.668, de 29 de setembro de 2016, o Decreto nº 38.232, de 29 de maio de 2017, observando, ainda, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, além de eventuais alterações e outras normas aplicáveis, bem como as cláusulas e condições ?xadas no EDITAL e seus anexos. O Edital está disponível no endereço eletrônico www.semob.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2018
CLARICE FERNANDES MARINHO
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

GERÊNCIA DE ANÁLISE DE RECEITAS E CUSTOS

NOTIFICAÇÕES DE AUDITORIA OPERACIONAL DE RECEITAS
RESULTADOS PRÉVIOS
NOTIFICAÇÃO Nº 70/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da permissionária COOTARDE do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00013573/2017-24
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB.
Prefixo do Veículo: 522546
Período: 14/06/2017 às 00:00 a 21/06/2017 às 10:24
Receita auferida: R$ 3.224,50 (Três mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.
MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 142/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da COOTARDE, permissionária do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 0090.00001735/2018-62
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Operar veículo com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 522091
Período: 0:00H do dia 07/11/2017 até 23:59H do dia 21/01/2018
Receita auferida: R$ 82.942,50 (oitenta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.
MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 65/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da permissionária COOTARDE do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00012800/2017-02
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB.
Prefixo do Veículo: 520586
Período: 12/04/2017 às 00:00 a 11/05/2017 às 11:45
Receita auferida: R$ 2.664,50 (Dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.
MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 69/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da permissionária COOTARDE do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00016264/2017-14
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB.
Prefixo do Veículo: 520802
Período: 06/08/2017 às 00:00 a 15/09/2017 às 12:53
Receita auferida: R$ 5.978,50 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.
MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 49/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da permissionária COOTARDE do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00013785/2017-10
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Operação com selo de vistoria vencido
Prefixo do Veículo: 522643
Período: 06/06/2017 a 27/06/2017
Receita auferida: R$ 22.345,50 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.
MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800080

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NOTIFICAÇÃO Nº 224/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da COOTARDE, permissionária do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00001583/2018-06
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 522813
Período: 23/11/2017 a 26/01/2018 até às 11:53
Receita auferida: R$ 56.485,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 48/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da permissionária COOPATAG do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00013922/2017-16
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Operação com selo de vistoria vencido
Prefixo do Veículo: 590479
Período: 20/06/2017 a 27/06/2017
Receita auferida: R$ 38.102,00 (trinta e oito mil, cento e dois reais).
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 200/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de permissionário MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00000577/2018-23
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 028177
Período: 12/12/2017 a 10/01/2018 até às 11h25min
Receita auferida: R$ 1.635,00 (hum mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 208/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da permissionária PAULO CÉSAR FERREIRA LIMA - PF do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00000119/2018-94
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Vistoria
Prefixo do Veículo: 600482
Período: 05/12/2017 a 04/01/2018 até às 11:43.
Receita auferida: R$ 141.195,50 (cento e quarenta e um mil, cento e noventa e cinco mil reais e cinquenta centavos).
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 102/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Marlene Amaral de Sousa, na qualidade de Permissionária do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 0090.00003170/2018-58
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 600725
Período: entre as 0:00h do dia 30/01/2018 até 23:59H do dia 06/03/2018
Receita auferida: R$ 37.583,00 (trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e três reais)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 197/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da COOTARDE, permissionária do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00001259/2018-80
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 522678
Período: 10/10/2017 a 23/01/2018 até às 15h41min
Receita auferida: R$ 23.592,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois reais).
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 196/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da COOTARDE, permissionária do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00001271/2018-94
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 522023
Período: 29/12/2017 a 24/01/2018 até às 11h46min
Receita auferida: R$ 22.505,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinco reais).
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800081

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NOTIFICAÇÃO Nº 195/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da COOTARDE, permissionária do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00001272/2018-39
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 522805
Período: 25/11/2017 a 19/01/2018 até às 12h11min
Receita auferida: R$ 66.049,00 (sessenta e seis mil e quarenta e nove reais).
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 106/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da permissionária COOTARDE do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 0090.00003174/2018-36
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 522554
Período: entre 00:00H do dia 20/12/2017 até 10:10H do dia 05/02/2018
Receita auferida: R$34.537 (trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 73/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da permissionária COOTARDE do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00016003/2017-96
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 522155
Período: 23/08/2017 às 00:00 a 24/08/2017 às 23:59
Receita auferida: R$ 3.579,00 (Três mil quinhentos e setenta e nove reais)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 28/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da COOPATAG, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00011207/2017-31
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação Irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 590461
Período: entre as 0:00h do dia 01/01/2017 até 16h26 do dia 02/03/2017
Receita auferida: R$ 29.118,76 (vinte e nove mil, cento e dezoito reais e setenta e seis centavos).
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 199/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da COOTARDE, permissionária do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00001246/2018-19
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 52274
1Período: 28/11/2017 a 22/01/2018 até às 10h38min
. Receita auferida: R$ 56.917,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e dezessete reais).
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 198/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da COOTARDE, permissionária do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00001251/2018-13
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 522571
Período: 21/10/2017 a 23/01/2018 até às 15h43min
Receita auferida: R$ 70.956,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais).
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 216/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da COOTARDE, permissionária do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 090.003122/2016
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Operar veículo com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 520080
Período: 0:00h do dia 03/03/2016 até 16:14h do dia 01/04/2016
Receita auferida: R$ 27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800082

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NOTIFICAÇÃO Nº 072/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da permissionária COOTARDE do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00015650/2017-81
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB.
Prefixo do Veículo: 522228
Período: 22/08/2017 às 00:00 a 28/08/2017 às 10:56
Receita auferida: R$ 4.131,50 (Quatro mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 29/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da COOPATAG, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00011290//2017-48
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação Irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 590266
Período: entre as 0:00h do dia 30/01/2017 até 16h19 do dia 08/03/2017
Receita auferida: R$ 4.230 (quatro mil, duzentos e trinta reais).
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 79/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da permissionária COOTARDE do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00001892/2018-78
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB.
Prefixo do Veículo: 522546
Período: 14/10/2017 às 00:00 a 02/02/2018 às 16:27
Receita auferida: R$ 57.714,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e quatorze reais)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 97/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante
permissionário PAULO CÉSAR FERREIRA LIMA do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00012355/2017-72
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem a realização de procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 600482
Período: 12/04/2017 às 00:00 a 20/04/2017 às 09:03
Receita auferida: R$ 3.477,00 (Três mil quatrocentos e setenta e sete reais)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 51/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da permissionária COOTARDE do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 0090.00012625/2017-45
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB; Prefixo do Veículo: 520802
Período: 01/01/2017 às 00:00 a 05/05/2017 às 14:35
Receita auferida: R$ 59.589,00 (Cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reiais)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 201/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da permissionária COOPATAG do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00019656/2017-27
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB.
Prefixo do Veículo: 590258
Período: 29/10/2017 a 18/12/2017 até às 12:24
Receita auferida: R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos).
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 45/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da permissionária COOTARDE do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00014020/2017-99
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Operação com selo de vistoria vencido
Prefixo do Veículo: 522694
Período: 22/06/2017 a 03/07/2017
Receita auferida: R$ 11.486,50 (onze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800083

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NOTIFICAÇÃO Nº 47/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da permissionária COOTARDE do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00013791/2017-69
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Operação com selo de vistoria vencido
Prefixo do Veículo: 522031
Período: 23/03/2017 a 27/06/2017
Receita auferida: R$ 31.907,50 (trinta e um mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 57/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da permissionária COOTARDE do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 0090.00012228/2017-73
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB.
Prefixo do Veículo: 520845
Período: 01/01/2017 às 00:00 a 13/04/2017 às 11:00
Receita auferida: R$ 63.068,51 (Sessenta e três mil sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 60/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da permissionária COOTARDE do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090.00015661/2017-61
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB.
Prefixo do Veículo: 520306
Período: 01/01/2017 às 00:00 a 09/08/2017 às 11:37
Receita auferida: R$ 51.044,51 (Cinquenta e um mil quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 64/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da permissionária COOTARDE do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00012785/2017-94
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB.
Prefixo do Veículo: 520691
Período: 25/04/2017 às 00:00 a 10/05/2017 às 10:18
Receita auferida: R$ 10.306,00 (Dez mil trezentos e seis reais)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 067/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da permissionária COOTARDE do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00015618/2017-03
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB.
Prefixo do Veículo: 520551
Período: 25/05/2017 às 00:00 a 25/08/2017 às 14:44
Receita auferida: R$ 37.931,00 (Trinta e sete mil novecentos e trinta e um reais)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 150/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da COOTARDE, permissionária do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 0090.00001590/2018-08
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 522589
Período: entre 0:00H do dia 17/10/2017 até 15:01H do dia 26/01/2018
Receita auferida: R$ 56.860,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 160/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da permissionária COOTARDE do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800084

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 00090-00013452/2017-82
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB
Prefixo do Veículo: 522104
Período: 02/03/2017 às 00:00 a 16/06/2017 às 11:38
Receita auferida: R$ 85.012,50 (oitenta e cinco mil, doze reais e cinquenta centavos)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 170/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de permissionário MARCOS JOSÉ ALVES PINTO do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00013524/2017-91
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB.
Prefixo do Veículo: 019241
Período: 17/05/2017 às 00:00 a 20/06/2017 às 08:47
Receita auferida: R$ 85.040,00 (Oitenta e cinco mil e quarenta reais)
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 203/2018

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da permissionária MARLENE AMARAL DE SOUSA do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Processo: 00090-00000406/2018-02
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Vistoria
Prefixo do Veículo: 600792
Período: 27/09/2017 a 09/01/2018 até às 15:58
. Receita auferida: R$ 159.897,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais).
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA
Gerente de Análise de Receitas e Custos

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2018

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de alinhamento de direção e suspensão e balanceamento de rodas dos veículos pertencentes à frota do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, tudo conforme especificado no anexo I do edital, Processo SEI nº 00113.00027053/2018-47. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 30 de outubro de 2018, com valor estimado anual de R$ 55.443,51. Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente e nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações conforme edital.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2018
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora de Materiais e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 460-000111/2014. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante informação às fls. 24/34, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R$ 347,06 (trezentos e quarenta e sete reais e seis centavos), em favor da Pessoa Física JEOVANY MACHADO DOS ANJOS, CPF nº 698.946.711-87. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.6002.8517.0036. Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.950/2017 e contemplada na Lei nº 5.602/2015 (PPA 2016-2019). Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 0080-4093/2014. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante informação às fls. 10/11, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R$ 1.529,57 (um mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), em favor da Pessoa Física SOLON PEREIRA, CPF nº 101.115.991-91. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.6002.8517.0036. Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.950/2017 e contemplada na Lei nº 5.602/2015 (PPA 2016-2019)). Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 084-000144/2014. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante informação às fls. 121/126, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), em favor da Pessoa Física MARA REGINA LEMES DE SORDI, CPF nº 953.052.628-87. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.6002.8517.0036. Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.950/2017 e contemplada na Lei nº 5.602/2015 (PPA 2016-2019). Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário
de Administração Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO
ANÁLISE DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que após análise técnica das propostas de preços proferidas pela Gerência de Orçamento de Obras da SEDF, chegou-se aos seguintes resultados: 1 - INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA- A proponente apresentou as planilhas de estimativas de preços, Módulo I e Módulo II; o relatório de composições de custos unitários; os cronogramas físico-financeiros; a composição do BDI - Bonificações e Despesas Indiretas e Demonstrativo dos Encargos Sociais de Mão de Obra, atendendo às exigências dos itens 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, 8.1.9 e 8.1.10 do Edital de Licitação; Quanto ao relatório de composições de custos unitários a empresa não apresentou os itens referentes aos serviços: 93572 - Encarregado Geral de Obras Com Encargos Complementares; 94295 - Mestre de Obras Com Encargos Complementares; 93565 - Engenheiro Civil de Obra Júnior Com Encargos Complementares; 88255 - Auxiliar Técnico de Engenharia Com Encargos Complementares; 88326 - Vigia Noturno Com Encargos Complementares; CPU 10.001 - Consumo de Água Concessionária (CAESB); CPU 10.002 - Consumo de Energia Concessionária (CEB). Contrariando o Edital, não atende a exigência do item 8.1.8 do Edital de Licitação. 2 - GM - ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - A proponente apresentou as planilhas de estimativas de preços, Módulo I e Módulo II; o relatório de composições de custos unitários; os cronogramas físico-financeiros; a composição do BDI - Bonificações e Despesas Indiretas e Demonstrativo dos Encargos Sociais de Mão de Obra, atendendo às exigências dos itens 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7 do Edital de Licitação; Feita a conferência das operações aritméticas das planilhas, com base no critério de arredondamento de números decimais definido ao final da planilha da SEDF e o item 8.1.3 do Edital de Licitação, foi encontrado erro de cálculos resultantes da discordância entre os preços unitários e o total parcial dos itens da planilha apresentada pela licitante. Sendo assim, o valor TOTAL GERAL da proposta da licitante deverá ser de R$3.630.873,26 (Três milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos). Ressaltamos que foi ofertado a empresa GM Engenharia a possibilidade de apresentação de proposta desempate na forma da Lei Complementar 123/2006, e a mesma apresentou sua proposta de preços apenas sanando o erro constante no item 04.01.511.02 da planilha de preços não dando lance de desempate. 3 - GM - ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - A proponente apresentou as planilhas de estimativas de preços, Módulo I e Módulo II; o relatório de composições de custos unitários; os cronogramas físico-financeiros; a composição do BDI - Bonificações e Despesas Indiretas e Demonstrativo dos Encargos Sociais de Mão de Obra, atendendo às exigências dos itens 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7 do Edital de Licitação; Feita a conferência das operações aritméticas das planilhas, com base no critério de arredondamento de números decimais definido ao final da planilha da SEDF e o item 8.1.3 do Edital de Licitação, foi encontrado erro de cálculos resultantes da discordância entre os preços unitários e o total parcial dos itens da planilha apresentada pela licitante. Sendo assim, o valor TOTAL GERAL da proposta da licitante deverá ser de R$3.630.873,26 (Três milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos). Conclusão: Após análise físico-financeiro das propostas, a empresa GCE S/A foi a que apresentou o menor preço global, sendo a sua proposta a mais vantajosa para a administração. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2018
JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 69/2018, publicado no DODF nº 197, de 16/10/2018, pág. 50, ONDE SE LÊ: "Assinatura: 03/10/2018", LEIA-SE: "Assinatura: 11/10/2018".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800085

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 03/2018
SEDICT PROCIDADES PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

A SEDICT, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES DF, financiado pelo BID, convida empresas de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse até 17:00 (dezessete horas) do dia 20/11/2018, para a participação do processo de seleção para a contratação de serviços de consultoria para realização dos serviços de consultoria ("Serviços") contemplem formulação de Estudo que resultem em projetos para soluções de promoção, atração, fidelização e ampliação de investimentos produtivos no DF, com foco: no ambiente de negócios, na infraestrutura e na concessão de benefícios fiscais ou creditícios aos investidores, com vistas ao desenvolvimento econômico sustentável para os próximos 20 anos, gerando emprego e renda, no DF. O período estimado dos serviços de consultoria é de 08 (oito) meses.
Maiores Informações podem ser obtidas no site Website:http://www.seds.df.gov.br/pro-cidades.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2018
VALTER DE CERQUEIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 00111.00018552/2017-19; ESPÉCIE: Contrato nº 47/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e PENTAG ENGENHARIA LTDA; OBJETO: A contratação de empresa especializada de engenharia para executar calçadas, ciclovias e serviços complementares - Etapa 01 do Setor Noroeste, em Brasília-DF.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital de Licitação, mediante Concorrência nº 01/2018-CPLIC/TERRACAP, realizado de acordo com a Lei nº 8.666/1993, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 515 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3277ª Sessão, realizada em 01/10/2018; VALOR: R$ 1.690.920,39 (um milhão, seiscentos e noventa mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos); VIGÊNCIA: 300 dias, contados a partir da data da publicação; PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6208.1110.9883 - Execução de Obras de Urbanização pela Companhia Imobiliária de Brasília, 4490.51 - Obras e Instalações. ; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP, DATA DE ASSINATURA: 16/10/2018; P/CONTRATANTE: Julio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Antonio Leal, Luiz Fernando Nascimento Megda e Andrea Saboia Fonseca. P/CONTRATADA: Ronaldo Rodrigues Starling Tavares, TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Bruno da Silva Santos.

DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3281ª sessão, realizada em 10/10/2018, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 3 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, Artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, dos seguintes imóveis urbanos: 1) QS 405 Conjunto "G" Lotes 01, 02, 03 e 04 - SAMAMBAIA/DF (Anexo I- Itens 306, 307, 308 e 309 da LC 806/2009) - Adquirente: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - PARÓQUIA SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNPJ: 00.108.217/0065-84 - Processo n.º 111.001.441/2011 - Valor de R$ 137.980,26 para o Lote 1, R$ 131.382,84 para o Lote 2, R$ 137.980,26 para o Lote 3 e R$ 131.382,84 para o Lote 4; totalizando R$ 538.726,20 - Decisão-Diret n.º 542/2018. Na oportunidade, fica o Adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no Artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2018
GUSTAVO DIAS HENRIQUE
Diretor de Habitação e Regularização

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 00193.00001575/2018-21. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 959/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Andressa Marques da Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) A Imaginação do Futuro: saberes, experiências, alternativas. NOTA DE EMPENHO 2018NE01245, Data: 27/09/2018, Valor: R$ 9.816,40 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Andressa Marques da Silva.

Processo: 00193.00001554/2018-13. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 940/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Camila Lombardi Torres como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 13º Congresso Pesquisa e Desenvolvimento em Design. NOTA DE EMPENHO 2018NE01222, Data: 25/09/2018, Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Camila Lombardi Torres.

Processo: 00193.00001556/2018-02. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 942/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Celso Cardoso Gomes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XVI Colóquio Ibérico de Geografia. NOTA DE EMPENHO 2018NE01223, Data: 25/09/2018, Valor: R$ 8.610,30 (oito mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Celso Cardoso Gomes.

Processo: 00193.00001701/2018-47. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 918/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Christiane Girard Ferreira Nunes, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) VI Colóquio Internacional de Sociologia Clínica e Psicossociologia - O sujeito contemporâneo: rupturas e reconstrução dos vínculos sociais, no período de 19/11/2018 a 20/11/2018, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE01305, Data: 01/10/2018, Valor: R$ 82.392,00 (oitenta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Christiane Girard Ferreira Nunes e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Helena Eri Shimizu.

Processo: 00193.00001589/2018-44. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 972/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Glauco Vaz Feijó como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) V Seminário de Estudos Sobre a Imigração Brasileira na Europa. NOTA DE EMPENHO 2018NE01258, Data: 27/09/2018, Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Glauco Vaz Feijó.

Processo: 00193.00001564/2018-41. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 949/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Leila Bernarda Donato Gottems como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XVI Coloquio Panamericano de Investigación en Enfermería. NOTA DE EMPENHO 2018NE01229, Data: 25/09/2018, Valor: R$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Leila Bernarda Donato Gottems.

Processo: 00193.00001597/2018-91. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 979/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Matheus Hoffmann Lisboa como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXXIX Ibero-Latin American Congress on Computational Methods in Engineering. NOTA DE EMPENHO 2018NE01266, Data: 27/09/2018, Valor: R$ 9.698,00 (nove mil e seiscentos e noventa e oito reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Matheus Hoffmann Lisboa.

Processo: 00193.00001623/2018-81. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1002/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Paula Felipe Schlemper de Oliveira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) EAPRIL - European Association for Practitioner Research on Improving Learning 2018. NOTA DE EMPENHO 2018NE01315, Data: 01/10/2018, Valor: R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Paula Felipe Schlemper de Oliveira.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800086

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 00193.00001642/2018-15. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1003/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rayssa Araújo Carnaúba como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) IV Congreso de Estudios Poscoloniales Y VI Jornadas de Feminismo Poscolonial. NOTA DE EMPENHO 2018NE01314, Data: 01/10/2018, Valor: R$ 5.860,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Rayssa Araújo Carnaúba.

Processo: 00193.00001646/2018-95. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1004/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Sidney Alcântara Pereira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita técnica ao Laboratory of Reproductive Neuroendocrinology, Brigham and Women's Hospital, Harvard Medical School. NOTA DE EMPENHO 2018NE01313, Data: 01/10/2018, Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Sidney Alcântara Pereira.

Processo: 00193.00001723/2018-15. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 935/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Thomas Ludewigs, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) Workshop - Resilience Methodology and Urban Ecology: Um estudo sobre a sustentabilidade e resiliência na relação campo cidade, no período de 26/11/2018 a 29/11/2018, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE01287, Data: 01/10/2018, Valor: R$ 114.937,00 (cento e quatorze mil e novecentos e trinta e sete reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Thomas Ludewigs e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Helena Eri Shimizu.

Processo: 00193.00001727/2018-95. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 936/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Tiago Ribeiro Duarte, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) III Colóquio nacional Ciência, Tecnologia e Sociedade: Meio ambiente em transformação, no período de 28/11/2018 a 30/11/2018, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE01298, Data: 01/10/2018, Valor: R$ 59.831,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e um reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Tiago Ribeiro Duarte e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Helena Eri Shimizu.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Imcumbiu-me o Senhor Wagner Rodrigues de Sousa Presidente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 17 do Regimento Interno do referido Conselho, CONVOCAR todos os Conselheiros para a 7ª Reunião Ordinária do Conselho do Trabalho do Distrito Federal de 2018, a se realizar no dia 25 de outubro de 2018, ás 16 horas, na sala de reunião do 6º andar localizado no Setor Comercial Sul Quadra 06 lote 10/11 Edifício Guanabara. A reunião terá a seguinte pauta:
1.Leitura e aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária do CTDF de 2018;
2.Apresentação do Projeto das Agências Modelo (continuação);
3.Assuntos Gerais.

HANNA MAGALHÃES MICHILES
Secretária Executiva do Conselho do Trabalho do Distrito Federal

FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Incumbiu-me a Presidente do Conselho de Administração do Fundo para Geração de Emprego de Renda do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 704, de 18 junho de 2005, regulamentado pelo Decreto Nº 25.745, de 11 de abril de 2005 e bem como disposto no Art. 27, inciso IV. CONVOCA todos os Conselheiros para 3ª Reunião Ordinária de 2018 do Conselho de Administração do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - CONAF a se realizar no dia 31 de outubro 2018, ás 15 horas, no Setor Comercial Sul - Quadra 06, Lote 10 e 11 Edifício CDL, sala de reunião, 6º andar, Agência do Trabalhador do Plano Piloto. A reunião terá como pauta:
1.Leitura e Aprovação da Ata referente a 2ª reunião Ordinária do Conselho do FUNGER;
2.Apresentação e aprovação da Resolução nº. 61;
3.Assuntos Gerais.

HANNA MAGALHÃES MICHILES
Secretária Executiva do Fundo para Geração de Emprego e Renda no Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 14/2018 E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BR 251, KM 32 E REGIÃO - PRO-RURAL

PROCESSO: 00070-00014857/2018-93. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BR 251, KM 32 E REGIÃO - PRO-RURAL. Objeto: formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SEAGRI/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BR 251, KM 32 E REGIÃO - PRO-RURAL, em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco mediante a execução de ações de Mecanização Agrícola em apoio aos pequenos produtores do DISTRITO FEDERAL, com a disponibilização de Patrulha Agrícola composta de trator e implementos agrícolas acompanhados dos respectivos manuais dos fabricantes, conforme segue: 01 (um) trator agrícola de rodas New Holland, modelo: TT4030, com capota, 75 CV, tração 4x4, à diesel, ano 2014, Tombamento nº 1.166.773; 01 (uma) Carreta Agrícola, carroceria em madeira, estrutura em aço, para trator, capacidade 4 toneladas, marca Kohler, modelo CA4, Tombamento nº 1.172.193; 01 (uma) Distribuidora de corretivo e fertilizante, a lanço, marca Kohler, modelo DC2500 RS, ano 2014, capacidade 2500Kg, Tombamento nº 1.172.195; 01 (uma) Grade aradora, de arrasto, com mancal a banho de óleo lubrificante permanente, 14 discos, marca Kohler, modelo GAC245, Tombamento nº 1.172.199; 01 (um) Arado reversível de 03 discos com 26", com pistão acoplável com trator agrícola de pneus, marca Santa Izabel, modelo RH326, ano 2014, Tombamento nº 1.175.520. Prazo de Vigência: Da data de sua assinatura até 60 (sessenta) meses. Data de Assinatura: 16/10/2018. Signatários: Pela SEAGRI/DF: ARGILEU MARTINS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BR 251, KM 32 E REGIÃO - PRO-RURAL: ERMINO RIBEIRO SOARES, na qualidade de Presidente.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A

EXTRATO DE ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 08/2018-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI (CNPJ n° 14.984.352/0001-33). Processo 0071-000263/2017, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 02/10/2018. Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisições de matérias de consumo para utilização nos Serviços diários desta CEASA-DF, condições e especificações contidas no Edital e termo de referência, via Ata de Registro de Preço na forma de execução indireta, conforme Edital de Pregão Eletrônico PE n° 18/2018. Vigência: 12 (doze) meses: O valor total estimado para todos os itens, durante a vigência desta Ata, é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); pela contratada: Walter Rebolo Junior (Representante Legal).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2018
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: SEI-0005300071187/2018-01. Contrato nº 34/2018 (13753975). Contratada: TOYOTA DO BRASIL LTDA., doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 59.104.760/0005-15. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição 24 (vinte e quatro) Viaturas Operacionais e de Apoio para Atividades de Busca, Combate a Incêndio Florestal, Atividades de Guarda e Segurança, Vistoria e Serviços de Inteligência do CBMDF, Item 1 - Veículo Tipo Caminhonete 4x4 - Viatura ARF e AR (Auto Rápido Florestal e Auto Rápido), item 4 - Veículo Tipo Caminhonete 4x4 Descaracterizada, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 192/2017 - SEPLAG-MG (13442871) e a Ata de Realização do Pregão (13441703), que passam a integrar o presente Termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300NR0053. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recursos: 0100 (FCDF). O empenho inicial é R$ 3.651.168,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 648/2018 (13753002), emitido em 10/10/2018, na modalidade ordinário. O contrato terá vigência de 12 (meses) meses, contados da sua assinatura. Data da assinatura: 11/10/2018. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Luiz Claudio Barbosa Castro, Comandante Geral do CBMDF; pela Contratada: Paulo Alexandre Antunes, na qualidade de Representante Legal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800087

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00052300/2018-41. Nota de Empenho Ordinário, n.º 2018NE000616 (13388217), emitida em 02/10/2018. Contratada: ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA - EPP, CNPJ 13.365.229/0001-71_, no valor de R$ 34.400,00(trinta e quatro mil e quatrocentos reais). Objeto: O objeto do processo em referência advém da realização do Pregão Eletrônico 25/2018, visando a Aquisição de ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) para o CBMDF, Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 25/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pela Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DIRETORIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2011. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa CETTRO - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, CNPJ: 00520237/0008- 70, situada no Edifício Pio X, localizado no endereço SHLS - Setor Hospitalar Local Sul Quadra 716 Lote 01 Subsolo Parte 1 e 2 Brasília - Distrito Federal CEP: 70390-700, no item 6, que se refere à contratação de empresas especializadas em radioterapia, tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 00053-00066522/2018-41. Nos termos do item 6.4.1 do referido Edital, fica aberto o prazo recursal, estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. MAX WERNER MAIA BANDEIRA, Presidente da Comissão, em exercício.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF e Manifestação Técnica nº 277/2018-SEI (13410615), constantes do processo em referência, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para fazer face às despesas com a inscrição da servidora Iêda Maria de Lima, matrícula: 57.848-7, no XXIII Congresso Nacional do Cerimonial e Protocolo, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 021/2018-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 09 de outubro de 2018, ERIC SEBA DE CASTRO, Diretor-Geral da Polícia Civil.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

PROCESSO: 112.001.404/2017.Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DIVIDA no valor total de R$14.458,28 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa Seta Serviços de Engenharia Terraplanagem e Adm. LTDA. CNPJ 00.471.912/0001-41, referente ao Contrato nº 008/2016 - Cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires Lote 04. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.3023.0077 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, fonte de recurso 135 ID USO 00, Operações de Crédito Internas, no identificador de USO 0 vinculado ao contrato de financiamento 0399.836-22/14 transferência 009410, que já apresenta saldo disponível, conforme consignado nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO: 112.001.501/2017.Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DIVIDA no valor total de R$ 35.557,41(trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), em favor da empresa Seta Serviços de Engenharia Terraplanagem e Adm. LTDA. CNPJ 00.471.912/0001-41, referente ao Contrato nº 008/2016 - Cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires Lote 04. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.3023.0077 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, fonte de recurso 135 ID USO 00, Operações de Crédito Internas, no identificador de USO 0 vinculado ao contrato de financiamento 0399.836-22/14 transferência 009410, que já apresenta saldo disponível, conforme consignado nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO: 112.001.948/2017.Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DIVIDA no valor total de R$37.785,69 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), em favor da empresa Seta Serviços de Engenharia Terraplanagem e Adm. LTDA. CNPJ 00.471.912/0001-41, referente ao Contrato nº 008/2016 - Cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires Lote 04. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.3023.0077 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, fonte de recurso 135 ID USO 00, Operações de Crédito Internas, no identificador de USO 0 vinculado ao contrato de financiamento 0399.836-22/14 transferência 009410, que já apresenta saldo disponível, conforme consignado nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Processo SEI n° 00110-00004695/2017-71. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R$ 185.438,46 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), em favor da empresa CONTERC - Construção, Terraplenagem e Consultoria Ltda., referente ao Reajustamento da 9ª medição do Contrato 010/2015 - SINESP, cujo objeto é a execução execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires/DF (Lote 03). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.3023.0077 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, na Fonte de Recursos 335 - Operações de Crédito Internas - Exercícios Anteriores, na Natureza da Despesa 44.90.92, no Identificador de Uso - ID USO, de código 3 (três), vinculado ao Contrato de Financiamento n° 0399.836-22/14 - Transferência 009410, que apresenta disponibilidade orçamentária suficiente para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria de nº 469 de 10/10/2018 (DODF nº 195 de 11/10/2018) e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no mencionado processo. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Processo SEI n° 00110-00004572/2017-31. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R$ 91.414,13 (noventa e um mil quatrocentos e quatorze reais e treze centavos) em favor da empresa CONTERC - Construção, Terraplenagem e Consultoria Ltda., referente ao Reajustamento da 8ª medição do Contrato 010/2015 - SINESP, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires/DF (Lote 03). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.3023.0077 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, na Fonte de Recursos 335 - Operações de Crédito Internas - Exercícios Anteriores, na Natureza da Despesa 44.90.92, no Identificador de Uso - ID USO, de código 3 (três), vinculado ao Contrato de Financiamento n° 0399.836-22/14 - Transferência 009410, que apresenta disponibilidade orçamentária suficiente para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria de nº 469 de 10/10/2018 (DODF nº 195 de 11/10/2018) ?e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no mencionado processo. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Processo SEI n° 00112-00015166/2018-28. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R$ 19.124,38 (dezenove mil cento e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) em favor da empresa JM TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES LTDA., referente ao Reajustamento da 4ª Medição do contrato n° 005/2015 - SINESP, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 07). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.3023.0077 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, na Fonte de Recursos 335 - Operações de Crédito Internas - Exercícios Anteriores, na Natureza da Despesa 44.90.92, no Identificador de Uso - ID USO, de código 3 (três),, vinculado ao Contrato de Financiamento n° 0399.836-22/14 - Transferência 009410, que apresenta disponibilidade orçamentária suficiente para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria de nº 469 de 10/10/2018 (DODF nº 195 de 11/10/2018) e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no mencionado processo. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE - Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 00112-00011269/2018-19. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 079/2018 - ASJUR/PRES. QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A HÁBILE COMÉRCIO E SERVIQOS DE REFORMAS DE EDIFÍCIOS EIRELI. DO OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de estacionamento em pavimento intertravado no Setor Noroeste, Quadra SQNW 102, em Brasília - DF, devidamente especificado no Edital de Tomada de Preço n° 005/2018 - ASCAL/PRES e seus anexos, (Doc. SEI nº 10323633), e na proposta (Doc. SEI nº 10917198), do processo SEI n° 00112-00011269/2018-19, tornam-se parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições. DO VALOR: R$ 109.016,83 (cento e nove mil dezesseis reais e oitenta e três centavos). DOS PRAZOS: O prazo máximo de execução e conclusão da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.451.6210.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51 e Fonte de Recurso 231, conforme Disponibilização Orçamentária, (Doc. SEI nº 9364930), e Nota de Empenho no valor de R$ 109.016,83 (cento e nove mil, dezesseis reais e oitenta e três centavos), (Doc. SEI 13189308),

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800088

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Clemildo Gouveia Paião

PROCESSO: 0112.002239/2015. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 563/2015 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a QUALIFICAR - GESTÃO TERCERIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA - EPP. OBJETO prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 563/2015 - ASJUR/PRES; cuja finalidade tem por objetivo a prestação de serviços de suporte tecnológico a ambiente computacional de infraestrutura de redes da NOVACAP. DOS PRAZOS: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2018 com término em 16/10/2019. DO VALOR: O valor da presente prorrogação é de R$ 1.338.835,20 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). DOS RECURSOSA despesa decorrente do presente Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.126.6001.2557.2578,Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme disponibilização orçamentária (Doc. SEI nº 12314108), e Nota de Empenho (Doc. SEI nº 12957372), ficando o saldo remanescente a ser previsto na proposta orçamentária para exercício 2019, conforme Decisão emanada da Diretoria Executiva da Novacap (Doc. SEI nº 12815942). DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Marcos Aurélio Pereira Lisboa Lopes. PELA CONTRATADA: Cristiane Batista de Castro.

PROCESSO: 112.004.117/2016. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO BENS D.E Nº 077/2018 ASJUR/PRES. QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - EPP. DO OBJETO: aquisição de Softwares para elaboração de projetos de instalação elétrica, cabeamento estruturado, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), hidrossanitários, incêndio e gás em plataforma Microsoft Windows para utilização pelo setor de instalações, do departamento técnico da Diretoria de Edificações - SEINST/DETEC/DE da NOVACAP. DO VALOR: R$ 65.136,00 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais. DOS PRAZOS: O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho no Departamento Técnico da Diretoria de Edificações DETEC/DE, da NOVACAP. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.126.6001.1471.2499, Natureza da Despesa 44-90-39 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. 143 e Nota de Empenho nº 2018NE02954, no valor de R$ 65.136,00 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 15/10/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Stella Maris Maciel Sebastião.

PROCESSO: 00112-00024776/2018-12. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 053/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a A CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA. DO OBJETO: prorrogação, sem ônus para a NOVACAP, dos prazos execução e vigência do Contrato nº 053/2018 - ASJUR/PRES; cuja finalidade é a contratação de empresa de engenharia para conclusão da obra do CASE de Brazlândia, localizado na RA IV, BR 080, em Brazlândia - DF, por mais 90(noventa) dias corridos a contar dos respectivos vencimentos. Os atos relativos a execução do contrato, praticados no período compreendido entre o dia 08/10/2018 até a assinatura do presente aditivo e reconhecidos por atesto pela contratante, serão convalidados por força da Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP(Doc. SEI nº 12822487) que autorizou a prorrogação do referido prazo por 90 (noventa) dias, com vencimento em 06/01/2019.DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o seu término de 24/12/2018 para 24/03/2019. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Valdelice Temistocles Ferreira.

EXTRATOS DE TERMOS DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO Nº 0112-000553/2018. Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº de Prestação de Serviços D. U. Nº 160/2017 - ASJUR/PRES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 106/2017 - ASCAL/PRES, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, como contratante, e a LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., como contratada. Data da assinatura da rescisão unilateral: 17.10.2018. Assinantes pela NOVACAP: Julio César Menegotto - Diretor Presidente e Daclimar Azevedo de Castro - Diretor de Urbanização. Fundamento legal: art. 78, incisos I, II, III, VII e VIII c/c art. 79, inciso I e §1º da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993. JULIO CÉSAR MENEGOTTO, Presidente da NOVACAP.

PROCESSO Nº 0112-000554/2018. Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº de Prestação de Serviços D. U. Nº 162/2017 - ASJUR/PRES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 106/2017 - ASCAL/PRES, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, como contratante, e a LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., como contratada. Data da assinatura da rescisão unilateral: 17.10.2018. Assinantes pela NOVACAP: Julio César Menegotto - Diretor Presidente e Daclimar Azevedo de Castro - Diretor de Urbanização. Fundamento legal: art. 78, incisos I, II, III, VII e VIII c/c art. 79, inciso I e §1º da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993. JULIO CÉSAR MENEGOTTO, Presidente da NOVACAP.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

Concorrência nº 21/2014 - ASCAL/PRES - para reconstrução da Escola Classe da QS 425 - Área Especial 02 - Samambaia - DF - processo: 112.002.442/2014
Concorrência nº 022/2014 - ASCAL/PRES - para construção da Escola Classe na Quadra 304, Conj. 14 - Lote 01, no Recanto das Emas - processo nº 112.002.598/2014
Concorrência nº 32/2014 - ASCAL/PRES - para reconstrução da Escola Classe na Quadra 203 - Área Especial 01 e 02- Itapoã - DF - processo: 112.003.036/2014.
Comunicamos aos interessados nas Concorrências acima, que as mesmas ficam revogadas por Conveniência Administrativa, conforme fundamentado nos autos dos processos. Para maiores informações ligar para o telefax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 17 de outubro de 20l8
FERNANDO MORAIS
Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato para Execução de Obra e/ou Pagamento de Participação Financeira Nº 023/2018-CJU/PR. Processo nº 00093.00001268/2018-96. Contratada: CEB Distribuição S.A., inscrita sob o CNPJ 07.522.669/0001-92. Contratante: Companhia Energética de Brasília, CEB, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11. Do objeto: Estabelecer a forma e as condições para a execução da obra, referente ao projeto/orçamento: 2018-CEB-0729 e 2018-CEB-0730, nos termos da resolução ANEEL nº 414/2010 e art. 29, XI, da Lei Federal 13.303/2016. Do valor: a Contratante pagará à CEB-D o valor de R$ 91.262,36 (noventa e um mil, duzentos e sessenta e dois reais, e trinta e seis centavos). Da assinatura do contrato: 26 de setembro de 2018. Pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva V. Ferreira, Diretor Geral, e Wagner Oliveira Gomes, Diretor Comercial. Pela Companhia Energética de Brasília - CEB: Lener Silva Jayme, Diretor Presidente, e Paulo Afonso Teixeira Machado, Diretor Técnico.

Espécie: Contrato para Execução de Obra e/ou Pagamento de Participação Financeira Nº 022/2018-CJU/PR. Processo nº 00093.00001262/2018-19. Contratada: CEB Distribuição S.A., inscrita sob o CNPJ 07.522.669/0001-92. Contratante: Companhia Energética de Brasília, CEB, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11. Do objeto: Estabelecer a forma e as condições para a execução da obra, referente ao projeto/orçamento: 2018-CEB-0727, 2018-CEB-0728 e 2018-CEB-0731, nos termos da resolução ANEEL nº 414/2010 e art. 29, XI, da Lei Federal 13.303/2016. Do valor: a Contratante pagará à CEB-D o valor de R$ 240.987,85 (duzentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e sete reais, e oitenta e cinco centavos). Da assinatura do contrato: 26 de setembro de 2018. Pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva V. Ferreira, Diretor Geral, e Wagner Oliveira Gomes, Diretor Comercial. Pela Companhia Energética de Brasília - CEB: Lener Silva Jayme, Diretor Presidente, e Paulo Afonso Teixeira Machado, Diretor Técnico.

Espécie: Contrato para Execução de Obra e/ou Pagamento de Participação Financeira Nº 021/2018-CJU/PR. Processo nº 00093.00001357/2018-32. Contratada: CEB Distribuição S.A., inscrita sob o CNPJ 07.522.669/0001-92. Contratante: Companhia Energética de Brasília, CEB, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11. Do objeto: Estabelecer a forma e as condições para a execução da obra, referente ao projeto/orçamento: 2018-CEB-0878, nos termos da resolução ANEEL nº 414/2010 e art. 29, XI, da Lei Federal 13.303/2016. Do valor: a Contratante pagará à CEB-D o valor de R$ 54.610,32 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais, e trinta e dois centavos). Da assinatura do contrato: 26 de setembro de 2018. Pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva V. Ferreira, Diretor Geral, e Wagner Oliveira Gomes, Diretor Comercial. Pela Companhia Energética de Brasília - CEB: Lener Silva Jayme, Diretor Presidente, e Paulo Afonso Teixeira Machado, Diretor Técnico.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8992. ASSINATURA: 17/10/2018. PROCESSO Nº 092.003336/2018. LPN nº 9/2018 - CAESB. OBJETO: Execução das Obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Setor Habitacional Pôr do Sol, em Ceilândia/DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.1832.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.204.013.021-5, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2976/2018, DATADO DE: 15/10/2018, VALOR DO EMPENHO: R$ 2.358.249,88 (dois milhões e trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos). VALOR DO CONTRATO: R$ 16.244.458,27 (dezesseis milhões e duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos) EXECUÇÃO: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos VIGÊNCIA: 470 (quatrocentos e setenta) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Mauro Coelho de Souza, matrícula nº 53.530-3, para gestor e Raimundo Alves da Silva, matrícula nº 51.791-7, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pelo CONSÓRCIO S.E.S - PÔR DO SOL, formado pelas empresas SANIT ENGENHARIA EIRELI (EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO), ENGEMASA ENGENHARIA LTDA e SANEJETS ENGENHARIA CIVIL E SANEAMENTOS EIRELI: Hélio César Perini Rosas.

EXTRATOS DE ADITIVOS

1° Termo Aditivo ao Contrato 8803/2017, publicado no DODF em 17/10/2017. ASSINATURA: 17/10/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R$ 9.370,49 (nove mil e trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos). GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela PIRAJU COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTICAS EIRELI EPP: Rosângela Maria de Oliveira Almeida.

3° Termo Aditivo ao Contrato 8485/2014, publicado no DODF em 01/10/2014. ASSINATURA: 01/10/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: 7.393.457,60 (sete milhões e trezentos e noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. FISCALIZAÇÃO: a CONTRATANTE passará a exercer a fiscalização por meio da Superintendência de Gestão Operacional - PGO e pela Superintendência de Comercialização - CAC e para esse fim designa os empregados Francisco das Chagas de F. Mesquita, matrícula nº 51.705-4, para gestor e Geraldo Donizeth Cruz Silva, matrícula nº 52.981-8, André Cherulli Edreira, matrícula nº 51.775-5, Zélia Aparecida de Souza, matrícula nº 51.394-6 e Adeilde Matias C. de Araújo, matrícula nº 49.441-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvice - Presidente e Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor Financeiro e Comercial. Pelo CONSÓRCIO AES: Reynaldo Costa Filho e Moises R. Ferraz Filho.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800089

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6° Termo Aditivo ao Contrato 8361/2013, publicado no DODF em 05/07/2013. ASSINATURA: 11/10/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R$ 508.877,52 (quinhentos e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão do Processo Licitatório nº 092.003164/2018. GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA: Luiz Derlane Gonçalves Farias.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0103/2018 - CAESB. PROCESSO Nº 092.003185/2018 - Pregão Eletrônico nº 096/2018 - CAESB. ASSINATURA: 17/10/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes e graxas industriais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 20(vinte) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: AXXON OIL LUBRIFICANTES LTDA-EPP; VALOR: R$76.754,20 (setenta e seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) para os itens 05, 06, 07 e 08; ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA-EPP; VALOR: R$ 99.423,68 (noventa e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) para os itens 01, 02 e 09; MECFLUX FLUIDOS INDUSTRIAIS LTDA; VALOR: R$ 37.070,80 (trinta e sete mil e setenta reais e oitenta centavos) para os itens 03 e 04. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela: AXXON OIL LUBRIFICANTES LTDA-EPP: Wellington Silva de Oliviera; ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA-EPP: Zigomar de Abreu; MECFLUX FLUIDOS INDUSTRIAIS LTDA: Bruno Allan Moreira Zarpellon.

TERMO DE ACORDO DE GESTÃO

TERMO DE ACORDO DE GESTÃO Nº 8993. ASSINATURA: 28/09/2018. PROCESSO Nº 092.003805/2018. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Administração do Programa de Assistência à Saúde dos empregados da CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8504.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.401.403.303-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2982/2018, DATADO DE: 15/10/2018, VALOR DO EMPENHO: R$ 5.277.900,20 (cinco milhões e duzentos e setenta e sete mil e novecentos reais e vinte centavos). VALOR DO CONTRATO: R$ 46.159.659,25 (quarenta e seis milhões e cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FISCALIZAÇÃO: Leonardo Costa Silva, matrícula nº 51.996-0, para gestor e Leandro dos Santos Abrantes, matrícula nº 52.931-1, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela Fundação de Previdência Complementar da Caesb: Solange Cordeiro Silva Rocha e Elton Gonçalves.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018 (*)

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de válvulas (do tipo borboleta, retenção, esfera, gaveta, fluxo anular e quebra vácuo combinada com ventosa e demais características anexas) a serem utilizadas nas instalações da Estação de Tratamento de Água do Sistema Corumbá - ETA Corumbá, na Elevatória de Água Tratada do Sistema Corumbá - EAT Corumbá e na Adutora de Água Tratada do Sistema Corumbá - AAT Corumbá, da forma que se segue: Empresa VCW VALVULAS - INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 08.739.643/0001-63, vencedora do grupo 05 (itens 16, 17, 18 e 19) com o valor total de R$ 276.823,00; Empresa AQUAMEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.998.472/0001-55, vencedora do item 06, os grupos 02 (itens 04 e 05) e 04 (itens 12, 13, 14 e 15) com o valor total de R$ 1.303.027,89 e Empresa INTERATIVA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 68.390.541/0001-07, vencedora do item 24 e grupo 07 (itens 25, 26, 27 e 28), com o valor total de R$ 367.800,00. Cancelado: grupo 05 (item20); Deserto: grupo 03 (itens 08, 09, 10 e 11) e Fracassados: grupo: 01 (itens 01,02 e 03); item 07 e grupo 06 (itens 21, 22 e 23).

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 188, Seção 03, pág. 59, de 02/10/2018.

GILMAR PERES MONTEIRO
Gerente PRLL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de empilhadeira ano e modelo 2018 com capacidade de carga de, no mínimo, 7.000kg, do tipo menor preço, da forma que se segue: Empresa HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A, CNPJ: 13.837.846/0001-22, vencedora do item 1, com o valor total de R$ 288.288,28.

EDSON MIRANDA BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, convoca a população para a Reunião Pública com vistas à apresentação da Minuta de Projeto de Lei Complementar que disciplina os critérios e parâmetros urbanísticos para a implantação de infraestrutura de suporte para redes de telecomunicações no Distrito Federal. A Reunião Pública será realizada no dia 30 de outubro (terça-feira) de 2018, às 9h, no Edifício Sede da Segeth, Setor Comercial Sul, Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º Andar, Sala de Reuniões. As informações necessárias para subsidiar o debate poderão ser acessadas por meio do link: http://www.segeth.df.gov.br/reunioes-publicas-divididas-por-ano/ e de forma presencial no Edifício Sede da Segeth, SCS, Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, 3º andar - Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST/SEGETH. Convidamos a população para participar da Consulta Pública Online disponibilizada no site http://www.segeth.df.gov.br/consultas-publicas-2/..

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, na função de Ordenador de Despesa, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO E HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2018, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo - suprimentos para impressão (multifuncionais e plotters). Empresas Vencedoras e Valor Total Homologado: RAPHAEL SILVA ARAUJO, CNPJ: 24.884.690/0001-57, Itens 1, 2 e 3, Valor Total: R$ 9.605,00 (nove mil seiscentos e cinco reais); e Centro Oeste Comércio e Distribuidor de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda, CNPJ: 23.055.065/0001-30, Item 4, Valor Total: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Processo SEI n.º: 00390-00004414/2018-81. Demais informações no site: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926209.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2018
VANIA CRISTINA BARBOSA SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 - UASG 926209

Objeto: Aquisição de diversos softwares gráficos para atender demandas específicas das Unidades de Planejamento e Gestão Urbana, bem como no tratamento de arquivos do formato pdf (portable documentfile) para uso no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, em uso intensivo na SEGETH, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Valor total estimado R$ 148.875,23 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos). Programa de Trabalho: 15.451.6208.1471.0009. Fonte: 169. Processo SEI n.º 00390-00009076/2017-92. Abertura das Propostas dia 30/10/2018 às 09h30min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações através do telefone: 0xx (61) 3214-4131.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2018
CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS
Pregoeiro Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018-CPL/RA IX

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA, por meio da Comissão de Licitação, designada pela ordem de serviço nº 72 de 20/06/2018, publicada no DODF nº 118 de 22/06/2018, TORNA PÚBLICO que realizará no dia 05 de novembro de 2018 no auditório do Edifício Sede, às 09:00h, a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2018-CPL/RA IX, processo SEI nº 00138-00005070/2018-18, sob o regime de execução de Empreitada por Preço global, do tipo Menor Preço, a forma de execução indireta, objetivando selecionar e contratar empresa de engenharia para execução de obra de reforma de próprio desta Administração Regional, atualmente ocupado pela Feira do Produtor de Ceilândia, situada a quadra EQNP 01 - Area Especial; com prazo de até 30 (trinta) dias para execução; os recursos orçamentários e financeiros correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho: 15.451.6001.3903.9787 - Reforma de Prédios Próprios - Região Administrativa - RA IX - Reforma de Feiras em Ceilândia na fonte de recursos 120 e 15.451.6207.3247.9241 - Reforma de Feiras - Reforma de Diversas Feiras em Ceilândia na fonte de recursos 100; Natureza 44.90.51 e Unidade Orçamentária 59111, no valor estimado de R$ 265.369,24 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em nossa página na internet em www.ceilandia.df.gov.br ou diretamente na sala de Licitações do Edifício Sede da Administração Regional de Ceilândia, na QNM 13 Md. "B" Ceilândia Sul, nos horários de 8:30hs às 11:00hs e das 14:30hs às 17:00hs de segunda à sexta-feira, devendo os interessados apresentarem um pen drive para armazenamento dos dados. A autenticação de documentos não será realizada no dia do certame,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800090

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

devendo por tanto as licitantes comparecerem, com antecedência, a esta Administração Regional. Contato nos telefones (61) 3471-9808 ou 9843 ou através do e-mail: cpl@ceilandia.df.gov.br ou licitacao.raix@gmail.com.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Processo: 0142-000285/2017 Partes: O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA RA-XII, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.718.980/0001-25 e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n° 00.394.700/0001-08. Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de (01) um imóvel, Bem Público, sito à Quadra QN 413, Conjunto 13 - A, Lote 01 - Samambaia Norte, que está na Carga Patrimonial da Administração Regional de Samambaia, Pasta 0183/01, em favor da Secretaria de Estado de Saúde, com vistas à utilização da Gerência de Serviços de Atenção Primária à Saúde 9 de Samambaia (GSAP9-SAM), sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte. Prazo de Vigência: O termo de cessão, ora convencionado, terá a duração de 05 (cinco) anos, facultada a sua dissolução mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente. Data de Assinatura: 05 de outubro de 2018. Signatários: Pela RA XII/DF: Sra. GLAYCE HELENA BARBOSA DE ALMEIDA, na qualidade de Administradora Regional. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00147.0000014/2018; Partes: Administração Regional da Candangolândia- RA-XIX-x : CEB. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014, no §2º do art. 59, da Lei 5.514, de 03 de agosto de 2015 - LDO para 2018 e Decreto nº 38.086 de 23 de março de 2017, que dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R$ 1.214,00 (Hum mil e duzentos e quatorze reais) e inclui atualização monetária, a favor da CEB Distribuição S.A., decorrente de serviços prestados pelo fornecimento de energia elétrica para os próprios da Administração Regional da Candangolândia RA-XIX, no mês de dezembro de 2016, conforme documentação constante dos autos. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.7170- Ressarcimento, Indenizações e Restituições. Natureza 339092. Publique-se e retorne o processo à Gerência de Orçamento e Finanças para demais providências. JEAN DE SOUSA COSTA - Matr.1669775-8, Administrador Regional da Candangolândia.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

Processo nº 00195-00001301/2018-85, Partes: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: Prestação dos serviços e venda de produtos que atendam as necessidades do Jardim Botânico de Brasília, mediante adesão ao anexo do Instrumento Contratual, que individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida. O presente contrato obedece ao disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei nº 8.666/1993. O valor total do Contrato é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Nota de Empenho: 2018NE00279, emitida em 11/10/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. Unidade Orçamentária: 21106; Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9658 e Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 120. Vigência: o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11/10/2018. Signatários: Pelo Contratante: Jeanitto Sebastião Gentilini Filho, na qualidade de Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília; Pela Contratada: Rogério Vianna Moreira dos Santos, Superintendente Executivo e Monica de Barros Nascimento, Chefe de Departamento, ambos na qualidade de representantes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 00195-00001301/2018-85. Interessado: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-JBB. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Jardim Botânico de Brasília vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, nos termos do caput do artigo 25 e do artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/1993, RATIFICA a inexigibilidade de licitação, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais telemáticos convencionais adicionais, na modalidade nacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, para atender as necessidades do Jardim Botânico de Brasília, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00279 e demais reforços no decorrer do exercício de 2018, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0007-07, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Determino a publicação do DODF para que se adquira a eficácia dos atos. SAMUEL JOHN OCTAVIO HOLCOMB PINHEIRO GUIMARÃES, Diretor Executivo Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO 04/2002

PROCESSO: 370.00003737/2018-21. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador mediante Decreto nº 32.598/2010 e nomeação através do Decreto de 01 de janeiro de 2015, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, e a empresa JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DO VALE SHOWS E EVENTOS - ME, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 25.199.075/0001-74, neste ato representado por JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DO VALE, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal, compreendendo: serviço de hoteleira (hospedagem, alimentos e espaço físico); recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos de áudio e vídeo, montagens e desmontagens de estruturas metálicas, alimentação, material consumível, serviços gráficos, trios elétricos, unidades móvel de som e luz e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, eventos estes realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura - SEC - DF, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº017/2017-SEC e seus Anexos, da Proposta de Preços, da Ata de Registro de Preços nº 01/2018 e da Lei n° 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente. Lote Contratado da ARP 01/2018: Lote 36 - Projeção Mapeada e Projeto: "15ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia". CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: 5.1 - O valor total do contrato é de R$187.371,30 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos), devendo a importância de R$187.371,30 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos), a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 6.060 de 29/12/2017, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. 5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em Lei, ou na falta de previsão específica do IPCA, nos termos do art.4º do Decreto nº 36.246/2015. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 20101; II - Programa de Trabalho: 19573620736780057; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R$187.371,30 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE01513, emitida em 10/10/2018, sob o evento n.º 400091, na modalidade ordinário. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante no Edital, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, ou seja, no valor de R$ 3.747,42 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Comissão de Executor para os Contratos que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Pela Contratada: JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DO VALE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2018

Processo: 00220-00001617/2018-12. Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER e a empresa LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELE - ME; Do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, consoante específica a Ata de Registro de Preços nº 0011/2018, conforme Solicitações de Compras nºs 0036 e 0037/2018, Pregão Eletrônico nº 0139/2018 e Autorização de Compras SRP nº 1048/2018; Do Valor: O valor do Contrato é de R$ 13.537,20 (treze mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos), devendo esta importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente e o saldo remanescente do orçamento seguinte: Unidade Orçamentária 34101; Programa de Trabalho 27.122.6002.8517.6982; Natureza da Despesa 33.90.30 e 33.90.39; Da Garantia: A garantia para a execução do contrato será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no valor de R$ 267,90 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos); Da Vigência: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Signatários: pelo Distrito Federal, JAIME DE ARAUJO GOES RECENA GRASSI, na qualidade de Secretário de Estado e, pela Contratada, MARQUENES BATISTA DE PAULA, na qualidade de Representante Legal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800091

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2015

PROCESSO: 00020-00014380/2018-22. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP. (CNPJ nº 72.645.872/0001-18). OBJETO: I - Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 21.10.2018 a 20.10.2019, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e com a Cláusula Oitava do Contrato e Parecer nº 01/2018/AJL/GAB/PGDF; II - correção de erro material de dados constantes da tabela inserida na Cláusula Quinta do contrato original, que não importa em alteração do valor total contratado. ASSINATURA: 15/10/2018. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MÁRCIA CARVALHO GAZETA, Secretária Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: ROSEMARY BARROS PEREIRA DE OLIVEIRA, Diretor Financeiro e Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2018

PROCESSO: 00020-00011241/2018-47. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA. (CNPJ nº 05.197.047/0001-00). Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2018-PGDF. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de produção da "Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Distrito Federal - RJPGDF" no que se refere a atividades de projeto gráfico, diagramação do conteúdo, arte final, revisão ortográfica de texto, normalização segundo as regras da ABNT, impressão, confecção, com tiragem de 1000 exemplares, sendo uma edição por semestre, bem como o mailing para distribuição da revista, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, pelo período inicial de 12 meses, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2018 - PGDF e a Proposta, que passam a integrar o presente Termo. ASSINATURA: 15/10/2018. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00319, emitida em 04/10/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 12901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; II - Programa de Trabalho: 03.122.6003.4220.0007; III - Natureza da Despesa: 33.90.32. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MÁRCIA CARVALHO GAZETA, Secretária Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ANDREA MARIA LEAL MENDONÇA, na qualidade de Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de armazenamento híbrido (storage), contemplando o fornecimento, a instalação e a configuração do equipamento, com suporte técnico e garantia on-site por um período de 60 (sessenta) meses, bem como a prestação de serviço de treinamento na solução, para atendimento das necessidades do TCDF. Processo: 1400/2018 - TCDF. Valor estimado: R$ 874.761,04. Enquadramento: natureza 44.90.52.61 - Equipamento e Material Permanente e 33.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; classificação funcional e programática 01.126.6003.1471.0005 - Modernização de Sistema de Informação - TCDF; fonte de recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 30/10/2018, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2018
RODRIGO AZEVEDO
Pregoeiro Substituto

INEDITORIAIS

NORTE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 12.300.288/0001-07 - NIRE Nº 53.30001164-8
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
48ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da Norte Energia S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, a se realizar no dia 25 de outubro de 2018, às 14h30min, na sede da Companhia, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 4, nº 100, Bloco B, sala 1004, Centro Empresarial Varig, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aprovar a ratificação do Contrato SCM-0045/2017, celebrado com as Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, tendo em vista envolver partes relacionadas à Companhia, nos termos do inciso (xvi) do §1º do Artigo 13 do Estatuto Social, no valor de R$ 443.104,80 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e quatro reais e oitenta centavos), para prestação dos serviços de conexão ponto a ponto para transporte de dados em rede fibra ótica, para atender à necessidade de conexão de dados e informações entre Brasília e Altamira, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura; (ii) Aprovar a proposta encaminhada pela Acionista Sinobras, no âmbito do seu Plano de Recuperação Judicial, para pagamento de seus débitos decorrentes de aportes não integralizados, tendo em vista envolver partes relacionadas à Companhia, nos termos do inciso (xvi) do §1º do Artigo 13 do Estatuto Social; (iii) Destituição do Sr. Sandro Kohler Marcondes e do Sr. Alejandro Román Arroyo dos cargos de conselheiros titular e suplente, respectivamente, indicados pela acionista Belo Monte Participações, agradecendo-lhe pelos serviços prestados à Companhia; e (iv) Eleição do Sr. José da Silva Estevez, como membro Titular do Conselho de Administração, indicado pela acionista FUNCEF; da Sra. Solange Maria Pinto Ribeiro e do Sr. Sávio Da Rós, como membros Titular e Suplente do Conselho de Administração, respectivamente, indicados pela acionista Belo Monte Participações, em substituição aos membros a serem destituídos. Os indicados, uma vez eleitos, deverão cumprir o prazo remanescente do mandato, qual seja, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020". Os Acionistas que desejarem poderão ser representados na referida Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76 e do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato ou, preferencialmente depositando, procuração com poderes especiais, acompanhada dos documentos que comprovem poderes de representação, eletronicamente para o endereço rafaellaalmeida@norteenergiasa. com.br, devendo o original ser apresentado na Assembleia Geral Extraordinária. Brasília, 15 de outubro de 2018. Antonio Varejão de Godoy Presidente do Conselho de Administração.
DAR - 1152/2018

TAGUATINGA QI 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ/MF 10.821.513.0001-17 - NIRE 53.201.551.008

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIAS REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2018

A Reunião de Sócias do TAGUATINGA QI 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., instalada com a presença de todas as suas sócias, representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida pela Sra. Junia Maria de Sousa Lima Galvão, representando a sócia MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. e secretariada pelo Sr. Alexandre Machado Vilela, representando a sócia PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., realizou-se às 09:00 horas do dia 27 de Setembro de 2018, na sede social da Sociedade, na cidade Brasília, Distrito Federal, na QS 01, Rua 210, LOTES 34 e 36, Torre A, sala 1703, parte A - EDIFÍCIO LED, Bairro Taguatinga, CEP 71.950-770. Ordem do dia: (a) redução de capital social; e (b) alteração da Cláusula 5ª do Contrato Social. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: (a) aprovar a redução do capital social de R$6.992.000,00 (Seis milhões, novecentos e noventa e dois mil reais), para R$10.000,00 (dez mil reais), uma redução, portanto de R$6.982.000,00, (Seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais), por ser considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade; (b) alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade em decorrência da deliberação supra, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional e dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.- 4.167 (quatro mil, cento e sessenta e sete) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$4.167,00 (Quatro mil, cento e sessenta e sete reais); PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. - 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); SILCO PARTICIPAÇÕES E INVENTIMENTOS S.A. - 3.000 (Três mil) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$3.000,00 (Três mil reais); SILCO ENGENHARIA LTDA. - 333 (Trezentos e trinta e três) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$333,00 (Trezentos e trinta e três reais)." Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Brasília, DF, 27 de Setembro de 2018. Sra. Junia Maria de Sousa Lima Galvão, Presidente da Mesa; Sr. Alexandre Machado Vilela, Secretário da Mesa; Sócias: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. e PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. Sra. Junia Maria de Sousa Lima Galvão - Presidente da Mesa. Sr. Alexandre Machado Vilela - Secretário da Mesa. MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Maria Fernanda N. Menin Teixeira de Souza Maia; MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - Junia Maria de Sousa Lima Galvão; PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. -Alexandre Machado Vilela; PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. - José Luiz Meireles; SILCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS ltda. - José Wilson Silva Corrêa; SILCO ENGENHARIA LTDA. - José Wilson Silva Corrêa
DAR - 1156/2018.

MRV PRIME SILCO TAGUATINGA QI 03 INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA

CNPJ/MF 10.821.466/0001-01 - NIRE 53.201.550.991

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIAS
REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2018

A Reunião de Sócias da MRV PRIME SILCO TAGUATINGA QI 03 INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA., instalada com a presença de todas as suas sócias, representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida pelo Sra. Júnia Maria de Souza Lima Galvão e secretariada pelo Sr. Alexandre Machado Vilela, realizou-se às 08:00 horas do dia 28 de Setembro de 2018, na sede social da Sociedade, no QS 01, Rua 210, LOTES 34 e 36, Torre A, Sala 1703, Parte D, EDIFÍCIO LED, Taguatinga, CEP: 71.950-770 em Brasília, Distrito Federal. Ordem do dia: (a) redução de capital social; e (b) alteração da Cláusula 5ª do Contrato Social. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: (a) aprovar a redução do

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800092

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

capital social atualmente de R$3.942.000,00 (Três milhões, novecentos e quarenta e dois mil reais), para R$10.000,00 (dez mil reais), uma redução, portanto de R$3.932.000,00 (Três milhões, novecentos e trinta e dois mil reais), por ser considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade, sendo este valor restituído aos sócios na proporção da participação de cada uma; (b) alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade em decorrência da deliberação supra, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional e dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - 4.167 (quatro mil, cento e sessenta e sete) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$4.167,00 (Quatro mil, cento e sessenta e sete reais); PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. - 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); SILCO PARTICIPAÇÕES E INVENTIMENTOS S.A. - 3.000 (Três mil) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$3.000,00 (Três mil reais); SILCO ENGENHARIA LTDA. - 333 (Trezentos e trinta e três) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$333,00 (Trezentos e trinta e três reais)." Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Brasília, DF, 28 de Setembro de 2018. Sra. Júnia Maria de Souza Lima Galvão, Presidente da Mesa; Sr. Alexandre Machado Vilela, Secretário da Mesa; Sócias: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., SILCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A e SILCO ENGENHARIA LTDA. Sra. Júnia Maria de Souza Lima Galvão - Presidente da Mesa; Sr. Alexandre Machado Vilela - Secretário da Mesa. MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.- José Adib Tomé Simão - Diretor Executivo; MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Júnia Maria de Sousa Lima Galvão - Diretora Executiva - SILCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A - José Wilson Silva Corrêa - Diretor; SILCO ENGENHARIA LTDA. José Wilson Silva Corrêa - Diretor ; PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A - Alexandre Machado Vilela - Diretor Presidente; PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A - José Luiz Meireles - Diretor Presidente.
DAR - 1157/2018.

DAVI DA COSTA AIRES DE OLIVEIRA

Em nome da Comissão de Constituição, convoco a todos os interessados em constituir a Cooperativa Habitacional_Montreal - Montreal para a Assembleia Geral de sua constituição, no dia 29 de outubro de 2018, às 20:00 horas, a realizar-se na SHCGN 713 Bloco P, salão de festas, Brasília - DF, para tratar dos seguintes assuntos: 1. Leitura, análise e aprovação do Estatuto Social; 2. Aprovação de constituir da Montreal; 3. Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal; Demais assuntos sem valor decisório. Para efeito de quórum, é necessária a presença de um mínimo de 20 (vinte) participantes em condições de serem cooperados fundadores. Comissão de Constituição. DAVI DA COSTA AIRES DE OLIVEIRA
DAR - 1158/2018

SINDICATO DOS APICULTORES DO DISTRITO FEDERAL - SINDIAPIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO

O SINDIAPIS, nos termos dos arts.13 a 21 do seu estatuto, convoca seus sindicalizados em pleno gozo dos seus direitos estatutários para Assembléia Geral Ordinária de Eleição a ser realizada no dia 28 de novembro de 2018, na sede da FAPE-DF, SEPS 709/909 Bloco D 1° subsolo, às 20:00hs, em primeira convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados e, em segunda convocação às 20:30hs com os associados presentes, para preenchimento dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal deste Sindicato para o triênio de 2019 a 2021 devendo as candidaturas serem registradas na Secretaria desta entidade, em dias úteis, no horário de 09:00hs às 17:00hs, no período de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado nas dependências da sede da entidade, regulando-se os procedimentos eleitorais pelo disposto no seu Estatuto, Regulamento Eleitoral, bem como pela legislação pertinente. Brasília, 10 de outubro de 2018. MARIA APARECIDA DA SILVA - Presidente do SINDIAPIS.
DAR - 1159/2018.

SINDICATO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DO DISTRITO FEDERAL (SINDIORGÂNICOS)

EDITAL - REGISTRO DE CANDIDATURAS PARA A ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO TRIÊNIO 2019 A 2021

O SINDIORGÂNICOS, CNPJ 05.928.229/0001-04, situado no SEP Sul Quadra 709/908, Bloco "D", Sala 112 - Brasília - DF, em cumprimento ao disposto no seu Estatuto, comunica aos interessados que foram registradas 13 (treze) candidaturas, para preenchimento dos cargos que compõem a Diretoria e Conselho Fiscal deste Sindicato para a eleição para o triênio 2019 a 2021, a ser realizada no dia 20 de novembro de 2018, na sede desta entidade, no horário de 13:30, em primeira convocação e em segunda e última convocação, às 14:00 horas do mesmo dia. O registro de candidaturas tem a seguinte numeração: Chapa Única, de nome Consenso, com os seguintes candidatos: Diretoria: Presidente, Eber Diniz Alves de Lima; 1º Vice-Presidente, Moacyr Pereira Lima; 2º Vice-Presidente, Pedro Sena Bezerra Bonfim; 1º Secretário, Adherbal Junior Vicentini Jotta; 2º Secretário, Cláudio Lysias Gaya Duarte; 1º Tesoureiro, Márcio Jório Veiga de Lemos; 2º Tesoureiro, Geraldo Marcelo Vale da Silva; Membros do Conselho Fiscal: Gilsergio dos Santos Silva; Hermes Januzzi e Nivardo Borba Gallo; Suplentes do Conselho Fiscal: Ivone Midori Icuma; Avelar Alves de Neiva e Manoel Soares Rosa. Nos termos do Edital de Convocação, a impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de até 3 (três) dias contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste Edital. Brasília, DF, 16 de outubro de 2018. Lucia Maria Rodrigues Mendes, Presidente da Comissão Eleitoral.

GILSÉRGIO DOS SANTOS SILVA
Presidente do SINDIORGÂNICOS

DAR - 1160/2018

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 104/2018, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na Área Especial 03/05 Setor Oeste, Gama/DF, processo nº 00391.00024472/2017-11. Luiz Imbroisi Filho, Sócio Diretor.
DAR-1161/2018.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 105/2018, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, no SHCES QD. 1401 Bloco D, Cruzeiro/DF, processo nº 00391.00019099/2017-87. Luiz Imbroisi Filho, Sócio Diretor.
DAR-1162/2018.

SEMEX S.A DE C.V

CNPJ: 25.300.251/0001-12 NIRE: 5350000641-9

BALANÇO PATRIMONIAL - 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

ATIVO	**2.519.995,33**
Circulante	479.869,98
Caixa e Equivalente a Caixa	130.722,45
Contas a Receber e Outros Recebíveis	339.850,82
Despesas Antecipadas	9.296,71
Não Circulante	2.040.125,35
Realizável a Longo Prazo	2.013.288,94
Imobilizado	26.836,41
PASSIVO	**2.519.995,33**
Circulante	430.040,98
Fornecedores	347.104,14
Obrigações Sociais e Trabalhistas	36,85
Obrigações Tributárias	70.216,55
Outras Obrigações	12.683,44
Não Circulante	110.392,57
Empréstimos e Financiamentos	110.392,57
Patrimônio Líquido	1.979.561,78
Capital Social	2.500.000,00
Lucros / Prejuízos Acumulados	(520.438,22)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R$ 2.519.995,33 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais , trinta e três centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2017

	31/12/2017
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	482.242,67
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(51.039,31)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	431.203,36
CUSTOS DAS VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	(564.561,08)
PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO	(133.357,72)
DESPESAS OPERACIONAIS	(348.316,01)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(481.673,73)
Receitas Financeiras	1.318,52
Despesas Financeiras	(838,95)
RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	(481.194,16)
Provisão para CSLL e IRPJ	(27.909,77)
PREJUÍZO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	(509.103,93)
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	(509.103,93)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um prejuízo de R$ 509.103,93 (quinhentos e nove mil, cento e três reais , noventa e três centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2017

Maxtunay Ferreira França
205 - Administrador - CPF 814.693.305-04

Alexandre Caetano dos Reis
Contador - CPF 287.57.991-15 - CRC DF - 009299/O

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018101800093

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.